

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR

EXTRATO DO CONTRATO 003.029/2024 PROCESSO Nº 029/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

CONTRATANTE: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

CNPJ: 08.386.658/0001-95

CONTRATADA: Atacadão Vicunha Ltda. CNPJ: 35.298.801/0001-60

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza.

VALOR TOTAL: R\$ 7.788,48 (Sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR

Unidade Administrativa: 0103 – Departamento Administrativo

Programa: 003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Atividade: 2.003 - Manutenção do Departamento Administrativo

Elemento de Despesas: 33903000 – Material de Consumo

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/01/2025 a 27/01/2026.

Currais Novos/RN, 29 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Dayane Aparecida Silva Santos
Código Identificador:6B5451AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2025

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Cerro Corá/RN

Objeto: Transferência de recursos financeiros ao CONSÓRCIO para o custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimentos do Consórcio, e adimplemento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do Ente Consorciado acima qualificado.

Valor: R\$ 167.100,00 (cento e sessenta e sete mil e cem reais)

Vigência: a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

Local/Data da assinatura: Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2025.

Assinantes: Fernando Antônio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ; Maciel Dos Santos Freire - Prefeito de Cerro Corá/RN.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AC1E0D61

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, nomeado pela Portaria Nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que manifesta interesse em obter propostas, visando à escolha da proposta mais vantajosa, para a Contratação de PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, NA ÁREA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ, conforme especificado no termo de referência que estará disponível através do e-mail: licita@cisserido.com.br. Os interessados deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço supracitado, sua proposta de 05 de fevereiro a 10 de fevereiro de 2025, até o horário das 23:59h. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licita@cisserido.com.br.

Currais Novos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ÍNGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Portaria 001/2025

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:FDC6106F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 19-A/2024 –
CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 19-A/2024 –
CIMOP

CONTRATO N.º 19-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, CNPJ: 08.348.997/0001-87. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.408,14 (quatro mil quatrocentos e oito reais e quatorze centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Ludmila Carlos Amorim de Araújo Rosado – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:46CF8934

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 08-A/2024 –
CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 08-A/2024 –
CIMOP

CONTRATO N.º 08-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN, CNPJ: 08.357.600/0001-13. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 13.801,63 (treze mil oitocentos e um reais e sessenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Carlos Augusto de Paiva – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:5EA46851

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 24-A/2024 –
CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 24-A/2024 –
CIMOP

CONTRATO N.º 24-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ:

15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE VENHA VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-81. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.486,48 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2025. **ASSINAM:** Cleitom Jácome da Costa – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:3EDFCFD0

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
PORTARIA N.º 003/2025 – CIMOP

PORTARIA N.º 003/2025 – Cimop

Portalegre/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR – CIMOP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 004/2023 – Cimop:

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder ao Sr. DANIEL ALVES DA SILVA, Matrícula n.º 00010, Diretor Executivo do Cimop, **2 (duas) diárias** no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)** para que o mesmo possa custear despesas referente ao seu deslocamento nos dias 03 e 04 de fevereiro de 2025 aos municípios de Luis Gomes/RN e Alexandria/RN para tratar de assuntos do interesse do Cimop referente ao licenciamento de áreas a serem utilizadas para o atendimento de Proposta contemplada no Novo PAC.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na sua data de publicação.

Publique – se
Cumpra – se

MARCOS AURÉLIO DE PAICA RÊGO
Presidentedo CIMOP

Publicado por:
Roseane Bessa Passos
Código Identificador:91FBF6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 034/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –
COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 034/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ESPÍRITO SANTO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 034/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Fagner Freire – Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO/RN.
DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2112A4FD

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 034/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 034/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ESPÍRITO SANTO/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 034/2025

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de ESPÍRITO SANTO ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENIENTE** para o **COPIRN**.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis nº 14133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Fagner Freire – Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:78FC61A0

DIRETORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0076/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0076/2023

PROCESSO: 338/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: CLÍNICA DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 07 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Emerson Vladimir Gurgel De Medeiros – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:40A6EFC7

DIRETORIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0083/2023

PROCESSO: 346/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: SOCIEDADE MÉDICA PATUENSE LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ives Pacelli Negreiros Guimarães – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31 de janeiro de 2025.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:CC6EC3E1

DIRETORIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0077/2023

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0077/2023

PROCESSO: 346/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: E I A - CLÍNICA MÉDICA E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do presente contrato firmado entre as partes, conforme a Cláusula Quarta – Da Vigência, referente a prorrogação do contrato mediante termo aditivo, que se expõem a seguir:

“O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, mediante a celebração de Termo Aditivo, pelo prazo de até sessenta (60) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, caso não ocorra nova Chamada Pública.”

Assim o presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato a contar de 04 de fevereiro de 2025 e encerrando-se em 30 de junho de 2025.

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Eriberto Eleonardo Pereira Torres – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
 Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:6DA9ADFB

DIRETORIA

PORTARIA Nº 001/2025

Portaria Nº 001/2025

Natal, 04 de fevereiro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Assessora Técnica **NATÁLIA MARIA DINIZ PEREIRA ALMEIDA**, sob o CPF: **111.688.354-61**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – COPIRN de 23 de dezembro de 2024, para custear despesas nas atividades referentes ao diagnóstico do estabelecimento de produtos de origem animal (mel e seus derivados): Associação de Jovens Agroecologistas Amigos do Cabeço (JOCA), em Jandaíra/RN; Premissas de qualificação da equipe de atuação; Adequação do estabelecimento, conforme as normas, para obtenção do SIM; Obtenção de equivalência do COPIRN para posteriores conformidades, do Projeto ConSim 3, no período de 10 e 11/02/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:967B562B

DIRETORIA
PORTARIA Nº 002/2025

Portaria Nº 002/2025 Natal, 04 de fevereiro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Colaborador Eventual (Motorista), **FRANCISCO ÂNGELO DA COSTA**, sob o CPF: 838.310.704-82, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – COPIRN de 23 de dezembro de 2024, para custear despesas na condução da equipe técnica nas atividades referentes ao diagnóstico do estabelecimento de produtos de origem animal (mel e seus derivados): Associação de Jovens Agroecologistas Amigos do Cabeço (JOCA), em Jandaíra/RN; Premissas de qualificação da equipe de atuação; Adequação do estabelecimento, conforme as normas, para obtenção do SIM; Obtenção de equivalência do COPIRN para posteriores conformidades, do Projeto ConSim 3, no período de 10 e 11/02/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:B2E6D8A8

DIRETORIA
PORTARIA Nº 003/2025

Portaria Nº 003/2025 Natal, 04 de fevereiro de 2025.

O **Presidente** do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da referida Associação Pública e, ainda, sem prejuízo da observância ao disposto na Lei 8.745/93, no que couber,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Colaborador Eventual (Médico Veterinário), **VALDIVAN FERREIRA DE ALMEIDA ROSENDO**, sob o CPF: **030.686.754-05**, o pagamento de 1.1/2 (uma e meia) diária no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), na forma do preconizado na RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – COPIRN de 23 de dezembro de 2024, para custear despesas nas atividades referentes ao diagnóstico do estabelecimento de produtos de origem animal (mel e seus derivados): Associação de Jovens Agroecologistas Amigos do Cabeço (JOCA), em Jandaíra/RN; Premissas de qualificação da equipe de atuação; Adequação do estabelecimento, conforme as normas, para obtenção do SIM; Obtenção de equivalência do COPIRN para posteriores conformidades, do Projeto ConSim 3, no período de 10 e 11/02/2025.

Art. 2º - Determinar a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

Publicado por:

Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo
Código Identificador:4ADEA963

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 070/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 034/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ESPÍRITO SANTO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 034/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e José Fagner Freire – Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:636797D3

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO
Nº 155/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 155/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de VIÇOSA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 155/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo CONSORCIADO ao CONSÓRCIO para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Victor Ramon Alves – Prefeito Municipal de VIÇOSA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:44911DA1

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 129/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 129/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO TOMÉ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 129/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Josinaldo Amaro De Lima – Prefeito Municipal de SÃO TOMÉ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:82299700

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 039/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 039/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de FRANCISCO DANTAS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 039/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e José Adolfo Da Silveira Neto – Prefeito Municipal de FRANCISCO DANTAS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:094DEE8E

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 085/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 085/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PARANÁ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 085/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e

funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Josiene Gomes da Silva Andrade – Prefeito Municipal de PARANÁ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9A075119

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 085/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PARANÁ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 085/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Josiene Gomes da Silva Andrade – Prefeito Municipal de PARANÁ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 124/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO MIGUEL/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 124/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Leandro Michel Do Rego Lima – Prefeito Municipal de SÃO MIGUEL/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 059/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JOSÉ DA PENHA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 059/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jairo De Souza Mafaldo – Prefeito Municipal de JOSÉ DA PENHA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 073/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de MAJOR SALES/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 073/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – Prefeito Municipal de MAJOR SALES/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 104/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RAFAEL FERNANDES/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 104/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Benilton Rodrigues Ferreira – Prefeito Municipal de RAFAEL FERNANDES/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 061/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JUNDIÁ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 061/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Carlos Antônio de Souza – Prefeito Municipal de JUNDIÁ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 150/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de UMARIZAL/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 150/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e

funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raimundo Nonato Dias Pinheiro – Prefeito Municipal de UMARIZAL/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 044/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GROSSOS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 044/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Samuel Oliveira de Souto – Prefeito Municipal de GROSSOS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 029/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CORONEL JOÃO PESSOA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 029/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria de Fatima Alves da Costa – Prefeito Municipal de CORONEL JOÃO PESSOA /RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 083/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 083/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Antonimar Amorim Carlos – Prefeito Municipal de OLHO D'ÁGUA DO BORGES /RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 145/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TIBAU/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 145/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Lidiane Marques da Costa – Prefeito Municipal de TIBAU/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 100/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de POÇO BRANCO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 100/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira – Prefeito Municipal de POÇO BRANCO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 126/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO PAULO DO POTENGI/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 126/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Eugênio Pacelli Araújo Souto – Prefeito Municipal de SÃO PAULO DO POTENGI /RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 053/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JANDUIS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 053/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Elvécio Gurgel De Sales – Prefeito Municipal de JANDUIS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 130/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO VICENTE/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 130/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jane Maria Soares de Medeiros – Prefeito Municipal de SÃO VICENTE/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 099/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PILÕES/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 099/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Madalena de Souza – Prefeito Municipal de PILÕES/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 050/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ITAÚ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 050/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco André Regis Junior – Prefeito Municipal de ITAÚ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 140/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TABOLEIRO GRANDE/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 140/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Klebia Ferreira Bessa Filgueira – Prefeito Municipal de TABOLEIRO GRANDE/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 146/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TIBAU DO SUL/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 146/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Valdenício José da Costa – Prefeito Municipal de TIBAU DO SUL/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ACARI/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 001/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Fernando Antônio Bezerra – Prefeito Municipal de ACARI/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 040/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de FRUTUOSO GOMES/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 040/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ismael Severino Juvencio De Araujo – Prefeito Municipal de FRUTUOSO GOMES/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 094/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PEDRA GRANDE/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 094/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos

do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Pedro Henrique de Souza Silva – Prefeito Municipal de PEDRA GRANDE/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 118/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 118/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Gisely Porfirio Cavalcante – Prefeito Municipal de SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 062/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA D'ANTA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 062/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Paulo Guedes Lopes – Prefeito Municipal de LAGOA D'ANTA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 151/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de UPANEMA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 151/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Renan Mendonça Fernandes – Prefeito Municipal de UPANEMA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 041/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GALINHOS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 041/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Hudson Matias Cavalcante – Prefeito Municipal de GALINHOS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 069/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LUCRECIA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 069/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Antônio Walter De Araujo – Prefeito Municipal de LUCRECIA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 004/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ALTO DO RODRIGUES/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 004/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raquel Lemos Bessa de Oliveira – Prefeito Municipal de ALTO DO RODRIGUES/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 055/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JARDIM DE PIRANHAS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 055/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rogerio Soares – Prefeito Municipal de JARDIM DE PIRANHAS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 016/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BOM JESUS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 016/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jose Nilson Pereira Da Silva – Prefeito Municipal de BOM JESUS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 106/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIACHO DE SANTANA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 106/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Davi Cassio Fernandes da Silva – Prefeito Municipal de RIACHO DE SANTANA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 137/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SERRINHA DOS PINTOS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 137/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rosania Maria Teixeira Ferreira – Prefeito Municipal de SERRINHA DOS PINTOS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 033/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ENCANTO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 033/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Alberone Neri de Oliveira Lima – Prefeito Municipal de ENCANTO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 113/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SANTANA DO MATOS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 113/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Clayton Angelo Pinheiro Da Silveira – Prefeito Municipal de SANTANA DO MATOS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 109/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RODOLFO FERNANDES/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 109/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ana Cláudia Almeida Cavalcante – Prefeito Municipal de RODOLFO FERNANDES/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 056/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 056/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Silvana Azevedo Da Costa – Prefeito Municipal de JARDIM DO SERIDÓ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 037/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de FERNANDO PEDROZA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 037/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Maria Braga – Prefeito Municipal de FERNANDO PEDROZA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 103/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PUREZA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 103/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ricardo Santos de Brito – Prefeito Municipal de PUREZA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 023/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CANGUARETAMA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 023/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Leandro Varela Dos Santos – Prefeito Municipal de CANGUARETAMA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de AREIA BRANCA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 007/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Manoel Cunha Neto – Prefeito Municipal de AREIA BRANCA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 110/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RUY BARBOSA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 110/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Raniere Moura Barbosa – Prefeito Municipal de RUY BARBOSA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 087/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PARAZINHO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 087/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rita de Luzier de Souza Martins – Prefeito Municipal de PARAZINHO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 047/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de IPANGUAÇU/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 047/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jefferson Charles De Araújo Santos – Prefeito Municipal de IPANGUAÇU/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 058/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JOÃO DIAS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 058/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria de Fátima Mesquita da Silva – Prefeito Municipal de JOÃO DIAS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 043/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 043/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Artur Rodrigues do Vale Costa – Prefeito Municipal de GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 152/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de VÁRZEA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 152/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Getúlio Luciano Ribeiro – Prefeito Municipal de VÁRZEA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 116/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 116/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Rafael dos Santos Matias – Prefeito Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 138/2025**

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SEVERIANO MELO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 138/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos

do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jacinto Lopes de Carvalho – Prefeito Municipal de SEVERIANO MELO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de BARAÚNA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 011/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Maria Divanize Alves de Oliveira – Prefeito Municipal de BARAÚNA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 064/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de LAGOA DE VELHOS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 064/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e José Nildo Galdino – Prefeito Municipal de LAGOA DE VELHOS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 149/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de TRIUNFO POTIGUAR/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 149/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Joana Darc Estevam da Fonseca Silva – Prefeito Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 107/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIACHUELO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 107/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e João Basílio Neto – Prefeito Municipal de RIACHUELO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 027/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CEARA MIRIM/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 027/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Antônio Henrique Câmara Bezerra – Prefeito Municipal de CEARA MIRIM/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 079/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 079/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Jeferson Rodrigues Felix – Prefeito Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 135/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 135/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Acácio Sânzio De Brito – Prefeito Municipal de SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 102/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PORTO DO MANGUE/RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 102/2025**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Francisco Antônio Faustino – Prefeito Municipal de PORTO DO MANGUE/RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 075/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de MARTINS/RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 075/2025**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Paulo Cesar Galdino – Prefeito Municipal de MARTINS/RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 097/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PEDRO VELHO/RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 097/2025**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Samuel Oliveira de Souto – Prefeito Municipal de PEDRO VELHO/RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 090/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PASSA E FICA/RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 090/2025**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Flaviano Correia Lisboa – Prefeito Municipal de PASSA E FICA/RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de CAMPO REDONDO/RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 022/2025**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Renan Luiz de Alencar Carvalho – Prefeito Municipal de CAMPO REDONDO/RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 105/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de RIACHO DA CRUZ/RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 105/2025**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Marcos Aurelio de Paiva Rego – Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 092/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PATU/RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 092/2025**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.**VALOR DA COTA DO RATEIO:** O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).**VIGÊNCIA:** De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Ednardo Benigno De Moura – Prefeito Municipal de PATU/RN.**DATA DO CONTRATO DE RATEIO:** 02 de janeiro de 2025.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 008/2025****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de AREZ/RN**INSTRUMENTO:** Contrato de Rateio nº 008/2025**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos

do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Bergson Iduino de Oliveira – Prefeito Municipal de AREZ/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 133/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 133/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Helena Maria Oliveira de Moraes – Prefeito Municipal de SERRA DE SÃO BENTO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 046/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de IELMO MARINHO/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 046/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Fernando Batista Damasceno – Prefeito Municipal de IELMO MARINHO/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 060/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JUCURUTU/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 060/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Iogo Nielson de Queiroz Silva – Prefeito Municipal de JUCURUTU/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de ASSU/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 009/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Luís Eduardo Pimentel Soares – Prefeito Municipal de ASSU/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 095/2025

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de PEDRA PRETA/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 095/2025

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Luiz Antônio Bandeira De Souza – Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN.

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:377175EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL - PE Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: JK DE MEDEIROS PROMOÇÕES E
ENTRETENIMENTOS

CNPJ Nº 14.909.605/0001-04

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS, COM
ABRANGÊNCIA COMPROVADA NO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN, VISANDO À VEICULAÇÃO DO PROGRAMA
INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ACARI/RN.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº
8.666/93.

ACARI/RN, 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR -

Secretário Municipal de Tributação e Administração - Contratante

JUSCELINO KUBITICHEK DE MEDEIROS -

CPF: ***.847.814-**-

Representante Legal - Contratado

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5F4F9AD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000125/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOERN) DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **00.639.299/0001-29**, COM SEDE NA AVENIDA CÂMARA CASCUDO, 355, RIBEIRA – NATAL/RN - CEP: 59.025-280.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, I, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 14 DE JANEIRO DE 2025.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Tributação e Administração

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3469, de 04/02/2025.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A0FAEC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 001-2025 - NOVA DATA**

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 040/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA OTÁVIO LAMARTINE NO CENTRO DA CIDADE DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **20 de fevereiro de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:313C373B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000230/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA SEGUNDA CLASSIFICADA NO CREDENCIAMENTO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM GRADE ARADORA, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: TS LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº **03.386.750/0001-31**, COM SEDE RUA DR. MÁRIO NÓBREGA DE ARAÚJO, 120, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP: **59.375-000**.

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 171.864,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 SECRETARIA DE AGRIC. MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 20.606.0027.2131.0000 – PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:669774F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000001/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2025, A SABER:

COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.537.126/0001-84**,

saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 2.799.289,20 (Dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).**

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:48C889FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
083/2024 - PE Nº 032/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS.

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS
DA CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
15.024.021/0001-14, COM SEDE NA AV. WILSON ROSADO, Nº
304, SALA 06, KM 412, BAIRRO AEROPORTO, MOSSORÓ/RN,
CEP: 59.607-860.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA
RETROSCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO
CONVÊNIO Nº 943430/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO
DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL POR ESCOPO.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30/06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 DA LEI 14.133/21.

ACARI/RN, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS

ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES – CPF Nº ***.604.074-**-
RERESIDENTE LEGAL/CONTRATADO

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:14F72C1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
082/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
082/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS
URBANOS.

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS
LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.365.912/0001-92, COM
SEDE NA AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101) Nº 5000, SALA D,
NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-010.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE
PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE
SERVIÇOS URBANOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº
943430/2023 FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONTRATUAL POR ESCOPO.

VIGÊNCIA: PRORROGADA ATÉ 30/06/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 111 DA LEI 14.133/21.

ACARI/RN, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS - SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA – CPF Nº 983.551.***-91 -
RERESIDENTE LEGAL/CONTRATADO

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5AEDA60D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2025**

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão,
nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-
20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 040/2025**,
torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na
modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo
MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a **REGISTRO DE
PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE
ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **18 de
fevereiro de 2025**, às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos
interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às
13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3CBBFFD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000069/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM
GRADE ARADORA, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTÍVEL,
PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA
ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20,
COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO,
ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADA: VAVA TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº
17.467.835/0001-59, COM SEDE RUA DR. MÁRIO NÓBREGA
DE ARAÚJO, 120, NOVO HORIZONTE, CRUZETA/RN, CEP:
59.375-000.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 31 DE
DEZEMBRO DE 2025.

VALOR ESTIMADO: R\$ 171.864,00 (CENTO E SETENTA E UM
MIL OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 SECRETARIA DE AGRIC.
MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; 20.606.0027.2131.0000 –
PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS PARA PLANTIO;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL
14.133/21.

ACARI/RN, 27 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVASecretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento
Contratante**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:15A92B71**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 070/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de Acari/RN torna público que, após análise das intenções de recursos, apresentadas pelas empresas PHARMAPLUS LTDA (CNPJ nº 03.817.043/00) e PHOSPHODONT LTDA (CNPJ nº 05.451.626/0001-75), ao Pregão Eletrônico nº 070/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS COMPONENTES BÁSICO E PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA À POPULAÇÃO E SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL EM ACARI/RN, resolve negar o provimento, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida Drogafonte Ltda - Eireli (CNPJ Nº 08.778.201/0001-26) classificada e vencedora do lote 002 do Termo de Referência. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Acari, 04 de fevereiro de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS –
Secretária Municipal de Saúde.**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C4AE7729**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 72/2025 – PMA – GP**

PORTARIA Nº. 72/2025 – PMA – GP

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de Servidor Público do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor público **JOSÉ LUCAS BRAGA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.973.834-**, do cargo efetivo de Nutricionista, tendo sido nomeado através da Portaria nº. 68, de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9ECF1332**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Tributação e Administração de Acari e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari (para todas as pastas da Administração Pública), na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2025, especificamente para a formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari (para todas as pastas da Administração Pública), na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5BD07E6F**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025**

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 realizado através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e executado por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas funções de (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio), (Psicólogo e Advogado, lotados no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social), (Entrevistador/Digitador do Cadastro Único para Programas Sociais – nível médio), desta Prefeitura Municipal, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo IV do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 002/2025, especificamente para formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas funções de (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio), (Psicólogo e Advogado, lotados no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social), (Entrevistador/Digitador do Cadastro Único para Programas Sociais – nível médio), para que produza seus reais e legais efeitos.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 04 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:40F2CCEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARCELO BEZERRA DE LACERDA**, portador do CPF 412.xxx.xxx-00, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e de Recursos Naturais.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:55EF851D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARCO AURÉLIO DE ARAÚJO SILVA**, portador do CPF 498.xxx.xxx-72, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de ASSESSOR JURÍDICO, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:E5EAF9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **JOSÉ NACÉLIO BARACHO DA SILVA**, portador do CPF 091.xxx.xxx-00, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:3CDD90C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO**, portador do CPF 077.xxx.xxx-48, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:C857B37F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 108/2025 (NOMEAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **ALADIM CLEMENTINO DE MELO**, portador do CPF 938.xxx.xxx-04, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de DIRETOR DE ESPORTES E LAZER, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e Lazer.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de fevereiro de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:575CFFF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 134, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **LURYA VALERIA DE SOUSA ALMEIDA**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Social, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D835C510

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 135, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **GLENA GARDENIA DUARTE RIBEIRO DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5F65ED74

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 136, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **ANTONIA GEVANIA MARIA PEREIRA MANIÇOBA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:58679AA9

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **EMERSON WAGNER TELES DE FREITAS**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:896B798F

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o (a) Senhor (a) **CICERA TEIXEIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, Sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:489163A3

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **RODRIGO MOREIRA DE SOUSA**, portador do CPF nº 072.896.364-73, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.109-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Catolé do Rocha/PB**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.738-7, referente a diária no período do dia **03 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D63B1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **04 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2C909B09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 141, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **03 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18ACE8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 142, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **04 de fevereiro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73C38507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025 - GP (EXONERAÇÃO)

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. YASMIM LARISSA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF 074.XXX.XXX-93, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como PROFESSORA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 04 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:D85C7BA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025 - GP (EXONERAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. MARIA ARLINDA DE MACEDO SILVA, portadora do CPF/MF 051.XXX.XXX-76, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como PROFESSORA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 04 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:1950FEC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2025 - GP (EXONERAÇÃO)**

A Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei

Orgânica Municipal, tendo em vista a alínea “a”, do inciso II, do seu art. 89, inciso II;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a Sra. GREICE MARÇAL DE MESQUITA SIQUEIRA, portadora do CPF/MF 063.XXX.XXX-92, do cargo de Processo Seletivo Simplificado com Edital nº 001/2023, como PROFESSORA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto do Rodrigues/RN, 04 de fevereiro de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gerson Laurentino de Souza Neto
Código Identificador:F7FA051E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 068/2025-GC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Evaristo Wenceslau Batista Filho, para o Cargo em comissão de Gestor de Contratos, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 03 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:A5524B1A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 069/2025-GC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Sr. João Pedro Bezerra de Mesquita, para o Cargo de Assistente Jurídico, do Município de Antônio Martins/RN.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 03 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7629A5C3

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA 070/2025-GC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Alexandra de Oliveira Batista, para o Cargo em comissão de Chefe de Setor de Contabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 03 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:E20B5E64

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA 071/2025-GC, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

vA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sta. Thaina Maia de Mesquita, para o Cargo de Assistente Jurídico, do Município de Antônio Martins.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal, Antônio Martins/RN, aos 03 de fevereiro de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:8BEEAC81

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO 002/2025 – GC, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Reajusta o valor das diárias dos Servidores do Município de Antônio Martins/RN que exercem o cargo de Motorista previsto no art. 143 da Lei Municipal n. 173/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas nos incisos IX, do Art.57, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Os valores das diárias concedidas aos servidores públicos do Município de Antônio Martins/RN que exercem o cargo de Motorista ficam reajustados conforme a seguinte tabela:

- Para deslocamentos de 150 até 300 (trezentos) quilômetros: R\$ 50,00 (cinquenta reais);

- Para deslocamentos superiores à 300 (trezentos) quilômetros: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

Art. 2º Os valores reajustados se aplicam a todas as diárias concedidas a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º A diária não sofrerá qualquer desconto, nem será incorporada ao vencimento do servidor para qualquer fim.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JESSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:2F541DA4

GABINETE DA PREFEITA**DECRETO NO 0003/2025-GC, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre feriados e pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, que divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.:

§1º Os pontos facultativos, nos dias e datas descritos neste decreto não é válido para os órgãos da administração pública cujos os serviços considerados essenciais e indispensáveis, tais como: saúde, educação e coleta de lixo.

§2º Os servidores lotados nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, por exigências técnicas ou por motivo de interesse público, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Mês	Data	Dias da Semana	Motivo	Natureza
Janeiro	01	Segunda Feira	Ano Novo	Feriado Nacional
Março	03	Segunda Feira	Carnaval	Feriado Nacional
Março	04	Terça Feira	Carnaval	Feriado Nacional
Março*	05	Quarta Feira	Cinzas	Ponto Facultativo
Março	08	Sábado	Dia Internacional da Mulher	Feriado Municipal
Março	26	Quarta Feira	Emancipação Política.	Feriado Municipal
Abril	17	Quinta Feira	Quinta Feira Santa	Ponto Facultativo
Abril	18	Sexta Feira Santa	Paixão de Cristo .	Feriado Nacional
Abril	21	Segunda Feira	Dia de Tiradentes.	Feriado Nacional

Maio	01	Quinta Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Maio	30	Sexta Feira	Corpus de Crishti	Feriado Nacional
Junho	13	Sexta Feira	Padroeiro Santo Antônio.	Feriado Municipal
Junho	25	Quarta Feira	São João.	Ponto Facultativo
Setembro	07	Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	03	Sexta Feira	Dia dos Mártires de Cunha e Uruaçu.	Feriado Estadual
Outubro	12	Domingo	Nossa Senhora da Aparecida	Feriado Nacional
Outubro	28	Terça Feira	Funcionário Público	Ponto Facultativo
Novembro	01	Sábado	Dia de Todos os Santos.	Feriado Municipal
Novembro	02	Domingo	Dia de Finados	Feriado Nacional
Novembro	15	Sábado.	Proclamação da República	Feriado Nacional
Novembro	20	Quinta Feira.	Consciência Negra	Feriado Nacional
Dezembro	24	Quarta Feira	Véspera de natal.	Ponto Facultativo após as 14:00
Dezembro	25	Quinta Feira	Natal	Feriado Nacional
Dezembro	30	Terça Feira	Véspera de final do ano 2025.	Ponto Facultativo
Dezembro	31	Quarta Feira	Último dia do ano de 2025.	Ponto Facultativo após as 14:00

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN,04 de fevereiro de 2025.

JESSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:50F37801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09010002/2025**

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09010002/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: FAMA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 07.253.133/0001-19), proprietário e representante exclusivo da banda DAN VENTURA, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa FAMA PRODUÇÕES LTDA (07.253.133/0001-19), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: FAMA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 07.253.133/0001-19), proprietário e representante exclusivo da banda DAN VENTURA, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, com o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: FAMA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 07.253.133/0001-19), proprietário e representante exclusivo da banda DAN VENTURA, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de**

28 de fevereiro a 04 de março de 2025, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 09/01/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:AC6548C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09010002/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 09010002/2025**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 09010002/2025, Processo Licitatório nº. 09010002/2025, fundamentada no art. 74, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa FAMA PRODUÇÕES LTDA (07.253.133/0001-19), no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: FAMA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 07.253.133/0001-19), proprietário e representante exclusivo da banda DAN VENTURA, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 09/01/2025

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:9C04C3F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
09010002/2025**

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº09010002/2025

Processo Administrativo: 09010002/2025 - INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação:09010002/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: FAMA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 07.253.133/0001-19), proprietário e representante exclusivo da banda DAN VENTURA, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.

Contratado: FAMA PRODUÇÕES LTDA (07.253.133/0001-19)

Valor Total: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 09/01/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:E56C4CCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010002/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09010002/2025**CONTRATO Nº:** 09010002/2025**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi**CONTRATADA:** FAMA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 07.253.133/0001-19)**PROCESSO DE ORIGEM:** 09010002/2025**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas regionais: FAMA PRODUÇÕES LTDA (CNPJ – 07.253.133/0001-19), proprietário e representante exclusivo da banda DAN VENTURA, cuja apresentação acontecerá no dia 04/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.**VALOR TOTAL:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**DOTAÇÃO:**

1241 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

1242 - 2 . 2037 . 23 . 695 . 12 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 09/01/2025 a 26/03/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025.**Publicado por:**

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:8E5791EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
07010006/2025****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº
07010006/2025**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 03/02/2025, Edição nº 3468, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010006/2025, datado de 07/01/2025, onde se lê: “Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no palco da praça da folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025”, leia-se: “Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.” Apodi/RN, 04/02/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:99949C56**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010006/2025****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010006/2025**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 03/02/2025, Edição nº 3468, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010006/2025, datado de 07/01/2025, onde se lê: “Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia

01/03/2025, no palco da praça da folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025”, leia-se: “Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.”

Apodi/RN, 04/02/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:81AFC8C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010006/2025****AVISO DE RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010006/2025**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 03/02/2025, Edição nº 3468, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010006/2025, datado de 07/01/2025, onde se lê: “Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no palco da praça da folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025”, leia-se: “Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025.”

Apodi/RN, 04/02/2025.

Publicado por:

Damirys Maria Lucena de Lima

Código Identificador:41285D2E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010006/2025****AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010006/2025**

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação da publicação do dia 03/02/2025, Edição nº 3468, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010006/2025, datado de 07/01/2025, onde se lê: “Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação acontecerá no dia 01/03/2025, no palco da praça da folia, localizado no Calçadão da Lagoa, no Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025”, leia-se: “Contratação de empresa especializada na realização de shows musicais e apresentações artísticas nacionais: R. MOURA MOTA EVENTOS (CNPJ – 35.550.529/0001-63), proprietário e representante exclusivo da banda LAMBASAIA, cuja apresentação

acontecerá no dia 01/03/2025, no Trio, no Corredor da Folia, durante o "Arrastão" do Carnaval de Apodi/RN, que este ano terá como tema: CARNAVAL DE APODI É DE TODOS, e ocorrerá no período de 28 de fevereiro a 04 de março de 2025."

Apodi/RN, 04/02/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2202144F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07010008/2025

CONTRATO Nº: 07010008/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME

PROCESSO DE ORIGEM: 07010008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem de futsal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do município de Apodi/RN, referente aos jogos carnavalescos 2025.

VALOR TOTAL:

R\$ 24.759,02 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

DOTAÇÃO:

252 - 2 . 2033 . 27 . 812 . 11 . 2.53 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07/01/2025 à 07/03/2025.

DATA DA ASSINATURA: 7 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:368DF35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07010008/2025

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010008/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem de futsal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, do município de Apodi/RN, referente aos jogos carnavalescos 2025.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem de futsal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, do município de Apodi/RN, referente aos jogos carnavalescos 2025, com o valor total de R\$ 24.759,02 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem de futsal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, do município de Apodi/RN, referente aos jogos carnavalescos 2025**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:74B5E12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07010008/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 07010008/2025

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 07010008/2025, Processo de Contratação nº. 07010008/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63), no valor de R\$ 24.759,02 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos), referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem de futsal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, do município de Apodi/RN, referente aos jogos carnavalescos 2025.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 07/01/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:62F1B868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010008/2025

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 07010008/2025

Processo Administrativo: 07010008/2025 - DISPENSA

Número da Licitação: 07010008/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem de futsal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, do município de Apodi/RN, referente aos jogos carnavalescos 2025

Contratado: G M DOS SANTOS PONTES EIRELI - ME (16.874.288/0001-63)

Valor Total: R\$ 24.759,02 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 07/01/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:B695AFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0010/2025 DE 04 DE FEVEREIRO
DE 2025

Dispõe sobre a comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais e impossibilidade de utilização de tais recipientes na arena da folia durante as festividades do carnaval no município de Apodi e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Apodi, **LUIS SABINO DA COSTA NETO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere o art. 6º, inciso II e 66, IV, da Lei Orgânica vigente; e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de carnaval;

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva,

CONSIDERANDO ainda que a utilização de bebidas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em tais recipientes pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos, podendo causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO a solicitação da Polícia Militar, em face da grande quantidade de foliões na Arena da Folia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a saída dos estabelecimentos comerciais, bares e barracas de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares), bem como, a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem no Calçadão da cidade de Apodi - RN, durante o período das Festividades de Carnaval.

PARÁGRAFO ÚNICO. A proibição constante no *caput* estende-se aos Camarotes.

Art. 2º Fica proibida a entrada de mesas e cadeiras de qualquer material dentro da Arena da Folia.

Art. 3º Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto, inclusive com consequente apreensão das mercadorias mediante a lavratura do Termo de Apreensão.

Art. 4º Fica Proibida a entrada e utilização de bebidas em recipientes de vidro (garrafas, copos e similares) na Arena da Folia, devendo os foliões substituir a embalagem original por embalagens plásticas ou afins.

Art. 5º O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 04 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:D0583CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0406/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Flávio de Paiva Sousa**, portador de matrícula **1414**, **ATS-8**, **Motorista**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 03/02/2025 a 03/05/2025, referente ao período aquisitivo de 06/01/2008 A 06/01/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 03 de fevereiro de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8148EC7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **SUELI FREIRE DE FREITAS** portador do RG nº 1.055.622 – SSP/RN, para o cargo de **Diretora** da **Escola Municipal Antônio Felipe Ferreira da Silva**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:01834FC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- DISPENSA 002/2025**

Ref.: Dispensa de Licitação n.º 002/2025 / Processo n.º 08010002/25

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA .

CONSIDERANDO a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA**

SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA .

CREADOR: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.713.342/0001-73.

VALOR TOTAL: R\$ 983.466,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 08 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:9709CD7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
002/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, correspondente ao processo administrativo n.º 08010002/25, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, pelo valor de **R\$ 983.466,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)**, em favor de **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.713.342/0001-73**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:1D00C647

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 08010002/25 - DISPENSA 002/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.713.342/0001-73**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA**, no valor de **R\$ 983.466,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA**

SOUSA, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:3E75EBB4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA
002/2025**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 002/2025, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GESTÃO VISANDO O GERENCIAMENTO INSTITUCIONAL E A OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA .

CONTRATADO.....: COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ/CPF: 40.713.342/0001-73 .

VALOR.....: R\$ 983.466,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 08 de janeiro de 2025.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:06E6A659

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador de Patrimônio e Arquivo do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **MARIA WANDERCLAKSA DE MEDEIROS**, CPF: **012.xxx.xxx-69**, para o cargo de **COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO**, nível CC3, com lotação na **SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:94B165F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Coordenador de infraestrutura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Jose Nerivan Claudio**, CPF: 157.xxx.xxx-91, para o cargo de **Coordenador de Infraestrutura e serviços públicos, nívelCC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:EE02DF50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Especiais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Cassio Jordao De Paiva Quirino**, CPF: 115.xxx.xxx-02, para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Especiais, nívelCC2**, com lotação na **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B76E83C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia o subcoordenador de Recursos Humanos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomeia o senhor **Luis Raul Gonçalves Da Silva**, Cpf: 140.xxx.xxx-10, para o cargo de **Subcoordenador de Recursos Humanos, nívelCC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:336CAC96

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
005/2025 ATO PROCESSO ADM Nº 14010002/2025**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 26/03/2025 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE 1 - EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (PORTARIA GM/MS Nº3.894, DE 17 DE MAIO DE 2024)**. Informações: Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Baraúna, 04 de fevereiro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:8E31EF57

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
006/2025 PROCESSO ADM Nº 30010001/2025**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por meio da Pregoeira, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 31/03/2025 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL FRANCISCO**

HERONILDES DE MEDEIROS. Informações: Estudo Técnico Preliminar, Projeto básico, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Baraúna, 04 de fevereiro de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:A706C9AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011, DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a adequação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 para inclusão da previsão da dedução do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de adequação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 para incluir a previsão da dedução do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em conformidade com a Emenda Constitucional nº 108/2020 e a Lei Federal nº 14.113/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a programação orçamentária estabelecida na Lei Municipal nº 474/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025, para incluir a previsão da dedução do FUNDEB.

Art. 2º - A adequação de que trata este Decreto consiste na:
I – Inclusão da previsão da dedução do FUNDEB na estimativa da receita orçamentária, sem impacto no total da despesa aprovada na LOA/2025;
II – Ajuste nos demonstrativos orçamentários, garantindo que o orçamento líquido disponível para execução das despesas permaneça inalterado, conforme os princípios da correta execução orçamentária e financeira.

Art. 3º - As alterações decorrentes deste Decreto não modificam o montante total das despesas previstas na LOA/2025, mantendo-se o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício financeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, e,
CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

Edifício MANOEL GUEDES DA FONSECA – Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN, documento confeccionado e expedido na terça-feira, em, 04 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado Digitalmente)

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:7CAF5C4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.
Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A, e inscrita no CNPJ/MF 33.000.118/0001-79
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA, EM LIGAÇÕES INTERURBANAS, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN
Valor estimado para 12 meses: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000
Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)”.
Base Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.
Vencimento: 31/12/2025
Bento Fernandes/RN, em 30 de dezembro de 2025.
Assinatura: Jollemberg Soares Dantas/Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C330D278

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES
INEXIGIBILIDADE 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA, EM LIGAÇÕES INTERURBANAS, PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:TELEMAR NORTE LESTE S/A, e inscrita no CNPJ/MF 33.000.118/0001-79

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 3.000,00 (três mil reais) estimado para 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJE FINANÇAS
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa:0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO
Ação: 2005 – Otimização das Atividades da Secretaria,
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação 005/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação

VIGÊNCIA:30 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. (RETROAGINDO OS EFEITOS PARA 02/01/2025)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CONTRATADA

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:38926BE0

GABINETE DO PREFEITO
DISPESA ELETRÔNICA N. 006/2025

DISPESA ELETRÔNICA N. 006/2025

AVISO DE REAPRAZAMENTO

O Município de Bento Fernandes/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados o REAPRAZAMENTO da Dispensa Eletrônica n. 006/2025 - DE, que tem como objeto a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de links dedicados de internet para atender as necessidades das diversas secretarias no município de Bento Fernandes/RN.

O Termo de Dispensa Eletrônica e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail licitacaobf2025@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá solicitar por e-mail. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 31/01/2025, até as 12h00min do dia 10/02/2025, por e-mail, com o título "registro de proposta", podendo os interessados enviar as propostas no e-mail até o período mencionado acima.

Bento Fernandes/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
 Agente de Contratação Direta

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:36172642

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

ATA DA SESÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2025

Aos 04 (quatro) dias do mês de fevereiro de 2025, se reuniram na sala de licitações da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN a comissão de contratação nomeada pela portaria 011/2025 para acolher via e-mail as propostas e habilitação das empresas interessadas no processo de Dispensa Eletrônica 007/2025 cujo o objeto é: Contratação de empresa especializada no fornecimento de toner, refil de tinta e recargas para atender as necessidades dos equipamentos pertencentes ao município de Bento Fernandes/RN.

Fora recebida as propostas e documentos de habilitação das 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 50.560.060/0001-37 com o valor total de R\$ R\$ 57.672,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais) e a empresa DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 10.210.196/0001-00 com o valor total de R\$ 57.735,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais) feita a análise dos documentos de habilitação as empresas atenderam os requisitos de habilitação e obtendo a seguinte classificação:

1º LUGAR: 50.560.060 GILSON TAVARES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 50.560.060/0001-37 com o valor total de R\$ 57.672,00 (cinquenta e sete mil seiscentos e setenta e dois reais)
2º LUGAR: DISTRISUPRI – DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 10.210.196/0001-00 com o valor

total de R\$ 57.735,00 (setenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais)

Não havendo nada mais a tratar lavrou-se a presente ata cujo os signatários subscrevem:

Bento Fernandes/RN, 04 de fevereiro de 2025

ZENILDA FALCÃO MONTEIRO
 Agente de Contratação

TIAGO VARELA DA CÂMARA
 Membro da Equipe de Contratação

LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA NETO
 Membro da Equipe de Contratação

Publicado por:
 João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:BEDA02AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 121, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 121, de 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Servidora **FRANCISCA NECILDA DE MENDONÇA DA SILVA**, matrícula: 120007-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **CESSÃO**, para o Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde (IPBS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:C75DA804

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 122, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 122, de 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Cessão de Servidor Efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula: **120008-9**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **CESSÃO**, para o Instituto de Previdência dos Servidores de Boa Saúde (IPBS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:A67C940C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 123, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 123, 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Licença para trato de assuntos particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **DIOGO ALVES FERREIRA**, matrícula nº **121825-5**, inscrito no CPF: **018.***.***.33**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **27 de janeiro de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:3647255C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 065, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO nº 065, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a revogação das cessões e permutas, a qualquer título, dos Servidores públicos em atividade da Administração Direta, Indireta, Autárquica e/ou Fundacional do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de se obter a real situação do quadro funcional do município, especialmente no que tange o dispêndio quanto às metas fiscais, como também a possível ociosidade individual de cada servidor,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam revogadas todas as cessões e permutas de servidores públicos vinculados à Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN, realizadas para outros órgãos, independentemente da esfera de poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário).

Parágrafo único. Os servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e/ou Fundacional do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN que estejam cedidos ou permutados na data deste Decreto devem se apresentar aos seus respectivos órgãos de lotação até o dia 28 de fevereiro de 2025 e na ausência do órgão de lotação devem se apresentar, em igual prazo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN, CEP: 59.260-000.

Art. 2º - Ficam temporariamente suspensos os atos administrativos de concessão de gratificações, adicionais, indenizações, promoções, progressões, diárias e jetons dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e/ou Fundacional do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN até posterior deliberação.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:46ADEB67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 124, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria nº 124, de 04 de fevereiro de 2025.

NOMEIA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO, PARA ESCOLHA DO QUADRO TECNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado Interno para a escolha do quadro técnico da Assistência Social do Município de Boa Saúde - RN:

a) **PRESIDENTE:** Jamilly Adija da Silva Rodrigues – matrícula nº 1230085 – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **MEMBRO:** Gustavo Ferreira da Silva – matrícula nº 1230077 – Representante da Secretaria Municipal Assistência Social;

c) **MEMBRO:** Joelma Maria da Silva – matrícula nº 1230204 – Representante do Conselho Municipal Assistência Social.

Art. 2º - A comissão deverá acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução de todas as fases do processo seletivo simplificado interno, que será conduzido integralmente por instituição jurídica contratada para este fim, em todas as suas etapas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:20DBED46**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 002/2025

Processo Administrativo nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.**CONTRATADO(A):** GENTE SEGURADORA SA – CNPJ: 90.180.605/0001-02, com sede R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, NÚMERO 450, COMPLEMENTO EDIF, CEP 90.020-060, BAIRRO/DISTRITO

CENTRO HISTORICO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE/RS.

VALOR GLOBAL: R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.**Bodó/RN**, 31 de janeiro de 2025.**HORISON JOSE DA SILVA**

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:B5B557F4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº
004/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2025, do tipo **menor preço por LOTE, COM “UM LOTE” EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP – conforme a Lei Federal nº 147/2014, em âmbito regional – assim entendido como todo o território do Rio Grande do Norte**, e os demais para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, ambos serão no modo de disputa “ABERTO”, dia 18/02/2025 às 08h:01m, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para suprir as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLAUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:4433C376**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 137/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, por meio do presente, **informa aos licitantes** que o **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, referente ao **Processo nº 137/2025**, encontra-se **suspenso**.

A suspensão ocorre em razão da **impugnação interposta**, a qual foi acolhida com o objetivo de corrigir falhas no edital, assegurando a regularidade do processo licitatório. A readequação do prazo de entrega será realizada conforme as correções indicadas, a fim de garantir o cumprimento das normativas pertinentes.

A nova data para a continuidade do certame será divulgada oportunamente.

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CLAUDIO GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:8AF90800**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 127/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA.****PORTARIA N. 127/2025-SMG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO MARIA FERREIRA DA SILVA, portador do CPF: XXX.943.044-XX, para o cargo de Gerente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:A905436C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 128/2025-SMG NOMEAÇÃO DE CRAGO EM
COMISSÃO JOSÉ ANDERSON VICENTE MAIA.**

PORTARIA N. 128/2025-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM
COMISSÃO E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ ANDERSON VICENTE MAIA, portador do CPF: XXX.689.414-XX, para o cargo de Gerente de Serviços Urbanos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:E26209A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 129 /2025-GP NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
O EDITAL Nº 01/2025.**

PORTARIA N. 129 /2025-GP

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO
ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
O EDITAL Nº 01/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, que irão compor o Comissão Especial de Chamamento Público para o Edital Nº 01/2025 que objetiva conceder Permissão de Uso Precário a título oneroso de 16 (dezesesseis) pontos comerciais (Quiosque) localizados na Rua Almir Freire às margens da BR 226, S/N, Bairro Centro, CEP: 59.270-000, no município de Bom Jesus/RN, em conformidade com a Lei Nº 328/2018 que regulamenta a concessão de uso particular de Quiosques e Boxes Públicos e dá outras providências e o DECRETO Nº 066/2024 que regulamenta a lei municipal nº 382/2018 que dispõe sobre a concessão de uso de imóveis públicos e dá outras providências.

I- REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1. Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
Titular: Beatriz Francisca dos Santos Souza Ferreira- CPF: XX0.730.534-XX
Suplente: Tereza Cristina Roseno da Silva Fernandes - CPF: XX4.547.864-XX

2. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Titular: Allandson Leandro Diogo - CPF XX8.594.604-XX
Suplente: Mariana Silva Freitas Gonçalves- CPF: XX1.144.744-XX

3. Secretaria de Tributação

Titular: Edyane Cristina do Nascimento Silva - CPF: XX9.404.154-XX

Suplente: Renan Fernandes Alves - CPF: XX7.133.854—XX

4. Secretaria Municipal de Governo

Titular: Deborah Figueiredo F. de Araujo - CPF: XX1.727.554-XX

Suplente: Andrea Lúcia Fernandes de Oliveira Freire - CPF: XX5.689.604-XX

5. Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Maria Isabel Barbosa Galvão Pereira – CPF XX8.953.954-XX

Suplente: José Elinaldo Silva Santos - CPF: XX5.758.454-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito, em 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:E61B3B1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 009/2025**

DECRETO Nº 009/2025

Dispõe sobre estágio probatório e avaliação especial do servidor para fins de aquisição de estabilidade no âmbito do Município de Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei Orgânica do Município, considerando a disposição prevista no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998 e a Lei Municipal nº 176/97 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo no Município de Bom Jesus, ao entrar em exercício, ficará sujeito à avaliação de desempenho para fins de estágio probatório e à avaliação especial para fins de aquisição de estabilidade, realizadas na forma do art. 20 do Estatuto do Servidor e nos termos deste Decreto.

§1º - As avaliações de que trata este Decreto não substituem outros mecanismos institucionais de gestão de desempenho profissional dos servidores, como a avaliação de desempenho profissional para fins de promoção ou progressão ou para fim de concessão de gratificação de produtividade ou de desempenho;

§2º O estágio probatório terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrada em exercício do servidor, considerando a disposição prevista no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998.

§3º Fica suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação para efeito de homologação do estágio probatório, nos seguintes casos:

Readaptação;
Licença Acidente de Trabalho/ auxílio doença;
Licença-Maternidade/Paternidade;
Licença-Adoção;
Licença-por motivo de doença em pessoa da família;

§4º – O exercício de cargo em comissão não suspende o estágio probatório quando houver relação entre as funções do cargo em comissão e o cargo de provimento efetivo sujeito à avaliação.

§5º- O exercício da função de Secretário Municipal ou de cargo em comissão, não suspende o estágio probatório.

§6º - Nas hipóteses de acumulação lícita de cargos, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, o disposto no caput deste artigo será cumprido em relação a cada um dos cargos, separadamente, inclusive no caso de acumulação de cargos de mesma denominação, vedado o aproveitamento de prazos ou de pontuações decorrentes de períodos de estágio probatório anteriormente avaliado.

§7º - O servidor, durante o período de estágio probatório, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 119 da Lei Municipal nº 176 de 20 de maio de 1997.

Art. 2º Ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo público.

Art. 3º Caso o servidor seja considerado inapto na avaliação do estágio probatório do cargo atual, não haverá recondução ao cargo anterior, salvo se o mesmo houver requerido vacância de cargo.

Art. 4º No período do estágio probatório, o integrante do Quadro dos servidores municipais terá sua conduta avaliada e registrada, de acordo com a classe a qual pertence, pelo chefe imediato ou por 01 (um) servidor efetivo com antiguidade no cargo o qual está sendo avaliado, designado pela Secretaria a que está vinculado.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório– CADEP no âmbito municipal, composta por 3 (três) membros, preferencialmente, dentre servidores estáveis, assegurada a presença de pelo menos um membro da categoria.

§ 1º Os membros da CADEP serão designados pelo Prefeito Municipal, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§ 2º Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades junto à CADEP sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório tem por objetivos:

- I - contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
- II - aferir o desempenho do servidor em sua função, para aprimorá-lo;
- III - fornecer subsídios à gestão de política de recursos humanos;
- IV - promover a adequação funcional do servidor.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art 7º Para os fins do disposto neste Decreto entende-se por:

- I - avaliado: servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, durante os 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de entrada em exercício em cargo no Município;
- II - avaliador: chefe imediato que tenha sob sua supervisão servidores cumprindo período de estágio probatório ou servidor efetivo com antiguidade no cargo o qual está sendo avaliado, designado pela Secretaria a que está vinculado;
- III - período avaliativo: período total de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício no estágio probatório, sendo feito o levantamento de informações no intervalo correspondente a cada 6 (seis) meses.

Art 8º Compete ao avaliador:

- I - informar o servidor em estágio probatório sobre os termos deste Decreto e esclarecer eventuais dúvidas;

II - acompanhar e orientar o servidor no desempenho de suas atribuições, incentivando o desenvolvimento do servidor na carreira e sua integração e adaptação na unidade de lotação;

III - justificar os pontos iguais ou inferiores a sete, atribuídos ao servidor em cada fator avaliativo;

IV - realizar a avaliação de estágio probatório dos servidores sob sua supervisão, no prazo estipulado no artigo 7º, III, deste Decreto;

V - identificar, juntamente com o servidor avaliado, as causas de problemas detectados no decorrer do processo de avaliação e solicitar, quando necessário, o apoio da Secretaria de Administração do Município.

VI - manter a CADEP e o órgão ao qual estiver diretamente subordinado informado sobre as avaliações de desempenho sob sua responsabilidade.

Art 9º Compete ao avaliado:

I - conhecer as normas e os procedimentos referentes à avaliação de desempenho para fins de estágio probatório;

II - observar o próprio desempenho e comunicar à chefia imediata a ocorrência de dificuldades no cumprimento de suas atividades, solicitando-lhe o suporte necessário;

III - assinar, juntamente com o avaliador, ainda que com ressalvas, os formulários de suas avaliações;

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 10- Durante o estágio probatório, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo serão objeto de avaliações individuais que obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, e deverá observar ainda os seguintes requisitos:

- I – Eficiência;
- II – Idoneidade moral;
- III – Aptidão/responsabilidade/probidade;
- IV - Disciplina;
- V – Assiduidade;
- VI - capacidade de iniciativa/interesse pelo serviço.

§ 1º A avaliação a que se refere o caput deste artigo terá por base o acompanhamento diário do servidor, mediante análise, pelo avaliador, dos fatores avaliativos, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º O servidor que não for avaliado durante o período avaliativo por motivo de licença para tratar da própria saúde será submetido à junta médica oficial que avaliará a capacidade laboral este para o desempenho das atribuições essenciais do cargo.

§ 3º A junta médica oficial a que se refere o parágrafo anterior emitirá parecer pela compatibilidade ou pela incompatibilidade permanente da doença do servidor com o desempenho das atribuições essenciais do cargo, observado o sigilo médico.

§ 4º Caso a doença do servidor seja considerada incompatível, de forma permanente, com o desempenho das atribuições essenciais do cargo, o servidor será considerado inapto.

Art. 11. Para cada fator avaliativo poderá ser atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme a descrição e as faixas de avaliação constantes do Anexo Único deste Decreto.

§1º A nota de cada avaliação será a média aritmética simples das notas atribuídas a cada fator avaliativo.

§ 2º A apuração das médias referidas neste artigo será arredondada a partir da segunda casa decimal após a vírgula, da seguinte forma:

- I - números inferiores a cinco serão desconsiderados;
- II - números iguais ou superiores a cinco serão arredondados para o décimo imediatamente superior.

§ 3º O resultado da avaliação de desempenho será registrado, em formulários próprios.

§ 4º A qualquer tempo, durante o período do estágio probatório, serão considerados inaptos para o desempenho do cargo os servidores que obtiverem:

I - duas notas no estágio probatório, calculadas na forma do art. 12 deste Decreto, inferiores a 7 (sete) pontos, em períodos avaliativos consecutivos ou não; ou

II - parecer pela incompatibilidade permanente da doença apresentada com o desempenho das atribuições essenciais do cargo público, emitido pela junta médica oficial, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 10 deste Decreto.

§ 5º Caso o servidor não alcance a média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas avaliações válidas nos termos do § 1º deste artigo ou, a qualquer tempo, seja considerado inapto nos termos do § 4º, III, deste artigo, a conclusão sobre a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho das atribuições do cargo será contrária à homologação do estágio probatório do servidor.

§ 6º O setor de pessoal notificará o servidor, cuja conclusão do estágio probatório seja contrária a sua confirmação no cargo, por intermédio da chefia imediata, para apresentar suas razões e justificativas, no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência, garantindo-lhe o contraditório e a ampla defesa.

§ 7º Se o parecer for contrário à permanência do servidor, o mesmo terá o prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita.

§ 8º O órgão de pessoal encaminhará o parecer e defesa à autoridade municipal competente, que decidirá sobre a exoneração ou à manutenção do servidor.

§ 9º. O superior que deixar de prestar informações prevista neste artigo cometerá infração disciplinar, ficando sujeito à penalidade prevista no art. 119 da Lei nº 176/1997.

§ 10. O servidor considerado reprovado no estágio probatório ou inapto para o cargo, conforme o caso, será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, consoante o disposto no §4º deste artigo. No caso de confirmação no cargo, o integrante do Quadro de servidores será considerado estável, nos termos do artigo 41 da Constituição Federal, com redação alterada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98, a partir da data imediatamente subsequente a do término do estágio.

CAPÍTULO IV DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS RELATIVOS À ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS

Art. 12. O avaliado que discordar do resultado da avaliação, nos termos do art. 11 deste Decreto, poderá requerer reconsideração ao avaliador no prazo de dez dias, contados da data de ciência da nota, devendo fundamentar o seu pleito e discriminar as razões e as justificativas relativas a cada fator avaliativo que esteja contestando.

§ 1º Será indeferido o pedido de reconsideração interposto fora do prazo ou que não observe o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Acolhido o pedido de reconsideração do servidor, o avaliador deverá encaminhar ao setor de pessoal e a CADEP solicitação de alteração da nota inicialmente atribuída, no prazo de dez dias, contados da data de recebimento do pedido, dando-se ciência ao avaliado.

§ 3º Não acolhido o pedido de reconsideração do servidor, o avaliador deverá apresentar manifestação fundamentada no prazo de dez dias, contados da data de recebimento do pedido, dando-se ciência ao avaliado.

§ 4º Para os fins do § 3º deste artigo, a fundamentação poderá consistir na manutenção da decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Art. 13. Subsistindo a discordância do avaliado sobre a decisão do seu pedido de reconsideração, o servidor poderá apresentar recurso à CADEP, no prazo de dez dias, contados da data da ciência do indeferimento, total ou parcial, do pedido de reconsideração.

CAPÍTULO V DA HOMOLOGAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 14. Dois meses antes do encerramento do período de estágio probatório, as notas das avaliações de estágio probatório referentes aos períodos avaliativos serão submetidas pelo presidente da CADEP ao Prefeito Municipal, para fins de homologação, sem prejuízo da continuação, no período remanescente, da conclusão da avaliação prevista neste Decreto.

Parágrafo único - Serão considerados aprovados no estágio probatório os servidores que alcançarem média igual ou superior a 7 (sete) pontos nas avaliações realizadas para fins de estágio probatório, considerando-se as notas de cada período avaliativo atribuídas de acordo com o disposto no artigo 11, sendo considerados reprovados os que não obtiverem este resultado.

CAPÍTULO VI DA ESTABILIDADE

Art. 15. Para a aquisição da estabilidade, serão exigidos o cumprimento do período de estágio probatório e a aprovação em avaliação especial de desempenho, nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal.

§1º A avaliação especial de desempenho será realizada pela CADEP, nos moldes do artigo, podendo ser delegada ao Secretário Municipal a que se encontra vinculado o servidor a competência para realização da avaliação, nos casos em que haja discordância entre avaliado e avaliador, possibilidade de reprovação, indício de falha no processo de avaliação ou na aplicação dos critérios avaliativos.

§ 2º São requisitos para aprovação na avaliação especial de desempenho a homologação de estágio probatório favorável à confirmação do servidor no cargo.

§ 3º Na realização da avaliação especial de desempenho deverá a CADEP analisar a conduta profissional do servidor e o cumprimento das obrigações legais do cargo.

Art. 16. O avaliador de cada unidade de lotação da administração providenciará relação de servidores aptos a adquirirem a estabilidade no serviço público municipal.

Parágrafo único. A relação a que se refere o caput deste artigo será encaminhada pelo presidente da CADEP ao Gabinete do (a) Prefeito (a), para fins de homologação.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As autoridades imediatas das respectivas unidades de lotação devem providenciar a avaliação dos servidores públicos em estágio probatório, sob pena de responsabilidade.

Art. 18. Compete também ao setor de pessoal:

I - anotar as avaliações e resultado final do estágio probatório no registro do servidor;

II - publicar no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, o ato de homologação do estágio probatório, a exoneração ou recondução do servidor, encaminhando cópia da publicação à Secretaria de Administração.

Art. 19. A Secretaria de Administração fica autorizada a expedir, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 09 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESCRIÇÃO DOS FATORES AVALIATIVOS

• **EFICIÊNCIA:** cumprimento das funções com presteza, perfeição e rendimento funcional.

Desenvolve suas atividades com qualidade e de forma tempestiva, eficiente e eficaz, otimizando o uso dos recursos disponíveis;
1.2. Racionaliza o uso dos sistemas e métodos de trabalho, minimizando o desperdício;
1.3. Procura desburocratizar procedimentos, sendo ágil na realização das atividades que são de sua competência;
1.4. Realiza os trabalhos a seu cargo com qualidade e exatidão, dispensando correções e/ou complementações.

• **IDONEIDADE MORAL:** adequação da conduta pública e privada do indicado aos princípios éticos e aos padrões morais socialmente exigidos dos agentes públicos.

• **APTIDÃO/RESPONSABILIDADE/PROBIDADE:** capacidade de responder por suas ações, cumprir suas tarefas e deveres, zelar por bens e informações e buscar o alcance das metas da unidade e da instituição.

Assume compromissos e cumpre obrigações, respondendo pelos resultados decorrentes de suas decisões;
Zela por bens, valores, pessoas e informações, primando pela conduta ética profissional;
Demonstra senso de responsabilidade, profissionalismo e compromisso com os objetivos de sua unidade;
Dedica-se aos compromissos assumidos, refletindo sobre suas ações e comportamentos.

• **ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE:** cumprimento de determinações Relacionadas à frequência e à jornada de trabalho do servidor.

Cumpra a jornada e a escala de trabalho, registrando corretamente a frequência em sistema informatizado ou, onde não houver, em sistema manual.
É assíduo e pontual, justificando eventuais faltas.
Permanece no local de trabalho, ausentando-se somente com o consentimento da chefia.
Informa a chefia tempestivamente sobre imprevistos que impeçam o seu comparecimento ou cumprimento da jornada.

• **DISCIPLINA:** conduta de acordo com as normas e regulamentos do Poder Executivo e as orientações da unidade e dos superiores hierárquicos.

Cumpra as normas legais e regulamentos do Município.
Não foi sancionado ou processado.
Segue as orientações da unidade e dos superiores hierárquicos.
Tem domínio dos métodos e técnicas necessárias à execução de suas atividades.
Aplica oportunamente seu conhecimento às técnicas e orientações da unidade.

• **CAPACIDADE DE INICIATIVA/INTERESSE PELO SERVIÇO:** capacidade de identificar oportunidades de melhoria nos processos de trabalho, propor soluções aos problemas e dificuldades da unidade e participar de trabalhos em equipe de forma integrada.

Identifica de forma proativa oportunidades de melhoria nos processos de trabalho, procurando conhecer outras tarefas além de suas atribuições diretas;
Busca ou propõe, de forma assertiva e adequada, soluções aos problemas e dificuldades da unidade, agindo em tempo hábil;
Participa de equipes de trabalho, agregando valor e colaborando para o autodesenvolvimento e o do grupo;
Interage de forma empática com a equipe, demonstrando relações cordiais e comportamentos maduros.

FAIXAS DE AVALIAÇÃO

ESCALA DE DESEMPENHO – DESCRIÇÃO PONTOS:
Superação: superou o esperado para o fator avaliativo = 9 a 10.
Satisfatório: atendeu o esperado para o fator avaliativo = 7 a 9.
Insatisfatório: não atendeu o suficiente e necessário para o fator avaliativo = 3,1 a 6,9.
Não atendimento: não atendeu o esperado para o fator avaliativo = 0 a 3.

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:23CE9F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N. 130/2025-SMG COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

PORTARIA N. 130/2025-SMG Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Município de Bom Jesus/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Bom Jesus/RN, vinculada à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.
Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 2 (dois) servidores e 1(um) cargo comissão, ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal do Município, abaixo relacionados:

Maura Helena da Silva- Matrícula: 012

Maria de Fátima da Costa Borges - Matrícula:112

Francisco Ewerton Costa de Madeiros - Matrícula: 0565580

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 3º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto.

Art. 4º. Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 6º. A estrutura de organização do processo disciplinar será feito através de decreto.

Art. 7º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 04 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:710C8908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 131/2025-SMG NOMEAÇÃO PARA COMPOR
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.**

PORTARIA N. 131/2025-SMG

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal, considerando a disposição prevista no art. 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, a Lei Municipal nº 176/1997 e Decreto Municipal nº 015/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores públicos, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório- CADEP no âmbito municipal.

§1º- A referida equipe será composta pelo coordenador de processos disciplinares e avaliação de desempenho, preferencialmente, de 3 (três) servidores estáveis, na condição de titulares, e de 3 (três) servidores suplentes, nomeados para compor a referida comissão sendo os seguintes e suas respectivas funções:

Titulares:

MAURA HELENA DA SILVA – XXX.661.244-XX – Agente Administrativo

MARIA DE FÁTIMA DA COSTA BORGES – XXX.505.894 -XX

FRANCISCO WARLI DA SILVA – XXX.648.554-XX – Agente Comunitário de Saúde

Suplentes:

CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA – XXX.553.234-XX - Professora

MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA – XXX.112.824-XX – Auxiliar de Enfermagem

LARA PEREIRA DE AZEVEDO – XXX.578.904-XX - Gerente de Publicações Oficiais

§ 2º- A referida Comissão será presidida pela Sra. JULIANA FERREIRA CAMPOS MAIA, Coordenadora de Processos Disciplinares e Avaliação de Desempenho do Município, ficando as decisões da mesma condicionada aos atos vinculados do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º- Os servidores designados para compor a Comissão de que trata este artigo exercerão suas atividades junto à CADEP sem prejuízo das atribuições normais do cargo ou da função que ocupam.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório tem sua competência disciplinada no Decreto Municipal nº 015/2024 e dentre seus objetivos, busca contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Municipal; aferir o desempenho do servidor em sua função, para aprimorá-lo; fornecer subsídios à gestão de política de recursos humanos e promover a adequação funcional do servidor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo

Código Identificador:3F8F8B26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 004/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de empresa para treinamento e capacitação de corpo docente da rede de ensino municipal de Brejinho-RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea “F” da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorrido da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

CONTRATADO: YARA KENIA DA SILVA PONTES – CNPJ – 51.376.627/0001-82.

Brejinho-RN, 04 de fevereiro de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:A74709AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 077/2025-GP**

PORTARIA Nº. 077/2025-GP

Designa servidor para exercer a função de Fiscal dos Contratos do Fundo Municipal de Saúde, firmados no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do disposto no artigo nº 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora KALINE DA SILVA PESSOA, ocupante do Cargo de Diretora Geral da Unidade Hospitalar do Município de Brejinho/RN, como **Fiscal** de todos os contratos Fundo Municipal de Saúde decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/RN.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras, as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/RN;

II- Verificar se a entrega de materiais e prestação de serviços, (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo em 02 de janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:95005CC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 078/2025-GP

PORTARIA Nº. 078/2025-GP

Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto dos contratos firmados no âmbito da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** que cabe ao Município, nos termos do disposto no artigo nº 117 da Lei nº. 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores JAYANNE KYVIA LIMA PESSOA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora de Unidade Orçamentária, desta prefeitura Municipal de Brejinho-RN, para atuar como **Fiscal de Contratos Titular** e JOÃO ANTONIO DE MENDONÇA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Departamento de Compras, do Quadro de Cargos de provimento em comissão da prefeitura Municipal de Brejinho-RN, para atuar como **Fiscal de Contratos Substituto** de todos os contratos decorrentes de processos licitatórios doravante celebrados pelo Município de Brejinho/RN.

Art. 2º - Sem prejuízo de outras, as principais atribuições dos Fiscais dos Contratos são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Brejinho/RN;

II- Verificar se a entrega de materiais e prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com os instrumentos contratuais e instrumentos convocatórios;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições dos serviços contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º - Na ausência ou afastamento, temporário ou definido, do Fiscal Titular, o Fiscal Substituto assumirá automaticamente as atribuições daquele.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo em 02 de janeiro de 2025.

Brejinho -RN em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:59EE8F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 079/2025-GP

PORTARIA Nº. 079/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora Luciene Maria Custodio da Silva, portadora do CPF: 791.***.***-87, para o Cargo Diretor de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

Brejinho -RN em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:60E9CBCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2025-GP

PORTARIA Nº 080/2025-GP

INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's,

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o **Município de Brejinho/RN na Área da Secretaria Municipal de Saúde**, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Art. 2º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores: **Ricardo Alexandre Soares de Carvalho, Regiane Ribeiro Gomes Lima, Jucyeli Silva Macena Gomes.**

Parágrafo único: O Colegiado ora instituído será presidido por **Ricardo Alexandre Soares de Carvalho**, ficando os demais na condição de membros.

Art. 3º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de

aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Brejinho/RN, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º- Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

– Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

- Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

- Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão **SEMESTRALMENTE**, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de três membros.

Art. 5º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 6º- A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 7º- As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o art. 51 do Decreto nº. 8.726/2016.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

Brejinho -RN em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:AECC54AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 081/2025-GP**

PORTARIA Nº. 081/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Adilson da Silva Pessoa, ocupante do cargo de

Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

Brejinho -RN em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:379E96B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 082/2025-GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Geraldo Martins dos Santos, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura e serviços urbanos, com o período de Gozo de 14 de janeiro de 2025 a 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

Brejinho -RN em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:924A4643

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 083/2025-GP**

PORTARIA Nº. 083/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Antônio José Bezerra, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, com o período de Gozo de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º.- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

Brejinho -RN em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C730F644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 084/2025-GP

PORTARIA Nº. 084/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao Servidor Antônio Carlos Gurgel Junior, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotado no Gabinete Civil, com o período de Gozo de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

Brejinho -RN em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6306CA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 085/2025-GP

PORTARIA Nº. 085/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Edna Cristina da Trindade Silva, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde- ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 29 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

Brejinho -RN em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:26B2AA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 086/2025-GP

PORTARIA Nº. 086/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao senhor João Paulo Franco de Oliveira, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 01 fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

Brejinho -RN em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:2103C6D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 087/2025-GP

PORTARIA Nº. 087/2025-GP

OPREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Leticia Lima Dantas, Portadora do CPF: 113.**.***-06, para o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade Orçamentaria, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

Brejinho -RN em, 04 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:ADE62C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002-2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025-
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 002-
2020.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em atendimento a determinação judicial, proferida nos autos do Processo nº. 0801111-08.2024.8.20.5144, vem realizar a convocação da candidata abaixo indicada para apresentar documentação, nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta para apresentar documentação, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados:

ASSISTENTE SOCIAL (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

MIRIAM CAVALCANTE RODRIGUES, portadora do CPF: 083.***.***-09

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;

07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;

08 – Uma foto 3X4 datada;

09 – Registro no PIS/PASEP;

10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11 – Certidão de Nascimento ou Casamento

12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público;

22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:16A7A655

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 17 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente tipo eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Pregoeiro

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:302050AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 075/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:48FE5569

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 076/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ ILTON FELIPE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:A2AA7002

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

JOÃO MARIA AMÂNCIO NETO – lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

RONALDO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR – lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

PAULO VINÍCIUS DOS SANTOS - lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

FRANCISCA ELIANE ARAÚJO DA SILVA - lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

GILBERTO LEONARDO CESÁRIO - lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:5FB46993

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°
004/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.01.23.0065

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A SEDE DO CEREST E DA VISA (vigilância sanitária)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N°
004/2025

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **CONTRATADO/ LOCADOR: LILI'S LTDA** inscrita no CNPJ: 45.278.582/0001-00, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAR A SEDE DO CEREST E DA VISA (vigilância sanitária)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitória Valentim de Azevedo
Código Identificador:DFA87946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 001/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.01.24.0009

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 001/2025

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **KLEDYERTO F. DA SILVA** (CNPJ: **09.615.053/0001-91**), perfazendo a importância global estimada de **R\$62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL DO SERIDÓ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:8EFF2377**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº
009/2025**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.11.07.0090****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2024.11.07.0090**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE REFEIÇÃO (ALMOÇO E JANTAR)**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 05/02/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 17/02/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 05 de fevereiro de 2025.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação / Pregoeiro**Publicado por:**
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:BF70ADC9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0128/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0128/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente Isabel Celestina da Silva, para realizar retorno de consulta no Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 31/01/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F9E3B19A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0129/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0129/2025**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Polo SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Camila Lima Barros, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 31/01/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:40EE848F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0130/2025**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0130/2025****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	10002-1				
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	20:40 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH - 3G64				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Buscar sangue no Hemonorte em Natal/RN, para o paciente Gilvan Alves de Medeiros internado no H. R. S., no dia 31/01/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	31/01/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:15BF5954

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0131/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0131/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Iraci de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 01/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9E337D8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0132/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0132/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Maria Iraci de Medeiros, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 01/02/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	01/02/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2D792164

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela lei que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores públicos municipal, em seu art. 55, e o termo de permuta celebrado entre esta Municipalidade e Município de Água Branca/PB.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, por meio de Permuta, a funcionária Público Municipal, **LYARA GLEDJA GOMES BRITO**, Enfermeira, matrícula nº 1.5231/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a sua atividade junto à Prefeitura Municipal de Água Branca/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com vigência de 02(dois) anos, com efeitos, a contar de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5E572045

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **EDINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº XXX.834.734-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8DB9FC00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **HEITOR SANTOS DA COSTA**, inscrito no CPF nº XXX.330.524-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Secretário Adjunto, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E62EC03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 198 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LAIANE PAULA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº XXX.675.464-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Engenharia e Sinalização, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:3D970BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 199 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **ANA MARIA DA COSTA BATISTA**, inscrita no CPF nº XXX.523.834-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:65A9B0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 200 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO**, inscrito no CPF nº XXX.015.034-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Controle e Análise de Estatística de Trânsito, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B03D0BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 201 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ DANTAS DE GÓIS**, inscrito no CPF nº XXX.797.284-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenador de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:2C03DC20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 202 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF nº XXX.505.534-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenador de Eventos Esportivos, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:A3B79A3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RIVANY HENRIQUE DE MORAIS**, inscrita no CPF nº XXX.586.204-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenadora de Regulação, Marcação de Consultas, Exames e Internação, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F5AF15E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA LUIZA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF nº XXX.338.954-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenadora de Informação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:210DC6C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA CLARA WANDERLEY CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº XXX.358.434-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Subcoordenadora de Assistência Farmacêutica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:8B85812C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ALISSANDRA DA SILVA ALCÂNTARA**, inscrita no CPF nº XXX.156.614-XX, para o cargo de Provedor em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FA7E863C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 207 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **REBECA AZEVEDO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº XXX.299.014-XX, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Dívida Ativa, da Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:B45D3A71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: EF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ sob nº. 46.144.714/0001-74. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, MODELO E-CPF E E-CNPJ, TIPO A3 E A1, INCLUINDO TOKEN. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026. DATA DA ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2025. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / EF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - ELISON FELIPE DE ARAÚJO CAMPELO – Representante Legal

Publicado por:

Aluisio Elói Rodrigues Junior

Código Identificador:531E663F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024**

(Processo Administrativo nº. 514.001/2024)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, sediado na Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, no formato eletrônico, no **Processo Administrativo nº. 514.001/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação dos serviços de locação de veículos**, especificados nos Itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.313.081/0001-21

Endereço: Rua Quatro Bocas, nº. 220, Quatro Bocas, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000.

TEL: (84) 99945-1718

E-MAIL: agilelocacoes@hotmail.com

Representante Legal: Gerson Luiz de Medeiros Júnior

CPF: 010.457.914-58

1-Locação mensal de veículo de representação e apoio administrativo: veículo tipo passeio motor 1.6 ou superior com ar-condicionado, direção hidráulica, travas e vidros elétricos, alarme AIR BAG freios ABS, capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros, com no máximo 1 (um) ano de uso. Sem motorista e combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. -Mês-12-R\$ 2.415,00-R\$ 28.980,00 / 2-Locação mensal de veículo para coleta de lixo: veículo traçado caçamba para transporte de todo tipo de material, inclusive entulhos, com capacidade mínima de 12 m³, combustível diesel; com motorista e combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada com no máximo 02 (dois) anos de uso. -Mês-12-R\$ 10.200,00-R\$ 122.400,00 / 3-Locação mensal de veículo de representação para transporte de passageiro: veículo tipo automóvel de passageiro popular, com 5 (cinco) portas, capacidade para cinco passageiro, com ar-condicionado, potência mínima de 65 CV motor 1,0 com no máximo 02 (dois) anos de uso. Sem motorista e combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. -Mês-12-R\$ 2.390,00-R\$ 172.080,00 / 4-Locação mensal de veículo para transporte de material e de mudanças: veículo tipo caminhão 4x2 ou superior, freios ABS, com combustível diesel. Com motorista e combustível por conta da contratante e manutenção do veículo por conta da contratada. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. -Mês-12-R\$ 5.900,00-R\$ 70.800,00 / 5-Locação de veículo caminhão tanque com capacidade mínima de 8.000L de detrito reservatório de água 2.500L p/ bomba hidro jato; bomba de sucção anel líquido (ótimo desempenho em limpeza de elevatórios e sucção de materiais em estado pastoso); bomba de hidro jato alta pressão 190x200 bar hpp italiana, carretel auxiliar no chassi do caminhão com no mínimo 50 metros de mangueira 5/8, para desentupimento de tubulações de 75mm á 150 mm, tampa traseira basculante equipamento seminovo. Com no máximo 02 (dois) anos de uso. -Mês-12-R\$ 11.695,00-R\$ 140.340,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestar os serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Campo Redondo/RN, 03/02/2025.

Município de Campo Redondo/ RN -

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Agile Locações e Serviços EIRELI -

Representante Legal:

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR -

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:E4E99A0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000024/2024 – PMCR/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 13.313.081/0001-21. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. VIGÊNCIA: 12

(DOZE) MESES. VALOR DO CONTRATO: R\$ 534.600,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025

Município de Campo Redondo/ RN

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal /

Agile Locações e Serviços EIRELI -

GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR -

Representante Legal

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:CCB86628

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 126/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CÉLIDA MARIA DE ARAGÃO** para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE** da unidade João Marinaldo de Holanda, nível **CC-III**, com atribuições na Secretaria Municipal de Saúde, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:764EB382

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1338, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão do Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino, na forma que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria de Educação, em caráter excepcional, no exercício do ano de 2024, o abono denominado Abono-FUNDEB, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal § 2º do art. 26 da Lei nº 14.113/2020 com a alteração dada pela Lei nº 14.276, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB para atingir o percentual mínimo exigido com pagamento dos trabalhadores em educação será de R\$ 907.400,90 (novecentos e sete mil, quatrocentos reais e noventa centavos). O valor não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70,1%

(setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2024.

Art. 2º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta lei complementar os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos da Lei nº 14.113/2020 com a alteração dada pela Lei nº 14.276, de 2021:

I – Profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica no ano de 2024; (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021).

PARÁGRAFO ÚNICO - Não fazem "jus" ao abono:

- I - os estagiários da rede oficial de ensino;
- II - os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no artigo 6º desta lei complementar;
- III - Profissionais terceirizados contratados por Organizações Sociais e instituições conveniadas, por exemplo;
- IV - Profissionais da educação em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino (LDB, art. 71, VI);
- V - Os Servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares por mais de 06 meses durante o exercício de 2024;
- VI - Os servidores cedidos a outros entes políticos.

Art. 3º - O valor do abono será pago aos servidores na forma prevista em regulamento, observados os seguintes critérios:

- I - não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor;
- II - será concedido de forma proporcional:
 - a) à média de carga horária atribuída ao servidor no exercício de 2024, aferida nos períodos estabelecidos no artigo 6º desta lei complementar;
 - b) ao número de pontos relativos à frequência individual do servidor, respeitada a frequência mínima de 2/3 (dois terços), aferida durante os períodos de apuração.

c) o servidor em gozo de licença-prêmio, licença por motivo de saúde ou por afastamento devidamente justificado não terá prejuízo no cálculo do valor do abono.

§ 1º - Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.

§ 2º - O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2024, recebendo proporcional aos meses em que prestou o serviço a Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários, exceto a retenção do imposto de renda.

Art. 5º - O disposto nesta lei não se aplica aos inativos e pensionistas.

Art. 6º - As despesas decorrentes dos artigos 1º a 7º desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70,1% (setenta inteiros e um centésimo por cento) dos recursos disponíveis na conta do FUNDEB, relativos ao exercício de 2024.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de dezembro de 2024.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A84D5A85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 209/2025- GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de Diretora do Setor de Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **ADRIANA DANTAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 023.***.***-20, para o Cargo de **DIRETORA DO SETOR DE FINANÇAS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:003F05A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 210/2025 - GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **EDILZA DE LIMA DANTAS DEOCLECIO**, inscrito no CPF 039.***.***-52, Fiscal do **CONTRATO 14/2025**, referente à Contratação de empresa para pagamento de anuidade e taxa de inscrição em futuros eventos promovida pela UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME/RN) no ano de 2025 para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN, com vigência de 03/02/2025 a 03/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:71BA14B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 211/2025- GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de Coordenação Municipal de Fiscalização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **DAILSON DE MEDEIROS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF 116.***.***-25, do Cargo de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:7AD75498

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 053/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 23/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Infantil Varela Santiago.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:52D33802

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 054/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a

legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:8764E899

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 055/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 28/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Hospital Luiz Antônio.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde

Matrícula Nº 18325

Publicado por:

Maria Eugênia Dantas

Código Identificador:E0303938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 056/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 29/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Instituto de Radiologia de Caicó LTDA.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:BDEA3993

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 057/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 29/01/2025, realizando o transporte de pacientes para o Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia do RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6919FD55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 058/2025 – SMS**

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN para o Hospital da Polícia, no dia 29/01/2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:63EBE5AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 314 DE 04 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 314 DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito (ES), junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9307193C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 315 DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 315 DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEILA EMILIANO DA SILVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora de Programa de Saúde (SA), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:14AFA034

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 316 DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 316 DE 04 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Análise de Defesa Prévia da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

1 – RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente

2 – JOÃO LUIZ DE MELO CAMPOS
Membro

3 – JAMILLE FERNANDES DOS REIS
Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B51318C5

SAAE
PORTARIA N.º 007/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria N.º 007/2025 de 04 de Fevereiro de 2025.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras Providências.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias até o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE é permissível o empenhamento de folhas de pagamentos de forma estimada e fornecedores na classificação global para o exercício de 2025, na forma do que dispõe a Lei Federal 4.320/1964 bem como legislação específica do TCE;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERANDO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), conforme previsão legal no Art. 4, Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
Nº 1/2025

ANEXO I:
Fonte Região Valor
02.016 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
1.000.000,00
2062 Manutenção das Atividades do SAAE 1.000.000,00

Suplementar

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 18990000
0001
Total

1.000.000,00

1.000.000,00

ANEXO II:

Indicamos a(s) seguinte(s) dotação(ões) para ser(em) anulada(s), constituindo fonte para abertura do crédito solicitado:

02.016 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
1.000.000,00

2062 Manutenção das Atividades do SAAE 1.000.000,00

Reduzir 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA

JURÍDICA 18990000 0001

1.000.000,00

Total

1.000.000,00

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:7DCAA4BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADO: LAYER LINK BRASIL LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no o Art. 57, II, e § 1º, Lei nº 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Contratante: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
(Prefeito Municipal)

Contratado: FRANCISCO MATEUS ANDRADE CASTELO
BRANCO (Representante Legal)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:EA421072

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADO: MERCANTEX COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA
A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO
HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE
MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.530,00 (dois mil, quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência terá início na data de sua assinatura, até 31/12/2025.

PELO CONTRATANTE – MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO – Secretária Municipal Interina de Saúde.

PELO CONTRATADO – RONILDO CAMILO DE SOUZA – Representante.

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:94AE676B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, CNPJ nº CNPJ 08.120.370/0001-74, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA POTÁVEL, ENCANADA E COLETA COM DESTINAÇÃO FINAL DE ESGOTO SANITÁRIO, com vigência nos termos do art. 109 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, no valor anual de R\$ 1.096.440,00 (Hum milhão, noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 04/02/2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:A6042D01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2025 –
INEXIGIBILIDADE 006/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 183/2025, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, cujo objeto é a prestação de serviços jurídicos ou advocatícios, para assessoria e consultoria jurídica visando a elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e finalização de ações na esfera administrativa, com a empresa ROUSSEAU & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 19.240.798/0001-77, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Cerro Corá, 04 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:A984694A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 184/2025 –
INEXIGIBILIDADE 007/2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 184/2025, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, cujo objeto é a Prestação de serviços jurídicos ou advocatícios, para assessoria e consultoria jurídica em licitações, contratos e compras públicas, com a empresa RAPHAEL TARGINO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 42.074.546/0001-37, no valor de R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Cerro Corá, 04 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:547B5110

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 282/2025 –
INEXIGIBILIDADE 009/2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 282/2025, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria pública (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial), visando assessoramento ao Poder Executivo (administração direta), FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (fundos especiais), de forma presencial e remota, com a empresa SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.517.664/0001-01, no valor de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Cerro Corá, 04 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:E250EF9A

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 190/2025 –
INEXIGIBILIDADE 008/2025.**

O ORDENADOR DE DESPESAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, estando presentes os requisitos para tanto, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 190/2025, AUTORIZO a contratação direta, Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão dos convênios e contratos de repasse do município, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, dentro da plataforma transferegov, até a efetivação das respectivas prestações de contas; gestão dos contratos e convênios junto à Caixa Econômica Federal e(ou) outros agentes financeiros, com a empresa AT E L CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.929.488/0001-62, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Cerro Corá, 04 de fevereiro de 2025.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:7B985FC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.**

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar do Município de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado(s): Cril Empreendimento Ambiental LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cril Empreendimento Ambiental LTDA - CNPJ: 09.234.399/0001-40, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

Vigência do Contrato Administrativo: 04 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026. Podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

Cerro Corá/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:CDFB5360

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gás liquefeito de petróleo (GLP) botijão 13 kg (p13) e vasilhame vazio, para atender a necessidade de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratado(s): COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA- CNPJ: 10.141.376/0001-70.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA- CNPJ: 10.141.376/0001-70, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de R\$ 100.300,00 (Cem mil e trezentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 04 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

Cerro Corá/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:0653FD82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10) para atender as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratante(s): Gabinete do Prefeito Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias.

Contratado(s): POSTO RM EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

POSTO RM EPP - CNPJ: 07.939.638/0001-31, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03 e 04: com 1,02% de desconto no item 01 GASOLINA COMUM que tem o valor estimado de R\$ **1.248.000,00** (Um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais); 1,02% de desconto; no item 02 ETANOL que tem o valor estimado R\$ **45.400,00** (Quarenta e cinco mil e quatrocentos reais); 1,02% de desconto; no item 03 DIESEL S500 que tem o valor estimado R\$ **907.500,00** (Novecentos e sete mil e quinhentos reais) e 1,02% de desconto; no item 04 DIESEL S10 que tem o valor estimado R\$ **1.542.500,00** (Um milhão quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 05 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.

Cerro Corá/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:ED8FCF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 010/2025**

O Agente de Contratação - Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada por HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50, em face do Pregão Eletrônico nº 010/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção veicular, destinados a suprir as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Mantida sessão designada para o dia 07/02/2025 às 08h01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação - Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente do Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:791310A8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 613/2025-ALTERA LEI 420/2013**

Lei Complementar nº. 613/2025.

Altera a Lei Municipal nº. 420/2013, para atualizar os padrões básicos de vencimentos dos cargos em comissão do quadro de servidores do Município de Coronel Ezequiel/RN e dar outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN**, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº. 420/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

**PADRÕES BÁSICOS DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM
COMISSÃO E DOS AGENTES POLÍTICOS**

Código do Vencimento	Padrão Básico de Valor do Vencimento/Subsídio
CC1	Os subsídios dos Secretários Municipais e demais agentes políticos serão fixados por lei Municipal específica.
CC2	R\$ 2.200,00
CC3	R\$ 1.700,00
CC4	R\$ 1.518,00

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suas respectivas suplementações.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:62B2D8C4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010093101/2025**

a) Processo: 009/2025; b) **Contrato nº 010093101/2025**, firmado em 31/01/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e 45.283.102 LETICIA GABRIELY DA SILVA CNPJ 45.283.102/0001-08; c) **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação dos serviços na criação de conteúdo e gerenciamento de rede sociais no município de Coronel Ezequiel/RN; d) **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 009/2025**; e) **Vigência:** até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global:** R\$ 55.000,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, LETICIA GABRIELY DA SILVA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:CDD2B60C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020113101/2025**

a) Processo: 011/2025; b) **Contrato nº 020113101/2025**, firmado em 31/01/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA ME CNPJ 12.975.786/0001-41; c) **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de gás glp em botijão de 13kg, destinadas a atender às necessidades das secretarias e programas desta prefeitura; d) **Fundamento Legal**: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Dispensa de Licitação nº 011/2025**; e) **Vigência**: até 31 de dezembro de 2025; f) **Valor Global**: R\$ 56.000,00 g) **Signatários**: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, BENTO DE LIMA VASCO.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:C4379909

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 63/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ EUDO DA SILVA**, portador do CPF/MF 037.***.***-26, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:76BAA365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2025-NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 64/2025 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ ERISON DE SOUZA**, portador do CPF/MF 062.***.***-24, para exercer o cargo de provimento em comissão CC-1, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 03 de fevereiro de 2025.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EAF7099F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010020302/2025

a) Processo: 013/2025; b) **Contrato nº 010020302/2025**, firmado em 03/02/2025, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ 40.647.316/0001-94; c) **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, ESPECIALMENTE NAS ÁREAS DE DIREITO PÚBLICO, DIREITO MUNICIPAL E DIREITO ADMINISTRATIVO, A SER PRESTADO DE FORMA PRESENCIAL (SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL) E REMOTA (SEDES DO ESCRITÓRIO – NATAL/RN E BRASÍLIA/DF) E DESTINADOS A ASSESSORAR O GABINETE DO(A) PREFEITO(A) EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUSIVE JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, COMPREENDENDO, AINDA, NA ADVOCACIA PÚBLICA FRENTE AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES, EM QUESTÕES AFETAS AO MUNICÍPIO, E EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA PROCURADORIA; d) **Fundamento Legal**: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021 e vincula-se a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**; e) **Vigência**: até 12(doze) meses; f) **Valor Global**: R\$ 96.000,00 g) **Signatários**: pelo Contratante, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO e, pelo Contratado, ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E6EEB6DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CORONELPREV
TERMO AUTORIZATIVO (REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO) - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
006/2024

O Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN – CORONELPREV, através de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo n.º 023/2024, **Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal de nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa responsável pelo **CURSO PREPARATÓRIO** para realização de **PROVA DE CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**, pelo valor de R\$ 2.600,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais), em favor da **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.826.836/0001-24.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:D255B70E

CORONELPREV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO) INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 023/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 001/2024, em favor da empresa **LEMA TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.826.836/0001-24, com sede na Av. Santos Dumont, n.º 3060, complemento 715, Aldeota, Fortaleza - CE, CEP 60.150-162, pelo valor de R\$ 2.4600,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais).

A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atender as disposições da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que em seu artigo 76 preceitua sobre a observância dos requisitos para os membros do Conselho Deliberativo.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade Eletrônica no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel João Pessoa/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANGRA DE ALMEIDA GAMA SATURNO

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:
 Angra de Almeida Gama Saturno
 Código Identificador:429BA9C5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00147/2025 - TA;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - P.A 0035/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE
INTERNO
CONTRATADA: CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E
LOCAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 27.795.721/0001-91;
VALOR MENSAL: R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS
REAIS)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO
ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 010/2021 POR
MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 04/02/2025 ATÉ
03/02/2026, VEDADA A PRORROGAÇÃO SUCESSIVA,
RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO
ARTIGO 57, INCISO II DA LEI 8.666/93

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO
DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 2 -
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA; ÓRGÃO: 2000 -
PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 -
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E CONTROLE
INTERNO; FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO:
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 8 -
PROGRAMA DE CONTROLE DEPT
PESSOA/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 - MANUT. DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE
INTERNO; ELEMENTO DA DESPESA 665: 3.3.90.35.00
SERVIÇO DE CONSULTORIA
VIGÊNCIA: 04/02/2025 ATÉ 03/02/2026;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2025
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), MARIA CLARA ALVES
COSTA SILVA (SECRETÁRIA INTERINA - PORTARIA
005/2024) E, PELA CONTRATADA, CARVALHO & PESSOA
CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA (27.795.721/0001-91) -
WALKEI PAULO PESSOA FREITAS (013.928.904-62);

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
 Código Identificador:2128COBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO - LIGA MOSSOROENSE
DE ESTUDO E COMBATE AO CÂNCER

TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2025
CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN;

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONVENIADA: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDO E
COMBATE AO CÂNCER (04.026.039/0001-39)

OBJETO: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A
COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA VISANDO
REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E PROCEDIMENTOS
AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, A SER REALIZADO
PELA LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO
CÂNCER AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA/RN, CONFORME ANEXO I;

DA FINALIDADE: O CONVÊNIO TEM COMO FINALIDADE:
PRESTAR ATENDIMENTO MÉDICO AOS PACIENTES DO
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN,
ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E
DEMAIS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À
PREVENÇÃO E COMBATE AO CÂNCER; OFERECER
ATENDIMENTO PERSONALIZADO, DE FORMA A
GARANTIR RAPIDEZ NO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS,
PROPICIAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS AO RESGATE DA
GARANTIA DE DIREITOS FUNDAMENTAIS, EM MENOR
TEMPO POSSÍVEL

DO VALOR: O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN, REPASSARÁ À LIGA MOSSOROENSE DE
ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC, O
PAGAMENTO PELOS PROCEDIMENTOS REALIZADOS
NOS TERMOS DA TABELA DE PROCEDIMENTOS EM
ANEXO (ANEXO I), COM VALORES PREFIXADOS, DE
ACORDO COM A DEMANDA ENCAMINHADA PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RESPECTIVO
MUNICÍPIO, ATÉ O LIMITE DO VALOR ESTIMADO
MENSAL DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PELA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADO MEDIANTE
APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 26
PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2.81 - CSTEIO
ATENDIMENTO LIGA DE ESTUDOS E COMBATE AO
CANCER DESPESA: 33903900 - OUTROS SEVIÇOS DE
TERCEIROS - PJ FONTE DE RECURSO: 15001002 -
IDENTIF. DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE VALOR: 120.000,00 (CENTO E VINTE
MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, ART. 2º DA LEI 8.080/1990, LEI 14133/21
LEI ORDINÁRIA Nº 137 DE 10 DE JULHO DE 2023,

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2025
SIGNATÁRIOS: PELA CONVENIENTE, MARIA DE FATIMA
ALVES DA COSTA (PREFEITA), CONVENIENTE LUIZ
MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA
CONVENIADA, LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDO E

COMBATE AO CÂNCER (04.026.039/0001-39) – PAULO HENRIQUE LIMA DO MONTE (PRESIDENTE), ROBSON AMORIM (DIRETOR ADMINISTRATIVO);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FB76914E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2025 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 008/2025**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 008/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição de caderno e caneta personalizados.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.866.463/0001-00, sediada na Rua Mamede Azevedo, nº 95, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 7.810,00** (sete mil, oitocentos e dez reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição de caderno e caneta personalizados**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:6EE0771F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
012/2023**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
012/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 020/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN – COOPEDU INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.537.126/0001-84; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E TEMPORÁRIOS EM DIVERSAS ÁREAS EDUCACIONAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO NOSSO MUNICÍPIO; **OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO VIGENCIAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023; **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL RETROATIVO A 02 DE JANEIRO DE 2025, BEM COMO FICA PRORROGADO SUA VIGÊNCIA PARA 09 DE FEVEREIRO DE 2026; **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** O VALOR MENSAL DESTES ADITIVOS PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.891,49 (VINTE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), COM VALOR MENSAL ATUAL DE R\$ 308.313,94 (TREZENTOS E OITO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), REAJUSTE CORRESPONDENTE \cong 7,27% NO VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; ALEXANDRE SOARES GOMES – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:D02EE665

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 004/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 004/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (COOPSUAS), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 42.717.812/0001-00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS, ATRAVÉS DE PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO; **OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO VIGENCIAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024; **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR TERMO INICIAL RETROATIVO A 02 DE JANEIRO DE 2025, BEM COMO FICA PRORROGADO SUA VIGÊNCIA PARA 25 DE FEVEREIRO DE 2026; **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** O VALOR MENSAL DESTES ADITIVOS PERFAZ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.284,66 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), COM VALOR MENSAL ATUAL DE R\$ 43.670,66 (QUARENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), REAJUSTE CORRESPONDENTE \cong 5,52% NO VALOR MENSAL DA REFERIDA ATA; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE

MEDEIROS – CONTRATANTE; VALERIA LOPES DE M. SANTOS – CONTRATADA.

CRUZETA/RN, 29 DE JANEIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:3A71A6BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2025 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 005/2025**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 005/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição e instalação de portas, janelas e pergolado de vidro no centro de Múltiplo Uso.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **50.874.439 DIEGO NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.874.439/0001-11, sediada na Rua Severina Costa, nº 03, Walfredo Gurgel, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 28.310,00** (vinte e oito mil e trezentos e dez reais), com prazo de entrega em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição e instalação de portas, janelas e pergolado de vidro no centro de Múltiplo Uso**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 28 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:49E81DE4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA - DISPENSA Nº 003/2025**

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA

**DISPENSA Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 005/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: 50.874.439 DIEGO NOGUEIRA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.874.439/0001-11; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS E PERGOLADO DE VIDRO NO CENTRO DE MÚLTIPLO USO; VALOR GLOBAL: R\$ 28.310,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADES10** - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PROJ. ATIVIDADE: 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SUAS; **2145** - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **16600000** - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 28 DE JANEIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:245F1EF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA - DISPENSA Nº 006/2025**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA
DISPENSA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 008/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: RAILSON ACACIO DANTAS DE MEDEIROS - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.866.463/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADERNO E CANETA PERSONALIZADOS; VALOR GLOBAL: R\$ 7.810,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS); PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADES: 06** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE;

PROJ. ATIVIDADE: 2149 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; 2013 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;

FONTE: 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO; **15500000** - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/21.

CRUZETA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:5E937046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2025 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 006/2025**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 006/2025

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de revisão de fábrica do veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33, capacidade para 17 lugares, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69 e sede na Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio - Natal/RN, CEP: 59.078-600, perfazendo a importância global de **R\$ 5.592,58** (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para execução dos serviços de revisão de fábrica do veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:3CA9F3BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO - DISPENSA Nº
004/2025**

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA,
INSCRITA NO CNPJ nº 40.757.908/0001-69; **OBJETO:**
CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE FÁBRICA DO VEÍCULO TIPO
VAN DUCATO, MODELO NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2
DIESEL 4P 2023, ANO 2024, DE PLACA RQD4D33,
CAPACIDADE PARA 17 LUGARES, A SERVIÇO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA; **UNIDADES: 09** - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJ. ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 - MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; **3.3.90.39.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ;

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **16000000** - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; **VALOR GLOBAL: R\$ 5.592,58** (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:9EB73ADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 010/2025**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025, Processo Licitatório nº. 011/2024, fundamentada no Art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação dos profissionais: **ALAN EUGÊNIO DANTAS FREIRE**, inscrito no CPF sob nº 047.643.134-48 - R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); **CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA**, inscrita no CPF sob nº 737.546.334-49 - R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); **HELES CRISTINA FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 538.354.504-25 - R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); **NERY ADAMY NETO**, inscrito no CPF sob nº 878.145.874-68 - R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **JOSE HILTON XAVIER GOMES**, inscrita no CPF sob nº 012.061.294-17 - R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); **MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 814.010.864-20 - R\$ 800,00 (oitocentos reais), no valor total de **R\$ 12.800,00** (Doze mil e oitocentos reais), referente à **Contratação de profissionais qualificados para ministrarem/mediarem palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2025**, para execução dos serviços no período de 05 a 14 de fevereiro de 2025. ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e da ordem de execução de serviços, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:909044D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 011/2024

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADO:** ALAN EUGÊNIO DANTAS FREIRE, inscrito no CPF sob nº 047.643.134-48; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem/mediarem palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2025; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 05 A 14 de fevereiro de 2025; **VALOR:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJETO DE ATIVIDADE:** **2149** – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **2012** - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade de Ensino Infantil; **2013** – Manutenção do Salário Educação; **2020** - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade Ensino Fundamental; **2051** – Programa Escola em Tempo Integral; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **FONTE:** **15001001** – Recursos não vinculados de impostos – despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000** – Transferência do salário educação; **15400000** – Transferência do FUNDEB – impostos e transferência de impostos; **15690000** – Outras transferências de recursos FNDE; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:3537F898

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 011/2024

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** CLAUDIA SUELI RODRIGUES SANTA ROSA, inscrita no CPF sob nº 737.546.334-49; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem/mediarem palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2025; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 05 A 14 de fevereiro de 2025; **VALOR:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJETO DE ATIVIDADE:** **2149** – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **2012** - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade de Ensino Infantil; **2013** – Manutenção do Salário Educação; **2020** - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação

com Qualidade na Modalidade Ensino Fundamental; **2051** – Programa Escola em Tempo Integral; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **FONTE:** **15001001** – Recursos não vinculados de impostos – despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000** – Transferência do salário educação; **15400000** – Transferência do FUNDEB – impostos e transferência de impostos; **15690000** – Outras transferências de recursos FNDE; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:FE5D91D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 011/2024

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADO:** HELES CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 538.354.504-25; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem/mediarem palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2025; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 05 A 14 de fevereiro de 2025; **VALOR:** R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADE:** 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJETO DE ATIVIDADE:** **2149** – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **2012** - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade de Ensino Infantil; **2013** – Manutenção do Salário Educação; **2020** - Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade Ensino Fundamental; **2051** – Programa Escola em Tempo Integral; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **FONTE:** **15001001** – Recursos não vinculados de impostos – despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino; **15500000** – Transferência do salário educação; **15400000** – Transferência do FUNDEB – impostos e transferência de impostos; **15690000** – Outras transferências de recursos FNDE; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:9188BE8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 011/2024

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADO:** NERY ADAMY NETO, inscrito no CPF sob nº 878.145.874-68; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem/mediarem palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por

ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2025; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 05 A 14 de fevereiro de 2025; **VALOR:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJETO DE ATIVIDADE:** 2149 – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 2012 – Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade de Ensino Infantil; 2013 – Manutenção do Salário Educação; 2020 – Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade Ensino Fundamental; 2051 – Programa Escola em Tempo Integral; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **FONTE:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 – Transferência do salário educação; 15400000 – Transferência do FUNDEB – impostos e transferência de impostos; 15690000 – Outras transferências de recursos FNDE; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:054506D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 011/2024

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADO:** JOSE HILTON XAVIER GOMES, inscrita no CPF sob nº 012.061.294-17; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem/mediarem palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2025; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 05 A 14 de fevereiro de 2025; **VALOR:** R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJETO DE ATIVIDADE:** 2149 – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 2012 – Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade de Ensino Infantil; 2013 – Manutenção do Salário Educação; 2020 – Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade Ensino Fundamental; 2051 – Programa Escola em Tempo Integral; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **FONTE:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 – Transferência do salário educação; 15400000 – Transferência do FUNDEB – impostos e transferência de impostos; 15690000 – Outras transferências de recursos FNDE; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:709AFE8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 011/2024

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADO:** MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob nº 814.010.864-20; **OBJETO:** Contratação de profissionais qualificados para ministrarem/mediarem palestras e/ou oficinas aos profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Cruzeta/RN, por ocasião da realização da Jornada Pedagógica do ano de 2025; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** de 05 A 14 de fevereiro de 2025; **VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; **PROJETO DE ATIVIDADE:** 2149 – Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; 2012 – Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade de Ensino Infantil; 2013 – Manutenção do Salário Educação; 2020 – Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na Modalidade Ensino Fundamental; 2051 – Programa Escola em Tempo Integral; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF; **FONTE:** 15001001 – Recursos não vinculados de impostos – despesa com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 – Transferência do salário educação; 15400000 – Transferência do FUNDEB – impostos e transferência de impostos; 15690000 – Outras transferências de recursos FNDE; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:B1539E55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 009/2025

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025, Processo Licitatório nº. 010/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para a contratação da empresa **CEL - CENTRO EMPRESARIAL LOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.115.567/0001-74, no valor total de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), referente à **Contratação de profissional qualificado para ministrar palestra aos servidores públicos municipais (cargos administrativos), inseridos na gestão de 2025 a 2028**, para execução dos serviços no dia 03 de fevereiro de 2025.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Gabinete Civil que emita NOTA DE EMPENHO em favor dos supracitados profissionais, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e da ordem de execução de serviços, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:4467FA6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO - INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2025

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO
MC/RN Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN; **CONTRATADA:** **CEL - CENTRO EMPRESARIAL LOGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.115.567/0001-74; **OBJETO:** Contratação de profissional qualificado para ministrar palestra aos servidores públicos municipais (cargos administrativos), inseridos na gestão de 2025 a 2028; **PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 03 de fevereiro de 2025; **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **UNIDADES:** 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL; **PROJ. ATIVIDADE:** 2002 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Gabinete Civil; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros -PJ; **FONTE:** 15000000 - recursos não vinculados de impostos; **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:59812554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 008/2025

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 012/2025

Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**
Assunto: **Contratação direta de empresa para revisão de veículo, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo do tipo NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6, ANO 2024, FLEX, PLACA RQD8D43/RN, lotado no Gabinete do prefeito durante o período de garantia.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 008/2025

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscritas nos CNPJ: Nº. 70.166.350/0002-99, sediada na Rua Joaquim Gregório, nº 2032, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 2.278,95** (dois mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para revisão de veículo, sendo este recomendado pelo fabricante. Veículo do tipo NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6, ANO 2024, FLEX, PLACA RQD8D43/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**. **DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:24BEE6EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 008/2025

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MC/RN Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; **CONTRATADA:** AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 70.166.350/0002-99; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA REVISÃO DE VEÍCULO, SENDO ESTE RECOMENDADO PELO FABRICANTE. VEÍCULO DO TIPO NOVA TORO ENDURANCE TURBO FLEX AT6, ANO 2024, FLEX, PLACA RQD8D43/RN; **UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15001000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.278,95 (DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador:5C406606

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0212, DE 28 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Ofício nº 010/2025/SEMSA/PMCN/GP, protocolizado sob nº 2.127/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o(a) Sr(a). **Talles Dantas de Macedo**, ocupante do cargo de **Médico Veterinário**, matrícula 39489, com lotação no(a) Secretaria Municipal de Saúde, devidamente habilitado conforme Registro nº 07006692752, categoria AB, com validade até 30/06/2034, a conduzir temporariamente o veículo de placa VW FOX RGE-6F25, QGU-2C95, GM SPIN placa QGU-2D35, FIAT MOBI placas QGQ-9J55, QGQ-9J45, QGS-8033, QGS-8043, CITROEN C3 placa RQA-0G35, FIAT CRONOS placas RGN-4D46, RGN-4D38, RENAULT CLIO placas QGN-8273, QGO-1163, QGO-1183, QGN-8323 e FIORINO BAÚ placa NNO-1859, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único. O objetivo da permissão tratada no *caput* deste artigo é exclusivamente para resolver questões de interesse do serviço público (fins institucionais), exclusivamente em deslocamento intermunicipal.

Art. 2º. Fica o autorizado responsável pela guarda, utilização e condução do veículo.

Art. 3º. Caso incorra em infrações de trânsito, caberão ao condutor infrator assumir os encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira quanto legal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio Prefeito “Raul Macedo”, em 28 de janeiro de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CEFA7B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 07/2025 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Á
TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 40.998.734/0001-26.

Considerando o Contrato Administrativo nº 708/2022, proveniente do Pregão Presencial nº 09/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26;

Considerando o dever de garantir o pleno funcionamento dos serviços contratados, a empresa deverá fornecer suporte técnico sempre que uma demanda for formalmente registrada por meio da abertura de chamados técnicos na plataforma, visando sua resolução e assegurando a continuidade dos serviços públicos que dependem do sistema.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA para que, no prazo de até 03 (três) dias, realize as correções necessárias referentes aos chamados formalizados na plataforma pelos órgãos vinculados ao Município de Currais Novos ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Currais Novos, 04 de fevereiro de 2025.

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:FF979D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
99/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 415/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa MISTENIO BERTULEZA DE ARAUJO, CNPJ Nº 14.951.368/0001-40, para contratação de empresa especializada na organização e execução de eventos educacionais para a prestação serviços de Organização e execução da Jornada Pedagógica 2025 de Currais Novos, no período de 03 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2025, com valor global R\$ 40.830,00 (quarenta mil, oitocentos e trinta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 2381/2025. Currais Novos, 29 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C48AE803

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0002, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Município de Doutor Severiano/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede Rua Padre Tertuliano, 23 – Centro – Doutor Severiano/RN, representada neste ato pela Prefeita a Sra. Maria de Fátima Leite Gonçalves, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.540/0001-78 com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, Centro, CEP nº 59900-000, representado pelo sócio administrador o Sr. Clebio Carvalho de Amorim, portador do CPF Nº 297.656.334-91, Contador com registro RN-003476/O-0, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reajuste do valor e prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024.0002, celebrado entre o Município de Doutor Severiano/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano – RN, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.628.540/0001-78, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, Centro, CEP nº 59900-000, com o objetivo de alterar as Cláusulas II e V do Termo Contratual, de acordo com os termos do da lei nº 14.133/21 para que o

contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de inexigibilidade 03/2024.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:

Fica reajustado o valor do contrato passando de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) mensalmente para 10.334,00 (dez mil e trezentos e trinta e quatro reais), representando assim um aumento de 6,54 % em relação ao valor anterior.

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.0002, por mais 12 meses, a partir de 30 de janeiro de 2025 até 29 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 106 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.0002, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2024.0002, celebrado em 31 de janeiro de 2024.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 21 de janeiro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.

C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CPF Nº 297.656.334-91

CCA – Contabilidade e Assessoria LTDA-EPP

CNPJ Nº. 10.628.540/0001-78

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:C7FDC868

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE 1º TERMO ADITIVO.

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 2024.0002, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE, POR INTERMÉDIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS-SAAE E A EMPRESA CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado o Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 28.716.476/0001-42, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, representada neste ato pelo seu Diretor administrativo Francisco Edson da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.628.540/0001-78 com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, centro, CEP nº 59900-000, representado pelo sócio administrador o Sr. Clebio Carvalho de

Amorim, portador do CPF Nº 297.656.334-91, Contador com registro RN-003476/O-0, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do Processo do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público da Lei das Licitações Consolidadas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reajuste do valor e prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 2024.0002, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgotos -SAAE, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, e do outro lado a empresa CCA – CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº.10.628.540/0001-78, com endereço na Rua Quintino Bocaiuva, Pau dos Ferros/RN, nº 443, centro, CEP nº 59900-000, com o objetivo de alterar as Cláusulas II e V do Termo Contratual, de acordo com os termos do art. 106 da lei nº 14.133/21 para que o contratado continue prestando os serviços cujo objeto estar presente no processo de inexigibilidade 01/2024.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR:

Fica reajustado o valor do contrato passando de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensalmente para R\$ 3.196,00 (três mil e cento e noventa e seis reais), representando assim um aumento de 6,54 % em relação ao valor anterior.

CLÁUSULA 3ª - DOS PRAZOS:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2024.0002, por mais 12 meses, a partir de 30 de janeiro de 2025 até 29 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de conformidade com o dispositivo legal contido no art. 106 da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª - DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo, ao Contrato nº. 2024.0002, está previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 5ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato Nº 2024.0002, celebrado em 31 de janeiro de 2024.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Doutor Severiano - RN, em 21 de janeiro de 2025.

FRANCISCO EDSON DA SILVA

DIRETOR ADMINISTRATIVO/ SAAE

C.N.P.J.: 28.716.476/0001-42

CLEBIO CARVALHO DE AMORIM

CPF Nº 297.656.334-91

Cca – Contabilidade e Assessoria LTDA-EPP

CNPJ Nº. 10.628.540/0001-78

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:6AE62619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
300101/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
300101/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e A administração pública enfrenta uma série de questões legais complexas, que exigem conhecimento especializado em diversas áreas do direito, como direito administrativo, tributário, civil e ambiental. A contratação de advogados ou escritórios de advocacia especializados garante que a Prefeitura tenha acesso a uma assessoria jurídica qualificada e atualizada.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondentes à Contratação de prestação de serviços advocatícios para atender a demanda da assistência judiciária gratuita, junto a Secretaria de Assistência Social, Município de Encanto/RN, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária apresentada pela empresa produtora exclusiva de eventos do artista ora em comento.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no i Art. 74, III, e da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

e) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ANTONIA NAYARA PEREIRA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 45.902.520/0001-28, com sede na R RUA DOS CAJUEIROS, 12, SAO LUIZ, Encanto/RN, conforme Proposta de Preços anexo aos autos e, sobretudo, por estar apresentando.

ENCANTO/RN, 04 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:BEB94B7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170101/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 170101/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170101/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE

CAIXAS D'ÁGUA DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. **pelo valor de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais)** em favor da empresa VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 04 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
170101/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16010005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170101/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: VALTER GALDINO DE FREITAS JUNIOR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DE 15.000 LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 04 de fevereiro de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:A96D031A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

**MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 093/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. AYLLA CARLA DERICK, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 janeiro de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:766605D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR - RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sra. JAIZA DINIZ SOUZA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CLÍNICA, do município de Equador-RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 31 janeiro de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:ED1056E1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em serviços de construção e engenharia para realização da Reforma da Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no Município de Equador/RN.(Emenda nº 202441420005– Etyvenson Valemtim – Banco: 0758–7 Agência: 6672054–5). Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 19 de Fevereiro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A61AAEC4

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, que objetiva: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437 - R\$ 84.416,80; EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA - R\$ 75.465,00; WILLIAN CASSIO RIBEIRO - R\$ 80.310,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:167FE3C0

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador–RN; DESIGNO os servidores Thiago Alves da Nobrega, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Maria Vitória Castro de Moraes, Chefe de Divisão de Compras, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00003/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:54BC5BEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000006/2025 EXRATO DO
CONTRATO Nº. 013/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000006/2025

EXRATO DO CONTRATO Nº. 013/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – CONTRATADO (A) DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.382.733/0001-30– **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR. PERÍODO:** 03/02/2025 à 03/08/2025 – VALOR: R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria de Saúde- FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Espírito Santo/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE –
 Prefeito.

DR&J Locações e Serviços EIRELLI - EPP _
DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B64C9CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2025

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, inicialmente prevista para o dia **13 de fevereiro de 2025, às 08h30min**, foi **prorrogada para o dia 18 de fevereiro de 2025, às 08h30min**, em virtude de DIVERGÊNCIA na elaboração do mapa de apuração do orçamento estimativo.

OBJETO: Formação de registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas físicas e demais serviços correlatos para festividades e eventos tradicionais do calendário oficial do município, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. A contratação deverá observar as

especificações e quantidades detalhadas, bem como as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de fevereiro de 2025, às 08h15min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de fevereiro de 2025, às 08h15min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min, e pelos sites:

- <https://bnc.org.br/>

- <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

- <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=705>

Felipe Guerra/RN, 04 de fevereiro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:80DE27BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º
003/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de fevereiro de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para eventuais contratações de empresa para realização de serviços especializados de locação de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório. A contratação deverá observar as especificações e quantidades detalhadas bem como as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de fevereiro de 2025 às 09h. FIM DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 19 de fevereiro de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> ou <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=706> Felipe Guerra/RN, 04 de fevereiro de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B166A0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO N.º 001/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03010005/2025 –
CONVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CONVENIADA: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.026.039/0001-39. OBJETO: Convênio de serviços em saúde com a Liga Mossoroense de Estudos e combate ao câncer, com o propósito de promover o atendimento médico-hospitalar e urgência, prevenção diagnóstico e tratamento, bem como demais atividades correlatas, em prol do combate ao câncer adulto e infante juvenil, no atendimento as

demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Felipe Guerra/RN. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021. Dotação Orçamentária para o Exercício de 2024. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 0009 - Apoio administrativo as atividades inerentes a Saúde do Município. AÇÃO: 2051 Manutenção do Programa de Atenções Básicas Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Local/data: Felipe Guerra/RN, 06 de janeiro de 2025.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:376ECBB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 006/2025**

PROCESSO N.º: 161/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º: 006/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios especializados, essenciais e contínuos de assessoria e consultoria jurídica em processos administrativos de despesas, licitações e contratos, bem como nas matérias relacionadas a servidores públicos do Município de Fernando Pedroza/RN.

CONTRATADA: PABLO PINTO ADVOGADOS;

CNPJ: 15.695.415/0001-02;

VALOR PREVISTO: R\$ 84.873,60 (Oitenta e quatro mil, oitocentos setenta e três reais e sessenta centavos).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:2A5929E6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 006/2025**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PABLO PINTO ADVOGADOS;

CNPJ: 15.695.415/0001-02;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços advocatícios especializados, essenciais e contínuos de assessoria e consultoria jurídica em processos administrativos de despesas, licitações e contratos, bem como nas matérias relacionadas a servidores públicos do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 84.873,60 (Oitenta e quatro mil, oitocentos setenta e três reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:984A4FF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2025

PROCESSO Nº: 56/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamentos e uniformes escolares personalizados para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN.

CONTRATADA: 58.061.152 ALLAN FERREIRA ANDRADE DE MACEDO

CNPJ: 58.061.152/0001-84

VALOR PREVISTO: R\$ 41.550,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:3BE20A0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: 58.061.152 ALLAN FERREIRA ANDRADE DE MACEDO

CNPJ: 58.061.152/0001-84

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de fardamentos e uniformes escolares personalizados para atender as necessidades da rede municipal de ensino do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 41.550,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:B7EDB4D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
003/2025

PROCESSO Nº: 81/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 003/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e Unidade Básica de Saúde Francisca Tavares Ramos do município de Fernando Pedroza/RN.

CONTRATADA: PERSONAL AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 12.061.262/0001-45

VALOR PREVISTO: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

Nos termos do parecer jurídico da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, e **AUTORIZO** a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:DFFFC39F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
003/2025

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PERSONAL AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 12.061.262/0001-45

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para os serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos de serviços de saúde, do Centro de Saúde Dra. Fátima Salviano e Unidade Básica de Saúde Francisca Tavares Ramos do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fernando Pedroza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:FDA9D056

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Através do presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.612.369/0001-18, pelo presente instrumento que entre si celebram, representada pelo seu Gestor o Sr. **JOÃO MARIA BRAGA**, brasileiro, casado, prefeito constitucional, inscrita no CPF/MF nº 616.228.774-20 e portador do RG 728.234 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua em frente ao posto 48 – Centro, Fernando Pedroza/RN, CEP 59.517-000, doravante chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **EMPRESA CONTRATADA**, Razão Social: TACIANE BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, CNPJ: 24.909.650/0001-12, Endereço: Rua Professor Alfredo Simonete, 832, Centro, Assu/RN, doravante designado **CONTRATADA**, de livre e espontânea vontade, resolvem firmar entre si o presente Termo de Distrato Unilateral, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o distrato do contrato administrativo nº 090/2023, celebrado entre as partes acima qualificadas, cujo objeto era a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria, acompanhamento e orientação mensal das informações prestadas ao Esocial, efetuação qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setores de Recursos Humanos, folha de pagamento, interpretação técnica das informações do esocial, EFD-Reinf/DCTFWEB para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças do município de Fernando Pedroza/RN, conforme Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, rescinde unilateralmente, a partir de 01/02/2025 o Contrato nº 090/2023 mencionado na cláusula anterior, ficando ajustado que a rescisão se dá em caráter amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, nas razões de suas faculdades, dissolver os direitos e obrigações, referente a prestação de serviços, oriundas do contrato administrativo firmado entre elas.

Fernando Pedroza/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:23634251

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0040020004/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0040020004/2025

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 5.358,50

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:ABE2E389

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0040020005/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0040020005/2025

Objeto: Aquisição de material de construção e reforma para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras

Contratado: WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA (24.522.872/0001-88)

Valor Total Julgado: R\$ 3.314,50

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 03/02/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F3A0BB23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0310010078/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0310010078/2025

Objeto: Serviços de digitação e acompanhamento dos sistemas da Atenção Primária de Saúde

Contratado: RHAVANA LORRAYNE CAVALCANTE DA SILVA (092.342.074-67)

Valor Total Julgado: R\$ 6.515,79

Base legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/01/2025.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:792BB3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 2301009/2025

Objeto: Pavimentação com paralelepípedos no acesso da comunidade Quatro Bocas, na zona Rural do município de Frutuoso Gomes.

Contratado: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (30.610.555/0001-16)

Valor Total Julgado: R\$ 31.500,32 (Trinta e um mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos)

Base legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 03/02/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:988F7A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2701001/2025**

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo nas Ruas José Fernandes Pimenta e Hélio da Silva, na zona urbana deste município de Frutuoso Gomes/RN.

Contratado: MARQUEZ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA (51.954.023/0001-76)

Valor Total Julgado: R\$ 74.490,93 (Setenta e quatro mil reais quatrocentos e noventa reais e noventa e noventa e três centavos)

Base legal: art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 03/02/2025.

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

CPF: 087.550.414-00

Agente de Contratação

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:38122C41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 02/2025, e autorizo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Galinhos-RN, que tem como escolhida a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.738.556/0001 71, com sede no município de NATAL/RN, com o valor total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:B9DA5205

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 03/2025, e autorizo a Aquisição de 01 (uma) carreta basculante metálica hidráulica para atender a

demanda da secretaria municipal de obras, que tem como escolhida a empresa PARNAMIRIM COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.974.521/0001-40, com sede no município de PARNAMIRIM/RN, com o valor total de R\$ 47.900,00 (Quarenta e sete mil e novecentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:FF954CBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 04/2025, e autorizo a aquisição de Carreta dist. Adubo de um eixo, com 4 pneus aro 750/16, cap 5000lt c bomba e mangueiras, pé de apoio cor vermelha/amarela/verde, destinado a manter atividades na secretaria municipal de obras, que tem como escolhida a empresa PARNAMIRIM COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.974.521/0001-40, com sede no município de PARNAMIRIM/RN, com o valor total de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 31 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:C562125E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 310125**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.110.991/0001-77.

CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 55.738.556/0001-71, com endereço na Rua Henrique Castriciano,390, Quadra 1; Lote 19; Portal Do Sol, CEP: 59575-000, Extremoz/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de passagens aéreas nacionais de forma parcelada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Galinhos-RN.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM.: SECRETARIA MUN. DE ADMIN., PLANEJAMENTO E DESENVOLV PROJ/ATIV.: MANUT. DAS ATIV.LDA SEC.MUN. DE ADMIN E PLAN.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00
RECURSOS ORDINÁRIOS

DATA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Galinhas-RN, 31 de janeiro de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:CBF9E178

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação de empresa especializada para Cessão de direito de uso de software ERP específicos para Gestão Previdenciária do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Goianinha - IPREVGIOIANINHA, com base na legislação vigente e melhores práticas administrativas, para suprir as demandas do IPREVGIOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.500.460/0001-68**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 03 de fevereiro de 2025

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ

Diretor Executivo do Iprevgioianinha

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:DFBEEA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0110110_2023

Nº Processo: 67/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 11_2023. **Objeto:** **Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª Severina Ferreira da Costa, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. Meciana Nascimento Lopes da Silva, inscrita no CPF n.º **066.899.134-81**, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) prorrogação de prazo por **12** (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 2104 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

Datas de assinatura: 10/01/2025

Vigência: 10/01/2025 até 10/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MECIANA NASCIMENTO LOPES DA SILVA

CPF n.º 066.899.134-81

Contratado

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:1BCDAC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0076076/2021

Nº Processo: 263/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0076076/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel para abrigar a Sra. Monaísa Fernandes, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado(a):** Sr (a). **Antônia Cassimiro de Lima, inscrita no CPF n.º 403.685.304-00, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 20/01/2025

Vigência: 20/01/2025 com até 20/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ANTÔNIA CASSIMIRO DE LIMA

CPF n.º 403.685.304-00

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:8B5B00DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 155_2024

Nº Processo: 876/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 069/2024, Contrato n.º 155/2024. **Objeto:** **Contratação direta visando a Locação de Imóvel onde servirá para abrigar a família do Sr (a) José Pedro de Oliveira Nascimento, reconhecidamente carente. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** **MARIA ZELMA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob n.º 070.369.964-47, Valor da Contratação:** valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 07/01/2025

Vigência: 07/01/2025 até 07/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

MARIA ZELMA GOMES DA SILVA

CPF sob nº 070.369.964-47

Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:2705EC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 122/2025 - GP

Goianinha/RN, 04 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, a Sra. DEILA FERREIRA PINTO, sob a portaria nº 122/2025, para o cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FFEA1360

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º
157_2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 874/2024. Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n.º 071/2024, Contrato n.º 157/2024. **Objeto:** Contratação direta visando a **Locação de Imóvel onde servirá para abrigar a família do Sr (a) Jayane Geronimo Cosmo de Lima, reconhecidamente carente. Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** **LUCIELHO FRANCISCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 081.685.174-31, Valor da Contratação:** valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de prazo da vigência por mais 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Datas de assinatura: 13/01/2025
Vigência: 13/01/2025 até 13/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

LUCIELHO FRANCISCO DOS SANTOS
CPF sob nº 081.685.174-31
Contratado

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:3BAA09A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0115115/2022

Nº Processo: 151/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0115115/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel para abrigar a Sr. Ocilde Vieira Tavares Trindade, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr(a). **Nathalia Jadielle da Silva no CPF nº 429.647.818-42, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 23/01/2025
Vigência: 23/01/2025 até 23/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

NATHALIA JADIELLE DA SILVA
CPF nº 429.647.818-42
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:0FCFBC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
114114/2022

Nº Processo: 149/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 114114/2022. **Objeto:** **Locação de imóvel para abrigar a Sr. Andreza Martins de Souza, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. **Carlos Francisco da Silva no CPF nº 018.467.598-70, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã
Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 16/01/2025 com vigência até 16/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

CARLOS FRANCISCO DA SILVA
CPF nº 018.467.598-70
Contratada

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:EF1679D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
3º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
0148148/2022

Nº Processo: 444/2022. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 148148/2022.

Objeto: Locação de imóvel para abrigar a Sra. Edvane Carneiro da Silva Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.

Contratado: a Sra. Cristiane dos Santos Ferreira no CPF n.º 030.888.674-74, no valor mensal de 350,00 (trezentos e cinquenta reais), prorrogação de vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Data de assinatura: 05/01/2025

Vigência: 05/01/2025 até 05/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

CRISTIANE DOS SANTOS FERREIRA

CPF n.º 030.888.674-74

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:4D8D6448

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

4º EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0063063/2021

Nº Processo: 216/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 0063063/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra Maria Jose Ribeiro da Silva Oliveira, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sr. Orlando Gomes de Oliveira, inscrito no CPF n.º 049.987.564-86, 86 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 –

Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 10/01/2025.

Vigência: 10/01/2025 até 10/01/2026.

Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 –

Fonte de Recurso: 15000000

Datas de assinatura: 10/01/2025.

Vigência: 10/01/2025 até 10/01/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA,

CPF n.º 049.987.564-86, 86

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:249F63EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

4º EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 022022_2021

Nº Processo: 138/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 022022_2021. **Objeto:** locação de um imóvel para instalações do posto de saúde de apoio a UBS na comunidade da Malhadinha, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Tereza Antônia do Nascimento, inscrita no CPF 703.516.514-20, Prorrogação de vigência de prazo por mais 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2104 – Manutenção do Programa Goianinha Cidadã

Natureza da despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.002; Ação: 2.026; Natureza: 3.3.90.36; Fonte de Recurso: 16000000

Data de assinatura: 13/01/2025

VIGENCIA: 12/02/2025 até 12/02/2026.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

TEREZA ANTÔNIA DO NASCIMENTO,

Inscrita no CPF 703.516.514-20

Contratada

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:D95A9303

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA 123/2025 - GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, e considerando a Portaria n.º 018/2025-GP, de 08 de janeiro de 2025, que nomeou a Sra. Deila Ferreira Pinto para o cargo de Agente de Contratação e Pregoeiro, bem como o pedido de exoneração formulado pela própria interessada,

CONSIDERANDO o interesse da Sra. Deila Ferreira Pinto em solicitar sua exoneração do referido cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Sra. Deila Ferreira Pinto exonerada, a seu pedido, do exercício das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme a nomeação constante na Portaria n.º 018/2025-GP, de 08 de janeiro de 2025, com efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta exoneração não acarretará prejuízo aos direitos adquiridos e visa atender ao interesse da própria servidora, sem qualquer implicação na continuidade dos processos administrativos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Centro Administrativo Prefeito Rubens de Andrade Lisboa, em 04 de fevereiro de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:6D540FC9

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 185/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA– CNPJ n.º 10.791.675/0001-50

Processo n.º 1123/2024– **ADESÃO** n.º 19/2024 CPL

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n.º 185/2024, cujo objeto consiste em contratação de empresa para execução de serviço de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, por mais 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÃO:

UNIDADE 05.001- Secretaria Municipal de infraestrutura

Ação 1294-/ 449051- /Fonte de Recursos 17540000

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2024. **VIGÊNCIA:** início em 31/12/2024 até 23/02/2025.

Município de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
 Contratante

POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ nº 10.791.675/0001-50
 Contratada

Publicado por:
 Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:F3C23499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025

Declara de utilidade pública, para fins de construção de casas populares e desapropriação de pleno domínio, área situada no Município de Grossos, nos termos do inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica e dos Arts. 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e,

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determina que "a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição";

CONSIDERANDO que conforme ensinam os autores Ronaldo Vieira Francisco e Fábio Ianni Goldfinger, o regime jurídico da desapropriação para fins urbanísticos não possui uma disciplina própria no Brasil, sendo que a doutrina e a jurisprudência reconhecem a desapropriação para fins urbanísticos com fundamento no critério da utilidade pública, previsto no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a desapropriação por interesse social, necessidade ou utilidade pública é um dos instrumentos do desenvolvimento urbano, nos termos do inciso XII do art. 72 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.867, de 26 de agosto de 2019, que "Altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para possibilitar a opção pela mediação ou pela via arbitral para a definição dos valores de indenização nas desapropriações por utilidade pública, nas condições que especifica";

CONSIDERANDO que, que o Município de Grossos/RN consta com um número significativo de famílias inscritas no CADÚNICO, muitas das quais residem em domicílios particulares improvisados;

CONSIDERANDO que o Município possui um programa habitacional, conforme Lei nº 778/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025 junto a Secretaria Municipal Assistência Social, onde foi criada uma POLÍTICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DENOMINADO "MEU LAR, MEU SONHO."

CONSIDERANDO a manifestação e encaminhamento dos documentos pertinentes da Secretária de Planejamento, Finanças, Administração e Tributação, Secretária Municipal de Ação Social desenvolvimento DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base na alínea "i" do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante termo de acordo administrativo ou judicialmente, imóvel TIPO TERRENO com as seguintes limitações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DIV-001, de coordenadas N 9.448.893,763m e E 703.596,099m; deste segue confrontando com ESTRADA VICINAL DE ACESSO A LOCALIDADE DA SERRA, com seguintes azimutes e distâncias: 162º43' e de 37,37 m até o vértice -V-0012, de coordenadas N 9.448.858,078m e E 703.607,200m; 172º40' e de 6,58 m até o vértice -V-0013, de coordenadas N 9.448.851,555m e E 703.608,039m; 192º42' e de 121,41 m até o vértice -V-0014, de coordenadas N 9.448.733,127m e E 703.581,315m; deste segue confrontando com LOTEAMENTO ALTO DA SERRA, com seguintes azimutes e distâncias: 271º06' e de 151,53 m até o vértice -V-0015, de coordenadas N 9.448.736,047m e E 703.429,816m; 269º16' e de 176,63 m até o vértice -V-0016, de coordenadas N 9.448.733,811m e E 703.253,200m; deste segue confrontando com GLEDSON VALENÇA DE ALBUQUERQUE, com seguintes azimutes e distâncias: 268º58' e de 218,01 m até o vértice -V-0017, de coordenadas N 9.448.729,886m e E 703.035,225m; 266º24' e de 55,48 m até o vértice -V-0018, de coordenadas N 9.448.726,407m e E 702.979,851m; deste segue confrontando com CANAL DE ABASTECIMENTO DO BOI MORTO, com seguintes azimutes e distâncias: 349º24' e de 66,17 m até o vértice -V-0019, de coordenadas N 9.448.791,452m e E 702.967,685m; 338º28' e de 100,93 m até o vértice DIV-002, de coordenadas N 9.448.885,339m e E 702.930,645m; deste segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com seguintes azimutes e distâncias: 89º16' e de 665,51 m até o vértice DIV-001, de coordenadas N 9.448.893,763m e E 703.596,099m; ponto inicial da descrição deste perímetro, que ao seu final soma 1.599,62m e uma área total de 10,000Ha. Área a ser desmembrada da Matrícula nº 1.950, livro 2, RGI do Ofício Único do Município de Grossos.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a construção de acordo com a lei Municipal 778/2025, para construção de moradias destinadas a pessoas de baixa renda.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, DOTAÇÃO:02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 – ASSISTENCIA SOCIAL 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA1018 – APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS SOCIAIS1258 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS FONTE DE RECURSOS: 15000000 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS FONTE DE RECURSOS: 17200000 – Transferências da União referente a Royalties do Petróleo consignada no orçamento do Município Aquisição de Imóveis.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 04 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:
 Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CF8DDC5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2025 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERILDO BRUNO FERNANDES GALDINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Intermediação de Trabalho e Renda, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FBEA7419

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2025 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JESSICA MICAEL REBOUÇAS JUSTINO MENEZES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/ UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DD156DE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2023 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº: 1612/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUMARÉ/RN – **CNPJ:** 08.184.442/0001-47
CONTRATADA: GUSTAVO SILVA SANTOS - **CPF:** 102.081.364-44

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado de material de limpeza da sede da Secretaria de Educação.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 19 de maio de 2024 e término em 18 de maio de 2025.

DO VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – **CPF:** 084.465.484-10 – Contratante.

Gustavo Silva Santos - **CPF:** 102.081.364-44 – Contratado.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C3B093A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 4.474/2024.

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE.

CNPJ Nº: 08.324.196/0001-84

ENDEREÇO: Rua Mermoz, 150 - Cidade Alta - Natal/RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade orçamentária: 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação: 2058 – APOIAR AS ATIV. SECRETARIA MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2026 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO – QSE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2331 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2044 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação: 2011 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINITRACAO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO INSTITUCIONAL

Ação: 2345 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC. DE ARTICULACAO INSTIT

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ação: 2036 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Ação: 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.023 – GABINETE DO VICE PREFEITO

Ação: 2347 – APOIAR AS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.014 – SEC MUN DE IND, COM. SERV. ENER E PROJET ESPECIAIS

Ação: 2084 – APOIAR ATIV SEC. IND, COM. SERV. ENER E PROJ ESP

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Ação: 2078 – APOIAR ATIV.DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2038 – APOIAR ATIVIDADES SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Ação: 2249 – INSTALACAO E MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E CARCINICULTURA

Ação: 2343 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE PESCA E CARCINICULTURA

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.002 – SEC. MUN. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

Ação: 2005 – APOIAR ATIVI. DA SEC. DE PLANEJ. E DES. INTEGRADO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.025 – SEC MUN DE SEGURANCA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Ação: 2392 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E PATRIMONIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

Ação: 2040 – APOIAR ATIV. DA SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTACAO

Ação: 2332 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

Unidade orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2067 – APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Região: 001 – GUAMARÉ

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.530.000,00 (Quatro milhões e quinhentos e trinta mil reais).

OBJETO: aquisição dos serviços de energia elétrica prestados pela COSERN para os órgãos do Município de Guamaré, para o exercício de 2025 (janeiro a dezembro).

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:A9B71D06

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE ALUGUEL Nº 049/2024**

PROCESSO Nº: 2.323/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN – CNPJ: 08.184.442/0001-47

CONTRATADA: CARMO GENUÍNO DE LIMA - CPF: 490.521.104-25

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Projeto Pequenos Samurais, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 29 de agosto de 2024 e término em 28 de agosto de 2025.

DO VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais) mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS:

Arthur Henrique da Fonseca Teixeira – CPF: 084.465.484-10 – Contratante.

Carmo Genuíno de Lima - CPF: 490.521.104-25 – Contratado.

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:9DCB2EEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 246/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS OLEGARIO, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Administração, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:4E0F48B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025**

Dispõe sobre a exoneração do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO MACIEL, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:F0C29A50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, RAUL WAGNER TEOTONIO OLIVEIRA DA SILVA, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica de Habitação de Interesse Social, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E5FE600

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DIZIA KALINE RODRIGUES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D7EBE77C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOANNA BEZERRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessoria Técnica Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DB6DECC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LEANDRO DA SILVA UMBELINO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe de Patrimônio e Almojarifado, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D32DECBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LIGIA KARLA DE SOUSA VALE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe da Unidade de Acolhimento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:773070F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MIRTYS STEFANI CAMURATI COSTA DE AZEVEDO ALBUQUERQUE**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretoria de Controle e Apoio as Entidades, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F5C5BF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MICILENE PEDRO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Administração, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FA1D52E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JAIANNY PRISCILA DA SILVA MEDEIROS OLEGARIO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CB0EFA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOSE NILSON DA SILVA BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CC26BEEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MAXWELL DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F25C490C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LUIZ DE SOUZA CHAVES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:88891017

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EVANILDO DO NASCIMENTO MARTINS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:0C2A7C38

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:7DEE1517

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor(a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELLEN SAMIRA DE MELO CARMO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:8BF2A5CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GILDIS ALEXANDRE DE BRITO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:D96847E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **HORTENCIA BEATRIZ DE MEDEIROS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:426358D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELAINE GASPAR DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica Nível III, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0A9CC5A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCOS GERONIMO DA SILVA CAMARA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível IV, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D2A67315

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL Nº
001/2019

PROCESSO Nº: 4153/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

CONTRATADA: ELIENAI TEOTONIO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 464.196.674-53

OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO de Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 18 de janeiro de 2025 e término em 17 de janeiro de 2026.

DO VALOR: De R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais) *mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

PREVISÃO LEGAL: Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

ASSINATURAS: Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante. Elienai Teotonio Oliveira da Silva – Contratada.

Guamaré/RN, 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0DBBBA4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 137/2025

Nome do credor: A PRAIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 07.101.578/0001-83

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AÇÃO: 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

Valor Global: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Objeto: Contratação representante exclusivo do **show musical da BANDA CHEIRO DE AMOR, para apresentação no Carnaval 2025 dia 03 de março de 2025**, com 2:30hs de duração na Avenida Principal (Rua Monsenhor José Tibúrcio) do Município de Guamaré.

Guamaré/RN, 03 de fevereiro de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FDE5FC16

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **TIAGO ANTÔNIO BRITO DE LARA MENEZES**, portador(a) do CPF XXX.012.734-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:1360F0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **JOSÉ BENTO NETO**, portador(a) do CPF XXX.924.174-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GOVERNO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:07C41A73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2025 - GP

“Designar servidor para desenvolver a função de Gestor de Contratos vigentes e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Complementar 49/2022 e seus respectivos incisos e parágrafos; O art. 3º dispõe que: “O agente de contratação é o agente público designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições”.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a), **FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA**, portador(a) do CPF XXX.364.264-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, deste Município, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATOS**, referente aos Contratos cujos os objetos correspondem a **contratos de Transporte Escolar, Combustível/Peças/Serviços/Pneus** e outros a eles relacionados, vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal. Conforme o que determina o art. 13, I, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do gestor dos contratos celebrados são:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - cadastrar as informações contratuais no sistema de acompanhamento e monitoramento dos contratos;
- XI - outras atividades compatíveis coma função.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:24E1ECD1

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:B06D7B74

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 12.343/2024 e Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2025, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES/TESTES E INSUMOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em favor da Empresa: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCACOES, inscrita no CNPJ nº 20.399.316/0001-05**, estabelecida a Av. Euzébio Rocha, nº 445, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, sendo representada pelo(a) **LUAN DOS SANTOS LAURINDO, portador do CPF nº 039.142.363-02**, valor total mensal de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 043/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCACOES**, inscrita no CNPJ nº 20.399.316/0001-05 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 043/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: **TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCACOES, inscrita no CNPJ nº 20.399.316/0001-05, estabelecida a Av. Euzébio Rocha, nº 445, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-660, sendo representada pelo(a) senhor(a) LUAN DOS SANTOS LAURINDO, portador do CPF nº 039.142.363-02.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES/TESTES E INSUMOS, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS: HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, COAGULOGRAMA, IMUNOLOGIA, IONOGRAMA, MARCADORES CARDÍACOS, HORMÔNIOS E UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS (ACESSÓRIOS, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO OPERACIONAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS EXAMES, PARA O APOIO DIAGNÓSTICO E LABORATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação 2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

Natureza 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento 3.3.90.30:099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fonte 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Fonte 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 04 de fevereiro de 2025 até 04 de maio de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/rn
Contratante

Techprol Serviços, Comercio e Locacoes

CNPJ nº 20.399.316/0001-05

LUAN DOS SANTOS LAURINDO

CPF nº 039.142.363-02

Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:EEC3D356

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
001/2025

MEMORANDO: 091/2025

ASSUNTO: Acordo de Cooperação Técnica sob o nº. 009/2025 com o Município do Assu/RN

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.085.318/0001-24 e o MUNICÍPIO DO ASSÚ, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.294.662/0001-23.

OBJETO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA objetivando a cooperação e ação conjunta dos partícipes, relativamente ao intermédio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, desde que sejam da mesma categoria e em equivalência de quantidade, área de atuação ou afins, em caso de interesse público de ambos os entes e da concordância dos servidores envolvidos, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais.

VIGÊNCIA: de 22/01/2025 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2025

ASSINAM: Jefferson Charles de Araújo Santos e Luís Eduardo Pimentel Soares.

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:8AFC099B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Itaú		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ		
Registro de Preços Eletrônico - PE-004/2025		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 1 - SERVIÇO FUNERÁRIO - Valor Referência: 217.746,80		
Fornecedor	Situação	Valor Total
IVONELE F DA SILVA (45.124.069/0001-65)	Adjudicado em: 03/02/2025 - 15:02:54 - Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR	136.800,00
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:D78EEC3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Itaú			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
Registro de Preços Eletrônico - PE-004/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 1 - SERVIÇO FUNERÁRIO - Valor Referência: 217.746,80			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IVONELE F DA SILVA	136.800,00	136.800,00	Homologado em 03/02/2025 15:03:27 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:B1E72C9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 51, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Jaçanã/RN, nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento das funções de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE) do Município de Jaçanã/RN em R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Parágrafo único. O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em atenção ao disposto no art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, conforme Emenda Constitucional nº 120/2022, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no País.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Jaçanã/RN, 04 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6F7F2BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 426, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Institui o Programa Bolsa-Educação destinado aos alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos-EJA no Município de Jaçanã/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa-Educação destinado aos alunos matriculados e com frequência mínima na Educação de Jovens e Adultos-EJA no Município de Jaçanã/RN.

Parágrafo único. O Programa Bolsa-Educação do EJA prevê a concessão de bolsas de estudos aos alunos, mediante o cumprimento das condicionantes previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 2º A coordenação do programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação com o auxílio da instituição responsável pela matrícula, ensino e acompanhamento do cumprimento das condicionantes.

Art. 3º As bolsas de estudos de que trata o parágrafo único do art. 1º corresponderá ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) e será pago a cada mês letivo aos beneficiários do programa, cujos recursos serão oriundos de receitas próprias do Município de Jaçanã/RN.

Art. 4º As condicionantes para participar do Programa Bolsa-Educação do EJA e se tornar elegível ao recebimento da bolsa de estudos são as seguintes:

I – Estar matriculado na Educação de Jovens e Adultos-EJA no Município de Jaçanã/RN;

II – Ter residência fixa no Município de Jaçanã, comprovada mediante apresentação de documento idôneo;

III – Ter renda mensal igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo vigente no país;

IV – Caso tenha filhos ou dependentes legais menores, deve mantê-los regularmente matriculado e frequentando a escola;

V – Não se encontrar matriculado em nenhuma outra unidade educacional pública ou privada, exceto na Educação de Jovens e Adultos do Município de Jaçanã/RN;

VI – Frequentar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das aulas da Educação de Jovens e Adultos no Município de Jaçanã/RN.

Art. 5º O pagamento da bolsa de estudos ocorrerá em moeda corrente, por meio de transferência bancária em conta em nome do beneficiário ou responsável legal, até o décimo dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. O recebimento do valor da bolsa somente ocorrerá mediante o cumprimento das condicionantes previstas nesta Lei, notadamente, a frequência mínima na instituição pública municipal de ensino cujo o beneficiário encontra-se matriculado.

Art. 5º Será de acesso público a relação dos beneficiários das bolsas de estudos para permitir o controle social do Programa Bolsa-Educação do EJA.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução do Programa Bolsa-Educação do EJA correrão por conta de créditos adicionais ou suplementares, conforme legislação pertinente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá, para o cumprimento e aplicação desta Lei, regulamentar seus dispositivos por meio de Decreto.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:D0BE3EBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 424, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

Prorroga a validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 001/2024-SMAS/SMS, homologado em 29 de fevereiro de 2024 pelo Decreto nº 386/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3233 de 01 de março de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN,

CONSIDERANDO que, o Edital nº 001/2024-SMAS/SMS do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, prevê a possibilidade de prorrogação da validade do processo seletivo em seu item 1.2, bem como considerando a contagem do prazo de 01 (um) ano a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), por meio do decreto municipal nº 386/2024, na edição nº 3233, do dia 01/03/2024; e

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação por mais 01 (um) ano da validade do processo seletivo nos termos do Edital nº 001/2024-SMAS/SMS e da Lei Municipal nº 323/2021 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1ºFica prorrogada, por um período de 01 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2024-SMAS/SMS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, homologado por meio do Decreto Municipal nº 386/2024, publicado na edição nº 3233, do dia 01/03/2024, do Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2025.

Jaçanã/RN, 04 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CC3CAAED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 04 de fevereiro de 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 84/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 03/02/2025, edição nº 3469.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã/RN, 04 de fevereiro de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:A5AD0CAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 04 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **CICERA PRISCILLA CANDIDO DA SILVA**, portadora do CPF/MF 017.XXX.XXX-71, para ocupar o Cargo Comissionado de “Coordenador de Transportes” vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DA6F0730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2025 – PMJ/RN**

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo administrativo nº. **002835/2024** – PMJ/RN (PCRA Nº. 2464/2024 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHO, TINTAS, CILINDRO E FOTOCONDUTOR**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 05 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:20AAE4B3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 - PMJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.691/2024-PMJ/RN (PCRA Nº. 2138/2024 - PMJ/RN)**, **ADJUDICO**, o objeto do presente certame, no valor total de **R\$ 154.488,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)** a empresa **A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME** (CNPJ: 11.572.226/0001-83), conforme lances apresentados.

Jandaíra/RN, 4 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:11B06706

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2025 - PMJ/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS, ESPECIFICAMENTE UMA PERFURATRIZ E UM COMPRESSOR**, sendo a empresa **A J DE SOUZA LOCAÇÕES – ME** (CNPJ: 11.572.226/0001-83), vencedora do certame, com valor total de **R\$ 154.488,00 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**.

Jandaíra/RN, 4 de janeiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:FBB0C7E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2025 – PMJ/RN

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22/2025 – PMJ/RN (PCRA Nº. 20/2025 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE – RSS DOS GRUPOS ‘A’, ‘B’, ‘C’, ‘D’, E ‘E’ GERADOS NA CIDADE DE JANDAÍRA/RN**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Avenida Aristófanos Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 05 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:3AD8C04A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 98/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 98/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Sr. Reginaldo Vitorino da Silva, Prefeito Municipal, 03 (três)** diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, o mesmo participará do **Encontro Nacional de Prefeitas e Prefeitos realizado pelo Governo Federal, no período de 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FELIPE MONTEIRO LIMA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A5161A2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/2025 – GP.

PORTARIA Nº 99/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Marina Dias Marinho, Assessora Especial de Governo, 3 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, a mesma participará do **Encontro Nacional de Prefeitas e Prefeitos realizado pelo Governo Federal, no período de 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A70BEB30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2025 – GP.

PORTARIA Nº 100/2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Sr. **Karlos Thyego de Oliveira Silva, Secretário Municipal de Tributação, 03 (três) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Brasília/DF**, o mesmo participará do **Encontro Nacional de Prefeitas e Prefeitos realizado pelo Governo Federal, no período de 11, 12 e 13 de fevereiro de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de fevereiro de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Daiane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F4CF07A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2025.

SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo as atividades de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em modalidade de maior desconto aplicado ao valor global, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Jandaíra e seus órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Jandaíra/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Joao Pessoa, 267, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-902, neste ato representada pela Sr. JOSE ALVES SOBRINHO, portadora do CPF nº 284.442.644-15, com o valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo as atividades de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em modalidade de maior desconto aplicado ao valor global, para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Janduí e seus órgãos vinculados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, com sede na Rua Joao Pessoa, 267, Cidade Alta, Natal/RN - CEP: 59.025-902, neste ato representada pela Sr. JOSE ALVES SOBRINHO, portadora do CPF nº 284.442.644-15, com o valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Janduis-RN, 20 de Janeiro 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

PAULA BIANCA DATAS MATIAS

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Básico - SEMARH - Port. Nº 002/2025-GP

CPF106.964.284-31

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:520D9B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:Contratação de pessoa jurídica, tendo como objetivo a prestação de serviços no fornecimento de água potável (encanada) para diversos órgãos e secretarias municipais, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal-RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de pessoa jurídica, tendo como objetivo a prestação de serviços no fornecimento de água potável (encanada) para diversos órgãos e secretarias

municipais, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal-RN,junto à Pessoa Jurídica:COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35– com endereço comercial na Avenida Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol- Natal/RN- CEP 59.056-000, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimado deR\$ 100.000,00(cem mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021,RATIFICOa presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato, se for o caso, em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 13 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5DB5AE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025.

SETOR DEMANDANTE:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa jurídica, junto a COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN, tendo como objetivo a prestação de serviços no fornecimento de água potável (encanada) para diversos órgãos e secretarias municipais, atendendo às demandas da Prefeitura Municipal-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica:COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35– com endereço comercial na Avenida Senador Salgado Filho, 1555 – Tirol- Natal/RN- CEP 59.056-000, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimado deR\$ 100.000,00(cem mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 13 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A9FA3E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís-RN.
Secretaria Municipal Administração e Recursos humanos

ASSUNTO:Contratação de pessoa jurídica, tendo como objetivo a prestação dos serviços no fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades das unidades administrativas e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a contratação de pessoa jurídica, tendo como objetivo a prestação dos serviços no fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades das unidades administrativas e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís-RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81– com endereço comercial na Rua Mermoz, 150 – Baldo - Natal/RN - CEP 59.025-250**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimado de **R\$ 523.934,30**(quinhentos e vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO**a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso I, e, em consequência, determino a Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de Contrato, quando for o caso, em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 13 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:CC564B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025.

SETOR DEMANDANTE:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSO HUMANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa jurídica, tendo como objetivo a prestação dos serviços no fornecimento de energia elétrica para atender às necessidades das unidades administrativas e demais órgãos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da Pessoa Jurídica: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.324.196/0001-81**– com endereço comercial na Rua Mermoz, 150 – Baldo - Natal/RN - CEP 59.025-250, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante – Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 523.934,30**(quinhentos e vinte e três mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 13 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:066E3DAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7075/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7075/2024.

SETOR DEMANDANTE:
Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social.

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município com os diversos órgãos

públicos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município com os diversos órgãos públicos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **G M G DUARTE, com sede na Rua Doutor Mucio Galvão, 426 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59.022-530, neste ato representada pelo Sr. GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE, portador do CPF nº 008.213.244-54, com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 03 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5D702E11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7075/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7075/2024.

SETOR DEMANDANTE:
Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município com os diversos órgãos públicos, atendendo as demandas das unidades administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **G M G DUARTE, com sede na Rua Doutor Mucio Galvão, 426 - Barro Vermelho - Natal/RN - CEP: 59.022-**

530, neste ato representada pelo Sr. GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE, Portador do CPF nº 008.213.244-54, com o valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 03 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:28EF18DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Prefeitura Municipal de Janduís-RN.
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de Assessoria Técnica na área da Educação, com foco na aplicação, desenvolvimento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), orientação técnica à equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de Assessoria Técnica na área da Educação, com foco na aplicação, desenvolvimento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), orientação técnica à equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduís/RN, junto à Pessoa Jurídica: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.834.634/0001-61 com endereço fiscal na Rua Romualdo Galvão, 2109 – Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.565-000**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial do setor demandante, as necessidades do Município de Janduís/RN – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, perfazendo a importância global de **R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74, Inciso III, alínea “c”, Parágrafo 3º, da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento na análise técnica e parecer jurídico, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com respaldo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO**, termo de contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 17 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FA7F8246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Prefeitura Municipal de Janduí-S-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/S-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edilidade na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços continuados de Assessoria Técnica na área da Educação, com foco na aplicação, desenvolvimento e monitoramento dos sistemas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), orientação técnica à equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduí/S-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.834.634/0001-61**, com endereço fiscal na Rua Romualdo Galvão, 2109 – Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.565-000, com valor global de **R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**, a fim de atender, as necessidades – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduí/S-RN.

Determino ao setor competente a publicação da presente com a ratificação da inexigibilidade de licitação com a emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/S-RN, 17 de janeiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:67C47C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar Licença prêmio do(a) Servidor(a) **ADRIANA ANGÉLICA DA SILVA MEDEIROS NASCIMENTO**, matrícula 01500 e portador(a) do CPF: **737.***.***-91**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Creche Municipal Ernandes Cezar Freire da Silva**
Cargo/Função: **PROFESSORA**
Início de Licença: 04/02/2025
Final de Licença: 04/05/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:101A4A7E

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) Servidor(a) **JOSÉ FLORENTINO RIBEIRO**, matrícula 01517, portador(a) do CPF: **523.***.***-68**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal José Confessor de Oliveira**
Cargo/Função: **PROFESSOR**
Início de Licença: 03/02/2025
Final de Licença: 03/05/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8A218480

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) Servidor(a) **ANA LÚCIA DE PONTES**, matrícula 01501, portador(a) do CPF: **460.***.***-91**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Josefa Tavares de Pontes**
Cargo/Função: **PROFESSORA**
Início de Licença: 03/02/2025
Final de Licença: 03/05/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:273B6A93

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirigi-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) Servidor(a) **MARIA NAZARÉ TEIXEIRA GOMES DA SILVA**, matrícula 01529, portador(a) do CPF: **474.***.***-59**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal Antero Alves Pereira**
Cargo/Função: **PROFESSORA**
Início de Licença: 03/02/2025
Final de Licença: 03/05/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:BB8788EF

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirigi-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) Servidor(a) **MARIA DA PENHA PONTES MOUSINHO**, matrícula 0001542-1, portador(a) do CPF: **200.***.***-91**.

Órgão de lotação do servidor(a): **Escola Municipal José Ferreira de Araújo**
Cargo/Função: **PROFESSORA**
Início de Licença: 03/02/2025
Final de Licença: 03/05/2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor Assinatura – Secretário(a)
Portaria – 033/2023 GC

Japi, Rio Grande do Norte, 29 de janeiro de 2025

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:09CD74C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 029/2025 GC
Japi/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. JOSE MANOEL DE SOUZA, cadastrado com matrícula funcional nº 0000409, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Cerimonial e Eventos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:6E9DA85F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 030/2025 GC
Japi/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Anderson Cleyson da Silva, cadastrado com matrícula funcional nº 0006602, para exercer o cargo comissionado de Secretário de Turismo do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C1F4EDC2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 031/2025 GC
Japi/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a Sra. Claudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares, cadastrada com matrícula funcional nº 0004537, do cargo comissionado de Coordenador (a) de Tributação e Arrecadação na Secretaria de Tributação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:816C4ABC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04**, em favor da Empresa: **PERSONAL AMBIENTAL**, CNPJ nº **12.061.262/0001-45**, estabelecida a Av. Geogenor Chaves Barbalho, nº 16, Polo Industrial de Goianinha, Goianinha/RN, CEP – 59173-000, com valor global estimado de R\$ 13.998,60 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 039/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:191286A7**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75.É dispensável a licitação:

II- no caso de outros serviços e compras - valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA 2025, TENDO COMO PÚBLICO-ALVO OS PROFESSORES E DEMAIS COLABORADORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da Empresa: **COMPLEXO EDUCACIONAL EVENTOS E EDITORA**, CNPJ nº **23.552.793/0001-57**, estabelecida a Rua São Severino, nº 18, Bom Pastor, Natal/RN, CEP – 59060-040, com valor global estimado de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 030/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1528137B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN E A **PERSONAL AMBIENTAL**, CNPJ nº **12.061.262/0001-45**.

Processo Administrativo nº 039/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **PERSONAL AMBIENTAL**, CNPJ nº 12.061.262/0001-45, estabelecida a Av. Geogenor Chaves Barbalho, nº 16, Polo Industrial de Goianinha, Goianinha/RN, CEP – 59173-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) **MARCELLO LUIZ PEREIRA VARGAS**, portador(a) do CPF: XXX.695.397-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS/RN, DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, ASSIM DEFINIDOS PELAS RESOLUÇÕES Nº 358/05 E 316/02 DO CONAMA E RDC ANVISA Nº 306/04.

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, perfazendo o valor total global de R\$ 13.998,60 (treze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **04 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Personal Ambiental
CNPJ nº 12.061.262/0001-45
MARCELLO LUIZ PEREIRA VARGAS
CPF: 768.695.397-15

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:1816EF25

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025 - GP

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS o senhor FABRICIO DIEGO DE ANDRADE.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FABRICIO DIEGO DE ANDRADE**, portador do CPF nº 105.XXX.XXX-90 para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:CBC5312C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025 - GP

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS o senhor LUAN DE SOUSA SANTOS.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUAN DE SOUSA SANTOS**, portador do CPF nº 090.XXX.XXX-18 para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:238ED43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO a senhora MARIA RAYANNE DE SOUZA BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA RAYANNE DE SOUZA BEZERRA**, portadora do CPF nº 712.XXX.XXX-08 para o cargo comissionado de **COORDENADOR SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:EC5F3D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO a senhora MARIA IONEIDE SOUZA GOMES.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA IONEIDE SOUZA GOMES**, portadora do CPF nº **058.XXX.XXX-59** para o cargo comissionado de **COORDENADOR SETOR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:FA8FB423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR o senhor RAFHAEL SILVA BARRETO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RAFHAEL SILVA BARRETO**, portador do CPF nº **701.XXX.XXX-46** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:108F7AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR o senhor JOÃO MARIA DE ARAUJO ESTEVÃO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOÃO MARIA DE ARAUJO ESTEVÃO**, portador do CPF nº **076.XXX.XXX-81** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:6701A46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de VICE DIRETOR a senhora ROSAMARIA CÂMARA COSTA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROSAMARIA CÂMARA COSTA**, portador do CPF nº **011.XXX.XXX-90** para o cargo comissionado de **VICE DIRETOR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Yure Morais Dos Santos

Código Identificador:81ABAA77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025**

PORTARIA Nº 079/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de COORDENADOR DE APOIO E LOGISTICA AOS EVENTOS MUNICIPAIS o senhor DIEGO RAMON BARRETO DE LIMA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIEGO RAMON BARRETO DE LIMA**, portador do CPF nº **016.XXX.XXX-50** para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE APOIO E LOGISTICA AOS EVENTOS MUNICIPAIS – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CF4E28EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2025**

PORTARIA Nº 078/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO a senhora HESTERFANY LUIZI FERNANDES BEZERRA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **HESTERFANY LUIZI FERNANDES BEZERRA**, portadora do CPF nº **122.XXX.XXX-07** para o cargo comissionado de **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:5AB3E46C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 072/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de VICE DIRETOR a senhora ELOIZA ALINE SILVA DE ARAUJO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELOIZA ALINE SILVA DE ARAUJO**, portador do CPF nº **705.XXX.XXX-39** para o cargo comissionado de **VICE DIRETOR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:2B7F4BC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2025**

PORTARIA Nº 077/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO a senhora FRANCISCA KALIANNNA DA CÂMARA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA KALIANNNA DA CÂMARA**, portadora do CPF nº **048.XXX.XXX-94** para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:BDD010D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2025**

PORTARIA Nº 076/2025

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de DIRETOR o senhor FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**, portador do CPF nº **502.XXX.XXX-20** para o cargo comissionado de **DIRETOR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpre-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:9E5CAD99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 73/2025**

"O prefeito Carlos André Câmara Bezerra, nomeia no cargo de VICE DIRETOR o senhor ROSENILSON DE OLIVEIRA PINHEIRO.

O senhor **Carlos André Câmara Bezerra**, através do **Setor Municipal de Recursos Humanos**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROSENILSON DE OLIVEIRA PINHEIRO**, portador do CPF nº **023.XXX.XXX-77** para o cargo comissionado de **VICE DIRETOR – LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos, 04 de fevereiro de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:27AA2971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00006/2025

Onde-se lê: 20 de fevereiro de 2025

Leia-se: 19 de fevereiro de 2025

Torna-se público que a data da abertura da licitação Pregão Presencial Nº 00006/2025, inicialmente marcada para o dia 20 de fevereiro, foi alterada para o dia **19 de fevereiro de 2025**, mantendo-se o horário às 12:00 horas. Cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO/MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os demais termos e condições do edital permanecem inalterados. Informações adicionais: Horário de atendimento: 07:00 às 13:00 horas (dias úteis). - Telefone: (84) 3423-2240. - E-mail: licitajp@gmail.com. - Edital disponível em: TCE/RN (www.tce.rn.gov.br), www.jardimdepiranhas.rn.gov.br e www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de fevereiro de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:990FD650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 081/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **PAULO EMANUEL BATISTA PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 094.631.894-83, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Educação Ambiental – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:90C9B9C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 083/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **AMABLE HOZANA SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 102.251.124-69, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Centro de Saúde – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:91C841F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 084/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **ANA SANTANA DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob nº 073.998.724-06, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Especial – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:EA6A4565

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 085/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.65, Inciso II e X, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

Considerando o Ofício nº 052/2025/GAB-PREF-CAICO, no qual comunica a interrupção da cessão e a devolução ao Município de Jardim de Piranhas/RN da servidora **ANGÉLICA SANTANA DA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNAR, as suas funções junto ao Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora **ANGÉLICA SANTANA DA SILVA**, Fiscal de Disciplina, matrícula nº 4236, inscrita no CPF sob nº 091.031.604-08, lotada na Escola Municipal Marinheiro Saldanha da Secretaria Municipal de Educação do Município de Jardim de Piranhas/RN, onde a mesma retornará a prestar seus serviços.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:52E60666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 086/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao senhor **FRANCISCO RUBEM DE BRITO**, Matrícula 1187, inscrito no CPF sob nº 033.990.864-58, Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 03 de fevereiro de 2025, referente ao quinquênio ocorrido no período de 30.06.2006 a 30.06.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8A65EF23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 087/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por idade de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar na Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei Complementar nº 001/1997; Considerando a Carta de Concessão emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora **SILVANETE DUTRA DAMASCENO GOMES**, inscrita no CPF sob nº 422.402.634-15, ocupante do cargo efetivo de Professora do Quadro Único de Pessoal do Município de Jardim de Piranhas/RN, pelo motivo de Aposentadoria por Tempo de Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ADB5D3E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 088/2025 - GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Servidores Municipais, ocupantes de cargo de comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança abaixo relacionados:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO
MARIA LARISSA PAIVA SILVA	702.177.964-00	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE – FG2
RAIANY KARINE DE OLIVEIRA SILVA	083.812.294-99	ASSESSOR ESPECIAL – CC2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de fevereiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:95F92F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 –
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025 – PROCESSO DE DESPESA
Nº 102.023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** CONEXÃO ASSESSORIA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.390.761/0001-53; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS COMPLEMENTARES PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, 1º E 2º ANO, DA REDE MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2025; **VIGÊNCIA:** Início em 04 de fevereiro de 2025 e termo final em 31 de dezembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 70.704,00 (Setenta mil, setecentos e quatro reais); **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-00 – pela Contratante e Severina Ramos de Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 596.***.***-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:27026396

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 015/2023

Pelo presente Edital, a Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal nº 001/2023, convoca para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação por cargos, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munidos da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse.

Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).

A convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, a vacância da servidora efetiva **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, por meio da Portaria n.º 465, de 18 de dezembro de 2024;

Considerando a exoneração do servidor **LUCAS FELIPE FERNANDES BARROS**, por meio da Portaria n.º 329, de 01 de agosto de 2024.

A convocação para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, baseia-se no seguinte fato:

Considerando a exoneração do servidor **FRANCISCO DIEGO CONSTANTINO DE MOURA**, por meio da Portaria n.º 240, de 03 de junho de 2024

A convocação para o cargo de **PEDAGOGO**, baseia-se no seguinte fato:

Considerando, a necessidade da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, tendo em vista que está funcionando três turnos, atendendo educação infantil, ensino fundamental 1 e 2 e

educação de jovens e adultos, conforme solicitação realizada por meio do Ofício n.º 024/2025 da Secretaria Municipal de Educação datado de 28 de janeiro de 2025.

CONVOCA:**1 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
649540-4	RONY CLEITON DE MEDEIROS	3º
657090-5	JEANO CARLOS ALVES DE MEDEIROS	4º

2 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624218-6	DAIANE PRISILA OLIVEIRA DE MEDEIROS	3º

3 – PEDAGOGO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624837-1	LUIZA CARLA DA COSTA	5º

Jardim do Seridó-RN, 04 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

ANEXO I**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN**

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;
4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

EXAMES MÉDICOS

Hemograma;

Tipo sanguíneo;

Sumário de Urina;

VDRL;

Parasitológico de fezes;

Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);

Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:4FBADAF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 020/2025-PGJA, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça do RN, datado em 06 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 02/2020-PGJ que entre si celebram, de um lado, o Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedida pelo período de 01 (um) ano, com ônus para este poder, a Servidora Municipal **JANAINA MARINHO DE GOIS**, matrícula n.º 1134- Agente Administrativo- PD. I, do Quadro Geral de Pessoal do Município de Jardim do Seridó/RN, à disposição do Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica facultada a qualquer das partes recusar a requisição de cessão de pessoal, mediante a devida justificativa por motivos de necessidade de serviço, ou solicitar o retorno ao órgão cedente do servidor à disposição, conforme exigências da Cláusula Terceira, inciso 3.2 do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n.º 02/2020-PGJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:2DBEF7CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 744, de 22 de abril de 2005, e tendo em vista o que consta no Ofício n.º 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó/RN – CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1º. Reconstituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim do Seridó-RN – CMDCA:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social

Samuel Azevedo Santos de Medeiros- Titular.

Valbiano Medeiros do Nascimento- Suplente.

Secretaria Municipal de Educação

Arimaria de Lira Fonseca – Titular;

Gerlania de Azevedo Borges –Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde

Miliane de Souza Medeiros - Titular;

Yglê Meline de Medeiros Coutinho – Suplente.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Francisco Carlos de Araújo – Titular;

Isabela Azevedo Medeiros do Nascimento – suplente.

Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais:

Francisco Medeiros da Silva – Titular;

Ivania Silva da Cunha – Suplente.

Paróquia de Nossa Senhora da Conceição:

Maria das Vitórias da Costa Galvão– Titular;

Jamyllle Raquel Santos de Azevedo – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:04B592BB

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 142, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, V, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **ADRIANA DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 937.406.034-53, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:5277086C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 143, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, V, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **FABIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.530.754-77, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:78589E57

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 144, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. art. 6º, V, “d”, da Lei Municipal nº 742/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita **JAQUELINE MEDEIROS DE ARAÚJO DANTAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 785.237.374-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço – CC-4 da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:0DFBF88B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2025**

PROCESSO Nº: 130.001/2025.

OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN para o fornecimento de energia elétrica ao JARDIMPREV.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº: 10/2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – Av. Dr. Fernandes, 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000 – CNPJ: 35.001.011/0001-70.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250 – CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 31 de janeiro de 2025.

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).

PUBLIQUE-SE.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANDERSON DA SILVA CHIANCA

Assistente Previdenciário

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:E97AEDC2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**RESUMO DO EMPENHO Nº 131001/2025**

PROCESSO Nº: 130.001/2025.

EMPENHO Nº: 131001/2025.

OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN para o fornecimento de energia elétrica ao JARDIMPREV.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – Av. Dr. Fernandes, 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN – CEP: 59.343-000 – CNPJ: 35.001.011/0001-70.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN – CEP: 59.025-250 – CNPJ: 08.324.196/0001-81.

VALOR: 4.000,00 (quatro mil reais).

BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP).

DATA DO EMPENHO: 31 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador: 1CAB6430**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2025**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a vacância da servidora efetiva SIMONE MARIA DE AZEVEDO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA (PSICÓLOGA).

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA**Nome:** Crislainne Cristinne Neves de Lucena**Data de nascimento:** 17/05/1988 **Nacionalidade:** Brasileira**Endereço:** Rua João Bento de Medeiros, nº 64, Castelo dos Montes, Ouro Branco/RN**Identidade:** 002.287.284 **Expedição:** 03/01/2018 SSP/RN**CPF:** 061.193.764-61 **PIS/PASEP/NIT:** 160.59535.66-7**CRP N.º:** 7286-CRP/RN.**PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Psicólogo**, lotada na Secretaria Municipal de saúde, para atender as demandas da servidora efetiva Simone Maria de Azevedo que se encontra em vacância conforme Portaria nº 493, de 09 de novembro de 2023.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetida a uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de 6 (seis) meses, tendo início em **03/02/2025** e com término previsto para **03/08/2025**, podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
AÇÃO	2188 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	16000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais. Jardim do Seridó/RN, 03 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:4B398F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2025**

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a vacância da servidora efetiva MARA RUBIA DA SILVA ARAUJO, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e NIKAELE BRUNA DA SILVA SOUZA.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 14.247.147/0001-95, neste ato representado pela Sr.ª Secretária **JAIDEE ARAUJO DE SOUZA**, gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social inscrita no CPF sob o nº 048.670.904-33, residente e domiciliada a Rua Clovis de Souza Lima, nº 190, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Nikaele Bruna da Silva Souza

Data de nascimento: 09/09/1994 **Nacionalidade:** Brasileira

Endereço: Rua Severino Elias Pereira, n.º 101, Centro, Parelhas/RN

Identidade: 2.833.565 **Expedição:** 10/04/2023 SSP/RN

CPF: 102.064.764-60 **PIS/PASEP/NIT:** 203.77361.78-4

CRESS N.º: 008577/PB.

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL**

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para atender as demandas da servidora efetiva Mara Rúbia da Silva Araújo que se encontra em vacância conforme Portaria n.º 277, de 25 de junho de 2024.

O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA**, mensalmente o valor de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, a título de vencimento; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será do período de 6 (seis) meses, tendo início em **04/02/2025** e com término previsto para **04/08/2025**, podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2025, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	12 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	04 – Administração
SUB-FUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0009 – Apoio aos Serviços Voltados às Áreas do Trabalho, Habitação e Assistência Social
AÇÃO	2005 – Manutenção das Atividades da SEMTHAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JAIDEE ARAUJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:4790E391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA, brasileira, com RG nº 003.113.298, inscrito no CPF sob o nº 017.047.354-67, residente e domiciliado na Rua Manoel Gabriel, nº 10, Caixa D'água, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0035, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 019, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº 030/2023, pactuado em 02 de agosto de 2023, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até 02 de agosto de 2025, o Contrato por Tempo Determinado nº 030/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALEXANDRE TIAGO DA SILVA LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: _____

2. --- CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:955AA9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, brasileira, com RG nº 001.983.015 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 052.544.224-32, residente e domiciliada na Rua Francisco Clementino de Azevedo, nº 94 – Centro, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0035, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 019, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **036/2023**, pactuado em **14 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **14 de agosto de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 036/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

CLÁUDIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ____-____-____

2. --- CPF: ____-____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:CCB030D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG nº 2.833.183, inscrita no CPF sob o nº 084.682.944-46, residente e domiciliada na Rua Rita de Aderaldo, nº 120, Baixa da Beleza, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0035, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 019, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **031/2023**, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de agosto de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 031/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

JOSICLEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ____-____-____

2. --- CPF: ____-____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:81B58D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileira, com RG nº 002.509.168, inscrita no CPF sob o nº 014.513.764-30, residente e domiciliada na Rua Homero João de Azevedo, nº 123, São João, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0035, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho nº 019, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado nº **028/2023**, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei

Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de agosto de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 028/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador: 146AB27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO, brasileira, com RG n.º 002.281.402 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 059.750.964-64, residente e domiciliada na Rua Olcinio Vieira da Costa, n.º- 232, Ivan Bezerra, Parelhas/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0035, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 019, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **027/2023**, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de agosto de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 027/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador: 6307884E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADO: VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO, brasileira, com RG n.º 002.028.252, inscrito no CPF sob o n.º 045.282.664-07, residente e domiciliado na Rua Manoel Aristides da Cunha, n.º 347, Bela Vista, Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o Ofício n.º 0035, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social;

CONSIDERANDO o Despacho n.º 019, de 24 de janeiro 2025, da Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeita;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal, para atender as demandas do Programa Criança Feliz, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **029/2023**, pactuado em **02 de agosto de 2023**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, até **02 de agosto de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 029/2023, podendo ser rescindido ou renovado face o interesse público.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VALBIANO MEDEIROS DO NASCIMENTO

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. --- _____ CPF: _____.____.____-____

2. --- _____ CPF: _____.____.____-____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:781F7E51

SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 123.018/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Contratação Direta, informa que estará realizando Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.893, de 28 de fevereiro de 2023, Decreto Municipal nº 2.020, de 21 de março de 2024 e demais legislações aplicáveis, tendo como objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviços de gravação de spots, vinhetas e jingles para divulgação institucional do Município Jardim do Seridó/RN”**. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados. **INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 05 de fevereiro de 2025, às 08h00. **TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 11 de fevereiro de 2025, às 08h00. **DATA E HORA DA DISPUTA POR LANCES:** 11 de fevereiro de 2025, das 08h01 às 10h01. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Jardim do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Diretor de Contratação

Publicado por:
Jose Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:8D41FE62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2025- GP

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

AUTORIZA CESSÃO DE SERVIDOR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão da servidora **JOSELITA DE LIMA**, CPF nº 588.***.***-91, matrícula nº 0006700, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, até a data de 31 de dezembro de 2027, com ônus para este órgão cedente, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Art. 2º. O Município poderá, a qualquer tempo, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 31 de janeiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:88AAEDF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2025- GP

AUTORIZA CESSÃO UNILATERAL DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão unilateral da servidora **MIRIAM LIBÓRIO DE SOUZA MACEDO**, CPF nº 038.***.***-86, matrícula nº 8036/1, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, até a data de 31 de dezembro de 2028, com ônus para este órgão cedente, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Art. 2º. O Município poderá, a qualquer tempo, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 04 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:3375DB0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2025- GP

A Prefeita Municipal de João Câmara/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a cessão da servidora **LUCÉLIA MARIA DA SILVA ALVES GUEDES**, CPF nº 077.***.***-70, matrícula nº 41696/1, para desempenhar suas funções junto à Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, até a data de 31 de dezembro de 2028, com ônus para este órgão cedente, com efeitos retroativos a 01/02/2025.

Art. 2º. O Município poderá, a qualquer tempo, requisitar o servidor cedido de volta ao seu quadro funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Câmara/RN, 04 de fevereiro de 2025.

AIZE TALIANNE BEZERRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Israel Araujo de Sousa Neto
Código Identificador:A5951DAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO Nº 009 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de fevereiro de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Anexo I do Decreto nº 009 de 04 de fevereiro de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
13904 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

1.15 – Aquisição de Equipamentos para a Média e Alta Complexidade -

493 - 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte: 611-R\$ 138.000,00

Total da Ação:-R\$ 138.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 138.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais)

REDUÇÃO:

13904 – Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

2.82 – MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR (PROGRAMA PREVINE BRASIL)

366 - 3.3.90.30.00 – Material de consumo – Fonte 610-R\$ 138.000,00

Total da Ação:-R\$138.000,00

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 138.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 138.000,00 (Cento trinta e oito mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:59CDB930

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 091 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA REGULAMENTA E RETIFICA ATOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO O DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA REVISÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS SANÁVEIS;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece como provimento e início das atividades laborais, aos servidores ocupantes dos cargos de natureza comissionada, à saber:

I – Fica estabelecido como início das atividades laborais e provimento com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025, as seguintes portarias de nomeação:

a) Nº 018, 019, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 047, 050, 051 e 060.

II – Fica estabelecido como início das atividades laborais e provimento com efeito retroativo ao dia 06 de janeiro de 2025, as seguintes portarias de nomeação:

a) Nº 038, 039, 040 e 041.

III – Fica estabelecido como início das atividades laborais e provimento com efeito retroativo ao dia 07 de janeiro de 2025, as seguintes portarias de nomeação:

a) Nº 046, 049, 052 e 053.

IV – Fica estabelecido como início das atividades laborais e provimento com efeito retroativo ao dia 13 de janeiro de 2025, as seguintes portarias de nomeação:

a) Nº 061.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2ACEF267

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social de José da Penha/RN da reprogramação de saldos, dos repasses do Governo federal referente ao ano de 2024, para serem utilizados no ano de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), ente deliberativo e fiscalizador da Política de Assistência Social no âmbito do município de José da Penha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 108 de 27 de maio de 1996, e

considerando as deliberações da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 8 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos dos repasses do Governo Federal em 31 de dezembro de 2024, conforme abaixo relacionado:

- **Bloco da Proteção Social Básica** – BL PSB FNAS (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV e CRAS) – **AG. 1109-6 - CC 40268-0** - Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 20.348,33 (vinte mil, trezentos e quarenta e oito, e trinta e três centavos) que deve ser reprogramado para pagamento de pessoal, capacitações, fardamento, diárias de pessoal, compras de material para oficinas e despesas de custeio em geral conforme orientações do MDS;

- **BPC Escola** – **Ag. 1109-6 – CC 40237-0** – Banco do Brasil, tendo saldo de R\$760,01 (setecentos e sessenta reais e um centavo), que deve ser gasto com o acompanhamento das crianças de 0 a 18 do BPC e suas famílias, para que estas crianças não fiquem fora das salas de aula; material de expediente relacionado ao acompanhamento dessas famílias.

- **Programa Criança Feliz** – **AG. 1109-6 – CC 41947-8** – Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 13.969,25 (treze mil, novecentos e sessenta e nove, e vinte e cinco centavos) que deve ser reprogramado para pagamento de recursos humanos, locação de automóveis,

* No caso de Veículos próprios do município: combustível, lubrificantes e reposição de

Peças automotivas; Diárias; Passagens; e outras despesas relacionadas; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: Computadores; Impressoras; Máquinas copiadoras; Datashow; Telão; Mobiliários, e; outros necessários a execução do programa. Locação de Imóvel, Material de Consumo.

- **Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único** – BL GBF FNAS - (IGD PBF) – **AG. 1109-6 – CC 40.241-9** - Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 54.682,21 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavo) que deve ser reprogramado para pagamento de pessoal contratado para atualizar o Cadastro Único, capacitações, fardamento, diárias de pessoal, deslocamento, ações nos bairros e nas comunidades com as famílias do Cadastro Único e Bolsa Família, aquisição de veículo ou aluguel de um, internet, aquisição de móveis, eletrodomésticos, máquinas, equipamentos de informática, ar condicionados e material de expediente para os equipamentos que atendem as famílias do Programa Bolsa Família, reforma na sede da gestão do Cadastro Único e Gestão do Programa Bolsa Família, para melhor atender as famílias, ofertar cursos de inclusão produtiva para os beneficiários do Programa Bolsa Família, além de despesas de custeio em geral e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme orientações do MDS;

- **Bloco da Gestão do SUAS – BL GSUAS FNAS - (IGD SUAS)** – **AG. 1109-6 – CC 40253-2** - Banco do Brasil, tendo saldo de R\$ 349,35 (trezentos e quarenta e nove reais, e trinta e cinco centavos) que deve ser reprogramado para pagamento de diárias de pessoal, internet, compra de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, ar-condicionados, passagens aéreas, anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais, além de despesas de custeio em geral e que 3% deste montante seja gasto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS conforme orientações do MDS.

Recurso Estado Emergencial – CC 48738-4 - tendo saldo, R\$ 131,49 (cento e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) que deve ser reprogramado para o pagamento de Benefícios Eventuais no âmbito da Assistência Social.

Recurso COVID FAZ- Recurso união- CC 49143-8- Tendo saldo de R\$ 531,52 (quinzentos e trinta e um reais, e cinquenta e dois centavos) , para utilizar no aprimoramento das ações e serviços do CRAS no período de pandemia, capacitações, materiais de expediente e etc.

Recurso SIGTV- BENES ASSISTÊNCIA SOCIAL- CC 53233-9- Tendo saldo de R\$ 7.451,86 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e um, e oitenta e seis centavos) para utilizar em aquisições previstas para

despesas no âmbito do SUAS de custeio, como: material de consumo e serviços de pessoa física e jurídica.

Recurso IGD-PAB- CC 53683-0- tendo saldo de R\$ 1.404,92 (Hum mil quatrocentos e quatro reais e noventa e dois centavos), para utilizar nas ações e manutenção do Programa Bolsa Família, equipamentos tecnológicos, móveis, capacitações envolvendo o Programa e materiais de custeio.

Recurso Proteção Especial Tendo saldo de R\$ 23.829,14 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e nove e quatorze centavos) para pagamento de técnico da Proteção Especial, material de expediente , equipamentos, móveis, ar condicionados, ações, eventos e oficinas.

Recurso Procad SUAS Tendo saldo de R\$ 2.690,72 (dois mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos) para utilizar com o aprimoramento das ações do SUAS, oficinas, materiais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

José da Penha/RN, 29 de janeiro de 2025

HIASMIN DE TARSO PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:12FD8922

**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002/2025 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a renúncia de cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 108 de 27 de maio de 1996, e considerando sua finalidade de ente deliberador e fiscalizador da Política de Assistência Social no âmbito do município de José da Penha,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade, por meio da Ata nº 001/2025 e por pedido da desta, a renúncia da Presidente Isabelle Cristina Costa Lima Fontes CPF: 071.947.314-44, ao cargo de Presidente desse colegiado.

Art. 2º assume o cargo a atual vice-presidente, a Senhora Hiasmin de Tarso Pereira, CPF: 079.798.144-60

José da Penha/RN, 29 de janeiro 2025

HIASMIN DE TARSO PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1B739E7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 056/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 056/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). KELLY CRISTINA DE PAIVA NASCIMENTO, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN,

a fim de acompanhar paciente transferida em caráter de urgência, no dia 30 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1845E1C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 057/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 057/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE LUCAS DUARTE ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Catolé do Rocha/PB, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:887FCA06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 058/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 058/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 31 de Janeiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar perícia médica, no dia 31 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:11758775

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 090 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

PORTARIA Nº 090 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A SRA. ANGELICA LAIANE ARAUJO SILVA NO CARGO DE COORDENADORA ADMINISTRATIVA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Angélica Laiane Araújo Silva** no cargo de **Coordenadora Administrativa** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:26A187FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 059/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 059/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SIMONE FONTES LEITE, Professor(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da formação do Pró-Alfa RN - Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que integra a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada., no período de 10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6EC57AF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 060/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 060/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA SELMA DO NASCIMENTO COSTA, Professor(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da formação do Pró-Alfa RN - Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que integra a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada., no período de 10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9C0E250E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 061/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 061/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 04 de Fevereiro de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA BETANIA DA SILVA OLIVEIRA FONTES, Servidor(a) Público(a), 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da formação do Pró-Alfa RN - Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que integra a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada., no período de 10 de Fevereiro de 2025 a 12 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A34111C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 04120002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA: aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

O Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **06 de fevereiro de 2025**, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a contratação para a **Aquisição de unidade móvel de saúde - ambulância tipo “A”**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de fevereiro de 2025**, às **09:00** horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com e do telefone: (84) 9 9488- 2037 – (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 04 de fevereiro de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CD24287D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 182, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, HELENA TAYLLA SOUZA, CPF nº ***.582.***-50, para ocupar o cargo de **Assessora Jurídica**, de nível em comissão CC-3, ficando lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:37861B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 183, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ROBERTO SOARES DA CRUZ, CPF nº ***.951.***-83, para ocupar o cargo de **Chefe do Setor de Proteção Especial Básica**, de nível em comissão CC-5, ficando lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025..

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9FF7CAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120002/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: YARA KENNIA DA SILVA PONTES

CNPJ. Nº. 51.376.627/0001-82

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA, PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN – COM O TEMA: "EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, INCLUSÃO, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE".

Valor do Contrato: R\$ 151.800,00 (cento e cinquenta e um mil, e oitocentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: **06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO Função: 12 EDUCAÇÃO Sub Função: 122 –

Administração Geral Programa: 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: **2185**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte: 15000000 - Recursos

não Vinculados de Impostos. Unidade Orçamentária: **06.001 -**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12

EDUCAÇÃO Sub Função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Projeto/atividade: **2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO**

ENSINO FUNDAMENTAL Natureza de despesa: 3.3.90.39

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas

com manutenção e desenvolvimento do ensino. Unidade

Orçamentária: **06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO Função: 12 EDUCAÇÃO Sub Função: 361 ENSINO

FUNDAMENTAL Programa: 0008 - ACESSO E QUALIDADE NA

EDUCAÇÃO Projeto/atividade: **2009 MANUTENÇÃO DAS**

ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – ENSINO

FUNDAMENTAL Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte:

15500000 - Transferência do Salário-Educação. Unidade

Orçamentária: **06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO Função: 12 EDUCAÇÃO Sub Função: 361 ENSINO

FUNDAMENTAL Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO E

OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO Projeto/atividade: **2168**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO

FUNDAMENTAL Natureza de despesa: 3.3.90.39 OUTROS

SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte:

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de

Impostos 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação

da União – VAAT.

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de janeiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

YARA KENNIA DA SILVA PONTES

CNPJ. Nº. 51.376.627/0001-82

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:5365711E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 103001/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS

CNPJ. Nº. 09.199.046/0001-56

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

A PRESTAÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE

NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, DE

CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM FAVOR DO

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN (ATUAÇÃO

CONSULTIVA E JURISDICIONAL), VINCULADOS,

PRINCIPALMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, AO

DIREITO CONSTITUCIONAL, AO DIREITO

ADMINISTRATIVO, AO TRIBUTÁRIO, AO DIREITO

PREVIDENCIÁRIO, AO DIREITO FINANCEIRO E

ORÇAMENTÁRIO, A SEREM PRESTADOS POR ADVOGADOS

REGULARMENTE INSCRITOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL, QUE NÃO ESTEJAM IMPEDIDOS OU

INCOMPATÍVEIS COM O EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUE

DETENHAM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA FORMA DA LEI,

CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS

NESTE INSTRUMENTO, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À

ATUAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO,

SENDO SEMPRE DO ÓRGÃO MUNICIPAL O PODER DE

DIRIGIR/DIRECIONAR A DISTRIBUIÇÃO E SUPERVISÃO DOS

TRABALHOS.

Valor do Contrato: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/21 e

Decreto Municipal nº 147/2024.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 05.001 - PROCURADORIA JURIDICA

Função: 04 ADMINISTRAÇÃO Sub Função: 125

NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Natureza de despesa:

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até

31/12/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 13 de janeiro de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

BARROS, MARIZ & REBOUCAS ADVOGADOS
CNPJ. Nº. 09.199.046/0001-56
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:07E0FD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2025

AVISO DE EDITAL

Pregão Eletrônico nº. 02/2025. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, 01 (UMA) ROÇADEIRA AGRÍCOLA HIDRÁULICA E 1 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE) PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 17/02/2025 às 14h31min. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto Municipal nº 147/2024. Lei Complementar nº 123/06. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br - Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br - https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de fevereiro de 2025.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C3B38E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 053 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. RICARDO TORRES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 152.327.394-17, para exercer o cargo de DIRETOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:848E4823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 055/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 384/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 3º da Lei Municipal nº 384/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais indicados pelas secretarias municipais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme segue:

I - Representantes do Poder Executivo:
Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Graziela Aguiar Teixeira
- Suplente: Ana Paula Aguiar Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Renata da Silva Alexandre
- Suplente: Wanessa França Aguiar

Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Anderson Silva do Nascimento
- Suplente: Vagner Cardoso da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

- Titular: Carla Sabrina da Silva Pereira
- Suplente: Alicya Sibebe do Nascimento Macedo

II - Representantes da Sociedade Civil - Trabalhadores do SUAS:

- Titular: Gerlaine do Nascimento Dantas
- Suplente: Danielle Vieira da Silva

Art. 2º A nomeação dos membros ora designados tem por objetivo garantir o funcionamento regular do CMAS e assegurar a efetiva participação do Poder Executivo na formulação e controle da política municipal de assistência social.

Art. 3º Fica preservadas as nomeações dos membros não substituídos por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:50014FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 054/2025 DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR ORIUNDO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração Pública, bem como o Termo de Cessão firmado entre os Municípios de Santo Antônio e Lagoa de Pedras,

RESOLVE:

Art. 1º Receber, por cessão, o servidor **OSIAS DA SILVA PESSOA JÚNIOR**, ocupante do cargo de **Fiscal de Limpeza Urbana**, oriundo do Município de Santo Antônio, onde é lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A cessão vigorará pelo período de **02 (dois) anos**, com início em **10 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogada por igual período, conforme interesse das partes.

Art. 3º O ônus financeiro decorrente da cessão será de responsabilidade do Município de Lagoa de Pedras, compreendendo a remuneração e demais encargos do servidor.

Art. 4º O servidor fica recepcionado para atender as necessidades da administração, averiguadas as suas capacidades e competências, devendo cumprir a designações emanadas desta cessonária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de janeiro de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 10 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:58F76A47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 056 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. DIEGO DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 089.492.064-20, para exercer o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de janeiro de 2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:5DE88E95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059 DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 059 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Karina do Nascimento Fontoura, inscrita no CPF sob o nº 036.320.894-18, para exercer o cargo de Coordenadora de Jovens e Adultos, Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, em 20 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C74F5C9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 057 DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 062.774.004-95, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MERENDA, Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:1C18D7A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058 DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 058 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDVALDA AMÂNCIO DE ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 017.663.154-29, para exercer o cargo de DIRETORA DE ESCOLA, Escola Municipal José Arlindo da Silva - Mandú, Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de janeiro de 2025**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, em 13 de janeiro de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:6D440B7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE
BORRACHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONCERTO DE CÂMARA DE AR E PNEUS DESTINADOS
ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 05 de fevereiro de 2025 até as 09h00min do dia 10 de fevereiro de 2025**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCERTO DE CÂMARA DE AR E PNEUS DESTINADOS ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN**. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compras@lagoadevelhos.rn.gov.br, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:59E4C899

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Nomeia servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente em conformidade com os artigos 73, 74, 75, 76 e 77, considerando o disposto na Lei nº 452/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **FLANCLIN FLASSAINTON ALVES DE LIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Transportes, Código CC3, com as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 01/02/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:6CC92DE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Exonera Servidora

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA LISBOA**, sob Matrícula nº 64-1, RG de nº *.095.*** e CPF nº ***.000.364-** do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:30C9761C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Exonera Servidora

O PREFEITO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a senhora **FRANCISCA NILZA FONSECA**, sob Matrícula nº 47-1, RG de nº *.669.*** e CPF nº ***.925.751-** do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9A64E570

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 037/2024**

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 foi REVOGADA pela Administração Municipal conforme justificativas exaradas no referido processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lagoa Nova/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:639BA8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025 – SMADMRH

Portaria nº 007/2025 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 04 de fevereiro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de fevereiro de 2025.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 325	MARIA SALETE GALDINO LUIZ	SME	2024	COORDENADORA PEDAGÓGICA	10.02.2025 11.03.2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1106ED1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) TONYZETTE DARLYTON DA SILVA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº##0.857.244-## para ocupar o Cargo em Comissão **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de fevereiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:B6B02D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) PRISCILA SAMARA DE MELO, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **PRISCILA SAMARA DE MELO**, inscrito no CPF sob nº##0.543.424-## tomou posse no cargo em comissão de **CONTROLADOR(A) INTERNO**, lotada (o) na **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:A7F94B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **PAULO CESAR FERREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF sob Nº ##4.141.804-## tomou posse no cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO FUNDO DE PREVIDENCIA**, lotada (o) na **PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE LAJES**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de janeiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:B543DFD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150.2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as disposições da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 01º. - Designar o (a) servidor (a) **TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº ##0.857.244-##, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, para exercer a função de **PREGOEIRO** do município de Lajes/RN.

Art. 02º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 03 de janeiro de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:4AE7A682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2025 – GP DE 04 DE FEVEREIRO 2025

“Designa o Secretário Municipal de Governo para análise de Proposta e Concessão de Diárias – PCD”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 004 de 29 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Secretário Municipal de Governo do Município de Lajes/RN, JOÃO OLIVEIRA DA CRUZ NETO**, para analisar as Propostas de Concessão de Diárias – PCD do Prefeito Constitucional do Município, nos moldes do decreto supracitado.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:FC53B66E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias do servidor (a) Felipe Ferreira de Menezes Araújo, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidor **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, ocupante do cargo de **Prefeito Municipal**, 6 (seis) diárias no valor unitário de R\$ 1250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 7500,00 (sete mil e quinhentos reais), em virtude do deslocamento do mesmo até Brasília/DF, para **ENCONTRO DE NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS**, que acontecerá no dia 09 a 15 de Fevereiro de 2025, no **CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES-BRASILIA/DF**, com saída prevista para às **15h55pm** (Quinze horas e cinquenta e cinco minutos) do dia **09 de Fevereiro de 2025**, e retorno previsto para às **08h00am** (oito horas) do dia **15 de Fevereiro de 2025**, conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:BC02087F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), COM A FINALIDADE DE GARANTIR A PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, DE FORMA EFICIENTE E DENTRO DOS PADRÕES REGULAMENTARES**, em favor da **SEC PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF nº 08.381.234/0001-38**, estabelecida à av. Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 134/2025, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:33DDB8C9

GABINETE DO PREFEITO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022

Processo Administrativo nº 33/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2021

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA MC SOLUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 11.955.493/0001-30 com sede a Rua Monsenhor Vicente de Paula, nº 660 – Centro, Lajes/RN, de um lado e de outro, a empresa **MC SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53, estabelecida à Avenida Romualdo Galvão, nº 2109, sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, neste ato representado pelo Senhor(a) **HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES**, portador Carteira de Identidade RG nº 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), considerando o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo., vinculado ao **PREGÃO**

PRESENCIAL SRP Nº 006/2021, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por igual período DO CONTRATO Nº 006/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AFINS, TENDO EM VISTA A CONTINUAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGISTA E ORTOPEDISTA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS EM SAÚDE PÚBLICA e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 006/2022 e Pregão Presencial nº 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 02 (dois) meses, contados a partir de 21 de janeiro de 2025 até 20 de março de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2024	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
Natureza	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região	01	Lajes / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma. Lajes/RN, 21 de janeiro de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

MC Soluções EIRELI

CNPJ/MF: 28.366.950/0001-53

HIGO RAFAEL DA AQUINO LOPES

RG nº 1751626 – SSP/RN e do CPF nº 056.152.014-36

Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:C9FBBCEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA SEC PUBLICIDADE LTDA.

Processo Administrativo nº 134/2025
Licitação nº 04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.381.234/0001-38, sediado(a) Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Sala 1109 – Tirol, Natal/RN – CEP: 59.020-510, neste ato representado por GILVAN ARAÚJO LOPES, portador da Carteira de Identidade nº XXX.054 – ITEP/RN, e inscrito no CPF nº XXX.735.XXX-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), COM A FINALIDADE DE GARANTIR A PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, DE FORMA EFICIENTE E DENTRO DOS PADRÕES REGULAMENTARES.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global da contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ação: 2218 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 04 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Sec Publicidade LTDA
CNPJ: 08.381.234/0001-38
GILVAN ARAÚJO LOPES
CPF SOB O Nº 365.735.824-20
Contratada

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F5E78625

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO - SEJET
PORTARIA Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM) de Lajes/RN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTES E TURISMO DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1007/2025, Decreto Municipal nº 002/2025 e pelo Regimento Interno da Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM),

CONSIDERANDO a necessidade de instituir os membros que comporão a CDEM, conforme previsto no Decreto Municipal nº 002/2025;

CONSIDERANDO as indicações realizadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo (SEJET) e pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar do Esporte Municipal (CDEM) de Lajes/RN, com base nas disposições do Decreto Municipal nº 002/2025, conforme especificado no anexo I desta portaria..

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado conforme o interesse e necessidade da administração municipal.

Art. 3º Os membros nomeados deverão escolher, em reunião ordinária, os cargos de Presidente, Relator e Membro, conforme previsto no Regimento Interno da CDEM.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA
Secretário de Juventude, Esporte e Turismo

Anexo I

NOME	REPRESENTAÇÃO	Função	CPF
Francisco Carlos de Lima Costa	Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo	Presidente	968.836.264-68
Wallace Felix Maurício Fernandes	Sociedade Civil	Relator (a)	706.702.034-40
Brena Christina Fernandes dos Santos	Procuradoria Geral do Município.	Membro (a)	100471..064-09

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Lajes/RN, em 24 de janeiro de 2025.

ROBSON AUGUSTO COSME DE SOUZA
Secretário de Juventude, Esporte e Turismo

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:4AD6BD14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2025
TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E O (A) MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE.

O Município de Lajes Pintadas, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede na rua São Francisco, 275, centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.395-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 1575447/RN, e no CPF sob nº. 024.459.864-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ/RN**, CNPJ: 08.358.889/0001-95, neste ato representado pela Sra. **ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **JAIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR**, Farmacêutico, matrícula funcional nº. 6467, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE/RN, com ônus para CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas.

O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lajes Pintadas e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lajes Pintadas/RN, 31 de janeiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito de Lajes Pintadas/RN

ANA FABRICIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita de Santa Cruz/RN.

JAIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR

Matrícula Funcional nº. 6467

Te

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:77A2068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 021/2025

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Cleiton Evarista Lopes**, para o cargo de **Conselheiro Tutelar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:918F4567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 23010125

NOME DO CREDOR: SISAEDUC SISTEMAS LTDA

CNPJ: 37.512.587/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA; ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO; ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO E ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 13.228,32 (TREZE MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

LUCRÉCIA/RN, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:8FFC862F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 2025010

ORIGEM.....: PROCESSO N° 23010125

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: SISAEDUC SISTEMAS LTDA

CNPJ.....: 37.512.587/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO DE DADOS EDUCACIONAIS PARA SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA; ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO BATISTA DO NASCIMENTO; ESCOLA MUNICIPAL MANOEL TOMAZ DE AQUINO E ESCOLA MUNICIPAL AMARO BANDEIRA DE ARAÚJO) VINCULADAS A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.228,32 (TREZE MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.10 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL 25%.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R\$ 13.228,32 (TREZE MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA.....: 03 DE FEVEREIRO DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....03 DE FEVEREIRO DE 2025

Publicado por:
Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:6780EB4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1662/2024 - PML***

Exonerar o servidor do cargo que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Kylson Kennedy Bandeira** do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria Municipal, a partir de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 30 de dezembro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:986B33EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025****PORTARIA N° 035/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Douglas Kaique Vieira Pereira, inscrito no CPF sob o nº 132.116.044-56, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de fevereiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:A8E98003

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 036/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Maria Lutigar Nunes Costa, matrícula nº 100019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de fevereiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:E63CC4E4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 037/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 037/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a servidora Antonio Ocicleide Costa Conrado, matrícula nº 100003, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de fevereiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:235292B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 038/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 038/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor José Claudino da Silva, matrícula nº 99771, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2024, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 03 de fevereiro de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:B22A4802

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 031 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR (REPUBLICAÇÃO)**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS, o Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, incisos I, II, IX, X e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor FRANCISCO GOMES DE MIRANDA, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

*repblicado por incorreção.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:211DF96D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 002/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Drenagem de Águas Pluviais

RECORRENTE: RD Soluções LTDA

RECORRIDA: Construtora Solar LTDA

I - RELATÓRIO

A empresa RD Soluções LTDA interpôs recurso administrativo alegando que a Construtora Solar LTDA não poderia usufruir dos benefícios concedidos às Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, pois teria celebrados contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassam o limite de R\$ 4,8 milhões no ano-calendário, conforme dispõe o art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Em suas contrarrazões, a Construtora Solar LTDA argumenta que a recorrente cometeu um equívoco ao considerar o valor total dos contratos firmados como sendo o faturamento da empresa no ano-calendário. A recorrida sustenta que o montante efetivamente faturado em 2024 foi de R\$ 2.911.329,75, de contratos celebrados foi de R\$ 2.999.374,50, valores inferior ao teto legal para enquadramento como EPP, e que os contratos citados incluem valores de anos anteriores.

Dessa forma, cabe a esta autoridade administrativa a análise do mérito do recurso à luz da legislação aplicável.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A questão central do presente recurso diz respeito à correta interpretação do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que determina que a obtenção de benefícios concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte está condicionada a que, no ano-calendário de realização da licitação, tais empresas não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o teto de enquadramento. Vejamos o que diz expressamente a Lei de Licitações:

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, **no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos** com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

A recorrente baseia sua argumentação na soma do valor total dos contratos firmados pela Construtora Solar LTDA, que atingiria R\$ 7.732.412,74. No entanto, a recorrida demonstrou que esse montante corresponde ao somatório de contratos de anos distintos, sendo que o valor faturado e valor de contratos assinados no ano-calendário da referida concorrência de 2024 foi de:

FATURADO/EXECUTADOS: R\$ 2.911.329,75, o qual não se limita ao ano de 2024, pois há contratos celebrados em anos anteriores, 2022 e 2023, conforme o apresentado pela recorrida em suas contrarrazões.

CONTRATOS CELEBRADOS EM 2024: R\$ 2.999.374,50 o que está dentro do limite permitido para usufruir dos benefícios de empresas de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 3º, inciso II, estabelece que a classificação como empresa de pequeno porte ocorre quando a receita bruta anual auferida não ultrapassa R\$ 4,8 milhões. Tal conceito de receita bruta é corroborado por precedentes administrativos e judiciais, que distinguem o faturamento efetivo do mero valor contratual.

Diante disso, a alegação da recorrente de que a recorrida não poderia se beneficiar do tratamento favorecido não encontra respaldo na legislação, pois a contagem deve considerar apenas os valores dos contratos dentro do ano-calendário da licitação, ou seja 2024, e mesmo que a Lei estipulasse por valor real faturado de todos os contratos, a recorrida ainda poderia usufruir de tais benefícios, por esta abaixo do teto.

III - DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos expostos, **nego provimento ao recurso interposto pela RD Soluções LTDA**, mantendo a habilitação da Construtora Solar LTDA no certame licitatório.

Esta decisão fundamenta-se na correta interpretação da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo a legalidade e a lisura do certame

Dou ciência às partes interessadas, publicidade aos atos para que todos tomem conhecimento desta DECISÃO, dou prosseguimento aos atos para que se cumpra o rito processual, elevando a autoridade superior competente o presente julgamento inicial para que se melhor entender reforme esta decisão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:0317C4F2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 04 DE FEVEREIRO de 2025.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 07/02/2025, às 17hrs - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal De Administração

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:656D521A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 009/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE INSUMOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, PARA O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN

I – CONTEXTUALIZAÇÃO DOS FATOS

O presente recurso administrativo foi interposto pela empresa HospMedical Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares Ltda., que foi desclassificada no Pregão Eletrônico nº 009/2025 sob o fundamento de que não apresentou tempestivamente a Certidão de Idoneidade exigida no edital.

A empresa somente solicitou a emissão da referida certidão no dia **17/01/2025**, enquanto a sessão pública do certame foi realizada em **16/01/2025**, às 08h01. Esse fato demonstra uma falha clara no planejamento e na diligência da empresa, que deveria ter antecipado essa obrigação, assim como as demais concorrentes o fizeram.

No entanto, mesmo diante dessa falha processual, a empresa apresentou documentação complementar que atesta sua idoneidade, o que nos leva a uma análise mais aprofundada sob a ótica dos princípios que regem as contratações públicas.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Da Falha da Recorrente e da Necessidade de Maior Diligência

O sucesso em um processo licitatório exige das empresas participantes o cumprimento rigoroso das regras e prazos estabelecidos. A solicitação tardia da Certidão de Idoneidade demonstra falta de planejamento e atenção, comprometendo a isonomia do certame e prejudicando o caráter competitivo da disputa.

A Administração Pública, ao negar a emissão da certidão após a abertura da sessão pública, agiu corretamente para preservar a legalidade do processo e garantir que todas as empresas fossem tratadas de forma equitativa. Permitir que uma participante descumprisse prazos estabelecidos criaria um precedente perigoso, que poderia comprometer a transparência de futuras licitações.

Da Possibilidade de Complementação Documental – Princípios da Razoabilidade e Economicidade

A Lei nº 14.133/2021 estabelece mecanismos para assegurar que formalismos excessivos não impeçam a melhor escolha para a Administração. O artigo 64 da referida lei prevê:

“Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.”

No presente caso, embora a Certidão de Idoneidade não tenha sido apresentada no prazo devido, a recorrente anexou documentos substitutivos idôneos, tais como:

- Certidão Consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), demonstrando a inexistência de penalidades impeditivas;
- Declaração formal de inexistência de penalidades impeditivas emitida pela própria empresa;
- Certidões fiscais e trabalhistas regulares, assegurando sua conformidade com as obrigações legais.

Assim, fica evidente que a inidoneidade da empresa não pode ser presumida apenas pelo descumprimento de um requisito formal, principalmente quando há provas documentais robustas garantindo sua idoneidade.

O artigo 12, inciso III, da mesma lei reforça essa diretriz ao determinar que:

“O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.”

Portanto, a exigência da certidão municipal, embora relevante, não pode se sobrepor à obtenção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Interesse Público e da Eficiência Administrativa

O princípio da economicidade, consagrado no artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que:

“O processo licitatório tem por objetivos: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.”

Neste caso, a desclassificação da empresa levaria à contratação de uma proposta mais onerosa para os cofres públicos, o que se configuraria como um prejuízo injustificável ao erário.

Portanto, a Administração deve sempre buscar a otimização dos recursos públicos. Sendo assim, aceitar os documentos apresentados pela empresa, mesmo que com atraso, assegura a obtenção da melhor relação custo-benefício para a municipalidade.

III – DECISÃO FINAL

Diante do exposto, considerando:

- A falha processual da empresa recorrente, que deveria ter sido mais diligente na solicitação da certidão;
- A necessidade de observância dos princípios da razoabilidade e da economicidade, que norteiam as contratações públicas;
- A comprovação documental da idoneidade da empresa, que afasta qualquer risco à Administração Pública;

DECIDO pelo PROVIMENTO do recurso administrativo, com a reformulação da decisão de inabilitação da empresa HospMedical Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares Ltda., permitindo sua habilitação no certame e a adjudicação dos itens arrematados.

No entanto, fica consignado o alerta à recorrente de que, em futuras licitações, o descumprimento de prazos e requisitos do edital poderá resultar em sua inabilitação direta, sem possibilidade de complementação documental.

Esta decisão é fundamentada no dever da Administração Pública de garantir competitividade, transparência e economicidade, sem abrir mão da observância às regras e prazos estabelecidos.

Dou ciência às partes interessadas, publicidade aos atos para que todos tomem conhecimento desta DECISÃO, dou prosseguimento aos atos para que se cumpra o rito processual, elevando a autoridade superior competente o presente julgamento inicial para que se melhor entender reforme esta decisão.

Maxaranguape/RN, 04 de fevereiro de 2025

NATHAN DAVID MUNIZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 015/2025 - GP

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:BB604A29

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **MARIA LUCELITA DA ROCHA**, CPF nº. 507.XXX.XXX-00, para o cargo de Vice-diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:C2194F99

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 046/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora comissionada **ANA PAULA DO NASCIMENTO SILVA**, CPF nº. 057.XXX.XXX-82, do cargo de Assessora Técnica 2, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:1E014D4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 047/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 047/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o servidor comissionado **FRANCISCO DAS CHAGAS FREIRE AUGUSTO**, CPF nº. 017.XXX.XXX-55, do cargo de Assessor Especial 1, na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de janeiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:BDFC740E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Oziane Silva Ferreira dos Santos	079.xxx.xxx-98	Assessora Técnica 2	AT2

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Renata Kaline Rodrigues da Silva	065.xxx.xxx-56	Assessora Técnica 2	AT2
Ana Carolina Ferreira da Silva	106.xxx.xxx-26	Assessora Técnica 2	AT2
Evânia Jardierly do Nascimento	109.xxx.xxx-94	Diretora de Departamento 1	DD1

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Francisco Hélio Barbosa	322.xxx.xxx-34	Diretora de Departamento 1	DD1
Herberth Henrique Santos do Nascimento	052.xxx.xxx-05	Vice-diretor Escolar	VDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:5D693D72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 049/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Debora Mayara Varela da Silva	074.xxx.xxx-09	Diretora de Vigilância em Saúde	DVS

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Ana Paula do Nascimento Silva	057.xxx.xxx-82	Assessora Especial 1	AE1

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Francisco das Chagas Freire Augusto	017.xxx.xxx-55	Assessora Especial 1	AE1

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PROJETOS ESPECIAIS

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Jean Carlos do Nascimento Aleixo	152.xxx.xxx-99	Assessor Técnico 1	AT1

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B47C0655

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 050/2025**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 050/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas abaixo, conforme Lei Municipal nº 1.036 de 04 de abril de 2024 e seus anexos.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Anny Bárbara Maria Ferreira	119.xxx.xxx-01	Assessora Técnica 1	AT1
Eudes Rodrigues de Araújo	112.xxx.xxx-13	Assessor Especial 3	AE3

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Jadeir Regina do Nascimento Dias	878.xxx.xxx-53	Secretária Municipal Adjunta	SMA

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

NOME	CPF	CARGO	CÓD.
Luiz Gomes da Silva Júnior	878.xxx.xxx-30	Diretor de Departamento 2	DD2

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de fevereiro de 2025.

Maxaranguape/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:9BA280A5

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, C, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria pública (contábil, financeira, orçamentaria, patrimonial),

visando assessoramento ao Poder Executivo (administração direta), FUNDEB, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social (fundos especiais), de forma presencial e remota, para atender as demandas do Município de Maxaranguape/RN, junta a empresa: SL CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.517.664/0001-01, no valor global estimado de R\$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais).

Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:66BE17E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 554/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO ESPECIAL, PARA CRIAÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER –
SEMUPOM, NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO
MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 552, de 22 de janeiro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Montanhas/RN, Lei nº 551/2024, de 28 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme tabela II anexa.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a Lei nº 519/2021 de 03 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 550/2024, de 07 de agosto de 2024-LDO-2025.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2025, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações, em até o limite previsto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOLINO NETO

Prefeito Constitucional de Montanhas

LEI N.º 554/2025 - TABELAS

Tabela I

ÓRGÃO	20.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA A MULHER – SEMUPOM

FUNÇÃO	14 – Diretos da Cidadania		
SUB-FUNÇÃO	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
PROJETO	2212 – Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	85.000,00
ELEMENTO	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	11.000,00
ELEMENTO	3.3.90.14 – Diárias	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	5.000,00
ELEMENTO	3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	500,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	500,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	5.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$	112.000,00

TOTAL GERAL	R\$	112.000,00
-------------	-----	------------

Tabela II

ÓRGÃO	08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
FUNÇÃO	15 – Urbanismo		
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana		
PROJETO	2070 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.04 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$	52.000,00
ELEMENTO	3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	R\$	60.000,00
TOTAL		R\$	112.000,00

TOTAL GERAL	R\$	112.000,00
-------------	-----	------------

Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AA2AB00C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETOR DE CONTRATAÇÕES - LEVANTAMENTO DE
PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.

OBJETO: Fornecimento de sistemas de geração de energia fotovoltaico (telhado e solo), incluindo estudos, implantação, instalação, comissionamento e treinamento.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Fornecimento de sistemas de geração de energia fotovoltaico (telhado e solo), incluindo estudos, implantação, instalação, comissionamento e treinamento	450 kWp	

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail

compras@montealegre.rn.gov.br, em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 06/02/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:6B164B1F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação para o exercício de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura que disponibilize informações Institucionais, licitações, convênios, decretos, portarias, editais, leis, frota de veículos, guia da cidade, banners, notícias, LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), e - SIC e ouvidoria para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mensal	12	R\$	R\$
2	Locação de sistema de gerenciamento do site da LGPD (Lei Geral de Proteção de dados)	Mensal	12	R\$	R\$
3	Locação de sistema de gerenciamento de e-mails institucionais, 30 caixas com a capacidade de mínima 15G/caixa	Mensal	12	R\$	R\$
4	Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços	Mensal	12	R\$	R\$
5	Sistema de gerenciamento e controle de ouvidoria geral e ouvidoria setorial.	Mensal	12	R\$	R\$
6	Horas destinadas a treinamentos/capacitações de servidores	Hora	100	R\$	R\$
7	Horas Técnicas para Implementação, melhorias, funções novas, criação e	Hora	100	R\$	R\$

ambientação conforme a necessidade.			
-------------------------------------	--	--	--

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “compras@montealegre.rn.gov.br” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
 - Valor unitário e total por extenso;
 - Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
 - Certidões Fiscais,
 - Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
 - Data de emissão; e
 - Nome completo e identificação do responsável pela emissão.
- Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 07/02/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 04 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação
Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BCA8B927

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2025 - GP**

Nomeia Inspetor(a) Escolar

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **rita de cassia soares da silva** para exercer o cargo em comissão de **INSPETORA ESCOLAR** vinculada à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de janeiro de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5BCF6702

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025**

Dispõe sobre a justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos de obrigações no âmbito

da Secretaria Municipal de Finanças de Monte Alegre/RN

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE MONTE ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 011/2024-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, e considerando as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a necessidade de garantir o cumprimento das obrigações financeiras do Município com transparência e eficiência,

Considerando o disposto no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, que autoriza a quebra da ordem cronológica de pagamentos quando se tratar de contratos imprescindíveis para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional;

Considerando a necessidade de garantir o funcionamento contínuo das atividades essenciais da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que incluem o transporte de recursos materiais, veículos de urgência e emergência, e outros serviços públicos de relevante interesse coletivo, cuja interrupção impactaria diretamente a população e a manutenção das funções essenciais do Município;

Considerando que a falta de fornecimento contínuo de combustíveis comprometeria diretamente o funcionamento de veículos essenciais à execução de serviços públicos, como transporte de pacientes, coleta de lixo, serviços de saúde e segurança pública, essenciais à população, comprometendo a integridade e a continuidade dos serviços públicos oferecidos;

Considerando, portanto, que a aquisição de combustíveis é imprescindível para a continuidade da prestação desses serviços e para a manutenção da integridade do patrimônio público e do funcionamento das atividades finalísticas da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art 1º Autorizo, com base no inciso V do Art. 6º da Resolução nº 011/2024-TCE, a quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos para garantir a aquisição urgente de combustíveis, a fim de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e a missão institucional do Município de Monte Alegre/RN, conforme justificativa prévia e com a devida publicação no Diário Oficial, o seguinte fornecedor:

POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.646/0001-05, cujo objeto é aquisição de combustível conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 1124 no valor de R\$ 889,51;
Nota Fiscal nº 1134 no valor de R\$ 5.156,73;
Nota Fiscal nº 1135 no valor de R\$ 3.047,37;
Nota Fiscal nº 1136 no valor de R\$ 5.374,01;
Nota Fiscal nº 1137 no valor de R\$ 1.041,60;
Nota Fiscal nº 1138 no valor de R\$ 1.425,94;
Nota Fiscal nº 1139 no valor de R\$ 3.170,14;
Nota Fiscal nº 1140 no valor de R\$ 6.346,19;
Nota Fiscal nº 1141 no valor de R\$ 8.670,10;
Nota Fiscal nº 1142 no valor de R\$ 1.001,20;
Nota Fiscal nº 1143 no valor de R\$ 1.026,40;
Nota Fiscal nº 1144 no valor de R\$ 1.058,31;
Nota Fiscal nº 1145 no valor de R\$ 3.152,87;
Nota Fiscal nº 1146 no valor de R\$ 4.955,94;
Nota Fiscal nº 1147 no valor de R\$ 9.777,02;

Art. 2º A comunicação da alteração da ordem cronológica será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), por meio do Portal do Gestor, conforme as

orientações estabelecidas no anexo 14 do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada (SIAI).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2025.

Monte Alegre/RN, 04 de fevereiro 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:E1C2BC3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 04/2025.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 011/2024-TCE/RN.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 011/2024-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93.

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para a refeição diária dos internos do Hospital Municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de COMERCIAL ZONA SUL, CNPJ nº 08.091.529/0001-70, cujo objeto é o fornecimento de alimentos para refeição diária dos internos do Hospital Municipal, conforme detalhamento a seguir:

- Processo de Despesa nº 827.002/2024 e Nota Fiscal nº 51638 no valor de R\$ 5.388,41
- Processo de Despesa nº 903.002/2024 e Nota Fiscal nº 51770 no valor de R\$ 5.439,72

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:47B74260

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0101/2025**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. de modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física a Sr^a. **Maria das Neves Costa**, inscrita no CPF nº **036.xxx.xxx-28**, Objeto - **Locação de terreno na área rural para descarte de lixo orgânico não poluente e galhadas de podas de árvores Para Atender o Município de Monte das Gameleiras** no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

Monte das Gameleiras /RN, 28/01/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:559810B8

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270111/2025
INEXIGIBILIDADE 0101/2025**

Nº Processo: 270111/2025 Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 0101/2025. Objeto: Locação de terreno na área rural para descarte de lixo orgânico não poluente e galhadas de podas de árvores Para Atender o Município de Monte das Gameleiras, Contratante: Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54. Contratado: a Sr^a. Maria das Neves Costa, inscrita no CPF nº **036.xxx.xxx-28**, no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei nº 14.133/2021..

Unidade Orçamentária: 0212/ Ação: 2076/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 15000000

Data de assinatura: 28/01/2025 com vigência até 27/01/2026.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Contratante

MARIA DAS NEVES COSTA,

Inscrita no CPF nº 036.xxx.xxx-28

Contratada

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:DOA94367

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0202/2025**

O Prefeito Municipal de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos autos, reconhece inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021. de modo que resolve AUTORIZAR a contratação de pessoa física a Sr^a. **FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA**, inscrita no CPF nº **082.xxx.794-63**, Objeto - **Locação de um imóvel destinado ao Arquivo Municipal do Município de Monte das Gameleiras/RN** no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais),

Monte das Gameleiras /RN, 31/01/2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:2FD0AD3D

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020145/2025
INEXIGIBILIDADE 0202/2025

N° Processo: 020145/2025. **Modalidade:** INEXIGIBILIDADE n.º 0202/2025. **Objeto:** Locação de um imóvel destinado ao Arquivo Municipal do Município de Monte das Gameleiras/RN, **Contratante:** Município de Monte das Gameleiras /RN, CNPJ n.º 08.196.941/0001-54. **Contratado:** a Sr^a. Maria das Neves Costa, inscrita no CPF n.º 036.xxx.xxx-28, no valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), **BASE LEGAL:** Art. 74 Inc. V da Lei n.º 14.133/2021..

Unidade Orçamentária: 0213/ Ação: 2081/ Natureza: 3.3.90.36 /Fonte de Recurso: 1500000000

Data de assinatura: 31/01/2025 com vigência até 30/01/2026.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
JEFERSON RODRIGUES FELIX
Contratante

FRANCISCA ERINELSA GOMES VIEIRA,
Inscrita no Cpf N° 082.xxx.794-63
Contratada

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A5BCDB7D

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS de 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2024 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2025;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem; **Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 04 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2024 para 2025, no total de R\$ 30.046,76 (Trinta mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2024
	BL-PSB	BÁSICA	17.329-0	R\$ 14.282,74
	BL - GSUAS	GESTÃO	17.327-4	R\$ 2.815,02
	BL - GBF	GESTÃO	20.771-3	R\$ 3.937,02
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	18.414-4	R\$ 281,42
	SIGTVESTR3	PROGRAMAS	21.034-X	R\$ 528,69
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	18.630-9	R\$ 7.746,15
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	20.666-0	R\$ 455,72
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 30.046,76

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:31F2C120

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

ATA 01/2025 - REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025
Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2025, às nove horas, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua: Arthur Antunes de Coimbra, Centro, Monte das Gameleiras/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Francisco Nelson Gomes (presidente); Hilário José Moreira; Maceane dos Santos; Maria de Fátima L. Pinheiro; Simone da Silva Avelar; Valeria Rodrigues de Pontes; Arthur Marcio Vieira Cabral. Participou, ainda, a sr^a. JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2024 para execução no exercício 2025; 3 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2024. Na ocasião, solicitou que a senhora JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 17.329-0 - SALDO: R\$ 14.282,74 (Quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) - BL-GSUAS - CONTA: 17.327-4 - SALDO: R\$ 2.815,02 (Dois mil, oitocentos e quinze reais e dois centavos) - BL-GBF - CONTA: 20.771-3 - SALDO: R\$ 3.937,02 (Três mil, novecentos e trinta e sete reais e dois centavos) - BPC ESCOLA - CONTA: 18.414-4 - SALDO: R\$ 281,42 (Duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos) - SIGTVESTR3 - CONTA: 21.034-X - SALDO: R\$ 528,69 (Quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA: 18.630-9 - SALDO: R\$ 7.746,15 (Sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) - PROCAD-SUAS - CONTA: 20.666-0 - SALDO: R\$ 455,72 (Quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Saldo de Reprogramação: R\$ 30.046,76 (Trinta mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Dentre os esclarecimentos, a senhora Simone da Silva Avelar, Secretária Municipal de Assistência Social, pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 30.046,76 (Trinta mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**. Em outros assuntos nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, JANNE MEDEIROS, *ad hoc*, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:786ED63A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **EVANDIRA DO NASCIMENTO ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de fevereiro de 2025 à 03 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:92105B70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR A PEDIDO**, do Cargo de Coordenador de Comunicação, o senhor, **VERLLYANO DE AZEVEDO FERREIRA**, inscrito no CPF nº 103.990.404-12, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 31 de janeiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:61463608

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **HELOÍSA DA CRUZ BARBALHO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 01 de fevereiro de 2025 à 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:5A005267

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO EDITAL DE LEILÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE**, tipo Maior Lance pelo Leiloeiro Oficial do Estado, o senhor Francisco Doeg Esteves Filho, JUCERN N.º 024/11, edital de leilão 001/2025 de alienação do(s) bem(ns) inservível(eis) ao município, relacionado(s) no anexo I do Edital. O leilão será realizado ao dia **25 de fevereiro de 2025 com início às 10:00** horas, presencialmente no CRAS-Centro de Referência da Assistência Social – Rua Dom Heitor de Araújo, nº 23, Conjunto Maria Mércia, Centro, Nísia Floresta/RN e através do site www.lancecertoleiloes.com.br. Maiores informações no site www.lancecertoleiloes.com.br ou através dos telefones (84) 99865-2897; (84) 3223-4146.

Nísia Floresta/RN, 31 de janeiro de 2025

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:250CE907

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a(o) servidor(a) **LÚCIA MARIA MATIAS BARROS DE LIMA**, ocupante do cargo de Professora, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, entre o período de 03 de fevereiro de 2025 à 03 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 04 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:BB3BC205

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
013013 - DI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124010/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013013 - DI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações suas atualizações posteriores e do Decreto Municipal nº 001/2025 (Reconhecimento do Estado de Calamidade Administrativa), para a contratação da empresa **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 55.738.556/0001-71, com valor estimado de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com desconto de 3% (Três por cento) sob o valor do RAV.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal
CPF sob o nº 067.200.304-00

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:61942D94

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013013 - DI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0124010/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013013 - DI

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 006/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN - CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 55.738.556/0001-71.

Objeto.....: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS.**

Valor estimado.....: **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), com desconto de 3% (Três por cento) sob o valor do RAV.**

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação
Portaria nº 024/2025
Mat. 1238

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:FE17591C

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico - SRP Nº 007/2023 - Processo Administrativo Nº 048/2024 – Município de Taipú/RN

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e adequação preventiva e corretiva de edificações, prédios e outros equipamentos públicos.

VALOR TOTAL DO PREGÃO ORIGINÁRIO: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 29.383.128/0001-63

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPÚ/RN

UNIDADE GESTORA ADERENTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

REGULAMENTARES: Art. 82 e art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de janeiro de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação
Portaria nº 024/2025

Republicado por incorreção no número do CNPJ. Matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2025. Edição 3466.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:A6B60822

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal nº 002/2023 e do art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a possibilidade de Adesão para a referida adesão;

RESOLVE:

Art. 1º -RATIFICARo Processo Licitatório n.º 0124017/2025, referente a Adesão n.º 001/2025, com fulcro nos arts. 82 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021, objetivando a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 do município de Taipú/RN, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EDIFICAÇÕES, PRÉDIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS. Empresa detentora do Registro: I L AZEVEDO ENGENHARIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 29.383.128/0001-63, no valor Total: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 29 de janeiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Republicado por incorreção no número do CNPJ da empresa. Matéria publicada originalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2025. Edição 3466.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:12B66ED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 – PROCESSO Nº
001.001.2024.01145.003**

OBJETO: A licitação, na modalidade Concorrência nº 003/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação no perímetro urbano do Município de Ouro Branco RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.002.2024.01.145.003 – Concorrência nº 003/2024, em favor do licitante:

BELATEC INCORPORACOES LTDA/EPP, CNPJ nº 28.391.576/0001-46, no item: 0001, perfazendo a quantia de **R\$ 315.020,54** (trezentos e quinze mil, vinte reais e cinquenta e quatro centavos);

Ouro Branco/RN, 04 de fevereiro de 2025.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:683A6317

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN
REQUERIMENTO INDEFERIDO**

Interessado(a): JOSE LUCIANO SILVA DE AZEVEDO

Assunto: Licença Prêmio

Resultado: INDEFERIDO, o requerimento de licença prêmio formulado pelo Servidor JOSE LUCIANO SILVA DE AZEVEDO – Mat. 103, tendo em vista a conveniência e oportunidade da Administração Pública ante a impossibilidade, no momento, de substituição do servidor.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A6F715AA

**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO**

**MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – RN
REQUERIMENTO INDEFERIDO**

Interessado(a): OZELIA LUCENA DA NOBREGA

Assunto: Licença Prêmio, Adicional de Insalubridade de 40%

Resultado: INDEFERIDO, o requerimento de licença prêmio, e insalubridade de grau máximo, formulado pela Servidora OZELIA LUCENA DA NOBREGA – Mat. 810, pelas razões expostas em Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:454B7B9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2025, que objetiva: Implantação, suporte técnico e Manutenção de softwares para Sistema de Folha de Pagamento destinado à Câmara Municipal de Paraná–RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o

correspondente procedimento em favor de: A.O.S. SOFTWARE LTDA - R\$ 9.600,00.
Paraná - RN, 03 de Fevereiro de 2025

VICENTE VALENTIM FILHO -
Presidente

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:0DB4944B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2025. OBJETO: Implantação, suporte técnico e Manutenção de softwares para Sistema de Folha de Pagamento destinado à Câmara Municipal de Paraná–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 03/02/2025

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:7B0D6309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2025/PMP/GP**

**PORTARIA Nº 60/2025/PMP/GP
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Dispões sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Paraú e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Paraú/RN; e,

CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que após indicações dos representantes do poder Público Municipal e da sociedade Civil, houve a eleição dos novos membros do conselho;

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente – CMDCA do Município de Paraú, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

Titular: **Francisco Wiltemberg Dantas Alves;**
Suplente: **Tania Maria Aquino Araújo Ribeiro;**

II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: **Antonia Francilene Ramos;**
Suplente: **Kassia Rilene Marinho;**

III. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: **Sabrina Maria De Freitas Andrade**
Suplente: **Damiana Cristina Xavier Da Silva**

IV. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: **Magna Maria da Conceição Ramos**
Suplente: **Antônia Lucila de Sousa Gomes**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V. REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS:

Titular: **Israel Luís Silva Martins**
Suplente: **Silvania Beatriz Brito Araújo**

VI. REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

Titular: **Armenuzia Henrique Peixoto Araujo**
Suplente: **Ana Maria Nogueira Da Silva**

VII. REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS TRABALHARES:

Titular: **Maria da Conceição de Oliveira**
Suplente: **Antonia Ednalva da Silva**

VIII. REPRESENTANTE DOS TRABALHARES RURAIS:

Titular: **Tiago de Araújo Silva Alves**
Suplente: **Makson Ramon Amorim da Silva**

Art. 2º - O mandato dos conselheiros, tanto dos representantes do governo quanto da sociedade Civil organizada, será de 02 (dois) anos, sendo permitida reeleição e recondução.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:A290D182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 62/2025/PMP/GP
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais, nos termos do art. 8º da Lei nº 204, de 08 de maio de 2012,

Resolve:

Art 1º - Nomear membros para comporem a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC de Paraú, nos termos da Lei Municipal nº 204/2012, conforme segue:**

Marina Ribeiro Teixeira, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Tâmara Ravânia Silva de Farias, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Márcio Rafael Gondim Peixoto, Secretario da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Antonio George Albino Xavier, Setor Técnico do Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Edgley Xavier Da Silva, Setor Operações Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7BBF31D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 63/2025/PMP/GP
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Institui Comissão para Avaliação e Alienação por Leilão de bens móveis usados e sucatas inservíveis da Prefeitura Municipal de Paraú/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece normas para a alienação pública, visando transparência, competitividade e melhor valor para a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão para Avaliação e Alienação por Leilão de bens móveis usados e sucatas inservíveis da Prefeitura Municipal de Paraú/RN**, com o objetivo de adotar as providências administrativas para avaliar e alienar, através da modalidade Leilão os referidos bens pertencentes ao patrimônio do Município de Paraú;

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria será integrada pelos seguintes membros:

- I – Augusto Adibegno Medeiros De Aquino – Secretário Municipal de Transporte;
- II – Fabiola de Araújo Morais – Agente De contratação;
- III – Alex Seeler Dias Xavier Peixoto– Controlador Geral do Município.

Art. 3º Compete à Comissão de que trata esta Portaria avaliar apenas os bens móveis usados e sucatas inservíveis da Prefeitura Municipal de Paraú/RN, utilizando-se, caso necessário, do auxílio de profissional da área.

Art. 4º Os integrantes da Comissão de que trata esta Portaria desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:2D7A7376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61/2025/PMP/GP

PORTARIA Nº 61/2025/PMP/GP
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Gestor do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FIA de Paraú e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 27 de janeiro de 2024, em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos das crianças e do Adolescente – CMDCA, após indicação do poder Público Municipal e da sociedade Civil, houve a eleição e posse dos novos conselheiros e a indicação dos representantes Financeiro do FIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Sabrina Maria de Freitas Andrade, mat. 100491-2, CPF: 706.***.***-61e a senhora Tânia Maria Aquino de Araújo, mat. 291-1, CPF: 046.***.***-21, ocupantes dos cargos de Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)e Secretária de finanças e Tributação representado da Secretaria Municipal de Administração, como Gestores do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá aos designados direito de acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4FE02E02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
147/2023. PROCESSO Nº 6.023/2022 PREGÃO PRESENCIAL
51/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
147/2023.**

**PROCESSO Nº 6.023/2022
PREGÃO PRESENCIAL 51/2022**

**CONTRATADA: JB DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E
SERVIÇOS LTDA CNPJ: 13.266.536/0001-03. OBJETO:** Alterar em 25%, do quantitativo do item constante no contrato 147/2023, que passarão a ter o seguinte quantitativo.

LOTE 02			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
0004	0004053 - SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO EM RODA DE FERRO OU ALUMÍNIO (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	Unidade	200
0036	0004054 - SERVIÇO DE REBOQUE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE)	Km	20.625
0006	0004055 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (VEÍCULO DE MÉDIO PORTE).	Hora	4.332,50

LOTE 04			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
0011	0004061 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS (EQUIPAMENTOS PESADOS)	Hora	8.054,37
0012	0004062 - SERVIÇO DE REBOQUE. EM TODO O	Km	31.627,50

TERRITÓRIO NACIONAL (EQUIPAMENTOS
PESADOS)

ASSINATURA: 09/01/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de termo de aditivo tem por objeto a necessidade do aumento do quantitativo, com fundamento no artigo 65, parágrafo 1º, da lei 8.666/1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:03BAED9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
79/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 8.727/2024

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA
ENCANADA E TRATADA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
79/2024**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA ENCANADA E TRATADA**, junto ao interessado: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO RIO GRANDE DO NORTE-CAERN CNPJ: 08.334.385/0001-35**. Com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração e valor contratual total de: R\$ 231.906,01 (duzentos e trinta e um mil novecentos e seis reais e um centavo).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:915F75FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 91/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024 INEXIGIBILIDADE 15/2025
CONTRATO Nº 17/2025**

EXTRATO DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 91/2025
CREDENCIAMENTO Nº 05/2024
INEXIGIBILIDADE 15/2025
CONTRATO Nº 17/2025**

Objeto: SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0001	0003980 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO COM AUXILIAR INCLUSO	Diária	8.000	R\$ 361,04	R\$ 2.888.320,00
Valor total: R\$ 2.888.320,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil trezentos e vinte reais).					

Data da assinatura: 08/01/2025**Vigência:** 08/01/2025 ATÉ 08/01/2026.**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** DECOR & PISO LTDA**CNPJ:** 24.622.067/0002-07**Representante:** Daiana Nascimento de Azevedo**CPF:** 108.***.***-96**Valor:** O valor do presente Termo de Contrato é de: **R\$ 2.888.320,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil trezentos e vinte reais).****Unidades Orçamentárias:**

- Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:

• Ação: 2042 - Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

• Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

- Secretaria Municipal de Saúde:

• Ação: 2012 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas CEO

• Ação: 2019 - Manutenção do CAPS

• Ação: 2050 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

• Ação: 2087 - Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde

• Ação: 2005 - Manutenção das Atividades do Hospital

• Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

- Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil:

• Ação: 2056 - Manutenção da Secretaria de Agricultura, dos Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.

• Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

- Secretaria Municipal de Educação e da Cultura

• Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte

• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

• Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

• Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

• Ação: 2049 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola

• Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

• Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

• Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

• Ação: 2044 - Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte

• Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

• Ação: 2172 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche

Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

• Ação: 2063 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 30% - Pré-Escola

• Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

• Ação: 2092 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%

• Fonte: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

• Ação: 2101 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL

• Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

• Ação: 2061 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE

• Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

• Ação: 2146 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRÉ ESCOLA

• Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

- Secretaria de Assistência Social e da Habitação:

• Ação: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

• Ação: 2027 - Manutenção Do Conselho Tutelar

• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

• Ação: 2022 - Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS

• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

• Recurso Vinculado: 003 CRAS

• Ação: 2103 - Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos - SCFV

• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

• Recurso Vinculado: 009 SCFV

• Ação: 1193 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS

• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 019 - Programação 240890420210002 - Estrut. Rede Serv. Suas Civil

• Ação: 2088 - Gestão Cadastro Único e Programa Bolsa Família

• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 004 BF

• Ação: 2026 - Manutenção do Programa Primeira Infância no Suas - Programa Criança Feliz

• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS • Recurso Vinculado: 010 CRIANÇA FELIZ

• Ação: 2028 - Manut. das Ativ. do Serv. de Proteção e Atendimento Espec. a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS

• Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

• Recurso Vinculado: 011 CREAS

• Ação: 2002 - Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte E Lazer

• Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

- Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes:

• AÇÃO: 2055: Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

• AÇÃO: 1055: Construção e Restauração de Prédios Municipais

• AÇÃO: 2067: Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas

• FONTE: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva

Código Identificador:DFD78977**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 076/2025 - GAB/PREFEITO****PORTARIA DE Nº 076/2025 - GAB/PREFEITO**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **FLABER RICARDO ALVES SANTOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo matrícula nº 1208586, lotado na

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas Finanças, da Tributação e Planejamento, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir do dia 01 de abril de 2025 com data fim 30 de junho de 2025.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 04 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:918746DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.077/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.077/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Renomear a **Sra. MONIQUE DAIANA DOS SANTOS PEREIRA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente de Desenvolvimento econômico, do Município de Parelhas, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025, tendo em vista que houve a extinção do Cargo de Gerente de Desenvolvimento econômico, Turismo e Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 03 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:04B1203B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N° 078/2025 – GAB/PREFEITO.**

PORTARIA DE N° 078/2025 – GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** o servidor **SEBASTIÃO ÂNGELO DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, com matrícula de nº 1006290, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos para compor a Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho, da Habitação e do Esporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 31 de janeiro de 2025.

Parelhas, 04 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:256375EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.079/2025 – GAB/PREFEITO**

Portaria de n.079/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra. JUCIARA BEZERRA DE LIMA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente Geral da Assistência Social, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2D663A88

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.080/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.080/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - nomear a **Sra. EVENLLY THEÔNIA SANTOS DE SOUZA**, para o cargo em provimento de comissão de Gerente da Proteção Básica a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B60F4352

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.081/2025 – GAB/PREFEITO**

PORTARIA DE N.081/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, O PREGOEIRO MUNICIPAL, E AGENTE LICITANTE DESTA MUNICIPALIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o Presidente e Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro.

Art. 2º – Fica nomeada como Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Municipal **Nádia Neri de Oliveira Macedo**, funcionária pública municipal.

Art. 3º – Ficam nomeados como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio a Pregoeira as senhoras, **Bárbara Araújo Pereira** e **Maria das Vitórias de Mendonça**.

Art. 4º - Fica nomeado como Agente Licitante do Município de Parelhas a **Sra. Henriqueta Monalisa Farias**

Art. 5º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:144CCB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.082/2025 – GAB/PREFEITO.**

Portaria de n.082/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. KAMILLE ESTÉFANY DE ARAÚJO DANTAS**, para o cargo em provimento de comissão de Subgerente de Controle Interno do Município de Parelhas, a partir do dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 04 de fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:23BE4966

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 –
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO Nº 3/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 000003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: MARIA ROZENAIDE CHAGAS DE ARAÚJO

CNPJ/CPF: 035.***.***-50

OBJETO: Contratação de pessoa física para assessoria de administração.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: De 13 de janeiro de 2025 à 13 de janeiro de 2026.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Munic.de Administração/Planejamento; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Passagem/RN, 13 de janeiro de 2025

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

CONTRATADA:Maria Rozenaide Chagas de Araújo

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:8A2FBABF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 004/2025**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Presencial nº 004/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos da saúde do grupo “A”, “B” e “E” usados pela Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 05 de fevereiro de 2025 até as 14h:00min do dia 10 de fevereiro de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro – Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, através do e-mail: licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 04 de fevereiro de 2025.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA

Agente de Contratação da PMP/RN

Portaria nº 007/2025

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:A7CC7D8C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
002/2025**

PROCESSO Nº 12/2025

ASSUNTO: Prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para procedermos com a contratação de empresa para a prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO** junto à empresa **FACIL COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 05.842.732/0001-42**, para procedermos com a contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, perfazendo a quantia total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Passagem/RN, 04 de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:B1D2D414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
002/2025

PROCESSO Nº 12/2025

ASSUNTO: Prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de consultoria de comunicação, assessoria de imprensa, clipping, media training, monitoramento de redes sociais, desenvolvimento de plano de comunicação institucional, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, ratificando a contratação da empresa **FACIL COMUNICACAO LTDA – CNPJ: 05.842.732/0001-42**, que atendeu a todos os requisitos do Termo de Referência da Dispensa Presencial nº 002/2025, sendo assim, a mesma foi declarada vencedora perfazendo a quantia total de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Passagem/RN, 04 de fevereiro de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E2E471F3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA
MUNICIPAL E DOS PRÉDIOS DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 05 de fevereiro de 2025 até as 14h00min do dia 10 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal e dos prédios de Passagem/RN. O Termo de

Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:2D22A166

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP), DESTINADOS A
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E
FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 05 de fevereiro de 2025 até as 14h00min do dia 10 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais vinculados a Prefeitura Municipal de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:AE0EAB21

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
EXECUTAR O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL NO
ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO,
EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE
9.000LTS.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 05 de fevereiro de 2025 até as 16h00min do dia 10 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para executar o transporte de água potável no atendimento as necessidades deste município, em caminhão pipa com capacidade mínima de 9.000Lts. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:C5303CF9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, PARA SUPRIR
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 05 de fevereiro de 2025 até as 16h00min do dia 10 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 05 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:12F80717

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CORTE/PREPARO DE
TERRA PARA PLANTIO AGRÍCOLA EM COMUNIDADES
RURAIS DESTA MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 05 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 10 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para executar o transporte de água potável no atendimento as necessidades deste município, em caminhão pipa com capacidade mínima de 9.000Lts. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:69E63725

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO GERAL, DE FORMA PARCELADA COM
DESCONTOS SOBRE A TABELA SINAPI/RN, PARA
MANUTENÇÃO DAS VIAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS
PERTENCENTE**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 05 de fevereiro de 2025 até as 18h00min do dia 10 de fevereiro de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de

referência para contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para manutenção das vias e edifícios públicos pertencentes ao Município de Passagem/RN. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de fevereiro de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:1D60AF7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2025 RECEBIMENTO DA PROPOSTA E
DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONTRATAÇÃO
DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **31 de Janeiro de 2024**, às **12h30min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, situado a Av. Antônio Suassuna, nº 54 - Centro - Patu-RN, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta da empresa **JB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES** - CNPJ nº 45.912.211/0001-39, a mais vantajosa para a administração, sendo declarada classificada em primeiro lugar, onde a mesma foi convocada para apresentar, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal no prazo de até 48 (horas), conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Termo de Referência.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa **JB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES** - CNPJ nº 45.912.211/0001-39, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa **JB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES** - CNPJ nº 45.912.211/0001-39, apresentou proposta de preço de R\$ 745.146,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil, Cento e quarenta e seis reais) mensal, pelo período de 3 (três) meses, sendo o menor preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE VALORES NÍVEL SUPERIOR MENSAL			
PROFISSIONAIS	Quant Horas	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
MÉDICOS PLANTONISTA	2184	R\$ 68,00	R\$ 148.512,00
MÉDICOS CLINICO GERAL	2100	R\$ 78,00	R\$ 163.800,00
PSQUIATRA CAPS	160	R\$ 88,00	R\$ 14.080,00
NEUROLOGISTA	120	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
NEUROPEDIATRA	120	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00

GINECOLOGISTA E OBSTETRA	120	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
CARDIOLOGISTA	120	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
PEDIATRA	120	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
ORTOPEDISTA	120	R\$ 88,00	R\$ 10.560,00
MÉDICO CIRURGIA GERAL	240	R\$ 100,00	R\$ 24.000,00
ENFERMEIROS PLANTONISTA	2184	R\$ 13,90	R\$ 30.357,00
ENFERMEIRO ESF	2100	R\$ 13,90	R\$ 29.760,00
ENFERMEIRO COORDENADOR SAMU	160	R\$ 37,50	R\$ 6.000,00
ENFERMEIRO CAPS	160	R\$ 37,50	R\$ 6.000,00
ENFERMEIRA COORDENADOR ATENÇÃO BÁSICA	160	R\$ 37,50	R\$ 6.000,00
ENFERMEIRA COORDENADORA REGULAÇÃO	160	R\$ 37,50	R\$ 6.000,00
ODONTOLOGIA	2100	R\$ 14,90	R\$ 32.290,00
ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA	1800	R\$ 14,90	R\$ 26.820,00
BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO HOSPITAL/LABORATÓRIO	2160	R\$ 14,60	R\$ 31.536,00
PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO/NEUROPSICÓLOGO	3120	R\$ 13,95	R\$ 43.524,00
FISIOTERAPEUTA	1800	R\$ 12,60	R\$ 22.680,00
FONOAUDIÓLOGO	1320	R\$ 35,00	R\$ 16.800,00
NUTRICIONISTA/E.MULTI/ HOSPITAL	1280	R\$ 13,40	R\$ 17.152,00
ASSISTENTE SOCIAL/E.MULTI/HOSPITAL	640	R\$ 14,85	R\$ 14.255,00
EDUCADOR FÍSICO	840	R\$ 12,95	R\$ 10.878,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	640	R\$ 16,00	R\$ 10.240,00
VALOR TOTAL:			R\$ 724.044,00
PLANILHA DE VALORES NÍVEL MÉDIO MENSAL			
PROFISSIONAIS	Quant Horas	Valor Hora R\$	Valor Total R\$
TECNICO RADIOLOGIA	176	R\$ 40,00	R\$ 7.040,00
GESTÃO HOSPITALAR	176	R\$ 40,00	R\$ 7.040,00
GESTÃO EM SAÚDE	176	R\$ 40,00	R\$ 7.040,00
VALOR TOTAL:			R\$ 21.120,00
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 745.146,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Patu/RN, 31 de janeiro de 2025.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA

Agente de Contratação

ELIANA DE ARAÚJO ROCHA

Equipe de Apoio

FRANCISCO CRISTIANO DA COSTA

Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:43D79CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

AUTORIZAÇÃO

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.**

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Patu/RN, 31 de janeiro de 2025.

EDNARDO BENÍGNO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:194036FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU-RN
Contratada: JB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ nº 45.912.211/0001-39

Processo Administrativo nº 003/2025 - Dispensa nº 003/2025

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde de interesse da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

VALOR: R\$ 745.146,00 (Setecentos e quarenta e cinco mil, Cento e quarenta e seis reais) mensal, pelo período de 3 (três) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**02.060 Secretaria Municipal de Saúde**

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

10 301 1001 **2028** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

000333 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.070 Fundo Municipal de Saúde

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

10 301 1001 **2029** Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

000369 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1001 **2030** Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

000389 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

10 301 1001 **2033** Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

000439 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 302 1001 **2034** Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

000463 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGENCIA: De 01/02/2025 à 30/04/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU - ASSINADO PELO CONTRATANTE

JB SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ nº 45.912.211/0001-39 - ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:E737F45E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2025-GP

Pedra Preta, 04 de fevereiro de 2025.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Nomear** servidora SIMARA FERNANDES NERY DE LUCENA GALDINO, portadora do CPF nº.938.***.***.44, para ocupar o cargo em comissão de ASSESORA TECNICA na secretaria municipal de agricultura desse Município de Pedra Preta.

Art. 2º. esta portaria tem seu efeito retroagido a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:33BF0417

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Processo Administrativo Nº 10/2025

Adesão Nº 01/2025

A Sra. Prefeita do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:

RESOLVE:

RATIFICAR, a ADESÃO Nº 01/2025 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.015/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA, objetivando a Aquisição material didático de inglês, para estudantes dos anos dos anos Iniciais do Ensino Fundamental,, objeto do pregão acima mencionado, com o propósito de atender os alunos e corpo pedagógico do ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) da rede municipal de ensino das Escolas de Tempo Integral, Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, e Escola Municipal Cônego Antônio Antas conferida nos autos do processo, tendo como detentora a empresa FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, no valor de R\$ 126.070,00 (cento e vinte e seis mil e setenta reais).

Pedro Avelino/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5947EED0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE ADESÃO Nº 01/2025**

EXTRATO DE ADESÃO Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024** junto ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 10.015/2023**, conforme segue:

DAS PARTES:

ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA

ORGÃO NÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

EMPRESA CONTRATADA: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ. 25.258.056/0001-71

Processo nº 010/2025

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO DE INGLÊS, PARA ESTUDANTES DOS ANOS DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, OBJETO DO PREGÃO ACIMA MENCIONADO, COM O PROPÓSITO DE ATENDER OS ALUNOS E CORPO PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º, 2º, 3º, 4º E 5º ANOS) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL, ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO CAVALCANTI, E ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO ANTÔNIO ANTAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, com suas alterações e Decreto Municipal nº 392/2025.

VIGENCIA DA ATA: 04/02/2025 A 31/12/2025

VALOR ADERIDO: R\$ 126.070,00 (cento e vinte e seis mil e setenta reais)

Pedro Avelino-RN, em 03 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:6D32CE55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: FUTURA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ Nº 25.258.056/0001-71

OBJETO: Aquisição material didático de inglês, para estudantes dos anos dos anos Iniciais do Ensino Fundamental, objeto do pregão acima mencionado, com o propósito de atender os alunos e corpo pedagógico do ensino Fundamental (1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos) da rede municipal de ensino das Escolas de Tempo Integral, Escola Municipal Raimundo Cavalcanti, e Escola Municipal Cônego Antônio Antas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital.

VALOR CONTRATADO: R\$ 126.070,00 (cento e vinte e seis mil e setenta reais).

Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Educação - FME

Fonte: 15500000 –transferência do Salário Educação – QSE

Programa de Trabalho: 2021 – Manutenção das Atividades do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo

RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM, ICMS e Salário Educação - QSE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 392/2025, Adesão a ARP Nº 003/2024- Pregão Eletrônico nº 10.015/2023/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS - CONISA.

VIGÊNCIA: 04/02/2025 a 31/12/2025

ASSINATURA: 04/02/2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

P / Contratante

JEAN CARLOS FARIA SOARES

P / Contratado

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:FF8BC477

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnico-contábeis municipal (contábil, financeira, orçamentaria e na formação dos registros de despesas) ao município de Pedro Avelino/RN.

O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea “C” da Lei nº 14.133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escoreito da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL:R\$ 162.200,00 (Cento e sessenta e dois mil e duzentos reais)
CONTRATADO:SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ – 09.525.449/0001-48.

Pedro Avelino-RN, 24 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:0C9A8D2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, CNPJ Nº 08.294.654/0001-87

CONTRATADA: SERVAP - EMPRESA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ – 09.525.449/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnico-contábeis municipal (contábil, financeira, orçamentaria e na formação dos registros de despesas) ao município de Pedro Avelino/RN.

VALOR CONTRATADO: R\$ 162.200,00 (Cento e sessenta e dois mil e duzentos reais).

RECURSOS FINANCEIROS: RECEITA PRÓPRIA, FPM e ICMS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III alínea “C” da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 24/01/2025 a 23/01/2026

ASSINATURA: 24/01/2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE

P/ Contratante

NATÁLIA FRANÇA DE ARAUJO

P/ Contratado

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:447A1F7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN

AVISO DE DISPENSA Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDO AVELINO/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos para veículos automotores da frota oficial do município. Com início de recebimento de propostas no dia 05 de fevereiro de 2025, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 07/02/2025 até às 17h, os interessados poderão solicitar o Termo de Referência no e-mail: **pmpacpl2@gmail.com**, no qual deverão ser encaminhadas as propostas. O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do PNCP (portal nacional de compras públicas). Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, Endereço: Rua Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: **pmpacpl2@gmail.com**.

Pedro Avelino/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Andrea Carla Fernandes de Medeiros

Código Identificador:881038F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 102/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 102/2025 - GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Saúde em conformidade com a Lei municipal n.º 742/2017 de 30 de agosto de 2017.

Presidência: João Batista da Silva

Vice-presidência: Neide Suely da Cruz

Representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Wanesk Kleiba de O. F. Albuquerque Câmara – CPF: 028.206.754-09

Suplente: Rafaella Silva Câmara – CPF: 056.515.024-78

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thayse Elaine de Oliveira Dantas – CPF: 097.188.054-94

Suplente: Margarida Luciana Bezerra – CPF: 009.414.304-80

Representação dos trabalhadores da área de saúde:**Representantes I:**

Titular: Neide Suely da Cruz – CPF: 806.855.794-68

Suplente: Rosineide Rodrigues dos Santos – CPF: 044.579.574-37

Representantes II:

Titular: Danieli de Sena Barbosa – CPF: 098.011.674-08

Suplente: Heloisa Claudia Evangelista – CPF: 055.890.864-00

Representação das entidades e movimentos representativos de usuários:

Associação Comunidade Aroeira (remanescentes quilombolas) representante II:

Titular: Hélia Lucia da Silva – CPF: 597.245.604-49

Suplente: Francisco Paulo da Silva – CPF: 051.580.784-24

Igreja Batista Calvário:

Titular: João Batista da Silva – CPF: 673.527.584-53
Suplente: João Crisostomo de Oliveira – CPF: 032.786.184-32

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Marlon Anderson Varela – CPF: 078.907.594-60
Suplente: Maria Josinete Soares Evangelista- CPF: 812.840.204-87

Associação Nova Conquista, representante I

Titular: João Crisvalter de Oliveira – CPF: 032.489.544-50
Suplente: Jalmir Crisvan de Oliveira – CPF: 071.458.144-55

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BA8DA697

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 103/2025 - NOMEÃO COMISSÃO
 INTERSETORIAL DE SAUDE DO TRABALHADOR**

PORTARIA N.º 103/2025-GP, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora –CISTT, em conformidade com a Lei 13.979, de 06 fevereiro de 2020, Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Lei municipal n.º 742/2017 de 30 de agosto de 2017.

Representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos:

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Wanesk K. Franklin Albuquerque Câmara– CPF: 028.206.754-09

Representação dos trabalhadores da área de saúde:

Representantes I:

Titular: Neide Suely da Cruz – CPF: 806.855.794-68

Representantes II:

Titular: Danieli de Sena Barbosa – CPF: 098.011.674-08

Representação das entidades e movimentos representativos de usuários:

Igreja Batista Calvário: Titular: João Batista da Silva – CPF: 673.527.584-53

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Marlon Anderson Varela – CPF: 078.907.594-60

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Publique-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1AADE575

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA 101/2025 - NOMEIA COMISSÃO
 INTERSETORIAL PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE
 DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR.**

PORTARIA Nº 101/2025 – GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice-diretor escolar da rede municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Municipal nº 897, de 14 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura via Memorando 002/2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 897, de 2022 que regulamenta o processo de escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da rede pública de ensino municipal (2025-2028), a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar, dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho ou critérios técnicos de mérito e desempenho; A Srta. Marina Teodoro da Trindade, Prefeita do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos IX, e art. 74, da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Marcos Antônio de Lima, conforme dispõe o art. 3 da Lei nº 897, de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Intersetorial para conduzir o processo de seleção de diretor e vice-diretor escolar das unidades educacionais da Rede municipal de Ensino, visando atender o disposto na Lei Federal nº 14.113 de 2020 e art. 4º da Lei Municipal nº 897, de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, como membros da Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretores e vice-diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino ora constituída:

Presidente:

I- Marcos Antônio de Lima, CPF: 034.780.134-02

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Membros:

II- Mistênio Bertuleza de Araújo, CPF: 010.409.384-69

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III- Francicleide Ferreira Gomes, CPF: 010.313.964-89

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

IV- Stephanie Beatrice Figueiredo, CPF: 012.733.404-18

Representante do setor Jurídico Municipal

V- Juliana Antas Muniz, CPF: 080.680.644-35

Representante da controladoria Geral do Município.

VI- Meireane Alves Miranda, CPF:057144214-50

Representante da Secretaria Municipal de Administração

VII- Alinesandra Maciel Alexandre Neto, CPF: 090.312.674-57

Representante do Setor de Recursos Humanos

Art. 3º fica atribuídas a Comissão Municipal Intersetorial todas as confiabilidades determinadas no art.4 da lei 897/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 5º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 03 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:EC951261**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 104/2025 - NOMEAÇÃO DARILENE BEZERRA****PORTARIA Nº 104/2025 – GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **DARILENE BEZERRA**, no Cargo Comissionado –COORDENADOR (A) TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:3951C9D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 105/2025 - NOMEAÇÃO RAFAEL SILVA RUFINO****PORTARIA Nº 105/2025 – GP, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR, **RAFAEL SILVA RUFINO**, no Cargo Comissionado –CHEFE DE SETOR, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Pedro Avelino/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:65780E7E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 085/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 085/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha

Código Identificador:B384CCE3**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 086/2025 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 086/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimento cirúrgico e tendo em vista que o paciente não recebeu alta hospitalar no período planejado inicialmente**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:9F475FE4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 087/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 087/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (Sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **04/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:974DE242

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 088/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 088/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (Uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (Cento e Vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:EA3F4505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 028, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **MIKAEL ANDESON ANSELMO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 492, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erros na original publicada em 16/01/2025, Edição 3456, FEMURN.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:07196F70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2025**

PORTARIA Nº. 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **MARCIO JOSE DE OLIVEIRA ROCHA**, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 492,

do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada em 16/01/2025. Edição 3456.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:84915366

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 038, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 038, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a remoção do servidor no âmbito do mesmo quadro para outro setor do município está prevista no Art. 42 da Lei Municipal nº 181/2007, que refere-se ao Regime Jurídico Único do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **CLEITON MOREIRA LEITE**, ocupante do cargo de ASD, matrícula funcional nº 100, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para cumprir sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada em 17/01/2025. Edição 3457 FEMURN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F34C91A9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 062, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 062, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Designar a partir de 01 de janeiro do corrente ano, o servidor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA**, matrícula nº 174, exercente do cargo de “Agente de Combate às Endemias”, para

atuar como Supervisor da equipe de combate às Endemias, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Parágrafo único. Fica concedida a Gratificação Especial-GE2 à servidor que trata o caput do presente artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando a disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original publicada em 03/02/25, Edição 3468 FEMURN

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:73CB8420

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO PRAZO DO CONTRATO Nº 16010001/2024

Processo Administrativo nº 04120001/2023

Inexigibilidade nº 027/2023 - PMP

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.895.214/0001-79.

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 16010001/2024 – INEXIGIBILIDADE 027/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 04120001/2023

Fundamentação Legal: Lei nº 8666, de 1993.

Vigência: 16/01/2025 A 16/01/2026

Signatários: pela contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pelo contratado, MANUEL NETO GASPAR JUNIOR.

Data da Assinatura: 13 de janeiro de 2025

Publicado por:

Rhayssa Narcia Rocha

Código Identificador:B0BAE7B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
003 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 910 DE 04 DE
FEVEREIRO DE 2025**

DECRETO Nº 910, DE 04 DE fevereiro DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de fevereiro de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha: 581 10.302.0004.1148.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE 43.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 43.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-
SESAB

Ficha: 428 10.301.0004.1040.0000 GESTÃO EM SAUDE E
QUALIDADE -43.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -43.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:F067A125

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2025 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 006/2025 – PE/PMP

Ampla Participação

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 19 de fevereiro de 2025, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2025, tipo Menor preço por LOTE, para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, do município de Portalegre/RN, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **19 de fevereiro de 2025, às 08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 04 de fevereiro de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:5A39B937

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
TONAR SEM EFEITO O TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Em Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/01/2025. Edição 3465, Torna sem efeito o Termo de Cessão de Pessoal do Servidor Diogo Fideles Costa, publicada neste edição.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1FDF9CA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077/2025-GP

Pureza/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1.º Fica **nomeado** para ocupar o cargo comissionado “Assessor Especial” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ROSENDO PEREIRA DO VALE**, portador do CPF/MF: 422.349.214-49.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7942B7F3

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE A DISPENSA N.º
12/2025

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.681.057/0001-39, para a Contratação de empresa para aquisição de materiais para a manutenção dos poços artesanais do município de Pureza/RN., ancorado no caput do art. 75, inciso II, da lei n.º 14.133, de 2021 e suas alterações.

Pureza/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:45DF67BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00008/2025**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV000008/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN–RN., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ: **49.140.067/0001-10**, com valor total de R\$. 6.146,00 **MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA.** CNPJ: **12.633.952/0001-21** com valor total de R\$. 8.235,00

Rafael Fernandes - RN, 04 de fevereiro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:BF3F5461

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2025. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 04/02/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:59F785EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00009/2025**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV000009/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **R & L REPRESENTACOES E CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.** CNPJ: **34.834.634/0001-61**, com valor total de R\$ 22.000,00.

Rafael Fernandes - RN, 04 de fevereiro de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:9038D0D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2025. Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 04/02/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4FE08546

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 086 - 2025 - EXONERAÇÃO - JEDSON CORTEZ
DE PAIVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)****PORTARIA Nº. 086/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JEDSON CORTEZ DE PAIVA DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor **JEDSON CORTEZ DE PAIVA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:AC5546F2

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 087 - 2025 - DESIGNAÇÃO - MARIA LUZILÂNIA
MAIA CORTEZ (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO)****PORTARIA Nº. 087/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 03 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ PARA ASSUMIR O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora municipal **MARIA LUZILÂNIA MAIA CORTEZ**, para assumir o cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:D7D67D64**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 088 - 2025 - EXONERAÇÃO - DAMIANA
FABLÍCIA BENTO DE PAIV (GESTORA DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)****PORTARIA Nº. 088/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

EXONERAÇÃO DA SENHORA DAMIANA FABLÍCIA BENTO DE PAIVA DO CARGO COMISSONADO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º EXONERAR** a senhora **DAMIANA FABLÍCIA BENTO DE PAIVA** do cargo comissionado de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no Município de Rafael Godeiro-RN.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:0DE03706**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 089 - 2025 - EXONERAÇÃO - ADRIANA DE
OLIVEIRA BRASILINO (GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)****PORTARIA Nº. 089/2025 – GP/PMRG**

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

NOMEAÇÃO DA SENHORA ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO PARA ASSUMIR O CARGO COMISSONADO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO-RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:**Art. 1º NOMEAR** a senhora **ADRIANA DE OLIVEIRA BRASILINO** para assumir o cargo comissionado de **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** no Município de Rafael Godeiro-RN.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.**Registre-se, publique-se e cumpra-se.****LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

Publicado por:Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:7CC9958E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040201/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040201/2025***O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO FISCALIZAÇÃO DE ISS EM CARTÓRIOS, NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADOS NO MUNICÍPIO, AUMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS. REALIZADO DE FORMA ONLINE.**Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ R\$ 1.310,00 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando A INSCRIÇÃO DO SERVIDOR NO CURSO "FISCALIZAÇÃO DE ISS EM CARTÓRIOS, NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADOS NO MUNICÍPIO: AUMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS", REALIZADO DE FORMA ONLINE, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO NA FISCALIZAÇÃO DO ISS. O CURSO PROPORCIONARÁ CONHECIMENTOS ATUALIZADOS SOBRE A TRIBUTAÇÃO DESSAS ATIVIDADES, PERMITINDO UMA ATUAÇÃO MAIS EFICIENTE NA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. A QUALIFICAÇÃO DO SERVIDOR CONTRIBUIRÁ DIRETAMENTE PARA O FORTALECIMENTO DA FISCALIZAÇÃO, A CORREÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E O CONSEQUENTE AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS). ALÉM DISSO, A CAPACITAÇÃO POSSIBILITARÁ A APLICAÇÃO DE MELHORES PRÁTICAS NA INTERPRETAÇÃO DA LEGISLAÇÃO, NO CRUZAMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS E NA ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS QUE REDUZAM A EVASÃO FISCAL, GARANTINDO UM MELHOR RETORNO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.**A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso Art. 74, III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4FDFDC31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040201/2025**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 04020001/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 040201/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso Art. 74, III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO FISCALIZAÇÃO DE ISS EM CARTÓRIOS, NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADOS NO MUNICÍPIO, AUMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS. REALIZADO DE FORMA ONLINE..

ADJUDICANDO em favor da empresa ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.536.785/0001-70, no valor global de R\$ R\$ 1.310,00 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária RATIFICAÇÃO.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:B017B032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040201/2025**

ADJUDICAÇÃO

Aos 04 de fevereiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº04020001/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 040201/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.536.785/0001-70, no valor global de R\$ R\$ 1.310,00 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 04 de fevereiro de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:92FB5641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 040201/2025**

TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso Art. 74, III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.536.785/0001-70, no valor global de R\$ R\$ 1.310,00 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:D18CA249

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
040201/2025**

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 040201/2025, constante do presente, em favor da empresa ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.536.785/0001-70, no valor global de R\$ R\$ 1.310,00 (UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE SERVIDOR NO CURSO FISCALIZAÇÃO DE ISS EM CARTÓRIOS, NA CONSTRUÇÃO CIVIL E EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADOS NO MUNICÍPIO, AUMENTO DE RECEITAS MUNICIPAIS. REALIZADO DE FORMA ONLINE., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F069C5AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2025**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, 01 (uma) diária e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 Fevereiro de 2025, transportando o prefeito municipal para tratar de questões de interesse da administração municipal na capital do estado junto a FEMURN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9CDECAE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fogos de Artifício destinados aos eventos e datas comemorativas deste Município Riacho de Santana-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 10 de Fevereiro de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoessriachodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 04 de Fevereiro de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Agente de Contratação

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:F4D6B8A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de Profissional para atuar na área da saúde no processo de elaborações e emendas e programas no Fundo Nacional de Saúde, no E-gestor, alimentação do sistemas DIGISUS e suporte de dúvidas nos sistemas do SUS, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.2000.2004.10.301.6000.2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Despesa 282 - 3.3.90.336.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02040/2025 - 04.02.25 - Manoela Janethe Barros Costa - R\$ 18.700,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:2C9B91DE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2010.20.606.1000.2.85 - POLITICAS PUBLICAS NO CORTE DE

TERRA AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/06/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01070/2025 - 07.01.25 - AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R\$ 263.100,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:0D43E3B9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
12271/23 - PP Nº 019/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratado: F7 Produções Ltda - CNPJ: 50.064.502/0001-54
Objeto: prorroga por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato original para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria em projetos de fomento turístico e cultural envolvendo a elaboração e acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.
Riacho de Santana/RN, 26 de dezembro de 2024.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -

Pela Contratante e

NILDEMÁRCIO BEZERRA -

Pelo Contratado

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:6468839B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:0001/2024

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: REBECA HELOISA CARDOSO CARVALHO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 058.702.824-62

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Psicóloga destinada ao CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 5000 - Gestão Administrativa da Assistência Social

AÇÃO: 2.66 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

DESPESA: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 15010000 - Outros Recursos Não Vinculados

DATA DA RESCISÃO: 3 de fevereiro de 2024.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A42E8AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250194/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20250194/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LUIS CARLOS DE LIMA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 015.261.944-57

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Agente Comunitário de Saúde destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A26349A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 20250193/2025 - PUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º: 20250193/2025

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: LEIANDRA JORGE ALEXANDRE

CPF/CNPJ CONTRATADO: 096.220.754-36

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional de Agente Comunitário de Saúde destinada a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.040,00 (Quatorze Mil e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde.

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo.

Unidade Orçamentária: 2004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função: 10 – Saúde.

Subfunção: 301 – Atenção Básica.

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de saúde.

AÇÃO: 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA

Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de recurso: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos

VIGÊNCIA: 6/01/2025 à 30/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 6 de janeiro de 2025.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:EFB23F92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 042/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 042/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:A4742127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 043/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 043/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:4EF57739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE
FEVEREIRO DE 2025.**

PORTARIA N.º 076/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **FRANCISCA NETA ALMEIDA**, Portadora do CPF N.º 035.136.934-19 para exercer o cargo de COORDENADORA DA BUSCA ATIVA ESCOLAR DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de janeiro de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de fevereiro de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B479627C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 - CONCESSÃO DE MUDANÇA DE NÍVEL AO SERVIDOR

Portaria 048/2025 Riachuelo/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Mudança de Nível ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder MUDANÇA DE NÍVEL/PROGRESSÃO FUNCIONAL - MESTRADO EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO a servidora **JULIANA CRISTINA CÂMARA**, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº: 051,064,164-42, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será a partir de 03 de fevereiro de 2025, conforme o Processo Administrativo nº079/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:45B01B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria 049/2025 Riachuelo/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS a servidora **JAKELINE GERLANY DE BRITO DA SILVA**, CONSELHEIRA TUTELAR, inscrita no CPF sob o nº: 701,942,942-02, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025, conforme o Processo Administrativo nº003/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:3582788D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR

Portaria 050/2025 Riachuelo/RN, 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS a servidora **ALEXANDRA GARCIA DA SILVA**, TÉCNICA EM ENFERMAGEM, inscrita no CPF sob o nº: 059.894.134-75, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de fevereiro a 02 de março de 2025, conforme o Processo Administrativo nº009/2025.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:AC7FC3F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1092/2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

DECRETO Nº 1092/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Riachuelo/RN, afetadas por SECA - Cobrade 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que as chuvas irregulares registradas nos últimos meses não foram suficientes para garantir a recarga necessária dos reservatórios do município, resultando no exaurimento hídrico, afetando diretamente a oferta de água à população, especialmente na zona rural;

CONSIDERANDO que o município não dispõe de reservatórios de grande capacidade volumétrica, o que agrava a situação de escassez hídrica em períodos de estiagem prolongada;

CONSIDERANDO que as comunidades rurais do município não possuem acesso à água potável para consumo humano por meio de rede de abastecimento regular da CAERN e não dispõem de sistemas de tratamento adequados para a água captada, configurando um abastecimento precário e uma grave ameaça à saúde pública;

CONSIDERANDO que a histórica escassez de água potável no semiárido brasileiro exige a implementação de medidas emergenciais, como o abastecimento por meio da Operação Carro-Pipa (OCP), única alternativa viável para garantir o fornecimento deste recurso essencial às populações atingidas, caracterizando uma demanda emergencial e de inegável interesse público;

CONSIDERANDO que a continuidade da Operação Carro-Pipa é imprescindível para assegurar o acesso à água potável e proporcionar o mínimo de bem-estar às famílias da zona rural, mitigando os efeitos da estiagem e assegurando o direito básico de acesso à água;

CONSIDERANDO que, embora o município tenha adotado medidas para minimizar os impactos da falta de água potável, como o uso de recursos próprios para contratação de serviços de carros-pipa e distribuição emergencial de água, tais ações têm se mostrado insuficientes frente à gravidade da situação, tornando indispensável o suporte financeiro e logístico complementar por parte do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil demonstra, de forma detalhada, a gravidade da situação enfrentada pelo município e fundamenta a necessidade da declaração de Situação de Emergência, em conformidade com o disposto no inciso IV e no § 2º do artigo 9º da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º.Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – Cobrade nº 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º.Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º.De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único.Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º.Com fulcro no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Revoga o Decreto Municipal 1089/2025.

Art. 8º.Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:163CF3C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 051/2025 - DISPÕE SOBRE O ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN (IPR)

PORTARIA Nº 051/2025

Dispõe sobre o Ato Delegatário de movimentação das contas bancárias de titularidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN (IPR) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **CLARA KÉSIA CÂNDIDO DE MEDEIROS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF ***.620.234-**, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo (IPR) e a senhora **VICTORIA MARIA DE MORAIS FARIAS LIMA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: ***.396.174-**, Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo (IPR) para movimentarem contas vinculadas ao CNPJ 18.008.343/0001-68 com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; sustar/contrar ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar

saldos/extratos, exceto investimentos; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

Art. 2º Torna sem efeitos a Portaria nº 07/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:72B2F560

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 004 - CONTRATO Nº 014/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTE SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92;

Contratado: KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 – CNPJ 42.115.116/0001-16;

Objeto: Prorrogação da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, PARA A IMPLANTAÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS DESTA AUTARQUIA, por mais sessenta (60) dias, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Fica acrescido o valor de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais) ao valor original do contrato.

Amparo Legal: inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, vez ter o processo ser realizado baseado na Lei anterior, por se tratar de serviços de caráter continuados.

Assinaturas:

Pela contratante: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTE SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN -, CNPJ: 02.793.292/0001-92- ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA – CPF 876.628.844-49

Pela contratada: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTE SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN -, CNPJ: 02.793.292/0001-92- KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 – CNPJ 42.115.116/0001-16 – KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS – CPF 040.772.734-55

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:D10DA63B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GRÁFICA E EDITORA QUATRO CORES LTDA - CNPJ: 26.408.616/0001-90; ADRIANA KARLA DE FREITAS PEREIRA - CPF: 021.030.174-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 13.695,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada GRÁFICA E EDITORA QUATRO CORES LTDA - CNPJ: 26.408.616/0001-90; ADRIANA KARLA DE FREITAS PEREIRA - CPF: 021.030.174-04.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A50E1F03

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: GRÁFICA E EDITORA QUATRO CORES LTDA - CNPJ: 26.408.616/0001-90; ADRIANA KARLA DE FREITAS PEREIRA - CPF: 021.030.174-04.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU 2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 13.695,00 (TREZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS);

Vigência: 04/02 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: GRÁFICA E EDITORA QUATRO CORES LTDA - CNPJ: 26.408.616/0001-90; ADRIANA KARLA DE FREITAS PEREIRA - CPF: 021.030.174-04.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:42569A43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONCERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 58.450,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:F46A9586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CONCERTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COMPUTADORES E IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 58.450,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS);

Vigência: 04/02 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:FFEF28F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 59.600,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:4C70D541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 59.600,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS);

Vigência: 04/02 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:70A97FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 60.700,00 (SESSENTA MIL E SETECENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A18A4133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 60.700,00 (SESSENTA MIL E SETECENTOS REAIS);

Vigência: 04/02 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:CD8ACAFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO REMANUFATURAMENTO FUTURO E PARCELADO DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 59.550,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:47520F11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO REMANUFATURAMENTO FUTURO E PARCELADO DE TONER E CARTUCHOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 59.550,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);

Vigência: 04/02 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: COMERCIAL TRANPOLIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07; EVANILSON JOSE DA SILVA - CPF: 670.981.504-87.

Rio do Fogo- RN, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:IDB253AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ALVANIZA LINO DA SILVA ME - CNPJ: 34.409.231/0001-75 – ALVANIZA LINO DA SILVA - CPF sob nº 049.350.814-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global: R\$ 58.045,00 (Cinquenta e Oito mil e Quarenta e Cinco Reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ALVANIZA LINO DA SILVA ME - CNPJ: 34.409.231/0001-75 – ALVANIZA LINO DA SILVA - CPF sob nº 049.350.814-73.

Rio do Fogo- RN, 01 de fevereiro de 2025.

Publicado por:

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

Código Identificador:48C03DC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2025 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2025**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ALVANIZA LINO DA SILVA ME - CNPJ: 34.409.231/0001-75 – ALVANIZA LINO DA SILVA - CPF sob nº 049.350.814-73.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÁS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Valor global: R\$ 58.045,00 (Cinquenta e Oito mil e Quarenta e Cinco Reais);

Vigência: 01/02 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ALVANIZA LINO DA SILVA ME - CNPJ: 34.409.231/0001-75 – ALVANIZA LINO DA SILVA - CPF sob nº 049.350.814-73.

Rio do Fogo- RN, 01 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:884E360E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O QUAL ENCONTRE-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO O ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:7FF799A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O QUAL ENCONTRE-SE EM PLENO FUNCIONAMENTO O ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA RIO DO FOGO/RN.

Valor mensal: R\$ 800,00 (Oitocentos reais), 12 meses.

Valor global: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais);

Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025

Fundamentação: Lei nº 14.133, art. 74, caput V (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: ALEXSANDRO DOS SANTOS ALVES (CPF: 970.005.234-68)

Rio do Fogo- RN, 02 de janeiro de 2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:FB6D34E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0094/2025

A prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada : Fundo municipal de Assistência Social de de Rodolfo Fernandes/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Cargo: PREFEITA

Matrícula: 01

CPF nº: 021.031.384-65

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rodolfo Fernandes/ RN, 04 de fevereiro de 2025

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:CD996D96

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0092/2025

A prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada : Fundo municipal de Saúde de de Rodolfo Fernandes/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Cargo: PREFEITA

Matrícula: 01

CPF nº: 021.031.384-65

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rodolfo Fernandes/ RN, 04 de fevereiro de 2025

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:22089746

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0093/2025

A prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada : Fundo de Previdência municipal de de Rodolfo Fernandes/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 229/2021-GP/TCE:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE

Cargo: PREFEITA

Matrícula: 01

CPF nº: 021.031.384-65

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rodolfo Fernandes/ RN, 04 de fevereiro de 2025

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:B0B012CF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 091/2025

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, VIII, XI do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o início do mandato do Poder Executivo para o quadriênio 2025/2028, e em atenção ao Princípio da Continuidade do Serviço Público e Eficiência Administrativa;

CONSIDERANDO os cargos de livre nomeação e exoneração, vagos na estrutura administrativa, a consequente impossibilidade da prestação dos serviços públicos, e, em observância a Lei da Estrutura Administrativa, Lei Municipal nº 498/2013 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear o Sr. **GUSTAVO DE AMORIM FREIRE**, inscrito no CPF sob nº XXX.093.814-XX, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 04 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:C4A7E079

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 095/2025

Dispõe sobre a Relotação de Servidor Público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, art. 39, da Lei Municipal 574/2015 e inciso II, alínea “b” do art. 26 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública para definir a lotação de seus servidores, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) e pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) é de que não há direito adquirido à permanência em determinada lotação;

CONSIDERANDO o memorando nº 004/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, informando a necessidade de reforçar os trabalhos na atenção básica;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 004/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, que formalização dos atos administrativos da competência do prefeito far-se-á por Portaria quando se trata de Lotação e relotação nos quadros de pessoal e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipal, bem como considerando que o deslocamento do servidor de uma para outra repartição sedará de ofício, no interesse da administração.

RESOLVE:

Art. 1º. – Relotar a servidora Pública Municipal Maria Rozenilda Nunes, Matrícula 170303-0 para o Centro de Saúde Antônio Simão – Equipe Saúde na Família - ESF 2, onde deverá cumprir sua carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, devendo ser providenciada a imediata comunicação à servidora referida no art. 1º.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 04 de fevereiro de 2025

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:55738C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011002/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010003/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS
ASSUNTO: SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
011002/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Contratação direta dos serviços e o presente Termo de Contrato tem por objeto a prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, com acompanhamento e orientação das equipes que atuam nas respectivas áreas, com elaboração de peças processuais administrativas e jurídicas, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente, junto a empresa: **H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA, inscrita no CNPJ 39.853.821/0001-06, localizada à Rua José Joaquim Duarte, 291, Centro, Uiraúna/PB, CEP 58915-000**, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Rodolfo Fernandes/RN – Secretaria Municipal de Financias, com a importância global estimada de **R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes.**

Em respeito ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, aliena c, da Lei nº

14.133/2021 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de Janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:4E4873F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1001002/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07010003/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCIAS
ASSUNTO: Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
1001002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN

CONTRATADA: H R FERNANDES TORRES CONTABILIDADE PUBLICA E PRIVADA

CNPJ Nº 39.853.821/0001-06

ORIGEM: TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07010003/2025

OBJETO: Contratação direta de Serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública, com acompanhamento e orientação das equipes que atuam nas respectivas áreas, com elaboração de peças processuais administrativas e jurídicas, visando o pleno funcionamento e garantia de rotina administrativa adequadas a legislação vigente.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do presente avença é de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais) a serem pagas em 12 parcelas mensais de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) pelo Município de Rodolfo Fernandes que serão pagas no mês corrente, nos termos da Ordem de serviço expedida pela Gestão Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 2003 - SECRETARIA MUN. DE FINANCIAS;
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 1.500.0000 - Sem Classificação
Programa de Trabalho: 2.4 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 74, inciso III, alínea s, da Lei Nº 14.133/21;

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura 10 de janeiro de 2025 e vigorará até 10 de janeiro de 2026 podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL DE DATA: Rodolfo Fernandes/RN, 10 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Ana Claudia Almeida Cavalcante – PREFEITA MUNICIPAL
Hugo Ricardo Fernandes Torres –CONTRATADA

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:8BF0CCB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02010001/2025 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010201/2025

A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC VIII, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação emergencial de fornecimento de combustível do tipo gasolina, óleo diesel e óleo diesel S10 para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, devido à inexistência de processo regularizado na transição da antiga gestão.

Contratado: POSTO PINTO PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 04.905.677/0001-20

Prazo de Vigência: de 02/01/2025 até 29/02/2025.

Valor Total: R\$ 95.773,00 (Noventa e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Três Reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a presente autorização, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rodolfo Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:91ABC1FD

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **ANTONIO CARLOS FILGUEIRA - CPF nº XXX.050.644-XX**

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Pintor** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (Mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL

Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.

ANTONIO CARLOS FILGUEIRA – Pintor – Contratado(a).

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:8CF978CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17010001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 17010001/25 em favor da empresa G PHARMA HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.140.975/0001-10, com percentual de desconto de 9,80% (nove vírgula oito por cento), e valor total estimado de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos éticos listados na Revista ABCFARMA, para atender as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:3F7C3AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2025 - SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUY BARBOSA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor Comissão de Recebimento de material permanente, consumo e serviços do Fundo Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN:

- a) GRIJALBERTO VIRGINIO DIAS, CPF: 022.xxx.174-xx;
b) JOSIVAN ROSA DE MOURA, CPF: 020.xxx.194-xx;

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ruy Barbosa/RN, 10 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO MUNIZ JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 0202504

Publicado por:
Daliane de Moura Pires
Código Identificador:A0757A99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 02.169/2025 - GC/PMSC

Altera a Portaria nº 303/2023 e dispõe sobre a substituição de conselheiros representantes do Poder Público do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Cruz/RN.

Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues de Souza, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, CONSIDERANDO a solicitação do colegiado, informando a necessidade de substituição de representantes do Poder Público municipal junto a tal Conselho,

RESOLVE:

Art. 1 – Destituir do Conselho a senhora **Maria de Fátima Araújo de Barros (titular)** e o senhor **Claudionor Araújo da Silva Júnior (suplente)**, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e nomear em substituição a senhora **Luzia Cristina da Cunha Silva (Presidente)** e **Adriana Alida Guilherme de Macedo (Suplente)**

Art. 2 – Destituir do Conselho a senhora **Bia Daniela Silva de Medeiros**, representante da Secretaria Municipal de Saúde e em sua substituição nomear a senhora **Jessyca Camila Carvalho Santos Rocha (suplente)**.

Art. 3 – Destituir do Conselho as senhoras **Jaklyne de Fátima da Silva (titular)** e **Alanne Deyse Dantas Bezerra (suplente)**, representantes da Secretaria Municipal de Educação e nomear em

substituição **Márcia Cristina da Silva (Titular)** e **Valdicleide Rodrigues Bezerra (Suplente)**.

Art. 4 – Destituir do Conselho as senhoras **Luziana Medeiros da Fonseca (Titular)** e **Daiana Ciléia Dantas de Oliveira (Suplente)**, representantes da Secretaria Municipal de Administração e nomear em substituição **Josefa Maynara Muniz Coleta (Titular)** e **Jailma Cabral da Rocha (Suplente)**.

Art. 5 – Destituir do Conselho as senhoras **Maria Célia do Nascimento (titular)** e **Juliana Matias de Souza (Suplente)**, representantes da Secretaria Municipal de Cultura e nomear em substituição **Pedro Henrique Souza da Silva (titular)** e **Emanuelle Ferreira de Lima (Suplente)**.

Art. 6 – Destituir do Conselho as representantes da Sociedade Civil, na categoria trabalhadores do SUAS, as senhoras **Luzia Cristina da Cunha Silva (Presidente)** e **Hosana Maria Carvalho dos Santos (Vice-presidente)** e nomear **Ana Hortência de Azevedo Medeiros (Vice-presidente)** e **Larisse Sinara Soares Costa (Suplente)**.

Art. 7 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de fevereiro de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:ECB06771

GABINETE CIVIL
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS BLOCOS CARNAVALESCOS
SELECIONADOS NO EDITAL Nº 001/2025 DE FOMENTO
AOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE SANTA CRUZ/RN

BLOCO	REPRESENTANTE
PINGUINHO DE GENTE	AYANNE GABRIELLY SILVA COSTA MAIA
ESQUENTA CANELA	BRUNNO HELIDEILSON SILVA MAIA
OS SEM FRESCURA	SELMA MARIA SILVINO DA SILVA
AS KENGAS	JOSÉ EDILSON DE MOURA
OS DOMINADOS	GILBERTO NAWAN DA SILVA LIMA
TOME NO CANECO	YASMIN NAIARA DOS SANTOS
URUBU	JUSSIER PAULO COUTINHO
ME LEVA	JOSÉ GENILSON DA SILVA
OS CARAS DE PAU	ANA CRISTINA DA CRUZ SILVA
UNIDOS DO SAMBA	WANDERLEY QUEIROZ
OS PRÉA	LUIZ FERNANDES DA SILVA
É NÓS DE NOVO	CARLA KAWANE GALDINO
VAI MEU MULEK	DAVID FELIPE COSTA
ZERO DISCRIMINAÇÃO	JEFFERSON FERNANDES DOS SANTOS
ABRE ALAS	MARIA ROSIMAR DA SILVA

Santa Cruz/RN, 05 de fevereiro de 2025.

Comissão De Seleção

JOSÉ ERIBERTO DA SILVA BEZERRA
CARLOS MULLER DA SILVA BEZERRA
MARIA CÉLIA DO NASCIMENTO
DAVI SILVA RODRIGUES
ADRIANA ALIDA GUILHERME DE MACÊDO

Publicado por:
Gilvanly Guedes Dos Santos
Código Identificador:6245A690

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Aquisição de material de aviamentos para decoração das festividades do carnaval, atendendo as demandas da Secretaria de Cultura do município de Santa Cruz/RN, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Fita de Cetim nº 09 laranja neon	Unidade	10
2	Fita de Cetim nº 09 verde neon	Unidade	10
3	Fita de Cetim nº 09 rosa neon	Unidade	10
4	Fita de Cetim nº 09 azul neon	Unidade	10
5	Fita de Cetim nº 09 lilás neon	Unidade	10
6	Tecido Malha, cor verde bandeira	Metro	25
7	Tecido Malha, cor verde neon	Metro	25
8	Tecido Malha, cor laranja neon	Metro	25
9	Tecido Malha, cor vermelho	Metro	25
10	Tecido Malha, cor azul	Metro	25
11	Tecido Malha, cor rosa	Metro	25
12	Tecido Malha, cor lilás	Metro	25
13	Tecido Malha, cor amarelo	Metro	25
14	Tecido Malha, cor branco	Metro	25
15	Tecido nylon nublado, variadas estampas carnavalescas	Metro	10
16	Tecido nylon nublado, laranja neon	Metro	10
17	Cola isopor, 1 litro	Litro	1
18	Grampeador de parede	Unidade	1
19	Grampo 106/08	Caixa	3
20	Sombrinha de frevo pequena	Unidade	75
21	Sombrinha de frevo grande	Unidade	50
22	EVA com glitter	Unidade	30
23	Pincel nº 4	Unidade	5
24	Pincel nº 2	Unidade	5
25	Pincel nº 1	Unidade	5
26	Pincel nº ½	Unidade	5

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até **3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.**

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:C71C0DA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS
(REPUBLICAÇÃO)**

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN,

CONSIDERANDO princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

OBJETO: Contratação dos serviços referente a análise físico-química e microbiológica da água potável fornecida através da operação carro pipa em atendimento da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Análise bacteriológica (Colif. totais e Colif. termotolerantes e Coli)	Unidade	12
2	Análise físico-química completa (Temperatura, Cor, Odor, Sabor, Turbidez, pH, Condutividade elétrica, Sólidos dissolvidos, Sólidos totais, sólidos em suspensão, Alcalinidade Total, Alcalinidade de hidróxido, Alcalinidade carbono, Alcalinidade bicarbonato, Dureza total Nitrogênio amoniacal, Nitrito, Nitrato, Cálcio, Sódio, Magnésio, Potássio, Ferro total, Carbonato, Bicarbonato, Sulfato e Cloreto)	Unidade	12
3	Deslocamento Natal/Macaíba	Unidade	12

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br em atenção ao Agente de Contratação, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal da empresa, datadas, digitalizadas em no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo: a) Descrição do objeto; b) Marca de cada item; c) Valor unitário e total por extenso; d) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; e) Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato; f) Data de emissão; e g) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. Considerando ainda que o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Quando for verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s), Documentos de Habilitação: 1) Contrato

Social ou documento equivalente; 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

As propostas deverão ser encaminhadas em até **3 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.**

Publique-se.

Santa Cruz/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

MARIA DAGMAR ALMEIDA DA CUNHA
Secretária Municipal de Licitações e Compras

Publicado por:
Maria Dagmar Almeida da Cunha
Código Identificador:333E7D56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no artigo 75. Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1- O valor está adequado ao teto estabelecido bem como também em conformidade com o que diz a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

2- Não foi despendido pela Prefeitura Municipal, neste exercício financeiro, nenhuma outra despesa desse mesmo objeto descartando assim qualquer possibilidade de fracionamento para a referida contratação conforme na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

OBJETO	O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa em caráter emergencial para aquisição gradativa de pneus, câmaras de ar e aros, sendo os produtos novos (sem uso), não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, o item deverá atender as normas da ABNT, ser de fabricação nacional e ter certificado do INMETRO.
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 482.282,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)
FORNECEDOR	J.S.R MERCANTIL LTDA
CNPJ:	50.672.112/0001-45
ENDEREÇO	RUA DA AZEITONA 158, CENTRAL PARK, EXTREMOZ/RN CEP:59.575-000

Considerando ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante nos autos do processo;

Resolve:

Fica dispensado o procedimento licitatório e autorizado à contratação direta, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

A presente despesa correrá pela seguinte dotação:

Elemento de despesa: 33.90.30: Material de consumo

O Presente Termo de Autorização de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial do Órgão, em cumprimento ao disposto no Art.72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:0F784B56

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE
ENTIDADES/ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Edital nº 01/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal.

Convoca toda Sociedade Civil Organizada, de âmbito Municipal, como entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento que atuam no atendimento à criança e ao adolescente, para indicarem candidatos (titular e suplente) a conselheiros representante da sociedade civil a fim de serem eleitos em Assembleia Geral, que ocorrerá no dia 11/02/2025, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, às 10h, para eleição de seus representantes junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

As indicações deverão ser protocoladas no período de 31 de janeiro a 7 de fevereiro de 2025 das 8h às 12hna sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, situada na Rua Aristófares Fernandes, 25 – Centro – Santana do Matos/RN, onde estará à disposição ficha de inscrição.

Santana do Matos/RN, 31 de janeiro de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:9EFD5360

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20011/2025
INEXGIBILIDADE 001/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN
Nº 004/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89;

CONTRATADO: J K DA S OLIVEIRA CONTABILIDADE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.899.269/0001-55;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis para a administração pública, com assessoria e consultoria na execução de rotinas específicas contábil, financeira, orçamentária, patrimonial, planejamento, recursos humanos e em

licitação, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Elemento de Despesa: 33.90.35 – Serviços de Consultoria, **Fonte:** 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contrato, previstas neste instrumento

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2025

Município de Santana do Matos /RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

J K DA S Oliveira Contabilidade LTDA

JESSYKA KELLY DA SILVA OLIVEIRA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:5F2B697B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr.**José Ferreira Assunção Junior**, servidor deste município, ocupante do cargo Digitador, com o valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 06 de fevereiro de 2025, afim de realizar, cadastro junto a Caixa Econômica Federal, do novo Coordenador do Cadastro Único.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Jocassio Jussier Gomes de Sousa

Código Identificador:1197193B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **Francisco Aldiclecio Bezerra Vitorino**, servidor deste município, ocupante do cargo Coordenador do CAD Único, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN, no dia 06 de fevereiro de 2025, afim de fazer cadastro junto à Caixa Econômica Federal, do Coordenador do Cad Único.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:920B5E98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **Arthur Vinicius de Sousa dos Santos**, servidor deste município, ocupante do cargo Coordenador de Esporte e Lazer, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 06 de fevereiro de 2025, com objetivo de participar de Reunião para Articulação de Emendas Parlamentares destinadas ao Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:3ECE6453

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **Paulo Segundo e Silva**, servidor deste município, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200,00 (duzentos reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de fevereiro de 2025, afim de participar de Encontro onde será apresentada a atuação do SEBRAE e possíveis parcerias que promovem o desenvolvimento local e as micro e pequenas empresas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:C8AB1A77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo Prefeito Municipal, com o valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais).

I. A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN, no dia 06 de fevereiro de 2025, afim de participar de Encontro onde será apresentada a atuação do SEBRAE e possíveis parcerias que promovem o desenvolvimento local e as micro e pequenas empresas.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:

Jocassio Jussier Gomes de Sousa
Código Identificador:0AFA2B98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº
0007/2025 - HCA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO EXTRAS Nº
0007/2025-HCA

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 981/2023/96, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as alterações ocorridas no Auxílio Deslocamento durante o mês de janeiro/2025.

Art. 2º - Essas alterações devem ser inseridas no contra cheque de cada motorista no mês fevereiro/2025

Art. 3º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOME PROFISSIONAL	DO	MATRICULA	Nº DE EXTRAS	AUXILIO	ATESTADO	TOTAL AUXILIO	DE
Adailton Damasceno		326	03		---	03	
Carlos Augusto Ferreira Dantas		2272	01		---	01	
Gilberto Medeiros da Cunha		564	05		---	05	
Robson Silva de Medeiros		2171	01		---	01	
José Eriberto Guimarães		378	02		---	03	

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

MARIA LUCIARA PEREIRA SEVERO

Coordenadora de Administração e Finanças
Portaria sob o Nº.090/2025

Publicado por:

Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:44E247CA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

EXONERAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SR. PAULO ROBERTO DAMASCENO, CPF Nº XXX.013.624.XX, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio grande do Norte no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a pedido, o servidor público municipal Sr. PAULO ROBERTO DAMASCENO, CPF Nº XXX.013.624.XX, matrícula nº 3012, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR do quadro de servidores do Município de Santana do Matos, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8C47F2F7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2024.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO** cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLA**, matrícula nº. 530 e CPF nº XXX.442.674.XX, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no período de 03/02/2025 a 04/05/2025, reassumindo suas funções em 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:9BED4EB2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 122/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 28/08/2018 a 28/08/2023.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, a concordância da secretária da pasta e o despacho do prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio a servidora municipal, Sra. **ELIEUMA FELIX DE SOUSA** cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, matrícula nº.364 e CPF nº XXX.769.554.XX, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/02/2025 a 03/05/2025, reassumindo suas funções em 04 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:

Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:9F689972

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 113/2025 – GP**

Santana do Matos/RN, 03 de fevereiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. WASHINGTON LUIZ JÚNIOR, matrícula nº199, CPF n: XXX.910.404.XX para o cargo comissionado de

Diretor de Equipamentos e Veículos de Infraestrutura de Transportes, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:858D1281

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2025/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 011/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de fevereiro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem à Brasília – DF, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar, no dia 10 de fevereiro, da **CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO NACIONAL DE COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO** no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB; e nos dias 11 a 13 de fevereiro, do **ENCONTRO DE NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS**, oportunidade na qual serão oferecidas diversas atividades, incluindo manuais e orientações sobre acesso a recursos federais, além de painéis, oficinas e espaços imersivos que abordarão temas como: governança, gestão técnica e políticas públicas prioritárias, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 011/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 04 (quatro) diárias com 03 (três) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:22399879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 012/2025/PMSS/CD/ADM DE 04 DE
FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 012/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de fevereiro de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Vice-Prefeito, o Sr. **CAIO CABRAL BEZERRA**, 04 (quatro) diárias com 03 (três) pernoites, em decorrência de sua viagem à Brasília – DF, no período de 10 a 13 de fevereiro de 2025, com a finalidade de participar, no dia 10 de fevereiro, da **CERIMÔNIA DE ENTREGA DO SELO NACIONAL DE COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO** no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB; e nos dias 11 a 13 de fevereiro, do **ENCONTRO DE NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS**, oportunidade na qual serão oferecidas diversas atividades, incluindo manuais e orientações sobre acesso a recursos federais, além de painéis, oficinas e espaços imersivos que abordarão temas como: governança, gestão técnica e políticas públicas prioritárias, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 012/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1CBBBFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 06/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 06/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros perecíveis, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 17/02/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 05/02/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 04 de fevereiro de 2025.

MIZAEOL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:96C2B034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024 DISPENSA
Nº 004/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA: TELEFONIA BRASIL S.A – CNPJ: 02.558.157/0001-62.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato nº 011/2024, no percentual de 4,83% do valor original contratado.

Fundamentação legal conforme o disposto no art. 124, da Lei Federal 14.133/21.

Santana do Seridó/RN, 31 de janeiro de 2025

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. TELEFONIA BRASIL S.A - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:FF719AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 4.007/2024 - Dispensa de Licitação nº 06/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa para futura e parcelada aquisição de peças de reposição para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, através das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: JODSON BEZERRA DE ARAUJO, inscrita no CNPJ sob nº 07.154.864/0001-07, com maior percentual de desconto de 25,01%, a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: 14.122.0006.2005 – Custeio das Atividades da Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.123.0008.2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0002.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 – Manutenção das Atividades das Atividades do fundo municipal de Educação

FONTE DE RECURSOS: 1501001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0021.2038 – Custeio das Atividades do Ensino fundamental – salário.

FONTE DE RECURSOS: 15500000 - Transferência do Salário-Educação.

PROJETO/ATIVIDADE: 20.605.0043.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0036 2.060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica

FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)

PROJETO/ATIVIDADE: 10.305.0090.2064 – Manutenção do programa Vigilância em Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes).

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.096.2008 - Manut. Dasec. Mun. De Assist. Soc. Habit. E Trabalho.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.243.0084.2013 - Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2050 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social.

FONTE DE RECURSOS:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0086.2055 - Manutenção Das Atividades Dos Serviços De Proteção Social Básica.

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0010.2.051 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil – IGDPA.

FONTE DE RECURSOS: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2024.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:77117E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 70/2025 - Dispensa de Licitação nº 05/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital do tipo E-CNPJ A3 com e sem mídia física e E-CPF A3 com mídia física, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: CONFIANÇA EMPREENDIMENOS DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.768.764/0001-15, no valor global de R\$ 4.243,92 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias:

PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.0006.2005 - Manut. Atividades da Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0036 2.072 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serv. Públicos de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 15 452 0127 2.031 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.0096.2008 - Manutenção da Sec. Mun. De Assist. Social. Habit. E Trabalho.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018 2.034 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

FONTE DE RECURSOS: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

PROJETO/ATIVIDADE: - 20.605.0043.2.029 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:A256C7F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
01º READEQUAÇÃO DE PREÇOS À ARP Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Seridó. Inscrito no CNPJ sob o nº 14.259.820/0001-07.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ: 42.717.812/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS.

A presente readequação tem por objeto o reajuste do salário mínimo referente a ARP nº 019/2024, no percentual de 7,52% do valor original contratado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei

Federal nº 14.133/21 e do art. 191 do Decreto Nº 1.058 de 21 de fevereiro de 2024

Santana do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO - Contratante. COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - Contratada.

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:A5D20C54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2025.**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: Danilo Marques de Queiroz

CPF: 703.104.014-02

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da sede administrativa da Secretaria de pesca e aquicultura, do município de São Bento do Norte /RN

VALOR GLOBAL: R\$: 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL:Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -

São Bento do Norte/RN, 28 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:14644B49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2025.**

PROCESSO Nº 04/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do São Bento do Norte/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Danilo Marques de Queiroz

CPF: 703.104.014-02

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE /RN

VALOR GLOBAL: R\$: 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA; **FUNÇÃO:** 122 -

ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROJETO ATIVIDADE:** 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECD. PESCA E AQUICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/01/2025 a 31/12/2025.

São Bento do Norte/RN, 30 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Locatário

DANILO MARQUES DE QUEIROZ
CPF: 703.104.014-02
Locador

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:4A21C74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2025.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: Tarcízio Martins da Silva.

CPF: 147.568.204-25

OBJETO: Locação de veículos para realização de transporte de materiais volumosos, apoio ao programa do leite, transporte de equipamentos, entre as unidades administrativas, para atendimento das necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

VALOR GLOBAL:R\$: 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

São Bento do Norte/RN, 30 de junho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1F23FAC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 202, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal de nº 470/2015 que dispõe sobre as diretrizes para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares do Município e altera dispositivos da Lei Municipal nº 364, de 17 de novembro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 05/2025 do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ELAINE CRISTINA SILVESTRE DA SILVA**, inscrita no CPF n.º 055.634.814-17, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Substituta, haja visto sua classificação na primeira suplência do Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar.

Art. 2º - A presente Portaria terá validade pelo período de 03 de fevereiro a 03 de julho de 2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 31 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:58527A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 203, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO o Convênio nº 001/2025 de Cooperação Mútua de Cessão de Servidor, firmado entre o Município de Caiçara do Norte/RN e o Município de São Bento do Norte-RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 004/2025-PMSBN.

CONSIDERANDO a solicitação da Cessão de Servidor do quadro efetivo do Município através do Ofício nº 009/2025-GP-PMCN.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZA a Cessão Funcional da servidora pública **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, matrícula sob o n.º 00123-6, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.466.865-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 585.077.604-49, integrante do Quadro de Servidores Efetivo deste Município, para ficar a disposição do Município de Caiçara do Norte/RN, sendo que o ônus pela remuneração e demais encargos previdenciários da Servidora ficará por conta do Órgão Cessionário.

Art. 2º - A presente Cessão terá validade pelo período vigente do Convênio de Cooperação n. 001/2025 (12/01/2028) iniciando no dia 05 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!
Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C97036FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 204, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 424 de 28 de dezembro de 2010, Artigo nº 10, a qual dispõe sobre o Plano de cargos e carreira dos profissionais do Magistério do município de São Bento do Norte/RN;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 003/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferi o Pedido de Promoção Vertical da Servidora **MAGALY DA SILVA ELIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.067.754-34 e matrícula de n.º 0083-3, do quadro de funcionários efetivos, para o cargo de **PROFESSORA H-N3**, do município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:47FE227C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 205, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 424 de 28 de dezembro de 2010, Artigo n.º 57, a qual dispõe sobre o Plano de cargos e carreira dos profissionais do Magistério do município de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar as férias dos Professores em exercício da docência que irão gozar os outros 15 dias restantes no período de 05/02 a 19/02/2025, como estabelecido pelo Ofício n.º 28/2025 – Educação;

Matrícula	Nome	Cargo	Período
085-1	Adriana Carlas de Andrade	Professora H-N3	2024/2025
086-8	Alenilse Nusia Silva de Souza	Professora H-N3	2024/2025
061-2	Antonio Correia da Silva	Professora G-N3	2024/2025
090-6	Auristela Justino de Araújo	Professora H-N3	2024/2025
094-9	Cosma de Lourdes Tenório Felix Gomes	Professora H-N3	2024/2025
082-5	Faísa Padilha Pereira	Professora H-N3	2024/2025
100-7	Herta Karine F. Silvestre Alves	Professora H-N2	2024/2025
101-5	Lourdeneia dos Santos Barros	Professora H-N3	2024/2025
064-7	Luíza da Silva Gomes	Professora H-N3	2024/2025
073-6	Manoel Messias Gomes	Professora H-N3	2024/2025
065-5	Maria de Lourdes da Silva	Professora H-N3	2024/2025
066-3	Maria de Lourdes Rodrigues de Medeiros	Professora H-N3	2023/2024
067-1	Maria Eluiza da Silva Gomes	Professora H-N3	2024/2025
071-1	Silvério Souza de Paula	Professora H-N3	2024/2025
074-4	Steliana Monteiro Teixeira	Professora H-N3	2024/2025

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:05053F8C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 206, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCILEIDE MATIAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 465.345.984-34, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Programas Educacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 03 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:37137F33

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 207, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCINETE FRANCISCA AUGUSTO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 422.663.864-68, para assumir o cargo e as respectivas funções de **Diretora Adjunta do CMEI – Centro municipal de Educação Infantil Irmã Aloísia Gerhardinger**, localizada no Centro do município de São Bento do Norte/RN, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 03 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:13819AFF

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 208, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MAGALY DA SILVA ELIAS**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 413.067.754-34, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora da Escola Municipal Anita Chacon** com inscrição no CNPJ n.º 04.685.047/0001-97 de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC2-1.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 03 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:61F8651D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 029.590.674-01, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora Adjunta da Escola Municipal Anita Chacon** com inscrição no CNPJ n.º 04.685.047/0001-97 de São Bento do Norte/RN, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 03 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9A7BAE71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 210, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 538.930.934-00, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Estatística da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 03 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D702764F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 11 SMAS

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): **FLAVIA EDUARDA CARVALHO DANTAS.**

OBJETO: execução das atividades de **PSICOLOGA**, com carga horária de 30 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, realizar visitas acompanhando às famílias cadastradas no CRAS.
VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.600,00 (um mil e seiscento reais).**

DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – **Fonte de Recursos:** 100 –Ordinário.

Responsáveis:

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS -

Pela Contratante/

FLAVIA EDUARDA CARVALHO DANTAS –

Pelo Contratado.

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:6CBBAD4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Serviço de assessoria na área de Controle Interno. Nº. 0100301/2025, firmado em 20 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 018/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** ISMAEL FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.873.994/0001-53; **Objeto:** Contratação da Empresa ISMAEL FLÁVIO DE OLIVEIRA CARDOSO, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.873.994/0001-53, objetivando a Contratação de empresa especializada no Serviço de assessoria na área de Controle Interno junto a Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN; **Valor:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Ismael Flavio de Oliveira Cardoso.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:2D1D2A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 100/2025.

PORTARIA Nº 100/2025.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR – FRANCINILDO BENTO DA SILVA, portador do CPF: 016.XXX.XXX-95, para o cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 03 de fevereiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:1B13C0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS - 12 SMAS

EXTRATO DE CONTRATOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

CONTRATADO (A): **EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**

OBJETO: execução das atividades de Oficineira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, com carga horária de 40 horas semanais, para cumprir as necessidades momentâneas da administração pública municipal, na assistência aos mais carentes do município de São Bento do Trairi.

VALOR MENSAL CONTRADO: R\$ **1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)**.

DURAÇÃO: **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da presente assinatura.

Código Orçamentário:11.001 – Fundo Municipal de Assistência Social – 2092 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte de Recursos: 100 – Ordinário.

RESPONSÁVEIS: **RAFAEL DOS SANTOS MATIAS - PELA CONTRATANTE/EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA – PELO CONTRATADO**

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:BE8BF62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de serviços de elaboração de folha de pagamento, GFIP, e-Social, SIAI-DP, DIRF e RAIS. Nº. 00507301/2025, firmado em 23 de janeiro de 2025; **Origem:** Dispensa de Licitação Nº. 028/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, CNPJ Nº. 08.160.467/0001-00; **Contratado:** DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.946.112/0001-63; **Objeto:** Contratação da Empresa DIGICONTROL SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.946.112/0001-63, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de folha de pagamento, GFIP, e-Social, SIAI-DP, DIRF e RAIS; **Valor:** R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); **Adequação Orçamentária:** Sec. Mun. de Administração e planejamento - 03.001; Manut. das Ativ. da Sec.Mun.de Adm. e Planj. – 2007; Recursos não Vinculados de Impostos – 15000000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39; **Vigência:** 31 de dezembro de 2025; **Signatários:** Pelo **Contratante** - Rafael dos Santos Matias, Prefeito de São Bento do Trairi/RN, Pelo **Contratado** Francisco Alcides de Araújo.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:551B78A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
004/2025

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade pregão eletrônico SRP cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de material esportivo para atender as necessidades e atividades realizadas pela secretaria municipal de esportes e turismo no município. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 05/02/2025. a sessão acontecerá às 10h01min (horário de Brasília) do dia 17/02/2025. o edital e anexos se encontra a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP. são Fernando/RN 04/02/2025

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:37E393E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0129 - GPMSF/2025.

Defere pedido de gozo de licença prêmio para servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pelo servidor FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, CPF nº 654.927.814-72 e Matrícula Funcional nº 170512-0, ocupante do cargo efetivo de

Agente Comunitário de Saúde, a ser gozada no período de 02 de janeiro de 2025 à 02 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de janeiro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:232703FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0130 - GPMSF/2025.

Defere pedido de gozo de licença prêmio para servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 034 de 19 de novembro de 2021

RESOLVE:

Art. 1.º - Deferir o pedido de LICENÇA-PRÊMIO, postulado pelo servidor DAVID ALVES DE MEDEIROS, CPF nº 075.803.934-41 e Matrícula Funcional nº 170460-7, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser gozada no período de 02 de fevereiro de 2025 à 03 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF N.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C7EF8C93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 033/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CONSTRUTORA SF E EMPREENDIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 28.178.818/0001-18.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 5.ª do Contrato Administrativo aduzido, com o acréscimo de mais um operário/trabalhador, o que correspondente percentualmente a 6,62% (Seis Vírgula Sessenta e Dois por cento), o que permite a colocação de mais um operário/trabalhador, totalizando treze pessoas, com a conseqüente majoração do valor mensal final a ser pago, passando de R\$ 54.263,44 para R\$ 57.852,43.

DO REFLEXO FINANCEIRO: O reflexo financeiro resultante do acréscimo destacado na Cláusula 5.ª corresponde a R\$ 3.592,24, passando de R\$ 54.263,44 para R\$ 57.852,43.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2025.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Florenildo Maia– pela Contratada.

São Fernando/RN, 03/02/2025.

GENILSON MEDERIOS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:B2D11556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 046/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:A67578A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 047/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:9ACC2274

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 08 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear **RUDIMAR RAMON DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Comunicação, na Secretaria Municipal de Comunicação, com efeito retroativo à 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AEDA7956

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 09 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E designar **LUCIA MARTINS DE MOURA**, Professora N III F, Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de Secretária Chefe da Casa Civil, no Gabinete do Prefeito – Casa Civil, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:9D5CDA96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 – GP

São José de Mipibu/RN, 09 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo desta Prefeitura.

Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:

- GEOMARQUE NUNES DE FRANCA JUNIOR – Matrícula nº 2683;

Membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:

- FRANCISCA FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº 0050;
- RENATO SOARES GALVAO – Matrícula nº 6925;

Suplente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo:

- OZANEIDE DANTAS DE MORAIS – Matrícula nº 5617.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:1AB5BA50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024.

Eribaldo Lima, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição Materiais Permanentes e Tecnológico.

- Fornecedor: 55.121.383 VICTOR DE MAURICIO LEITE inscrita no CNPJ: 55.121.383/0001-48, saiu vencedor com o valor de 683,78 (seiscentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos) ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 03.983.321/0001-41, saiu vencedor com o valor de 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.470.573/0001-72, saiu vencedor com o valor de 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) INFOWIN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 15.671.232/0001-49, saiu vencedor com o valor de 954,99 (novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.570.889/0001-45, saiu vencedor com o valor de 8.292,00 (oito mil duzentos e noventa e dois reais), MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no C.N.P.J Nº 12.633.952/0001-21, saiu vencedor com o valor de 2.132,66 (dois mil cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos), Sentinela do Vale Comercial Eireli inscrita no C.N.P.J Nº 29.843.035/0001-74 saiu vencedor com o valor de 311,99 trezentos e onze reais e noventa e nove centavos) e 43.011.876 WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 43.011.876/0001-46 saiu vencedor com o valor de 6.248,50 (seis mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 30 de janeiro de 2024.

ERIBALDO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:C14FCF7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Eribaldo Lima, Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, alínea “c” da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação, de um escritório de advocacia especializado para a prestação de serviços jurídicos destinados à defesa judicial da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN em face do Sistema único de Saúde (SUS), visando à recuperação de valores pagos a menor ou que deixaram de ser pagos pelo SUS, ao adequado recebimento dos valores devidos a título de Imposto de Renda (IR), bem como ao retorno referente aos últimos 60 meses da atualização da tabela SUS e do IR. Contratado(a): NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.964.948/0001-08. VALOR DOS HONORÁRIOS (AD

EXITUM): A CONTRATADA perceberá, em caso de êxito na demanda, os honorários contratuais equivalentes. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** O CONTRATANTE não arcará com despesas provenientes da presente contratação, portanto, desnecessária a reserva/dotação orçamentária. São José do Campestre/RN, 03 de fevereiro de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:3EAAB1DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 04 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento à Lei Federal 12.594/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo para compor a comissão responsável pela Atualização do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

- 1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Ramison Fernando de Lima;
- 2 - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Danielly Clementino Gomes;
- 3 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Silvana Pergentino Dutra;
- 4 - Representante do CMDCA: Francineide Soares da Silva;
- 5 - Representante do Conselho Tutelar: Jefferson Adriano da Silva do Nascimento;
- 6 - Representante do CRAS: Pollyana Ferreira Silva;
- 7 - Representante da Secretaria Municipal de Cultura: Ruthy Karoline Cavalcante da Silva Lima.

Art. 2º - A comissão constituída tem um prazo de 90 dias para concluir a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:7B59AD37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 04 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso do art. 37 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 443/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a decisão proferida nos autos do processo de nº 0800820-78.2024.8.20.5153, REMOVER a funcionária pública municipal **FLORIZA NETA PEREIRA**, que ocupa a função de Agente Comunitária de Saúde na Unidade Básica de Saúde Frei Damião, para o seu novo setor de trabalho, a Unidade de Básica de Saúde Zilar, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:22F930B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 038/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de janeiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 03 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de janeiro de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

RICARDO B. DE MEDEIROS NETO

Vice-Prefeito - Em Substituição Legal ao Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:F5A1CA40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 039/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de fevereiro de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 04 de fevereiro de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:CC46E628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 040/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Prefeito Municipal, em virtude de licença, conforme Decreto Legislativo nº 001/2025, de 10 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	03 de fevereiro de 2025	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 03 de fevereiro de 2025., com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2025

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:927802D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAMIÃO HONORATO DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, sigla CC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:C3AA4CBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEONARDO PEREIRA DE MEDEIROS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:DDE7354C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FABIANA CALINE ARAUJO DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo, sigla AA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:D518CEB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LEODONIO MEDEIROS DANTAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, sigla SM, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL - SEMSURD, em conformidade com a Lei Complementar nº 03, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de fevereiro de 2025.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:0E13A7D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 03/2025 DI

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **F. GLERISTON VIEIRA ME**
CNPJ: **13.398.836/0001-38**

Objeto: **Contratação de empresa com serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para o Sistema Municipal de Atenção Básica de Saúde.**

Valor total: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Fontes de Recurso: **302 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **03/02/2025**

Final da Vigência: **02/02/2026**

Assinatura: **03/02/2025**

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:7E082079

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/ 2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO BÁSICA - FEB DE DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LEITE DA SILVA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DO SOCORRO NAZÁRIO CLAUDINO ARAÚJO**, portadora do CPF nº 874.972.124-00, para exercer a função de execução básica - FEB de **DIRETORA INTERINA DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO LEITE DA SILVA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:50208B91

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 03/2025 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 04/2025 DI**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **PUBLICA RIO GRANDE DO NORTE LTDA**

CNPJ: **52.270.466/0001-00**

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para cessão de uso de softwares de contabilidade, compras, licitação e contratos, patrimônio; almoxarifado; portal da transparência contábil; sistema de protocolo; sistema de recursos humanos e folha de pagamento; contracheque online e sistema de Gerenciamento de Site instrucional (<https://www.saomiguel.rn.gov.br>) e treinamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN**

Valor total: R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos Reais)

Fontes de Recurso: **477 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **03/02/2025**

Final da Vigência: **02/02/2026**

Assinatura: **03/02/2025**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:8071F2C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3840/2024*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS CEP:90020060.

OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 38.281,99 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	03 .001- Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009- Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA:24 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

VICTORIA MACCARI SOARES
Contratada

***Republicado por Rerratificação, Matéria Publicada no Diário do Municípios, na Edição nº 3463, código identificador: B95AEB1C**

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:0761D152

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025 DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 024/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 3840/2024*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.333/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.XXX.XXX-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 61.198.164/0001-60, sediada a AV RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELISEOS, SAO PAULO/SP CEP: 01205-001.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro veicular total para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos
Ação:	2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 24 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

FERNANDA DIEGUES CAVALHEIRO
Contratada

PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Contratado

***Republicado por Rerratificação, Matéria Publicada no Diário do Municípios, na Edição nº 3463, código identificador: E9C87EB6**

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:F159D52D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025 - TOMADA DE
PREÇO Nº 014/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3427/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 22, II da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF. 367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADA(O): RBS CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.458.681/0001-90, situada a Avenida Lima E Silva, 1271 Sala 310, Lagoa Nova, Natal/RN CEP:59.075-710.

OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Monsenhor Expedito no Município de São Paulo do Potengi - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 362.927,51 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação; Ação: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE ; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; Região: 0001 - São Paulo Potengi; Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação; Ação: 1017 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas; Função: 12 – EDUCAÇÃO; Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; Programa: 1008 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE; Natureza da Despesa:4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; Fonte de Recurso:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Região:0001 - São Paulo Potengi

VIGÊNCIA: 30 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito – Contratante

RODRIGO BOTELHO DE SALES
Contratada.

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:5A64BB31

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 005/2025**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pela senhor(a) Fabiola Karla de Azevedo Gomes, inscrita sob o CPF nº 008.409.524-57, no valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), perfazendo a quantia total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento de depósito da merenda escolar do município, localizado na rua Sebastião Ferreira, 445, Centro, São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 06 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:B035ECBF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 006/2025**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) Paulo Sérgio Vicente, inscrito sob o CPF. 011.911.944-77, no valor mensal de R\$ 1000,00(mil reais), perfazendo a quantia total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento do depósito para armazenar as ornamentações dos eventos do Carnaval e do Luzes do Potengi que são realizados pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 06 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:17A53BA5

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 381/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): PAULO SERGIO VICENTE

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel para o funcionamento do depósito para armazenamento das ornamentações dos eventos do Carnaval e do Luzes do Potengi que são realizados pela Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos - Sec.Mun.de Obras Públ.e Serviços Urbanos

Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACCELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:96D9B7B7

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2025 -
INEXIGIBILIDADE N.º 005/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 304/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
CONTRATADA(O): FABIOLA KARLA DE AZEVEDO GOMES

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento de depósito da merenda escolar do município, localizado na rua Sebastião Ferreira, nº 445, Centro, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), sendo R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 06 .001 - Sec.Mun.de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2017 - Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de janeiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:EB6769F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora ANA VALERIA TEIXEIRA DA SILVA, CPF 032.***.***-33, Matrícula 013.117, Agente de Vigilância Ambiental, lotada no quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para a Prefeitura de João Câmara/RN, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde de João Câmara/RN.

Art. 2º A cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:20313548

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SUELEM KARKRIS GUEDES DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:7EDBF01C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor GUTIERREZ TARGINO COSTA CRUZ, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:BA5DBCEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Desporto, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 3 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:48EB24A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora LAERTA LUCIENE CASSIMIRO DE ARAÚJO, CPF 087***.***-54, Matrícula 031943-1, Agente Social, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, para prestar seus serviços junto à Vara Única da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 41/2022.

Art. 2º A cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:058E4461

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora FRANCISCA LÚCIA MARTINS DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Escrituração e Estatística Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:3D30EE4A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora AUXILIADORA SOARES DE ARAÚJO ANDRADE, para o cargo de provimento em comissão de Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:F9047121

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora GILZELLY DOMENIQUE DA SILVA PIMENTEL, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora Administrativo Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:A9082E8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora HEVELE LORRANA FRANCO SILVA, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora Administrativo Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:0D46A55C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARICELE MARIA DE OLIVEIRA, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:C44C91DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SAYSE FAILMA DE MELO MARTINS, para o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:5A6E549E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora KEITIANE DA SILVA MARTINS DE ARAÚJO, para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte Público, da Secretaria Municipal de Educação, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 4 de fevereiro de 2025.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:44243428

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111, DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ/RN.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, JOSINALDO AMARO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RENATO GABRIEL URBANO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 121.XXX.XXX-32, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D3DF72A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) DANIEL WILKER DANTAS PEREIRA 05179093406, INSCRITA NO

CNPJ/ME Nº 17.764.253/0001-34, representado(a) pelo(a), DANIEL WILKER DANTAS PEREIRA CARLOS já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2024 – MANUTENÇÃO DO QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

DESPORTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

CULTURA E DESPORTO

AÇÃO: 2028 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% – FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 30 DE DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

Daniel Wilker Dantas Pereira 05179093406

CNPJ Nº 17.764.253/0001-34

DANIEL WILKER DANTAS PEREIRA CARLOS

CPF: 051.790.934-06

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:6D29943D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 112, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN.

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, JOSINALDO AMARO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **DAVIS RYTLER LIRA MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº. 075.XXX.XXX-35, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **PROFESSOR DO MAGISTÉRIO CLASSE B – MATEMÁTICA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:8DA72143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 113, DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, JOSINALDO AMARO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **LETICIA ARAÚJO DE OLIVEIRA FELINTO**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.826.184-XX, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:35E8DE75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 114, DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, JOSINALDO AMARO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **SANNHIA HERINY DE MOURA OLIVEIRA CABRAL**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.918.174-XX, para exercer o cargo público de provimento efetivo de **FONOAUDIÓLOGA**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:F6935D6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115, DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, JOSINALDO AMARO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOELTON IGOR OLIVEIRA DA CRUZ**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.775.124-XX, para exercer o cargo público de provimento efetivo de Fisioterapeuta, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:2D8C9D85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 116, DE 05 DE FEVEREIRO
DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O
EXERCÍCIO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NOS
QUADROS DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO TOMÉ/RN.**

O Prefeito Municipal de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, JOSINALDO AMARO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, II e XI da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 6º da Lei Complementar Municipal nº. 06, de 21 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022 – PREFEITURAS/CÂMARA MUNICIPAIS DO POTENGI (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN), publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 2929, de 16/12/2022, CONSIDERANDO a homologação do resultado final, através do Decreto Municipal nº. 146/2023, 28 de abril de 2023, para o provimento de cargos efetivos da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, Edição 3022, de 02/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº. XXX.385.384-XX, para exercer o cargo

público de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, deflagrado pelo Edital nº. 001/2022, das Prefeituras/Câmara Municipais do Potengi (Bom Jesus/RN e São Tomé/RN).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

TERESA CRISTINA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:729A4B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 08/2025 DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR
EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO**, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº XXX.000.304-XX, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 04 de fevereiro de 2025 com término no dia 04 de fevereiro de 2027.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:9772A11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE inscrita no CNPJ sob o número 45.339.220/0001-82 com sede Rua Santo Antônio, Nº 04 Bairro da Esperança, Monte Alegre/RN, CEP 59.182-000, representada por RAULISON FERREIRA DA SILVA já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 294.072,84 (Duzentos e noventa e quatro mil setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) Passando o valor de R\$ 3.920.240,64 (Três

milhões novecentos e vinte mil duzentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) passando para o novo valor de R\$ 4.214.313,48 (Quatro Milhões duzentos e quatorze mil trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos) nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INSTALAÇÃO

AÇÃO: 2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01/01/2025, e terá sua vigência até 31/12/2025

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN 04 DE FEVEREIRO DE 2024

Município de São Tomé

CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais de Limpeza Publica do Estado do RN – COOPLIMPE

CNPJ Nº: 45.339.220/0001-82

RAULISON FERREIRA DA SILVA

CPF Nº: 074.074.234-58

Contratada

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:3CCAD488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MARIA MARINALVA DE LINO CORDEIRO** inscrita no CPF sob o nº XXX.829.544-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECRETARIA** da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B680A1EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **FRANCIMARIA WYLA DE FARIAS**, inscrita no CPF sob o nº XXX.484.744-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DFB19CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 090/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JILLYANNE NATHALIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.250.494-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:C766B46F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 091/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JOSEFA DA GUIA DE ARAÚJO SILVESTRE**, inscrita no CPF sob o nº XXX.336.924-XX, para

ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DA COZINHA ALTERNATIVA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5DEDD401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 092/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MIKARLA MAYARA MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.998.154-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SECRETARIA** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D01D65B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 093/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no art. 81, II, VII, VIII e XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **CREMILDO CRINÁRIO DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.815.674-XX, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:817A4E31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2024
CONTRATO Nº 20240427
APOSTILAMENTO Nº 001**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA MICROFACIL INFORMATICA LTDA, PARA INCLUSÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO.

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN POR MEIO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF Nº 14.851.152/0001-02, PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59340-000

CONTRATADA:

MICROFACIL INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.010.923/0001-36, COM SEDE NA AV. TEOTÔNIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS-RN, CEP 59380-000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS A DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO, PARA ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

FUNDAMENTO: Por meio das justificativas apresentadas no Ofício nº 009/2025, e com fulcro no Art. 136 caput da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento objetivando, alterações do disposto na cláusula décima terceira do contrato, com a inclusão de rubrica orçamentária para pagamento da despesa de modo que:

Onde se lê:

13.2. Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

Leia-se:

13.2. Exercício 2024 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.065 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

São Vicente/RN 04 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9BAD4628

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2025- GP 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02, para exercer as funções de Agente de Contratação.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio os seguintes servidores: Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10 e Vanessa Damascena de Araújo – CPF nº 123.316.634-40

Art. 3º - O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 300 de 01 de dezembro de 2023.

São Vicente – RN, 04 de fevereiro de 2025

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:589750C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2025- GP, DE 04 DE FEVEREIRO 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade como que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor efetivo José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02, para exercer as funções de Pregoeiro Oficial.

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio os seguintes servidores: Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10 e Vanessa Dasmacena de Araújo, CPF:123.316.634-40.

Art. 3º - O Pregoeiro Oficial designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições:

- Conduzir a sessão pública;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- Coordenar a sessão pública e o envio de lances; V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VII- Indicar o vencedor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria Nº 10 de 11 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 04 de fevereiro de 2025
Publique-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:29B0B533

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 050-A/2025 - GP, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, para concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no Município, devidamente matriculados no ensino médio/técnico, nos turnos matutino e vespertino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo do município de São Vicente/RN, para concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no Município, devidamente matriculados no ensino médio/técnico, nos turnos matutino e vespertino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN.

Geovanna Emília Silva Santana, Mat. 1219 Presidente
Clenilda Maria de Araújo, Mat. 941 Membro
Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano, Mat. 848 Membro

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, para concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes residentes no Município, devidamente matriculados no ensino médio/técnico, nos turnos matutino e vespertino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) - Campus de Currais Novos/RN, todas as providências necessárias à realização do aludido processo, ficando determinadas observância das ordenações legais pertinentes, sobretudo a legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 3º Compete à presidência da Comissão, solicitar junto ao Poder Executivo, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização do referido Processo Seletivo, bem como deliberar, de forma funcional e objetiva, a organização do certame.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:669ADA16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 059-A/2025-GP, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, Mat. 247, ocupante da função de ADMINISTRADORA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer a empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do Município, no dia 30 de janeiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DCB47A3A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035-C/2025-GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida ¾ de diária ao servidor JOSENILSON DINIZ SOARES, Mat. 350, ocupante da função de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, comparecer a empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 13 de janeiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0A4AD871

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 045-A/2025-GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA, Mat. 949, ocupante da função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 21 de janeiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de janeiro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:53304B70

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 035-D/2025-GP, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA, Mat. 1065, ocupante da função de COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 13 de janeiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de janeiro de 2025.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D76AC5E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma, adequação e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, com maior desconto nas tabelas SINAPI, SICRO, CAERN e etc, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	DISCRICÃO	UND	QTDE	Percentual Desconto	de
01	Prestação de serviços de reforma, adequação e manutenção predial civil, elétrica e mecânica, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, com maior desconto na tabela SINAPI, SICRO, CAERN e etc, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.	UND	1	%	

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail licitacaoeloidesouza@gmail.com no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 07/02/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

HUDSON ARAÚJO LUCAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:167A57AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 com início em 14 de janeiro de 2025, realizado em 04 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 029/2025.

Itens: 01, 02 e 03:

A M HONORATO SOBRINHO – CNPJ: 14.757.204/0001-86

Desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$ 4.502.520,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:AB08BF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, através da Autoridade Superior, **ADJUDICA** como vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2025, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01, 02 e 03:

A M HONORATO SOBRINHO – CNPJ: 14.757.204/0001-86

Desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$ 4.502.520,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:FF7B4C93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FINAL PE 02/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, de forma parcelada, para atender as necessidades da prefeitura e demais secretarias do município de Senador Elói de Souza/RN.

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, através do seu Agente de Contratação, declara vencedor do Pregão Eletrônico nº 002/2024, nos itens abaixo, a empresa:

Itens: 01, 02 e 03:

A M HONORATO SOBRINHO – CNPJ: 14.757.204/0001-86

Desconto de 1,0% (um vírgula zero por cento) em todos os itens, perfazendo o valor total estimado de R\$ 4.502.520,00 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e vinte reais).

Senador Elói de Souza/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSE LUCIO JUNIOR DA SILVA

Agente de Contratação
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:9E3F3A93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2025 *

Processo nº 042/2025 – Dispensa de Licitação nº 021/2025 – CPL

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN;**
Contratada **BOM CLIMA REFRIGERAÇÃO PREDIAL LTDA;**
CNPJ: **13.929.381/0001-30;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionados, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Senador Elói de Souza/RN, e suas demais secretarias.

Vigência: 31/01/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais)

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza/RN, 31 de janeiro de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR

Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:023EC4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO DEFINITIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SELETIVA AUXILIARES EDITAL 01/21025

- Rosicleia Inácio Alves. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 90 pontos. 1986 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Maria Helena Faustino de Sena. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 90 pontos. 1996 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Samuel de Oliveira Ribeiro. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em ano de nascimento 08/1987 (desempate conforme item 7.3, item b). (Samuel fez para auxiliar de sala)
- Kécia Amaro da Silva. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 80 pontos. Nascida em 1987 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Erivelton Dózia de Araújo. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 80 pontos. Nascido em 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).
- Josiely Inácio da Rocha. Certificação 6.1.6, total 30 pontos. Experiência 6.1.7, total 50 pontos. Total: 80 pontos. Nascida em 1995 (desempate conforme item 7.3, item b).

7. Stefanny Renata da Silva Dias. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 80 pontos. Nascida em 1999 (desempate conforme item 7.3, item b).
8. Lenice Lima dos Santos. Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 40 pontos. Total: 60 pontos. Nascida em 1999.
9. Raissa Gomes do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 2001 (desempate conforme item 7.3, item b).
10. Maria de Lourdes de Santana Andrade. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1978 (desempate conforme item 7.3, item b).
11. Catarina da Rocha Silva. Certificação 6.1.6, total 50 pontos. Experiência 6.1.7, total 00 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1998 (desempate conforme item 7.3, item b).
12. Renata Tomaz de Oliveira Cunha. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 50 pontos. Nascida em ano de nascimento 1994 (desempate conforme item 7.3, item b).
13. Maria de Fatima de Oliveira. Certificação 6.1.6, total: 30 pontos, Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1979 (desempate conforme item 7.3, item b).
14. Gidiane Rodrigues do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1985 (desempate conforme item 7.3, item b)
15. Izabella Dorotheia de Oliveira Menezes Araújo. Certificação 6.1.6, total 10 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 1993 (desempate conforme item 7.3, item b).
16. Dhenyfen Leticia de Sena Lima. Certificação 6.1.6, total 40 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 40 pontos. Nascida em ano de nascimento 2004 (desempate conforme item 7.3, item b).
17. Rosicleide Costa. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1980 (desempate conforme item 7.3, item b).
18. Elaine Brum Lins. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 30 pontos. Total: 30 pontos. Nascida em ano de nascimento 1982 (desempate conforme item 7.3, item b).
19. Daniele de Moura Cordeiro. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 20 pontos. Total: 20 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).
20. Andressa Furtado do Nascimento. Certificação 6.1.6, total 20 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 20 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).
21. Marta Cristina Nascimento Ribeiro. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 1985 (desempate conforme item 7.3, item b).
22. Viviane Paulino da Silva. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 1988 (desempate conforme item 7.3, item b).
23. Maria Helena Ferreira Gomes. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 1995 (desempate conforme item 7.3, item b).
24. Isabelli Caroline Guimaraes de Souza. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 2000 (desempate conforme item 7.3, item b).
25. Yasmin Sofia Souza de Lima. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 2003 (desempate conforme item 7.3, item b).
26. Camila Olinto de Almeida. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 10 pontos. Nascida em ano de nascimento 2004 (desempate conforme item 7.3, item b).
27. Vitoria Grazielle Alves Régis. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 10 pontos. Total: 20 pontos. Nascida em ano de nascimento 2006 (desempate conforme item 7.3, item b).
28. Marcia Paula Fernandes de Lima. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 0 pontos. Nascida em ano de nascimento 1986 (desempate conforme item 7.3, item b).
29. Steffane Marques de Sales. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 0 pontos. Nascida em ano de nascimento 2004 (desempate conforme item 7.3, item b).
30. David Viera Correia. Certificação 6.1.6, total 0 pontos. Experiência 6.1.7, total 0 pontos. Total: 0 pontos. Nascida em ano de nascimento 1991 (desempate conforme item 7.3, item b).

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:97F50B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021024001***

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ 27.912.017/0001-71, com sede na Av. Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, 442, Centro, Bento Fernandes-RN, CEP 59555-000, representada por LUCAS RODRIGUES PINTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Dezembro de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 20 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

LR SERVICOS, LOCACOES E TRANSPORTES LTDA-ME

CNPJ 27.912.017/0001-71

Contratado(a)

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:3E68CFC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX
005-2025**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o rito processual da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M M ASSESSORIA & CONSULTORIA

CONTÁBIL, vem RATIFICAR a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Janeiro de 2025.

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:1041AA78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E
CULTURA**

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Cria e Designa os Membros da Comissão de Coordenação Pedagógica de Políticas e Formações Educacionais Inclusivas do Município de Serra do Mel/RN.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) e Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

CONSIDERANDO a necessidade de promover a inclusão educacional em todas as etapas e modalidades de ensino no Município;

CONSIDERANDO a relevância de formar, orientar e auxiliar os professores para o ensino inclusivo, visando garantir a igualdade de oportunidades a todos os alunos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Coordenação Pedagógica de Políticas e Formações Educacionais Inclusivas do Município de Serra do Mel/RN.

Art. 2º - Para compor a referida Coordenação, ficam designados os seguintes servidores:

- I - Elineide Benigno de Moura, matrícula nº 181;
- II - Luíza Maria de Holanda Dantas, matrícula nº 1022;
- III - Helissandra Michelle de Sá Araújo Dantas, matrícula nº 612.

Art. 3º - São atribuições da Coordenação Pedagógica de Políticas e Formações Educacionais Inclusivas:

- I - Coordenar todas as ações referentes à Inclusão Educacional de alunos com deficiência; II - Coordenar os funcionários e professores envolvidos nas ações referentes à inclusão educacional de alunos com deficiência e desenvolver estratégias pedagógicas de atendimento especializado;
- III - Formular, implantar e avaliar políticas públicas voltadas para inclusão de alunos com deficiência;
- IV - Criar e implantar programas de formação continuada para professores em educação especial Inclusiva;
- V - Coordenar os serviços de atendimento educacional especializado para alunos com deficiência numa perspectiva inclusiva no âmbito Município de Serra do Mel;
- VI - Acompanhar com o especialista em educação básica a orientação dos professores e famílias dos alunos sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- VII - Orientar a ministração e utilização de recursos de tecnologia assistiva, informação e comunicação;
- VIII - Acompanhar a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado;

IX - Avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

X - Atuar em parceria com as demais chefias pedagógicas no que se refere ao atendimento especializado da comunidade escolar, conforme a necessidade;

XI - Realizar outras atividades afins

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MILANE DE OLIVEIRA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:CEEE292D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 004 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco sete mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	
3390300000 - Material de uso e consumo	65.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)	65.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

04001 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2131 - Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	65.000,00

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2240A373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 005 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 137.000,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), a favor da **Controladoria Geral do Município**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0007.2100 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Controladoria Geral do Município	
3390350000 - Serviços de consultoria	82.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02021 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0007.2171 - Manutenção de Serviços de Transportes da Controladoria Geral do Município	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	55.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)	137.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2056 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos	

3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	137.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	137.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:16E8DE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 006 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390300000 - Material de uso e consumo	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02003 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2019 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	100.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)	200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
--	--

13.392.0014.2056 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	200.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DAS ANUALAÇÕES (R\$)	200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:48E16F53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 007 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 1.513.000,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E TREZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 1.513.000,00 (um milhão quinhentos e treze mil reais), a favor do **Fundo Municipal De Saúde De Serra Do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	250.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.1051 - Ampliação e Reforma da Unidade Mista de Saúde	
4490510000 - Obras e instalações	400.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2107 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	263.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	163.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e	

transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2111 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	437.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
VALOR TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)	1.513.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.1046 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	250.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.1109 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	150.000,00
16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.302.0009.2109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0009.2111 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde	
3390370000 - Locação de mão de obra	513.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
VALOR TOTAL DAS ANUALAÇÕES (R\$)	1.513.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:E76FFB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 008 - 2025**

DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1085/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1085/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3446, do dia 02 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO COM AS VILAS	
04.122.0003.2083 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Articulação com as Vilas	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	20.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR (R\$)	25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – PODER EXECUTIVO

02005 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.392.0014.2056 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	25.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
VALOR TOTAL DAS ANULAÇÕES (R\$)	25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 04 de fevereiro de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5E9A4599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2025**

Processo Administrativo nº DL 95/2025

Dispensa de Licitação nº 95/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de Consulta Psiquiatra para o paciente João Paulo de Farias Neto, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 95/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **H T BESSA DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.060.833/0001-49 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 04 de fevereiro de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:

Anaelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:4E35E60C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 11/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
15/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.776.175/0001-89.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 08/2024, referente a uso da ferramenta cesta de preços, especializada na pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, com o objetivo de facilitar a pesquisa de mercado para estimativa dos custos das contratações públicas de Serra Negra do Norte-RN.

DO VALOR: Pela vigencia deste termo será pago a monta de R\$ 8.500,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses, a partir de 05.02.2025 até 04.02.2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PJ); FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%;

Serra Negra do Norte/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal

CPF Nº 626.***.***-20

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX

CPF nº 073.***.***-80

Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:7BAFDF05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2025 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
03/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA, inscrita no CNPJ nº 41.302.240/0001-28.

OBJETO: Prorrogação do prazo e redução do valor do Contrato Administrativo nº 04/2023 por 12 (doze) meses, referente a Contratação de empresa especializada em assessoria ambiental para atuação na secretaria municipal de agricultura para disseminação das políticas ambientais no município, principalmente no que se refere à legislação aplicada contidas no Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e código de obras e posturas, entre outras demandas.

DO VALOR: Redução do valor inicial do contrato, a partir deste, fica acordado o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 01 de fevereiro de 2025, termino previsto para 31.01.2026, prorrogável na forma do art. 57,

§1º, da Lei nº 8.666, de 1993, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.122.0040.2082 – Manutenção das atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00 -Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTES: 15000000.

Serra Negra do Norte/RN, 31 de janeiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito Municipal
CPF nº 626.***.***-20

MARCONDES AUGUSTO DA SILVA

CPF nº 080.***.***-08
Pela Contratada

Publicado por:

Yan Souza Lopes

Código Identificador:30EE8D8E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA NEGRA DO NORTE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº 01/2025

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Serra Negra do Norte/RN torna público o Processo de Escolha Suplementar para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2028, disciplinado com base na Lei nº 8.069/1990 (ECA), na Resolução 152/2012 do CONANDA, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 118/2023 do CONSEC, na Lei Municipal nº 737/2020 e suas alterações e na Resolução nº 03/2025 do CMDCA, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução CMDCA nº 03/2025, é a responsável pela organização e condução do processo de escolha.

2. CONSELHO TUTELAR

2.1. Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Em cada Município haverá, no mínimo, 01 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de, 05 (cinco) membros titulares e demais suplentes, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha.

2.3. O Conselheiro Tutelar fará jus ao recebimento de vencimentos mensais, previstos na Legislação Municipal, além de direitos de caráter previdenciário, gozo de férias anuais remuneradas e acrescidas de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, licenças maternidade e paternidade, gratificação natalina e demais direitos garantidos pela legislação municipal e Lei Federal nº 8.069/1990.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por (02) duas pessoas alistadas eleitoralmente no município, observados os impedimentos legais relativos a grau de parentesco;

3.2. Idade igual ou superior a vinte e um anos no ato da inscrição;

3.3. Residência e domicílio eleitoral no município, comprovado por certidão da Justiça Eleitoral;

3.4. Não possuir antecedentes criminais e cíveis na Justiça Estadual e na Justiça Federal;

3.5. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função, em agremiação político-partidária.

3.6. Solicitação da candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;

3.7. Possuir ensino médio completo, concluído até a data da inscrição;

3.8. Disponibilidade para exercer a função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvados os casos previstos em Lei. (Resolução Conanda nº 231/2022, art. 38)

3.9. Aprovação em processo avaliativo de conhecimentos sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo considerado apto o candidato que atingir, no mínimo, 6,0 pontos.

4. DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição somente será efetuada pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pelo período de 05 a 12 de fevereiro de 2025, das 08h00min às 12h00min.

4.3. As informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos a seguir:

a) Formulário de inscrição individual devidamente preenchido, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital;

b) Documentos de identidade pessoal com foto (RG, carteira de habilitação, carteira de trabalho ou identidade funcional) e CPF;

c) Fotografia padrão em 3 x 4, atualizada à pelo menos 2 anos;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

e) Comprovante de residência, título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral atestando o domicílio no Município do processo de escolha;

f) Certidão negativa de antecedentes cível e criminal expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

g) Atestado de idoneidade moral, assinada por duas pessoas, alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo constante do ANEXO II do presente edital;

i) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, ressalvando os casos previstos em Lei, conforme modelo constante do ANEXO III deste edital;

j) Declaração de responsabilidade acerca das informações prestadas ou clausula constante do termo de inscrição onde o candidato se responsabilize pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. Inscrições e entrega de documentos no período de 05/02/2025 a 12/02/2025;

5.2. Publicação da relação dos candidatos inscritos: até 13/02/2025;

5.3. Prazo para impugnação de candidatura: 14/02/2025 a 17/05/2025;

5.4. Apresentação de defesa pelo candidato impugnado: 18/02/2025 a 19/02/2025;

5.5. Julgamento de eventuais impugnações: até 20/02/2025;

5.6. Publicação da lista preliminar de candidaturas habilitadas: 21/02/2025;

5.7. Apresentação de recursos para o CMDCA: 24/02/2025;

5.8. Publicação da relação definitiva das candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA: até 25/02/2025;

5.9. Exame de conhecimento específico com caráter eliminatório, sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente: 27/02/2025;

5.10. Prazo para publicação do gabarito e relação dos aprovados: até 28/02/2025;

5.11. Prazo para recurso: 28/02/2025 a 05/03/2025;

5.12. Publicação da relação dos candidatos habilitados e do resultado dos recursos: até 06/03/2025;

5.13. Reunião para conhecimento formal das regras do processo de escolha e campanha eleitoral e sorteio dos números dos candidatos: 07/03/2025;

5.14. Período da campanha eleitoral: 07/03/2025 a 21/03/2025;

5.15. Reunião para seleção dos locais de votação: até 10/03/2025;

5.16. Divulgação dos locais do processo de escolha: até 07/03/2025;

5.17. Reunião de treinamento com mesários e escrutinadores: até 21/03/2025;

5.18. Data do processo de escolha suplementar: 23/03/2025;

5.19. Divulgação do resultado: até 25/03/2025;

5.20. Prazo para recurso: 25/03/2025 a 26/03/2025;

5.21. Julgamento dos recursos: 27/03/2025;

5.22. Divulgação do resultado homologado pelo Presidente do CMDCA: até 28/03/2025;

5.23. Posse: 01/04/2025.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1. O CMDCA, por meio de sua Comissão Especial Eleitoral, procederá à análise dos documentos apresentados em consonância com o disposto no item 4.4 do presente Edital, seguida da publicação da relação dos candidatos inscritos dentro do prazo previsto.

6.2. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de três pretendentes devidamente habilitados.

6.3. Caso o número de pretendentes seja inferior a três, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, conforme disposição do art. 13, §1º da Resolução nº 231/2022 – CONANDA.

6.4. Caso não se atinja o número mínimo de três pretendentes habilitados, realizar-se-á o certame com o número de inscrições que houver.

6.5. O CMDCA deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes, promovendo divulgação ampla em rádios, meios oficiais de publicação, afixação do edital em sede de órgãos públicos, carros de som, dentre outros.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS

7.1. A partir da publicação do Edital com a lista dos candidatos inscritos, conforme modelo constante do ANEXO IV, poderá qualquer cidadão, com 18 (dezoito) anos ou mais, dotado de capacidade civil, requerer, no prazo consignado, à Comissão Especial Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada, acompanhada das respectivas provas.

7.2. O Ministério Público Estadual, na condição de fiscal do processo de escolha, tem legitimidade para impugnar candidaturas, em igual prazo;

7.3. O candidato que tiver sua candidatura impugnada deverá ser notificado no prazo adequado, e poderá apresentar defesa no prazo consignado neste edital.

7.4. A Comissão Especial Eleitoral analisará a defesa apresentada, podendo ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar diligências, conforme art. 11, §3º, I e II, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

7.5. O resultado da análise da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral e a lista definitiva de candidatos serão divulgadas pelo CMDCA, **com comunicação ao Ministério Público.**

8. DA SEGUNDA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

8.1. O exame de conhecimento específico ocorrerá no dia 27/02/2025 (quinta-feira).

8.2. O exame de conhecimento específico consistirá em prova objetiva de caráter eliminatório com as seguintes regras:

I – A prova versará exclusivamente sobre a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – O exame de conhecimento valerá 10 (dez) pontos no total, tendo 20 questões, sendo elaborado com orientação do Ministério Público Estadual e/ou Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6 (seis) pontos;

IV – A prova será elaborada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de uma comissão a ser instituída especificamente para esse fim e será composta por profissionais com notório e reconhecido conhecimento sobre a Lei Federal nº 8.069/1990.

8.3. Do resultado do exame caberá recurso à comissão especial no prazo definido no calendário do processo de escolha.

8.4. Após análise pela Comissão Especial Eleitoral, será divulgada lista definitiva dos candidatos aptos à eleição.

9. DA TERCEIRA ETAPA – DIA DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

9.1. O dia da escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada em todo o território nacional: 23 de março de 2025, das 8 horas às 17 horas.

9.2. O voto será facultativo e secreto.

9.3. Serão considerados aptos a votar no processo de escolha os eleitores alistados ou com domicílio eleitoral transferido para o município de Serra Negra do Norte/RN até data definida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE/RN, considerando a especificidade deste processo de escolha complementar.

9.4. Não poderão votar os eleitores cujos dados não constem do Caderno de Votação fornecido pela Justiça Eleitoral.

9.5. Para comprovar a identidade do eleitor perante a Mesa Receptora de Votos, serão aceitos os seguintes documentos:

a) via digital do título de eleitor (e-Título), desde que haja cadastro com fotografia; ou

b) documento oficial com foto, desde que possível a comprovar a identidade do eleitor, acompanhado do título de eleitor ou certidão de quitação eleitoral;

9.6. Caberá ao CMDCA fazer ampla divulgação do local onde será realizado o processo de escolha complementar, utilizando todos os meios de comunicação possíveis.

9.7. Em caso de votação manual, será permitido uso apenas das cédulas cujo modelo foi aprovado pelo CMDCA, com a assinatura dos membros da Mesa Receptora de Votos;

9.8. Será considerado inválido o voto manual:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da Mesa Receptora de Votos;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) em branco;

e) que tiver o sigilo violado.

9.8. As Mesas Receptoras de Votos serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados pela Comissão Especial Eleitoral.

9.9. Não poderá compor a Mesa Receptora de Votos o candidato inscrito e seus parentes (cônjuge, companheiro, ascendentes, descendentes e colaterais até terceiro grau).

9.10. Compete a cada Mesa Receptora de Votos:

a) Solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorram durante a votação;

b) Lavrar a Ata de Votação, anotando eventuais ocorrências.

10. DAS CONDUTAS VEDADAS

10. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato, antes e durante as votações, a prática das seguintes condutas:

I - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;

II - o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública e/ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública municipal;

III - a composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado (art. 5º, II, da Resolução 231/2022, CONANDA);

IV - a realização de propaganda eleitoral por meio de jornal, rádio, televisão, *out-doors* cartazes, carros de som ou equivalente, ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores, perfil em redes sociais e a propaganda igualitária e limitada;

V - a arregimentação de eleitor, a propaganda de boca de urna, uso de alto-falantes ou similares e distribuição de material de propaganda no dia da eleição;

VI - o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, tanto durante a campanha eleitoral quanto durante o desenrolar da votação, notadamente:

a) a doação, oferta, promessa ou entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas e afins;

b) o transporte e alimentação aos eleitores, inclusive no dia da eleição;

c) práticas desleais de qualquer natureza;

VII - receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

a) entidade ou governo estrangeiro;

b) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

c) concessionário ou permissionário de serviço público;

- d) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
- e) entidade de utilidade pública;
- f) entidade de classe ou sindical;
- g) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
- h) entidades beneficentes e religiosas;
- i) entidades esportivas;
- j) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
- k) organizações da sociedade civil de interesse público.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1.A apuração ocorrerá logo após o encerramento da votação mediante contagem manual das cédulas coletadas por cada uma das urnas ou pela contagem final dos Boletins de Urnas extraídos de urnas eletrônicas.

§ 1º. O resultado deverá ser afixado no local da apuração final, no mural da Prefeitura de Serra Negra do Norte/RN e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como publicado no Diário Oficial do Município, ofertando ampla publicidade.

§ 2º. Deverá ser lavrada Ata de Apuração, no qual constem todos os incidentes suscitados e respectivas decisões.

12. EMPATE

12.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação o candidato mais idoso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos neste Edital;

13.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

13.3. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa.

14. QUARTA ETAPA – FORMAÇÃO INICIAL

14.1. Esta etapa consiste na capacitação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados em, no mínimo, 75% da carga horária ofertada, o que será confirmado através de lista de presença, sob pena de sua eliminação.

14.2. O CMDCA realizará articulação com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente para a promoção da formação inicial.

15. DA POSSE

15.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo(a) Prefeito(a) Municipal no dia **01 de abril de 2025**.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, na Resolução nº 134/2023 do CONSECO e na Legislação Municipal.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha complementar dos conselheiros tutelares.

16.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão/cassação do candidato do pleito, após prévio procedimento administrativo apuratório instaurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

16.4. Os anexos constantes deste Edital ficarão à disposição de qualquer cidadão a partir da data de publicação do presente Edital, na sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, das 08h00min às 12h00min.

Serra Negra do Norte/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ISABELA ARAUJO DE FARIA

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Jose Xavier Dos Santos

Código Identificador:D7400F93

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 073/2025

Designa servidora para função comissionada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Lidiane Kaline Wanderley da Silva** (matrícula 3538) para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:68321E6E

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 074/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PEREIRA** (matrícula 3476) do cargo em comissão de **DIRETORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA**, Simbologia DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:6C00C550

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 075/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE PEREIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **541.XXX.484-68**, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 731.XXX – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETORA DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES DE SAÚDE (ZONA RURAL E URBANA)**, SIMBOLOGIA DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:80E0114E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 076/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ROBSON CÂNDIDO DE ARAÚJO MARIZ** (matrícula 3751) do cargo em comissão de **COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA**, Simbologia CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:B512D608

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 077/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidora: MONIQUE SILVA DE FRANÇA			
Cargo/função: Chefe de Setor de Prot. Social Esp.	CPF: 088.XXX.924-70	Quantidade: 1/2 (meia)	
Destino: Campina Grande/PB	Data: 23 de janeiro de 2025	Valor Unitário(R\$): 600,00	Valor Total (R\$): 300,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Campina Grande/PB nas instalações do Clube de Futebol Queimadense para dar um suporte de assistência social e saúde a um adolescente de nome I.V.S., o qual teve um problema de saúde e pediu ajuda a Secretaria de Esportes e Lazer do nosso Município para ir buscá-lo de volta a nossa cidade para a casa dos seus familiares em busca de iniciar um tratamento de saúde.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 4 de fevereiro de 2025.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:74EBBAD3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 078/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: CARLOS ANTÔNIO MOREIRA DE MOURA FILHO			
Cargo/função: Diretor Geral de Esportes	CPF: 095.XXX.514-01	Quantidade: 1/2 (meia)	
Destino: Campina Grande/PB	Data: 23 de janeiro de 2025	Valor Unitário(R\$): 600,00	Valor Total (R\$): 300,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Campina Grande/PB nas instalações do Clube de Futebol Queimadense para dar um suporte de assistência social e saúde a um adolescente de nome I.V.S., o qual teve um problema de saúde e pediu ajuda a Secretaria de Esportes e Lazer do nosso Município para ir buscá-lo de volta a nossa cidade para a casa dos seus familiares em busca de iniciar um tratamento de saúde.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 4 de fevereiro de 2025.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:DF861AF1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 079/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: JAÍBSON COSTA DO NASCIMENTO			
Cargo/função: Secretário Municipal de Esporte e Lazer	CPF: 051.XXX.324-95	Quantidade: 1/2 (meia)	
Destino: Campina Grande/PB	Data: 23 de janeiro de 2025	Valor Unitário(R\$): 600,00	Valor Total (R\$): 300,00
<input type="checkbox"/> Diária com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 600,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Campina Grande/PB nas instalações do Clube de Futebol Queimadense para dar um suporte de assistência social e saúde a um adolescente de nome I.V.S., o qual teve um problema de saúde e pediu ajuda a Secretaria de Esportes e Lazer do nosso Município para ir buscá-lo de volta a nossa cidade para a casa dos seus familiares em busca de iniciar um tratamento de saúde.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 4 de fevereiro de 2025.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:7B5E61F8**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 080/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Cargo/função: Prefeito	CPF: 626.XXX.464-20	Quantidade: 4 (quatro)	
Destino: Brasília/DF	Data: 09-14 de fevereiro de 2025	Valor Unitário(R\$): 1.000,00	Valor Total (R\$): 4.000,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem pernoite		TOTAL: R\$ 4.000,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: viagem a Brasília/DF para o Encontro de Novos Prefeitos de 11-13 de fevereiro no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, onde será realizada Palestras-Estandes de atendimento, e reuniões com parlamentares, conforme documentação anexa			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 4 de fevereiro de 2025.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:044102BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 140, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**Nomeia o Senhor, **JUSCELINO ALVES DA SILVA**, para o Cargo Comissionado na Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer - SMCDL e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor, **JUSCELINO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 010.XXX.XXX-09, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Desportos e Lazer - SMCDL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 04 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:86506E64**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 141, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**Nomeia o Senhor, **GEMERSON DA SILVA**, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Políticas para a Diversidade e Inclusão Social – COPDIS e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Senhor **GEMERSON DA SILVA**, inscrito no CPF nº 122.XXX.XXX-62, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Políticas para a Diversidade e Inclusão Social – COPDIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 04 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:659B8E25**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 142, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**Nomeia a Senhora, **ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, para o cargo comissionado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **ANA CRISTINA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 875.XXX.XXX-04, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação – SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 04 de fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:DE128BB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 143, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do **CPF: 778.XXX.XXX-20**, para exercer(em) a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (MPE) e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II - Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das MPE no município;
- III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VII – Fomentar a participação de MEI'S, ME's e EPP's nas aquisições municipais;
- IX – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Serrinha-RN, em 04 de Fevereiro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:DC41BC79

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e cinco (2025), no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, instalada na Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº 136 - Centro, SERRINHA/RN, de um lado, a PREFEITURA DE SERRINHA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal a Prefeita Constitucional, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, CPF: 125.277.584-95, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Nova, nº. 121, zona rural, Serrinha/RN, Cep: 59258-000 no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, LM2 ENGENHARIA LTDA, CNPJ. Nº. 49.381.192/0001-12, estabelecida na cidade de Caiçara do Norte/RN, na rua Irmã AluÍzia, nº. 140, centro, CEP: 59592-000, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Felipe Augusto Marques da Fonseca, CPF Nº. 700.638.464-89, em conformidade com cópia do Contrato Social anexo ao processo administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, decorrente de uma Concorrência Eletrônica nº. 002/2024, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO:

O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE CONTRATAÇÃO DE PELOTÃO DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital.

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses conforme definido no Edital, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133/21.

DO PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 407.958,63 (quatrocentos e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025,

na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL FONTE
15100000 – TRANSFERENCIA DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSES DA UNIÃO FONTE
10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados por meio de medições, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos necessários para comprovarem a medição dos serviços.

Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

REAJUSTE:

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, o qual se vincula a este Contrato e ou previsão na Lei pertinente.

GARANTIA DE EXECUÇÃO:

A garantia será prestada na forma que a contratada optar dentro das hipóteses do § 1º do Art. 96 da Lei n. 14.133/2021.

Visando garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, deverá a Contratada prestar garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da realização será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigará-se a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, objeto dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

Fiscalizar os serviços prestados, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer serviços que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;

Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade observada nos serviços prestados;

Efetuar o pagamento dos serviços prestados em conformidade com o especificado no futuro contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigará-se a:

Prestar os serviços, objeto deste termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.

Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados.

Responder isoladamente pelos encargos fiscais, comerciais e tributários, resultantes dos serviços prestados, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

Emitir nota Fiscal e recibo.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

Arcar com todas as despesas necessárias a prestação dos serviços;

Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

Os serviços prestados que apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;

Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Responder solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis em caso de contratação direta

indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, conforme art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/21.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

RESCISÃO:

O O presente Contrato poderá ser rescindido por:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial

VEDAÇÕES:

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/21.

DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato em meio oficial, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/21.

FORO:

É eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN, Para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E para firmeza, e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Serrinha/RN, 24 de janeiro de 2025.

KAUANNY STEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

CPF: 125.277.584-95

Prefeita do Município de Serrinha/RN

Pela Contratante

LM2 Engenharia LTDD

CNPJ. Nº. 49.381.192/0001-12

FELIPE AUGUSTO MARQUES DA FONSECA

CPF: 700.638.464-89

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:60B25719

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: EMPATIA - EMPRESA MEDICA DE PLANTOES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA

CNPJ: 37.947.369/0001-16

Objeto: Aditivo de serviço continuado em contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de consultas e especialidades médicas, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde da Prefeitura municipal de Serrinha/RN, durante o período de 12 meses.

Motivação: Necessidade de manutenção dos serviços.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666 de 1993, art. 57, II.

Dotação orçamentária:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: a partir da data de sua assinatura até 28/02/2025.

Serrinha/RN, 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Serrinha /RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

EMPATIA - Empresa Medica de Plantoos e Atividades Ambulatoriais LTDA

CNPJ: 37.947.369/0001-16

MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACEDO

CPF: 000.501.594-45

Contratado

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:14B9ED2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**
RESOLUÇÃO 001/2025 - CMAS DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2024 para 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2024 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2025;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação;

Considerando, o disposto na PORTARIA 1.043/2024-MDS de 24 de dezembro de 2024 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO IV, Da Reprogramação, Art. 34 que diz que os saldos referentes aos blocos de financiamento referidos no art. 3º, incisos I e II, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do bloco de financiamento a que pertencem.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia 29 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2024 para 2025, no total de R\$ 16.633,18 (Dezesseis mil, seiscentos e trinta e três reais e dezoito centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2024
	BL-PSB	BÁSICA	67.668-3	R\$ 13.330,16
	BL - GSUAS	GESTÃO	67.658-6	R\$ 882,47
	BL - GBF	GESTÃO	67.651-9	R\$ 2.194,91
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	67.639-X	R\$ 188,88
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	29.046-7	R\$ 21,09
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				R\$ 16.617,51

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERRINHA-RN, 29 de janeiro de 2025.

THIANY CARLA DE LIMA DUTRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:4DA5B658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,
TRABALHO E HABITAÇÃO**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SERRINHA/RN.**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/RN.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2025

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 9h horas, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua JOSE CORREIA DE ANDRADE 2613 CENTRO, SERRINHA/RN, reuniram-se os membros do CMAS: THIANY CARLA DE LIMA DUTRA – Presidente do CMAS, ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, LETÍCIA RAMAIANE DA SILVA LIMA, ADRIANA BATISTA DA SILVA, RAYANE MARTINS ALVES, JACIRA DOS SANTOS MACIEL, ELIZANGELA EMÍDIO DE LIMA, ELINAIARA MEDEIROS DOS SANTOS, ALESSANDRA AMADOR DA SILVA, CLECIA MARIA DANTAS DO NACIMENTO, SARA XAVIER ROCHA. Presente ainda, Ana Cristina Teixeira do Nascimento – secretária executiva, e o assessor técnico Otávio Carlos Antunes de Oliveira, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2024 para execução no exercício 2025; 3 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2024. Na ocasião, solicitou que o assessor técnico, Otávio Carlos, apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 67.668-3 - SALDO: R\$ 13.330,16 (Treze mil, trezentos e trinta reais e dezesseis centavos) - BL-GSUAS - CONTA: 67.658-6 - SALDO: R\$ 882,47 (Oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) - BL-GBF - CONTA: 67.651-9 - SALDO: R\$ 2.194,91 (Dois mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e um centavo) - BPC ESCOLA - CONTA: 67.639-X - SALDO: R\$ 188,88 (Cento e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) - PROCAD-SUAS - CONTA: 29.046-7 - SALDO: R\$ 21,09 (Vinte e um reais e nove centavos) - SALDO DE REPROGRAMAÇÃO: R\$ 16.617,51 (Dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos). Dentre os esclarecimentos, Otávio Carlos pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação:**

R\$ 16.617,51 (Dezesseis mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos). Em outros assuntos o assessor técnico explicou sobre o novo sistema do cadúnico que está previsto para iniciar a operação em março de 2025. Sem mais nada a tratar, eu, Ana Cristina Teixeira do Nascimento, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação. SERRINHA/RN, 29 de janeiro de 2025.

_____;

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:69159A8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº
00010/2025**

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00010/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de acompanhamento a controle de zoonoses deste município. Bem como realização de serviços de esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário salpingo histerectomia). Com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, pelo valor de 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), em favor de ANTONIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 074.848.634-83.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00010/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280100010/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00010/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ANTONIO LEANDRO FERREIRA DA COSTA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 074.848.634-83.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de acompanhamento a controle de zoonoses deste município. Bem como realização de serviços de esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário salpingo histerectomia). Com remuneração a preço único conforme termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
VALOR TOTAL: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.
Serrinha dos Pintos/RN, 04 de FEVEREIRO de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8DE55199

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão n.º 01/2025PE. Objeto: Registro de Preços para futura Aquisição de Materiais Gráficos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
127 - A NOVA SOLUCAO EIRELI	1, 2, 6, 9, 10, 35	95.495,61
1083 - RB FLEXO LTDA	3	63.840,00
54 - MOISES GARCIA COSTA	4, 5, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52	195.666,70

- Valor total de R\$ 355.002,31. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei n.º 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 04/02/2025.

SEVERIANO MELO - RN, 04/02/2025

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5746736E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 110/2025**

Severiano Melo/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal n.º 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA GEOVANINI LUCENA MELO BARRA**, CPF: **813.238.674-49**, CPF: 011.932.924-76, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ZILDA AUGUSTA PAIVA MELO CC-2**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei n.º 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta nomeação ocorre através do resultado final do processo Seletivo para Diretores das Unidades Escolares, que possui regulamentação no **Decreto Nº 015 de 10 de outubro de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:19EE65E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040201/2025

O(A) Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 05/02/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 10/02/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação n.º 040201/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de

películas radiográficas DI-HL, para uso do setor de raio x do Hospital Maternidade Benvenuto Holanda Neto, atendendo à demanda da secretaria municipal de saúde do município de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 4 de fevereiro de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5F234660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2025

Contrato: 070201/2024- Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de locação, implantação, suporte técnico e manutenção de software para Sistema de Pessoal/Folha de Pagamento para o município de Severiano Melo.

Contratante: Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)

Contratado: A.O.S. SOFTWARE LTDA (CNPJ: 11.385.898/0001-80)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Assinado em: 03/02/2025

Vigência: 03/02/2025 até 03/02/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:F6567EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
04/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
04/2025

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº07/2025, parte integrante do Processo nº 69/2025 fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP), e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de NEXUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 49.003.465/0001-95 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA ATENDER AOS ORGÃOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE SÍTIO NOVO/RN, pelo valor de R\$ 277.280,60 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 24 de janeiro de 2025

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
CPF: 083.591.444-51

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:97D48B7F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominada **CEDENTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF/MF: sob o nº 083.***.444-**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS-RN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede na Rua São Francisco nº 275, CEP: 59.235-000, na cidade de Lajes Pintadas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, servidor público, maior, capaz, prefeito, inscrito no CPF/MF: sob o nº 024.***.864-**, portador da Cédula de Identidade nº 1.575.447/SSP-RN, residente e domiciliado à Rua José Ferreira Sobrinho nº 141, CEP: 59.235-000, bairro Centro na cidade de Lajes Pintadas-RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO da Servidora Municipal **NAIARA LAIANE GOMES DE LIMA**, Matrícula nº 5282, inscrita no CPF/MF: sob o nº 083.***.654-**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.876.953/SSP-RN, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão da Servidora Municipal **NAIARA LAIANE GOMES DE LIMA**, Matrícula nº 5282, inscrita no CPF/MF: sob o nº 083.***.654-**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.876.953/SSP-RN Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar seus relevantes serviços junto ao Município de Lajes Pintadas/RN, a partir de 05 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, com ônus para o Município **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1- O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 03 (anos) anos e 11 (onze) meses, tendo início em 05 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado pelo mesmo período para a mesma servidora, considerando que a servidora já encontra-se em cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A **CESSIONÁRIA** encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora;

4.2 - A **CESSIONÁRIA** encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A **CESSIONÁRIA** informará, mensalmente, ao **CEDENTE** a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 05 de janeiro de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
Cedente
LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal
Cessionário

Publicado por:

Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:BFDE588A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 058, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação a Chefe de Gabinete, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **LIVIA SOARES VARELA LIMA**, inscrita no REGISTRO/GERAL/CPF nº 103.971.124-32, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE GABINETE do Município de Taipu/RN.

Art. 2º - Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar dos atos de ordenador das despesas da secretaria da qual foi supra nomeado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Taipu/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:1A15D85B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2023**EXTRATO DO 5º QUINTO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TANGARA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA, AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ/RN sob o nº 12.072.392/0001-83 ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui o presente termo de contrato o objeto a Implementação de Pavimentação Convencional nas ruas – Catanduba - Nossa Senhora de Aparecida - Francisco das Chagas de Oliveira - José de Moura - José Anastácio de Oliveira no Município de Tangara/RN.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR DO CONTRATO:

O presente instrumento tem por objeto acrescentasse ao prazo de vigência mais 120 (cento e vinte) dias, passando a nova vigência a contar de 31/12/2024 a 31/04/2025, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.192/2001

CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO

O contrato ora aditado foi autorizado através do processo licitatório nº 004/2022, modalidade Tomada de Preços.

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLAUSULA DO CONTRATO

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato celebrado entre as partes não alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Tangara/RN. E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 31 de dezembro de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA MOREIRA

Representante Legal

Pela Contratada

Publicado por:

Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:B2697D57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 01/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 001/2024 ORIUNDA DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 001/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN em 27/02/2024;

Aderente: Município de Tenente Ananias/RN – Prefeitura;

Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.800.611/0001-14;

Objeto: Adesão a ata de registro de Preços nº 001/2024 do Pregão eletrônico nº 001/2023 entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN e a ESOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA;

Amparo: Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN;

Valor Total Estimado: R\$ 332.843,50 (Trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos);

Programa de Trabalho:

12 365 0008 2190 0000 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL-VAAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 220

12 361 0008 2189 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 160

12 361 0008 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇOES - PDDE - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 134

12 361 0008 2194 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAF

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 163

12 361 0008 2181 0000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL – VAAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 155

12 365 0008 2182 0000 MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL – VAAR

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 215

12 365 0008 2018 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 183

12 365 0008 2019 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 192

12 366 0008 2020 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB –EJA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 229

12 366 0008 2023 0000 MANUTENCAO DAS AÇÕES – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 231

12 367 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – EDUCACAO ESPECIAL - AEE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 237

12 122 0008 2013 0000 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 086

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 148

12 361 0008 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 118

12 361 0008 2032 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 129

12 365 0008 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 200

12 365 0008 2049 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 204

12 365 0008 2052 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PDDE - INFANTIL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 208

Valor da Contratação: R\$ 250.585,15 (Duzentos e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos)

Fundamentação da Contratação: Lei 14.133/2021

Vigência do Contrato: de 04/02/2025 a 04/02/2026;

SIGNATÁRIO

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

KLEYBER TINÓCO DE ANDRADE

Representante Legal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:B14BE87F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250002

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250002

PROCESSO Nº 720250002

DISPENSA Nº 7/2025-0002

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: &D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME, com sede na RUA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 122, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.933.739/0001-00, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$55.608,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e oito reais), referente ao objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 04 de fevereiro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:85FADCBE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250001

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250001

PROCESSO Nº720250001

DISPENSA Nº7/2025-0001

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, com sede no Sítio Poço Vermelho, nº40, Zona Rural, Apodi/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.858.837/0001-88, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), referente ao objeto AQUISIÇÃO DE MOCHILAS DE NYLON

PARA DISTRIBUIÇÃO A PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 04 de fevereiro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:240BD83D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2025-0002**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº6/2025-0002

O município de Tenente Ananias/RN por seu Prefeito Municipal, a Excelentíssima Senhora DAYANE DA SILVA BATISTA, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO, MECANISMO DE ACCOUNTABILITY E ACESSORIA COM AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

CONTRATADA: LARISSA PORTELA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA – CNPJ 53.295.061/0001-90.

VALOR ESTIMADO: VALOR MENSAL DE R\$6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/2021

Razões de justificativa da presente inexigibilidade constam no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência/Inexigibilidade, partes integrantes do processo administrativo.

Tenente Ananias/RN, 04 de fevereiro de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:0EFC9E99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 68/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA JUCÉLIA COSME FERREIRA**, matrícula nº 220, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO** da **ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, com a correspondente gratificação de Tipo/Escola A, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 223/2010, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:445527CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 69/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JARLEIDE BATISTA DA SILVA ALVES**, CPF nº **042.xxx,xxx-65**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO** da **ESCOLA MUNICIPAL SILVINO GARCIA DO AMARAL**, com a correspondente gratificação de Tipo/Escola A, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 223/2010, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C3D11598

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 70/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANAINA PATRICIA DE MOURA BARACHO SILVA**, CPF nº **050.xxx.xxx-56**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO** da **ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA**, com a correspondente

gratificação de Tipo/Escola D, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 223/2010, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:89480FAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 71/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA SILVANA SOUZA DE MEDEIROS PEREIRA**, CPF nº 057.xxx.xxx-90, para exercer o cargo em comissão de **VICE-DIRETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO** da **ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA**, com a correspondente gratificação de Tipo/Escola D, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 223/2010, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:86D3C230

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 002/2025

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Assunto: Fornecimento dos serviços de energia elétrica para os prédios públicos (próprios e locados) municipais, através de conta contrato existentes, com empresa criada para este fim específico.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 08.324.196/0001-81, com sede na **RUA MERMOZ, 150, CEP 59.025-250, BALDO, NATAL/RN**, para Fornecimento dos serviços de energia elétrica para os prédios públicos (próprios e locados) municipais, através de conta contrato existentes, com empresa criada para este fim específico., conforme Solicitação de nº 9/2025 e processo nº 02004.000040/2025 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário M. de Adm. Informática e Recursos Humanos

CPF: 914. XXX.XXX-53

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jose Erinaldo da Silva

Código Identificador:CC39FD4D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 72/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOAO ALVES DA COSTA NETO**, Matrícula nº 1557/1, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO** da **ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA**, com a correspondente gratificação de Tipo/Escola D, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 223/2010, devendo o servidor observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:87FFF51D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 73/2025-GP, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração de Cargo de Provedor em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, MADZA RAFAELA DA SILVA, Matrícula nº 2491/3, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CRIANÇA FELIZ**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – SEMASDCO**, deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 3 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1892FC35

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 74/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MADZA RAFAELA DA SILVA, CPF nº 094.xxx.xxx-80**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR ADMINISTRATIVO da CRECHE SÃO FRANCISCO**, com a correspondente gratificação de Tipo/Escola A, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 223/2010, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:420FA675

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 75/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ÂNGELA DE OLIVEIRA DANTAS, Matrícula nº 139**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR ESCOLAR PEDAGÓGICO da CRECHE SÃO FRANCISCO**, com a correspondente gratificação de Tipo/Escola A, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 223/2010, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA,

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:06B8C007

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 76/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor **EMANUEL VIEIRA MARTINS**, matrícula n.º 198, ocupante do cargo efetivo de **Professor, a Função Gratificada Nível I**, para o exercício da função de **Coordenador de Planejamento de Gestão da Operacionalização de Sistemas**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

Parágrafo único. O exercício da função gratificada mencionada neste artigo será de caráter **precário, temporário e de confiança**, podendo ser revogado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública.

Art. 2º A remuneração do servidor será composta pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da gratificação prevista no **Anexo I da Lei Municipal nº 433/2022**, observando-se as disposições legais pertinentes.

Art. 3º O término da designação implicará no imediato retorno do servidor ao cargo de origem, cessando automaticamente o pagamento da gratificação concedida, a qual não se incorporará, sob nenhuma hipótese, à sua remuneração.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **03 de fevereiro de 2025**.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:7D8CDD0D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 77/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **REJANE RUFINO DE BRITO ARAÚJO**, matrícula n.º 1579, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **Coordenador Geral Administrativo e Pedagógico**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na Lei Municipal n.º 433/2022, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **03 de fevereiro de 2025**.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:C430A6E2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 78/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **WILIANNY MARQUES DE ARAUJO**, matrícula n.º 1558, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **Coordenador Pedagógico Escolar de 1º ao 5º Ano**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na Lei Municipal n.º 433/2022, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **03 de fevereiro de 2025**.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:AD583ED8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 79/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **JOELMA DIAS DE LIMA PINTO**, matrícula n.º 209, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **Coordenador Pedagógico Escolar de 1º ao 5º Ano**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na Lei Municipal n.º 433/2022, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **03 de fevereiro de 2025**.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9B83AC82

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 80/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **MARIFRAN CARLOS DE LIMA**, matrícula n.º 1528, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **Coordenador Pedagógico Escolar da Educação Infantil**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 433/2022, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **03 de fevereiro de 2025**.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:226499F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 81/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de função gratificada a servidor público municipal e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora **FRANCISCA DAMIANA DA SILVA DANTAS**, matrícula n.º 182, ocupante do cargo efetivo de Professor, a **Função Gratificada** correspondente, nos termos da legislação vigente, para o exercício da função de **Coordenador de Educação Especial e Inclusiva**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC**.

§ 1º A concessão da referida Função Gratificada ocorrerá em caráter precário, temporário e de confiança, podendo ser revogada a qualquer tempo, por necessidade da Administração Pública ou conveniência do interesse público.

§ 2º O servidor designado para a função deverá observar rigorosamente as normas e diretrizes institucionais, respondendo pelo adequado cumprimento das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º A remuneração da servidora será composta pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido da gratificação estabelecida na Lei Municipal nº 433/2022, condicionada ao efetivo exercício das atribuições correspondentes, vedada qualquer forma de incorporação aos vencimentos, sob qualquer hipótese ou pretexto.

§ 1º A percepção da gratificação fica vinculada à regular prestação das funções inerentes ao cargo designado, sendo imediatamente cessada no caso de exoneração, dispensa ou retorno ao cargo de origem.

§ 2º A concessão da Função Gratificada não gera direito adquirido, podendo ser revogada sem necessidade de justificativa específica, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, **03 de fevereiro de 2025**.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:43AE1934

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 82/2025-GP, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o Cargo em Comissão do Município de Tenente Laurentino Cruz, e dá Outras Providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TATYANNE ALVES DE ARAUJO**, CPF n.º **018.xxx.xxx-23**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR DE 1º AO 5º ANO**, ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Art. 2º A nomeação se dará nos termos da Lei Municipal nº 433/2022, devendo a servidora observar rigorosamente as disposições legais e regulamentares inerentes ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 03 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA.

Prefeito do Município.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E271BCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 16/2025 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 16/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF n.º **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **02 de Janeiro de 2025**, saindo as **20:00** e retornando as **00:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Janeiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:8E6ED86F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 17/2025 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 17/2025 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES**, portador do CPF nº **012.841.754-48**, Matrícula: **0045/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **05 de Janeiro de 2024**, saindo as **23:30** e retornando as **04:10** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Janeiro de 2025**.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:8B92747B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 0048 /2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA N.º 0048 /2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

*DESIGNAR A SERVIDORA RESPONSÁVEL
COMO AUTORIDADE DE MONITORAMENTO
DA LAI E RESPONSÁVEL PELO SIC, DO
MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº: 405.909.924-49** e **Cédula de Identidade nº 664.704-SSP/RN**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA**, lotada na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita – SEGAP**, como **Autoridade de Monitoramento da LAI e Responsável pelo SIC**, no município de Tibau-RN, junto a plataforma do Fala.BR – Módulo Acesso à Informação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **data de 02 de Janeiro de 2025**, e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.
Tibau-RN, 04 de fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:04CC630A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º 0049 /2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**PORTARIA N.º 0049 /2025 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

*DESIGNAR A SERVIDORA COMO OUVIDORA
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CACILDA ALVES DE SOUSA VICTOR**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº: 405.909.924-49** e **Cédula de Identidade nº 664.704-SSP/RN**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA**, lotada na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita – SEGAP**, como **Ouvidora Municipal** do Município de Tibau-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02 de janeiro de 2025**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.
Tibau-RN, 04 de fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1AABF40D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 0050/2025 DE 04 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 0050/2025 DE 04 DE FEVEREIRO
DE 2025.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019** que autorizou o Município de Tibau, ao custeio

complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **MANOEL CARMO DE MOURA JUNIOR**, cargo: **2ºSGT PM**, matrícula nº **166.869-2**, CPF nº **022.182.104-01**. O pagamento de **06 (SEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1244705/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 12 e 26/01/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	R\$107,40	R\$644,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0BC9BD56

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0051/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0051/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **ÉLCIO MICHELL DA SILVA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº.: **195.297-8**, CPF nº.: **011.005.374-57**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1244705/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 01, 03, 05 e 07/01/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	R\$107,40	R\$1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e

Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B053DAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0052/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0052/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **CÉSAR AUGUSTO COSTA DE SOUZA**, graduação: **2º SGT PM**, matrícula nº.: **196.285-0**, CPF nº.: **047.530.134-05**. O pagamento de **04 (QUATRO)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL Nº 1244705/2ª BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 01/01/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	R\$107,40	R\$429,60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CF2D269B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0053/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0053/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES QUE PROPICIEM GARANTIA DA PRESERVAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA, DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, MEDIANTE A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PELOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA, QUANDO PRESENTES NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 00468 de 17/01/2019 que autorizou o Município de Tibau, ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública a serem executadas no Município de Tibau.

RESOLVE:

Art. 1º - ao Servidor Estadual da Polícia Civil: **PAULO VICTOR DE SOUZA SILVA**, graduação: **CB PM**, matrícula n.º.: **227.566-0**, CPF n.º.: **092.501.834-10**. O pagamento de **16 (DEZESSEIS)** diária(s), referente ao custeio complementar e subsidiário das atividades de Segurança Pública, executadas no Município de Tibau, conforme: **RELATÓRIO DE SERVIÇO ESPECIAL N° 1244705/2º BPM – 2ºCPM TIBAU, REFORÇO TIBAU, no(s) dia(s): 01, 03, 05 e 07/01/2025.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	R\$107,40	R\$1.718,40

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de fevereiro de 2025.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:FDE10688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA N° 007/2025.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA N° 007/2025.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO N° 009/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLATAFORMA DE ADMINISTRAÇÃO DE EDITAIS PARA A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO**

SUL/RN podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. O edital e seus anexos deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 05de fevereiro de 2025 até as 10:00hs do dia 10 de fevereiro de 2025.

Tibau do Sul/RN, 04de fevereiro de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:553DD90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°05/2025 AVISO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°05/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Comissão de contratação, comunica a todos os interessados que está realizando o procedimento de CHAMADA PÚBLICA, objetivando **Credenciamento de Fornecedores da Agricultura Familiar para o fornecimento de Gêneros Alimentícios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, no período de 05de fevereiroa 06de março do corrente ano de 2025. os interessados, poderão protocolar seus envelopes contendo a documentação de habilitação na sede do Município - Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, Setor de Licitações, situada à Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro – Tibau do Sul/RN - CEP:59178-000, no horário das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e facultativos). A sessão pública para abertura e julgamento dos documentos e projetos de vendas apresentados no Chamamento Público n° 001/2025, se realizará às 09:30h do dia 06de março de 2025, no endereço acima descrito. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, através do e-mail: cpl@tibaudosul.rn.gov.br, ou disponibilizado empen-drivedosolicitante,mediantepreenchimentodeprotocoloderetiradadoedit al na sede da Prefeitura.

Tibau do Sul/RN, 04de fevereiro de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação Comissão.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:A97E3D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DESERTA.

AVISODE DISPENSADESERTA.

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL/RN, TRAVÉS DA SUA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE A 2ª CHAMADA DA DISPENSA 007/2025, REALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, FOI CONSIDERADA DESERTA.

Tibau do Sul/RN, 04de fevereiro de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:39767F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DA 3ª CHAMADA CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 005/2025.

AVISO DA 3ª CHAMADA CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 005/2025.

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.**

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através do e-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 05de fevereiro de 2025 até as 10:00hs do dia de fevereiro de 2025.

Tibau do Sul/RN, 04 de fevereiro de 2025.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:EC261380

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

O Conselho Municipal da Assistência Social de Tibau do Sul – CMAS – convoca os seus membros, por meio dos representantes da Sociedade Civil e do Governo Municipal, para participarem da Reunião Extraordinária para eleição de sua Diretoria (Presidente e Vice-Presidente) e do Secretário-Executivo para o Biênio 2025-2026, a ser realizada na sede da Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, com primeira convocação a ser feita as 9:30h, com quórum mínimo, e a segunda convocação as 10:00h, com qualquer quórum, conforme prevista na Lei Municipal nº 787, de 1º de dezembro de 2022, com suas alterações posteriores.

Tibau do Sul-RN, 04 de fevereiro de 2025.

DANIEL FREDERICO FAGUNDES DE LIMA ANDRADE

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:1A2E7A3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
10602/2024 DISPENSA Nº 121/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): COPIRN - CONS. PUB. INTERM. DO RIO G. DO NORTE, CNPJ/CPF nº 12.120.272/0001-04

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – COPIRN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, XI

VALOR CONTRATADO: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Timbaúba dos Batistas-RN, 28 de janeiro de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:39A4353D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. 147/2025-
DISPENSA Nº 121/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO EM PROCEDIMENTOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – COPIRN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: COPIRN - CONS. PUB. INTERM. DO RIO G. DO NORTE, CNPJ: 12.120.272/0001-04 representada por Antônio Marcos Freire.

Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Vigência: 12 meses.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Antônio Marcos Freire.

Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2025.

Timbaúba dos Batistas, 03 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:4130E763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038/2025 - GPMTB

Dispõe sobre a Cessão de Servidor efetivo ao Município de Natal – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício 179/2025-GP, datado de 20 de janeiro de 2025, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Natal - RN;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Renovar a Cessão do Servidor Público Municipal **MIRACY TEIXEIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, ocupante do cargo efetivo de

AGENTE ADMINISTRATIVO, inscrito (a) no CPF nº 937.486.634-04, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Efetivos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, para exercer suas atividades do Município de Natal – RN, com ônus ao Ente Público Cessionário e vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Cezar Muniz Fechine

Código Identificador:F16D0B5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 148/2025 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 148/2025- GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR**, o 2º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor José Rafael da Cruz, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-79, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, JOSÉ ABSON DA SILVA VASCONCELOS, conforme Memorando nº 05/2025 - afastamento médico para tratamento de saúde, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.

Art. 2º - O período de afastamento é de 60 dias, conforme atestado médico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:D558E3B3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 147/2025 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 147 /2025 – GABINETE CIVIL

Designar, Damilza Ferreira dos Santos Lima, João Praxedes de Vasconcelos e Cássia Simone Pessoa da Silva Guimarães, para compor a Comissão que organizará e conduzirá o processo seletivo dos estagiários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Touros/RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os seguintes servidores efetivos, para compor a Comissão que organizará e conduzirá o processo seletivo simplificado dos estagiários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e cultura do município de Touros/RN:

Presidente - Damilza Ferreira dos Santos Lima, assistente social – CPF nº. 634.XXX.484-XX

Membro – João Praxedes de Vasconcelos, professor – CPF nº 762.XXX.704-XX

Membro - Cássia Simone Pessoa da Silva Guimarães, professora, CPF nº 026.XXX.974-XX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisa Nilma Dos Santos

Código Identificador:9D9D258B

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 002/2025**

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício de nº 010/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o servidor Joacildo Augusto Barbalho Filho, ocupante do cargo de Operador de Bombas, matrícula 426-1, em permuta com a Servidora Maria Aparecida do Vale, matrícula 80045-3, a partir de 03/01/2025 até 31/12/2028, ficando os salários dos respectivos servidores sob a responsabilidade dos entes cedentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/01/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Touros-RN, 16 de janeiro de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. Nº 018/2025

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:108AC705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2025 - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A PREFEITURA Municipal de TRIUNFO POTIGUAR/RN, através do seu Agente de Contratação de Licitação designado pela portaria 185/2023, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA, ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS

ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA, EM VEICULO OFICIAL DE MARCA RENAULT MASTER (AMBULANCIA) DE PLACA RQH-6A79, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado: WB VEICULOS, PECAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 25.064.404/0001-70.

Valor Total:R\$ 9.922,66 (nove mil, novecentos e vinte e dois reais, e sessenta e seis centavos).

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021e suas atualizações posteriores.

TRIUNFO POTIGUAR/RN, em 31 de janeiro de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação de Licitação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:190B7105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 058/2025-GP

PORTARIA Nº 058/2025-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **NOMEAR**, o senhor **BENONES FERNANDES IZIDIO DE LIMA**, CPF Nº **030.012.684-09**, para ocupar o cargo em Comissão de **ASSESSORIA DA CONTADORIA**, lotado na secretaria Municipal de **FINANÇAS**, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre o regime político do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito retroativo ao dia 01 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 04 de fevereiro de 2025.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kelia Dantas de Azevedo

Código Identificador:E11B51DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **006/2025** da Dispensa de Licitação nº **003/2025**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos odontológicos afim de atender as necessidades da saúde deste município**, no valor de **R\$ 48.465,00** (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F19746D3

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **003/2025**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos odontológicos afim de atender as necessidades da saúde deste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 23 de janeiro de 2025.

KAREN PESSOA DE QUEIROZ

Gestora do Fundo

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:A5D56B05

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos odontológicos afim de atender as necessidades da saúde deste município.

CONTRATADO: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME**

VALOR TOTAL: R\$ 48.465,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **KAREN PESSOA DE QUEIROZ**, Gestora do Fundo.

Umarizal – RN, 23 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9674EABD

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2025

CONTRATO: Nº 015/2025

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **003/2025**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN**

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e equipamentos odontológicos afim de atender as necessidades da saúde deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 48.465,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 07.002 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0008.2223 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 4000.00 - Despesas Capital 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 23 de janeiro a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:833D3189

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art 1º - Nomear, com a seguinte composição, os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Representante do Poder Executivo (Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil):

Francisco Leonardo Alves de Souza.

Representante do Poder Legislativo:

Antonimar Francisco de Oliveira.

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

José Nobre Fernandes Dantas Filho.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Francisco Kalyedson Alves Dantas.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Francisco Gabriel de Azevedo.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Ronicleide de Menezes Azevedo.

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Ianna Mirelly Dantas da Costa.

Representante da Paróquia do Sagrado Coração de Jesus:

José de Souza Gomes.

Representante da Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos em Umarizal:

Raimundo Miguel da Silva Neto.

Representante da 14ª Diretoria Regional da Educação e da Cultura – DIREC:

Gilvan de Souza Silva.

Representante da 39ª Zona Eleitoral de Umarizal:

Eliana Bandeira Monteiro.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de fevereiro de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:609D4C25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0102, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0102, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **ANTONIO VALKER DE OLIVEIRA LEAL**, inscrito (a) no CPF/MF nº 082.683.424-80, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CCS3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6D0F9004

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0103/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

PORTARIA Nº 0103/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a servidora **JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA**, CPF nº 051.920.024-19, ocupante do cargo efetivo de

Agente Administrativo, matrícula nº 573, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, gratificação por jornada especial no percentual de 80% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal n.º 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E8E4A82B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0104, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0104, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **VICTORELLI MENDONÇA GONDIM**, inscrito (a) no CPF/MF nº 050.929.914.88, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Endemias, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:71549473

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0105, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0105, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. **VICTORELLI MENDONÇA GONDIM**, portador CPF/MF nº 050.929.914.88, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, sem adicional de gratificação, a função de Gestor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AB02A7DD

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 002 – GB, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 002 – GB, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na fundação José Augusto para tratar de projetos culturais e de eventos para o município de Upanema.

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 04 de fevereiro de 2025;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D0DB1A32

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0106, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0106, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23/01/2025, de autoria do(a) servidor(a) **VALTERCIO PEREIRA DA SILVA**, matrícula 00000374;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) VALTERCIO PEREIRA DA SILVA, matrícula 00000374, de 04/02/2025 a 05/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 04 de Fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2644344E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0107, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0107, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **HADIEL BRUNO COSTA DE MEDEIROS**, inscrito (a) no CPF/MF nº 123.086.874-79, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Comunicação, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:69830700

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Processo nº 046/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

objetivando: Aquisição de pluviômetros destinados a acompanhar o índice pluviômetro de chuvas ocorridas na zona rural do município de Upanema/RN.

EMPRESA: CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ: 01.466.313/0001-00

VALOR: R\$750,00(setecentos e cinquenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2D62247C

CHEFIA DE GABINETE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 004/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Processo nº 062/2025/DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa para aquisição de material pedagógico para a composição do kit do professor para a jornada pedagógica 2025 do município de Upanema/RN.

EMPRESA: R E B FERNANDES COPIADORA, CNPJ: 11.036.052/0001-34

VALOR: R\$8.100,00(oito mil e cem reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de fevereiro de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D755C3E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 003/2025**

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO: Aquisição de pluviômetros destinados a acompanhar o índice pluviômetro de chuvas ocorridas na zona rural do município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **03 de fevereiro de 2025, às 09h23min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 28/01/2025 a 31/01/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhuma empresa apresentou proposta adicional. Ato contínuo, certificou-se a proposta da CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ: 01.466.313/0001-00 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

A empresa foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

E-mail datado em 04.02.2025: CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ: 01.466.313/0001-00 com sede em CAICÓ/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa CASA DO SERTANEJO LTDA, CNPJ: 01.466.313/0001-00, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa acima supracitada apresentou proposta de preço de R\$750,00(setecentos e cinquenta reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0029802 - Pluviômetro em Escala 0 a 150 mm (Plástico), com divisão de 2mm; com altura de 30mm; com comprimento de 220mm e largura de 220mm.	Und	50	R\$15,00	R\$750,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:6225B556

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 004/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material pedagógico para a composição do kit do professor para a jornada pedagógica 2025 do município de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **03 de fevereiro de 2025, às 15h10min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 29/01/2025 a 03/02/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a proposta de preço da empresa RADIANY F MALHEIRO, CNPJ: 21.565.342/0001-29 recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com. A proposta de preço apresentada foi desclassificada após constatar preços inexequíveis (itens 2 e 3) e valores acima do orçamento prévio estimado(item 4), baseando-se no Art. 59. , III da Lei 14.133/2021. Ato contínuo, certificou-se a proposta da R E B FERNANDES COPIADORA, CNPJ: 11.036.052/0001-34 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

A empresa foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica e fiscal, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

E-mail datado em 04.02.2025: R E B FERNANDES COPIADORA, CNPJ: 11.036.052/0001-34 com sede em UPANEMA/RN;

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa R E B FERNANDES COPIADORA, CNPJ: 11.036.052/0001-34, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa acima supracitada apresentou proposta de preço de R\$8.100,00(oito mil e cem reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037237 - PINCEL PARA QUADRO BRANCO	Und	300	R\$11,00	R\$3.300,00
02	0037238 - CADERNO DE 10 MATÉRIA CAPA DURA 200mm x 275mm	Und	300	R\$15,00	R\$4.500,00
03	0037239 - Caneta Esferográfica 0.7mm Super 007 Azul	Und	300	R\$1,00	R\$300,00

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 04 de fevereiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:A1BDF69B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 001/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SGP.

PORTARIA Nº 001/2025, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SGP.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **EDINAEL CASTRO DE MELO**, ocupante do cargo de Ouvidor, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião na fundação José Augusto para tratar de projetos culturais e de eventos para o município de Upanema.

Local de destino: Natal R/N;

Período do Afastamento: 04 de Fevereiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

PEDRO RAMON MENDONÇA FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Patrimônio

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:21E47595

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente LUIZ APOLINARIO DA SILVA;

Local de destino: Alexandria/RN;

Período do Afastamento: 30 de janeiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0AFBD930

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente ERNANDO ELOI DE CARVALHO;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 29 de janeiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6E99A3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 - SMS.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **VLADMIR ARAUJO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Currais Novos/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com a paciente JOELMA TOMAZ DE LIMA BEZERRA;

Local de destino: Currais Novos /RN;

Período do Afastamento: 30 de janeiro de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6ECDB669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº. 074/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2022.
PROCESSO LICITATORIO Nº. 110/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM DE PEQUENO PORTE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATADA: GIUSEPPE JESUINO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 43.017.725/0001-03.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, II, Lei nº 14.133/2021. (Rescisão consensual).

DATA DARESCISÃO: 31/01/2025.

Várzea/RN, 31 de janeiro de 2024.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D0DC84AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2025 – GP.

Várzea /RN, em 04 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR, MARCIEL FREIRE AVELINO**, portador de Documento de Identidade nº.002.328.288, para ocupar o cargo de provimento em Comissão Secretário Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2D982DBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2025 – GP.

Várzea /RN, em 04 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal Habitação e Regularização Fundiária do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR, MARCIEL FREIRE AVELINO**, portador de Documento de Identidade nº.002.328.288, do cargo de provimento em Comissão Secretário de Habitação e Regularização Fundiária, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5A6B1CA5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2025 – GP.**

Várzea /RN, em 04 de fevereiro de 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretária Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **VITÓRIA EBEVANIA FLORÊNCIO MALVAR**, portador de Documento de Identidade nº. 1533185, para ocupar o cargo de provimento em Comissão Secretária Adjunta, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador: AF5D808E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2025 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Art. 1º - Os procedimentos para consignação em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Várzea/RN, deverão observar as normas contidas neste Decreto.

Art. 2º - Para fins deste Decreto consideram-se:

- Consignante: o Poder Executivo Municipal, que procede ao desconto relativo às consignações;
- Consignado: servidor público pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, admitidos há mais de 06 (seis) meses, que autorize o desconto de consignações em folha de pagamento de valores devidos a terceiros, com base nos convênios e credenciamentos autorizados;
- Consignatária: a entidade credenciada na forma deste Decreto, destinatária dos créditos resultantes das consignações; IV - Consignação compulsória: o desconto em folha de pagamento efetuado por força de Lei ou determinação judicial; V - Consignação facultativa: o desconto previamente autorizado pelo Servidor, em folha de pagamento, nas modalidades previstas neste Decreto e com anuência da administração municipal;
- Consignação voluntária representativa: é o desconto facultativo em folha de pagamento, de natureza contributiva, autorizado pelo servidor em razão de filiação às entidades sindicais ou às associações representativas dos servidores públicos municipais do âmbito do Poder Executivo;
- Sistema digital de consignações: aplicativo que suporta o processo de registro on-line de consignações, via internet.

Art. 3º - São consideradas consignações compulsórias:

- Contribuição previdenciária obrigatória ao Regime Geral de Previdência Social ou ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais;
- Imposto de renda retido na fonte; III - Pensão alimentícia judicial;
- Obrigações decorrentes de decisão judicial ou administrativa;
- Outros descontos compulsórios instituídos por lei ou decorrentes de legislação estatutária.

Art. 4º - São consideradas consignações facultativas:

- Pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente que conste dos assentamentos funcionais do consignado;
- Contrapartida de bolsas de estudo e mensalidades escolares;

- Contribuição para os planos de saúde e odontológicos contratados de entidades previamente credenciadas;
- Despesas com medicamentos;
- Prestações referentes a empréstimo em dinheiro obtido em instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- Prestações e amortizações referentes a financiamento de imóvel residencial obtido junto a instituições bancárias ou financeiras conveniadas;
- Amortização de cartões de crédito para aquisição de bens e serviços, emitidos por instituições financeiras, administradoras de cartões de crédito, legalmente autorizadas; VIII - Outros descontos desde que legais e aprovados pelo Consignante.

Art. 5º - Consideram-se consignações voluntárias representativas:

- I - Contribuições destinadas à entidade sindical ou a associação representativa de classe.

Art. 6º - O credenciamento ou convênio para operar com consignação deverá ocorrer para cada espécie prevista nos artigos 4º e 5º deste Decreto.

§ 1º - Somente será formalizado o convênio ou o credenciamento quando as consignatárias estiverem autorizadas a operar por Lei ou por estatuto, exigindo-se das entidades a comprovação de sua habilitação jurídica e de regularidade fiscal e contábil, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.

§ 2º - No credenciamento ou convênio de espécies de consignações que depender de autorização de órgão regulador e fiscalizador, observar-se-á a legislação própria.

§ 3º - No convênio da espécie mensalidade associativa observar-se-á as disposições legais.

Art. 7º - A soma das consignações voluntárias representativas e demais facultativas de cada consignado, previstas nos artigos 4º e 5º deste Decreto, não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do salário ou vencimento líquido do servidor após a dedução das consignações compulsórias, constituindo assim a margem consignável da remuneração.

§ 1º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para empréstimos junto às instituições bancárias e financeiras e demais descontos facultativos.

§ 2º - O servidor poderá autorizar a reserva de até 30% (trinta por cento) de margem consignável de que trata o caput deste artigo para financiamento habitacional junto às instituições financeiras e bancárias.

§ 3º - Ocorrendo excesso de limite estabelecido no caput deste artigo serão suspensas as consignações conforme a prioridade estabelecida no artigo 8º, suspendendo em ordem crescente da menor prioridade para a maior.

§ 4º - Caso não sejam efetivadas as consignações de que trata este Decreto, em função de limites, caberá ao Servidor (consignado) o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando o Município, em nenhuma hipótese, por eventuais prejuízos daí decorrentes.

Art. 8º - As consignações compulsórias e as voluntárias concernentes às entidades representativas dos servidores terão prioridades de descontos sobre as demais facultativas, na seguinte ordem:

- Compulsórias;
- Voluntárias representativas; III - Facultativas.

§ 1º - Dentre as consignações facultativas, haverá a seguinte ordem de prioridade da maior para o menor:

Prestações referentes a financiamento de imóvel residencial, obtidos junto a instituições financeiras.

Prestações referentes a empréstimos pessoal ou amortizações de cartão de crédito com instituições financeiras.

Contribuições para os planos de saúde, odontológicos e despesas com medicamentos.

Pensão alimentícia voluntária em favor do dependente.

Prestações de previdência complementar.

Outras.

§ 2º - Havendo necessidade de aplicar prioridade dentro de consignações da mesma natureza, prevalecerão às contratadas há mais tempo.

§ 3º - As consignações facultativas para empréstimos financeiros não poderão ultrapassar o limite máximo a ser estabelecido pelo Município, exceto o referente ao financiamento habitacional, para o qual serão observados os parâmetros da lei federal própria que regulamenta a matéria.

Art. 9º - O pedido para a formalização de convênio entre o Município de Várzea/RN e as consignatárias deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração na forma de requerimento, com a indicação das espécies de consignações pretendidas e acompanhado de cópia autenticada ou cópia simples, desde que apresentada com os respectivos originais dos seguintes documentos.

- Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ
- Certidões negativas de tributos estaduais, federais e municipais;
- Certidões negativas de débitos para com o INSS e FGTS; IV - Autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador e fiscalizador, quando obrigatória;
- Contrato ou estatuto social vigente;
- Atas de assembleias atuais e daquelas na qual constem as nomeações dos diretores;
- Procuração com cláusula específica para assinatura do convênio;
- Documentos pessoais (CPF e RG) dos diretores ou procuradores, com autorização para assinatura do convênio.

Parágrafo único - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a solicitar novos documentos, sempre que necessário.

Art. 10 - A margem consignável prevista no art.7º deste Decreto será informada pelo Setor de Pessoal do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação do consignado ou da consignatária.

Art. 11 - O registro das consignações voluntárias e/ou facultativas será disponibilizado pela consignatária ao consignante, por meio digital (gerenciador financeiro), todo dia 15 de cada mês.

§ 1º - Fica, sob responsabilidade da consignatária, na condição de fiel depositária, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo desde o início da consignação e pelo prazo de 7 (sete) anos, a contar da data do término da consignação, a prova do ajuste celebrado com o servidor (consignado).

§ 2º - O documento físico ou eletrônico mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado à Secretaria Municipal de Administração e/ou ao departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação.

Art. 12 - As consignações facultativas poderão ser canceladas: I - Por interesse do órgão consignante observado os critérios de conveniência e oportunidade após

comunicação as consignatárias não alcançando situações pretéritas, no caso de consignações provenientes de contrato financeiro;

- Por interesse das consignatárias expressa por meio solicitação formal encaminhada ao órgão consignante;

- Por interesse do servidor (consignado) expresso por meio de solicitação formal encaminhada ao órgão consignante. A solicitação da exclusão da consignação por parte do servidor deverá ter a anuência da entidade consignatária no que se refere ao art. 4º, inciso V e VII. Contudo, independentemente de solicitação do servidor (consignado), uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema eletrônico de consignações.

Art. 13 - Descumprindo quaisquer das obrigações previstas nos artigos II e 12 deste Decreto, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no inciso I, do artigo 19 deste Decreto e, ocorrendo o desconto indevido, deverá restituir ao consignado os valores correspondentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do desconto.

Art. 14 - Sempre que solicitadas pelo consignado quaisquer informações de seu interesse, inclusive o saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, a entidade consignatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fornecê-las, sob pena de aplicação de advertência prevista no inciso I do artigo 19 deste Decreto.

Art. 15 - As consignatárias deverão ressarcir as despesas com o processamento da consignação em folha de pagamento.

§ 1º - Estão isentos do ressarcimento previsto no caput deste artigo os sindicatos e as associações de classe representativas de servidores públicos do âmbito do Poder Executivo Municipal de Várzea/RN.

Art. 16 - Nos financiamentos e empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 da Lei Federal nº 8.078/90, dar ciência aos consignados das seguintes informações:

- Valor total financiado;
- Taxa efetiva mensal e anual de juros;
- Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que incidam sobre o valor financiado;
- Valor, número e periodicidade das prestações.

Art. 17 - A consignação em folha de pagamento não implicará, em hipótese alguma, na responsabilidade do Município de Várzea/RN por compromisso assumido pelos consignados junto às consignatárias. Em caso de revogação total ou parcial deste Decreto ou introdução de qualquer ato administrativo que impeça o lançamento de novas consignações, as consignações relativas a amortizações de empréstimos consignados serão mantidas pelo órgão consignante previsto no art.1º deste decreto até o vencimento das obrigações pactuadas entre consignatário e consignado.

Art. 18 - A consignatária que proceder ao desconto não autorizado pelo consignado ficará responsável pelo imediato ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Decorrido o prazo mencionado no caput deste artigo e não havendo o ressarcimento, a consignatária será suspensa em conformidade com o art.19, inciso IV, alínea "a" deste decreto.

§ 2º - O ressarcimento previsto no caput deste artigo não isenta a consignatária da aplicação de outras penalidades previstas neste decreto, especialmente se houver reincidência.

Art. 19 - A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores de folhas de pagamento importará na aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em leis específicas:

- Advertência escrita quando: não forem atendidas as solicitações do consignado e do consignante, se do fato não resultar pena mais grave; as consignações forem processadas em desacordo com as normas estabelecidas neste decreto, se do fato não resultar pena mais grave; For infringido o disposto nos parágrafos do art. 11 e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto.

II – Suspensão temporária pelo prazo de 30 (trinta) dias do convênio para operar com consignação, na reincidência do descumprimento do disposto nos §§ 1o, 2o e 3o do art. 11, e nos art. 12, 13 e 14 deste Decreto;

III – Suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar procedimento instaurado para verificação indevida da folha de pagamento em hipóteses do inciso IV deste artigo;

IV - Suspensão do convênio para operar com consignação quando:

- a) Utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto neste Decreto, mediante simulação, fraude, culpa, dolo ou conluio;
- b) Ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam efetuadas consignações por parte de terceiros;
- c) Utilizar códigos para descontos não previstos nos art. 4o e 5o deste Decreto.

§ 1o - A aplicação das penalidades descritas nos incisos II, III e IV do caput deste artigo, abrangerá as novas consignações.

§ 2o - As consignações averbadas anteriormente a aplicação das respectivas penalidades continuarão sendo descontadas do servidor e repassadas às consignatárias até o seu efetivo vencimento, com exceção dos casos de fraude ou comprovada ilegalidade.

Art. 20 – A aplicação das sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 19, será precedida de apuração dos fatos pela Secretária Municipal de Tributação e Administração e observará o seguinte procedimento:

I – A consignatária será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

II – O indeferimento da defesa ou ausência desta no prazo previsto no inciso anterior deste artigo, importará na aplicação da penalidade cabível, que será comunicada diretamente à consignatária.

III – Da decisão que aplicar a penalidade caberá recurso único ao Prefeito Municipal no prazo de 15 (quinze) dias;

IV – Quando aplicada a pena de suspensão prevista no inciso IV do art. 19 deste Decreto, a consignatária não poderá solicitar novo convênio pelo período de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Para a aplicação das penalidades previstas neste Decreto, é competente o(a) Secretário Municipal de Tributação e Administração, ou alguém por ele designado através de ato legal de sua competência, cabendo recurso único, no prazo de 15 (quinze) dias, para o Prefeito Municipal.

Art. 21 – Estará sujeita à denúncia do convênio a exclusão no sistema digital de consignações a consignatária que, no decurso de 1 (um) ano, for suspensa temporariamente por 3 (três) vezes, sendo-lhe vedada a solicitação de novo convênio pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 22 – As consignatárias ficam obrigadas a promover no sistema digital de consignações os registros e as atualizações dos encargos financeiros de empréstimos praticados diariamente.

Parágrafo único. A vigência dos encargos financeiros de empréstimo terá efeito a partir do 1o dia útil após a data dos registros efetuados no sistema digital de consignações. Art. 23 – As consignatárias deverão efetuar pedido de renovação do convênio no prazo de 90 (noventa) dias, antecedentes a data de seu vencimento, tendo comofundamento as normas contidas neste Decreto.

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Tributação e Administração fica autorizada a editar atos complementares, caso necessário ao fiel cumprimento desde Decreto.

Art. 25 – Ficam os gestores de folha de pagamento autorizados, no âmbito de suas atribuições, a expedirem instruções necessárias à execução de procedimentos para a inserção de consignações em folha de pagamento.

Art. 26 – Fica proibida a comercialização, publicidade, propaganda e distribuição de material de campanha das instituições financeiras dentro das repartições públicas municipais, devendo qualquer tipo de campanha se realizada fora dos prédios públicos.

Art. 27 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2837D279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **EDIMAR FERREIRA DE SOUZA**, servidor(a) deste município, 1/2 (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de janeiro do corrente ano, com a finalidade de participar do Curso para Dirigentes 2025, na sede da Universidade Estadual do Ri Grande do Norte, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:2DEB832E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **DIONIS QUEIROZ DE AQUINO**, servidor(a) deste município, 1/2 (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de janeiro do corrente ano, com a finalidade de participar do Curso para Dirigentes 2025, na sede da Universidade Estadual do Ri Grande do Norte, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:77D22C98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2025-GP

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor da administração pública direta do município de Venha-Ver/RN.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **FRANCISCO HAMARAL NUNES DE FREITAS**, servidor(a) deste município, 1/2 (meia) diária para estadias, despesas, deslocamento e custos em Pau dos Ferros, Cidade do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 28 de janeiro do corrente ano, com a finalidade de participar do Curso para Dirigentes 2025, na sede da Universidade Estadual do Ri Grande do Norte, conforme anexo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 04 fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal de Venha-Ver

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:CE974831

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER CONTRATO DE RATEIO Nº 153/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN E O MUNICÍPIO DE VENHA VER PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

I – PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN,

pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 1386210, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **Venha Ver**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Martins da Silva, n.º 13, Centro, Venha Ver/RN, CNPJ n.º 01.612.380/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Cleiton Jacome da Costa**, brasileiro, CPF: 025.041.434-19, RG: 1.569.861, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º,

§§ 1º a 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal n.º 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal n.º 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2025, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei n.º 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07, art.7º, IV e art.29º, §1º, I.

III – DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês, à título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 800,00** (oitocentos reais), tendo em vista o coeficiente do FPM (Fundo de Participação do Município) de 0,6 %, conforme aprovação em Assembleia Geral Ordinária de 14 de dezembro de 2023 e Resolução n.º 011/2024 de 23 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula, poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos, fundada em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente n.º 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588- 1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

201-3.2013.10.302.7.2.102.0- Despesa: 664 - 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurará ato de improbidade administrativa, insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

V – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **COPIRN**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

VI – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento, sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Estatuto e Regimento do Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN,

e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das atividades e ações ofertadas pelo COPIRN.

VII – DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2025.

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:9BD69EE9**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
CONVÊNIO Nº 153/2025**

Convênio de Adesão ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde” que entre si celebram o Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o município de VENHA VER/RN.

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, pessoa jurídica de direito público, da espécie associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, bairro Nova Descoberta, Natal/RN, inscrito no CNPJ sob n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente, **Antônio Marcos Freire**, brasileiro, CPF: 393.411.194- 72; RG: 001.386.210, doravante denominado COPIRN e o **município de VENHA VER**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Antônio Martins da Silva, n.º 13, Centro, Venha Ver/RN, CNPJ n.º 01.612.380/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Cleiton Jacome da Costa**, brasileiro, CPF 025.041.434-19, RG n.º 1.569.861, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENENTE**, firmam o presente Convênio, obrigando-se às cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a adesão do Município de VENHA VER ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade”, incluindo também a realização de cirurgias eletivas de média complexidade, conforme descrição da tabela deste Consórcio, aprovada em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de dezembro de 2022, bem como disciplinar o **REPASSE** de recursos do **MUNICÍPIO CONVENENTE** para o **COPIRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: Leis n.º 14.133/21, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/00, Lei Federal 11.107/05 e Decreto 6.017/07.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**I – DO MUNICÍPIO CONVENENTE:**

Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Convênio, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, cuja definição do valor anual estimado ficará a cargo do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, referente às consultas, sessões, exames médicos e cirurgias eletivas especializadas que pretende utilizar no mês corrente para atendimento aos seus munícipes;

Transferir **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência n.º 3795-8, Conta Corrente n.º 12.223-8, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá realizar quantos **REPASSES** desejar ao longo do mês em curso, conforme valor anual estimado, na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro;

Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de gestão de saúde, para atendimento dos seus usuários nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a guia do agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos

urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciais.

II - DO COPIRN:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade, com realização de prestação de contas anual da utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, inclusive, apontando saldos eventualmente disponíveis para utilização de serviços de saúde especificados no objeto deste instrumento, a ser entregue até 31 de janeiro de 2025;

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosaude8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (*on-line*) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, exames médicos e laboratoriais e cirurgias eletivas** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Quinta;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente o presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, referenciada em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde e cirurgias eletivas credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde e cirurgias eletivas credenciados por Regiões de Saúde do RN;

Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de *software*, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

l) Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior;

n) A Prestação dos serviços de consultas e exames será realizada até o mês de dezembro de 2025, com data a ser comunicada pelo Consórcio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a aquisição de serviços de saúde por meio deste instrumento, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará **REPASSE**

ao **COPIRN** do valor estimado para o período da vigência, R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em parcelas mensais.

Parágrafo Primeiro - O **CONVENENTE** poderá efetuar o valor correspondente à parcela mensal, através de um único ou vários **REPASSES**;

Parágrafo Segundo - O(s) valor(es) mensal(is) do(s) **REPASSE(s)** deverá(ão) corresponder ao total dos recursos estimados para o do Convênio, durante a sua vigência.

Parágrafo Terceiro – Utilizando o valor total estimado antes do fim da vigência do Convênio, o **MUNICÍPIO CONVENENTE** poderá solicitar ao **COPIRN**, por meio de ofício, Termo Aditivo especificando valor a ser acrescido.

A contratação de serviços de saúde previstos neste Convênio pelo **COPIRN** junto aos prestadores credenciados em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE** está condicionada à existência de saldo financeiro suficiente em sua conta aberta para este **CONVÊNIO**.

A insuficiência ou inexistência de saldo financeiro na conta bancária do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, aberta para esta finalidade, implica o bloqueio automático da utilização dos serviços de saúde do **COPIRN**, até que seja realizado novo **REPASSE**, que poderá ocorrer a qualquer tempo, não sendo necessário aguardar o início do mês subsequente.

Eventual saldo financeiro não utilizado no mês corrente será automaticamente disponibilizado para uso do **MUNICÍPIO CONVENENTE** no mês subsequente.

No final do exercício financeiro, os saldos remanescentes serão devolvidos para os municípios, nas contas correntes determinadas pelas prefeituras municipais, até o último dia útil de dezembro.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Para custear as despesas previstas na alínea “j” do item II da Cláusula Terceira, será acrescido no Relatório de Serviços realizados, a título de Despesas Operacionais e Administrativas de Caráter Indivisível – DOACI, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos serviços discriminados no relatório acima citado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

201-3.2013.10.302.7.2.102.0- Despesa: 664 - 3.3.71.70.00 – Rateio pela participação em consórcio público.

Parágrafo Primeiro – O **MUNICÍPIO CONVENENTE**, para o exercício financeiro de 2025, deverá consignar na Lei Orçamentária Anual – LOA ou como crédito adicional especial em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Constituem causas de rescisão do presente Convênio:

Não-apresentação por parte do **COPIRN**, sem justa causa, de informações requeridas pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE** no prazo de 30 dias;

Descumprimento das cláusulas do presente Convênio, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes;

Parágrafo Único: A rescisão do Convênio implicará a imediata prestação de contas do **COPIRN** e devolução de eventuais saldos, corrigidos monetariamente ao **MUNICÍPIO CONVENENTE**, bem como obrigação deste, saldar eventuais débitos em aberto com o **COPIRN**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente instrumento.

E, por estarem acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Natal, 02 de janeiro de 2025.

Conveniente

CLEITON JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Consórcio

ANTÔNIO MARCOS FREIRE
Presidente

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente				
Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN				CNPJ/MF 12.120.272/0001-04
ENDEREÇO Rua Dr. Abelardo Calafange, N° 1828, Bairro Nova Descoberta				CEP 59.056-480
CIDADE Natal	UF RN	TELEFONE (84) 3234. 6937	FAX (84) 3234. 6937	EMAIL: copirn@copirn.org.br
NOME DO RESPONSÁVEL Antônio Marcos Freire				
CPF 393.411.194-72		CARGO Presidente		EMAIL copirn@copirn.org.br

Entidade Participante				
Nome: Município de Venha Ver				CNPJ/MF 01.612.380/0001-88
ENDEREÇO Rua Antônio Martins da Silva, nº 13, Centro				CEP 59.925-000
CIDADE Venha Ver	UF RN	TELEFONE	FAX	EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL Cleiton Jacome da Costa				
CPF 025.041.434-19		CARGO Prefeito(a) Municipal		EMAIL

DESCRIÇÃO DO CONVÊNIO

*Celebração de Convênio destinado à contratação de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos e laboratoriais especializados, em regime de gestão associada pelo **COPIRN**, com prazo determinado.*

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

*O presente Convênio tem por objeto o atendimento à pacientes do Município de Venha Ver na realização de exames de apoio à diagnose de média e alta complexidade, consultas ambulatoriais e cirurgias eletivas, em regime de gestão associada pelo **COPIRN**.*

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O acesso aos serviços de saúde de qualidade são direitos legítimos contidos na Constituição Federal, art. 30, inciso VII, e os arts.18, inciso I, e 17, inciso III da Lei Federal no 8.080, de 19 de setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada com ou sem fins lucrativos, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária.

A Portaria no 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, pessoa

jurídica de direito público, de natureza autárquica, foi constituído em maio de 2010, como Associação Pública, com fundamento legal na Lei Federal nº 11.107/2005. Conta com adesão de 158 (cento e cinquenta e oito) municípios potiguares, ratificada por Leis Municipais sob a forma de Protocolos de Intenções. É uma associação sem fins econômicos, estabelecida em Natal/RN.

*A presente proposta visa contribuir para a garantia dos direitos individuais e/ou coletivos na área da saúde, mais especificamente, no atendimento dos municípios, através de Prestadores de Serviços de Saúde, credenciados ao **COPIRN**.*

METODOLOGIA DE TRABALHO:

Para a operacionalização deste convênio, a metodologia utilizada implica no desempenho de certas funções por cada um dos parceiros:

O MUNICÍPIO DE VENHA VER, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

se compromete a:

Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para **REPASSE** mensal ao **COPIRN**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, referentes às consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais, que pretende utilizar no mês corrente, para atendimento aos seus munícipes, a ser transferido ao **COPIRN**, em uma (01) ou mais parcelas mensais.

Transferir o valor **REPASSE** para o Banco do Brasil, Agência nº 3795-8, Conta Corrente nº 12.223-8, ficando acertado que o **MUNICÍPIO CONVENENTE** realizará os **REPASSES**, conforme descrito na alínea anterior, em conformidade com o valor anual estimado, previsto na Cláusula Quarta, Parágrafo Primeiro do Convênio;

Realizar o agendamento de pacientes através do Sistema de Gestão de Saúde para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo **COPIRN**;

Entregar ao paciente a Guia do Agendamento impressa, com data, horário e o nome da pessoa jurídica responsável pelo atendimento médico;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento existente para as diversas especialidades ofertadas pelo **COPIRN**, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Estar adimplente com o **COPIRN** no que se refere às suas obrigações estatutárias, inclusive as decorrentes de contrato de rateio, que visa ao custeio das despesas consorciadas.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN assume

como compromisso:

Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Convênio em conta bancária exclusivamente aberta para tal fim, de sua titularidade.

Enviar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** até o décimo dia útil do mês, subsequente, Declaração de Repasse(s) realizado(s) e relatório referente ao processamento mensal dos serviços realizados pelo **COPIRN**, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês anterior.

Disponibilizar acesso do **MUNICÍPIO CONVENENTE**, mediante fornecimento de usuário e senha, ao sistema de gestão de agendamento de consultas, cirurgias eletivas, sessões e exames médicos especializados e laboratoriais do **COPIRN**, denominado **ICONSÓRCIO**, disponível na internet em www.iconsorciosauade8.com.br/copirn, para obtenção de informações atualizadas em tempo real (online) relativas à utilização dos recursos transferidos ao **COPIRN**;

Os recursos financeiros recebidos pelo **COPIRN** por força do presente Convênio serão utilizados na **gestão associada de consultas, sessões, cirurgias eletivas, exames médicos especializados e laboratoriais** realizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**, admitido o desconto da DOACI, nos termos da Cláusula Décima do Convênio;

Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas por usuário atendido, as quais deverão referir expressamente ao presente Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo de 05 (cinco) anos;

Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os Prestadores de Serviços credenciados

em razão do presente Convênio, atentando para o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e tributárias decorrentes;

Publicar e manter atualizada Tabela de Serviços de Saúde, aprovada pelo **COPIRN**, em Chamada Pública, que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços de saúde utilizados pelo **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Manter os valores repassados em aplicações financeiras de rendimento prefixado, visando garantir sua correção monetária e o melhor rendimento conservador possível, cujos dividendos serão revertidos no objeto do presente Convênio em favor do **MUNICÍPIO CONVENENTE**;

Desenvolver, operar, manter e aperfeiçoar o(s) sistema(s) de gerenciamento administrativo e financeiro da demanda do **MUNICÍPIO CONVENENTE** por serviços de saúde credenciados ao **COPIRN**, permitindo controle de marcação e registro de consultas, exames e cirurgias eletivas realizadas, empenho, liquidação, pagamento das mesmas, monitoramento e fiscalização da qualidade do serviço prestado e capacitação de pessoal para o perfeito funcionamento das ações de saúde objeto do presente instrumento;

Encaminhar ao **MUNICÍPIO CONVENENTE** relação dos Serviços de Saúde credenciados por Regiões de Saúde do RN;

l) Instalar e manter infraestrutura logística, como contratação, manutenção e aperfeiçoamento de software, provedor de acesso à internet, pessoal de apoio, veículo, combustível, telefone, diárias e demais providências necessárias a fiel execução do presente instrumento;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Gerenciamento de forma associada inerente à contratação de cirurgias eletivas, consultas e exames especializados de média e alta complexidade para atendimento aos munícipes de acordo com agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde, cuja execução será no período de janeiro a dezembro de 2025.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para possibilitar a contratação dos serviços de saúde especializados por meio deste Convênio, o município convenente realizará repasse ao **COPIRN** do valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), estimado para o período da vigência do Convênio, dividido em parcelas mensais.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN**, declaro para os fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN**, para os efeitos e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que inexistem débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Direta e Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Venha-Ver/RN, na forma deste Plano de Trabalho.

Natal/RN, 02 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente do COPIRN

APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Venha-Ver/RN, 02 de janeiro de 2025.

CLEITON JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8F6D663A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESSENCIAIS, SUPLEMENTARES E COMPLEMENTARES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERA CRUZ/RN PARA ATENDER TODA REDE NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, NA EDUCAÇÃO ESPECIAL E TECNOLÓGICA, ATRAVÉS DE OFICINAS PEDAGÓGICAS E AMPLIAÇÃO NA JORNADA ESCOLAR NA COMPOSIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES DE COLABORADORES DE ENSINO EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 08.362.915/0001-59, com endereço AV MONS PAIVA, 425- Centro, VERA CRUZ – RN CEP 59.184-000, Vera Cruz/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz/RN CEP: 59.184-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE, CNPJ 49.642.816/0001-08, com sede na R DOS POTIGUARES, nº 2346, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP nº 59.062-280, representado por JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA, inscrito no CPF nº 807.505.914-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente Termo de Distrato do Contrato decorrente do Processo de CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo e na forma do Processo Administrativo, o qual culminou na contratação de INEAS INSTITUTO NORTE RIO GRANDENSE DE EDUCACAO ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE, CNPJ 49.642.816/0001-08, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável de distrato operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto visará novos pacotes de serviços não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - Chamada Pública 1/2024.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. As partes concordam que, a partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Vera Cruz/RN, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN

Ineas Instituto Norte Rio Grandense de Educacao Assistencia Social e Saude

CNPJ 49.642.816/0001-08

JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA

CPF nº 807.505.914-04

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:8BA9480C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2025**

Portaria nº 056/2025 Vera-Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **MAX LUCIO DE LIMA** portador do CPF: 708.653.544-30, para ocupar o Cargo/Função de CHEFE DO SETOR TURISMO existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:7AED19C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2025**

Portaria nº 057/2025 Vera-Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhor **ALMIRO AMANCIO DA SILVA FILHO** portador do CPF: 943.291.844-00, para ocupar o Cargo/Função CHEFE DE SETOR DE CULTURA de existente no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Vera-Cruz/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ane Micaela Freitas Bessa

Código Identificador:D7BB4BE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº 171/2025-PMV/GP**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessor de Gabinete, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Anderson Bandeira da Silva, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete – lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 03 de fevereiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:E7656633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**

PORTARIA Nº 174/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessora de Gabinete, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Antonia Beatriz Tavares de Souza, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gabinete – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 04 de fevereiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:75AB2C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**

PORTARIA Nº 176/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessora de Gabinete, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Damiana Ferreira de Oliveira, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gabinete – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 04 de fevereiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:8FADFA6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**

PORTARIA Nº 177/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Secretária Escolar, símbolo CC3g, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Maria Imaculada de Almeida Souza, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 04 de fevereiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:D038041C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**

PORTARIA Nº 175/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessora de Gabinete, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Stela Maria de Oluveira, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gabinete – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpre-se. Arquive-se

Viçosa/RN, em 04 de fevereiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:1395BDB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF**

PORTARIA Nº 178/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Assessora de Gabinete, símbolo CC3h, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Monica Izabel de Souza Monteiro, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Gabinete – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 04 de fevereiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:346BEAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

PORTARIA Nº 173/2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação para o cargo em comissão Coordenadora Pedagógico, símbolo CC6d, da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – RN, no uso de suas atribuições Constitucionais e com a vista a Lei Complementar Municipal n 271 de 2019, resolve:

Art. 1º Nomear Francisca Jaenia da Silva Pinto, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Pedagógica – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquite-se

Viçosa/RN, em 04 de fevereiro de 2025

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:608E8B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF

PORTARIA Nº 172/2025-PMV

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei: 14.113 de 25 de dezembro de 2020, considerando os princípios e fins da educação nacional, especialmente da gestão democrática de ensino público nos termos do Inciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e o Decreto nº 106/2022 e o resultado do Processo Seletivo da Gestão Democrática 001/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a senhora, **Elenilda Souza dos Santos Araújo**, para o cargo de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Municipal Eulina Pinto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de

Viçosa/RN, pelo o período de 01 (um) ano, a partir do dia 05/02/2025 a 05/02/2026, podendo ser reconduzida por mais um período de ano, mediante avaliação de méritos e desempenho.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:E9BCAD43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor

JOÃO PAULO PAVAN RORIZ

Representante Legal Perante o e Dispensa de Licitação nº 016-2024 DISPEN

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

R 1136, 644 - SETOR MARISTA - Goiânia/GO

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, vem por meio de sua Procuradoria Geral do Município, e;

Considerando os ditames do Termo de Referência oriundo do Processo Licitatório e Dispensa de Licitação nº 016-2024 DISPEN, cujo objeto é; AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula quarta do referido Termo de Referência, o qual no seu item 4.4 estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelos empenhos nº 01100004 e 01100005, datada do dia 01 de outubro de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Vila Flor/RN, uma vez que a mercadoria solicitada ainda não foi entregue

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ nº 28.453.974/0001-40, situada na R 1136, 644 SETOR MARISTA - Goiânia/GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOÃO PAULO PAVAN RORIZ, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais e cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa do referido processo licitatório, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Vila Flor/RN, por sua aceitação.

Após o recurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida licitação nº 016-

2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Vila Flor/RN no endereço eletrônico: <https://www.femurn.org.br/>

Vila Flor/RN, em 04 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANDRÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:32E82E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2025 – GAB/PREF.**

Em, 04 de Fevereiro de 2025.

A *Prefeita Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;*

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jhoseff Douglas Marinho Vieira** portador do CPF/MF: **064.xxx.xxx-97**, para exercer o cargo comissionado “Secretário Adjunto de Educação”, **CC2**, cargo esse lotado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C07465E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 -
ADESÃO Nº 010/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e N COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.405.165/0001-58, com sede na Rua Francisco Gomes, Centro, Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000, representada por JOSE NILTON XAVIER FERREIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é

ACRESCENTAR 22,89% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 15.625,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, e prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, se encerrando em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor da contratação perfaz o total de R\$ 15.625,00 (Quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Contratada	Preço Unit. (R\$)	Total a ser acrescido (R\$)
01	GIRÂNDOLA 1080 TIDO	CAIXA	11,00	R\$ 485,00	R\$ 5.335,00
02	TORTA 38MM - 100 TUBOS	CAIXA	3,00	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
03	TORTA 38MM - 25 TUBOS	CAIXA	3,00	R\$ 210,00	R\$ 630,00
04	JUT DE NIRTEURIS DE 96 TUBOS DE 3 POLEGADAS	CAIXA	11,00	R\$ 640,00	R\$ 7.040,00
05	TORTA 50 TUBOS 44MM	CAIXA	1,00	R\$ 490,00	R\$ 490,00
06	TORTA 25 TUBOS DE 37 MM COLORIDOS	CAIXA	1,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Programa de Trabalho: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação e encerra em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, em 26 de dezembro de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA Pela Contratante Prefeita Municipal	N COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI Pela Contratada
---	---

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:71A5EF9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

O Município de Vila Flor/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às **09h00min** do dia **19 de fevereiro de 2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço **POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, INCLUINDO O SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE, MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO E SUPORTE TÉCNICO** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pmvflicitacoes2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Vila Flor/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

KEDSON JOSE DE LIMA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:AAOFFB85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Decreta Horário de Funcionamento, na Arena de Vôlei e Futevôlei, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da universalidade das ações públicas;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público e da finalidade;

CONSIDERANDO os postulados da legalidade, eficiência e da transparência;

CONSIDERANDO a satisfação com o público no exercício de suas obrigações com a família, esportes e com a sociedade na formação do capital humano e social;

D E C R E T A:

Art. 1º O Horário de Funcionamento na Arena de Vôlei e Futevôlei no âmbito da Administração Pública Municipal de Vila Flor, será das 8:00 (oito horas) as 22:30 (vinte e duas horas, e 30 minutos) sendo divididas às funcionalidades, respeitando cada modalidade de jogo e Gênero de acordo com seus horários.

Art. 2º Das 8:00 (oito horas) as 17:00 (dezesete horas), horário livre para qualquer modalidade independente de gênero, inclusive Educação Física das escolas.

Art. 3º Segunda feira e sexta feira das 17:00 (dezesete horas) as 22:30 (vinte e duas horas, e trinta minutos) Vôlei Feminino.

Art. 4º Terça feira e Quinta feira das 17:00 (dezesete horas) as 22:30 (vinte e duas horas, e trinta minutos) Vôlei Masculino.

Art. 5º Quarta feira e Sábado das 17:00 (dezesete horas) as 22:30 (vinte e duas horas, e trinta minutos) Futevôlei.

Art. 6º Domingos fica determinado horários e modalidades livres para uso.

Paragrafo único: Fica ressalvado a suspensão das atividades nos dias e horários citados nos artigos anteriores, em caso de realização de eventos patrocinados pela administração pública Municipal.

Art. 7º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:69380B54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 023/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **ALEX SILVA DE AZEVEDO**, Agente de Contratação, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **22/01/2025** com término em **05/02/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 04 de fevereiro de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:DB3F09DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2025 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/02/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/02/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/02/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C56C4C16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000001/2025**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES A EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 001/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU	CNPJ	35.537.126/0001-84			
Relação dos lotes vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL	TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	ASSESSOR EDUCACIONAL (CUIDADOR), CARGA HORÁRIA DE 40H, NÍVEL SUPERIOR	40	2.454,08	98.163,20		1.177.958,40
02	ASSESSOR EDUCACIONAL (CUIDADOR), CARGA HORÁRIA DE 20H, NÍVEL SUPERIOR	50	1.229,77	61.488,50		737.862,00
03	PROFISSIONAL DE COMPLEMENTO ESCOLAR, CARGA HORÁRIA DE 40H, NÍVEL SUPERIOR	30	2.454,08	73.622,40		883.468,80
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.799.289,20		

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 1E3E2186

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN**, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, o **resultado final** para a formação de cadastro de reserva, por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nas funções de: (Supervisor dos serviços da primeira infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível superior, e Visitador da primeira infância do SUAS/CRIANÇA FELIZ – nível médio), (Psicólogo e Advogado, lotados no CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social), (Entrevistador/Digitador do Cadastro Único para Programas Sociais – nível médio), respectivamente, conforme segue abaixo:

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Elizângela Matias de Oliveira Costa	008.xxx.xxx - 20	10,0	Classificada
02	Ligia Mariane Costa Soares Medeiros	066.xxx.xxx - 81	10,0	Classificada
03	Tássia Dantas de Brito Faria	001.xxx.xxx - 00	10,0	Classificada
04	Bárbara Larissa Oliveira da Silva	093.xxx.xxx - 67	10,0	Classificada
05	Anne Karine Muniz da Silva	017.xxx.xxx - 70	10,0	Classificada
06	Lenicce dos Santos Oliveira	074.xxx.xxx - 85	10,0	Classificada
07	Joyce Karoline Leopoldo Costa Evangelista	017.xxx.xxx-21	10,0	Classificada
08	Ghaia Louise Medeiros Ferreira Azevedo	061.xxx.xxx - 75	9,0	Classificada
09	Paula Eduarda Alves Pereira	081.xxx.xxx-70	8,6	Classificada
10	Ana Clara de Souza Lucena Medeiros	121.xxx.xxx - 01	8,5	Classificada
11	Nilzimar Chagas Carvalho	646.xxx.xxx - 04	8,0	Classificada
12	Jaklyne de Fátima da Silva	063.xxx.xxx - 36	7,0	Classificada
13	Ana Paula da Silva	035.xxx.xxx - 40	6,6	Classificada
14	Janacy Alves do Nascimento	072.xxx.xxx - 89	6,5	Classificada

VISITADOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Elizângela Matias de Oliveira Costa	008.xxx.xxx - 20	10,0	Classificada
02	Helton Wandemberg de Medeiros Silva	051.xxx.xxx - 14	10,0	Classificado
03	Marcia Maria Jeronimo da Silva	041.xxx.xxx - 56	10,0	Classificada
04	Anne Karine Muniz da Silva	017.xxx.xxx - 70	10,0	Classificada
05	Renan Cirne Chianca	089.xxx.xxx- 48	10,0	Classificado
06	Maria de Fátima dos Santos Medeiros	074.xxx.xxx - 50	9,1	Classificada
07	Lenicce dos Santos Oliveira	074.xxx.xxx - 85	9,0	Classificada
08	Gabrielly de Souza Santos	087.xxx.xxx - 58	8,2	Classificada
09	Francisco Evangelista da Silva Neto	060.xxx.xxx-07	8,1	Classificado

10	José Emerson Gomes Pereira	702.xxx.xxx - 85	8,0	Classificado
11	Jordânia Maria de Souza Brito	107.xxx.xxx - 33	7,0	Classificada
12	Gyselle Helloysa Rangel da Silva	706.xxx.xxx - 41	7,0	Classificada

**PSICÓLOGO DO CREAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Thiago Santos de Melo	017.xxx.xxx - 40	9,0	Classificado
02	Karilene Ádria Silva de Medeiros	105.xxx.xxx - 23	8,6	Classificada
03	Antonia Tariane Maia Gurgel Souza	092.xxx.xxx - 94	8,5	Classificada
04	Madson Farias de Carvalho	065.xxx.xxx - 83	8,0	Classificado
05	Ihana Gomes Bezerra	080.xxx.xxx - 58	7,0	Classificada
06	Luan Silva Medeiros	017.xxx.xxx - 71	6,1	Classificado
07	Énio Nércio de Lima Silva	056.xxx.xxx - 32	6,0	Classificado

**ADVOGADO DO CREAS
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	José Simões Pires	077.xxx.xxx - 50	10,0	Classificado
02	José Alyson da Silva	106.xxx.xxx - 96	10,0	Classificado
03	Mara Gabrielly Batista de Macêdo	074.xxx.xxx - 14	8,5	Classificada
04	Anna Beatriz Souza de Oliveira	016.xxx.xxx - 83	8,2	Classificada
05	Niedja Valcacia Araújo Carvalho	937.xxx.xxx-20	8,1	Classificada
06	Francisca Hortência Delmiro da Costa	056.xx.xxx - 08	8,0	Classificada
07	Saulo de Medeiros Torres	059.xxx.xxx -44	7,7	Classificada
07	Sâmara Renata de Medeiros Othon	053.xxx.xxx - 06	7,6	Classificada
08	Diana Florentino Arruda Câmara Barros	072.xxx.xxx - 96	7,5	Classificada
09	Marcus Vinicius Dantas da Silva	073.xxx.xxx - 55	7,3	Classificado
10	Daniel de Mesquita Ferraz	008.xxx.xxx - 46	7,2	Classificado
11	Mayara Jossimara do Nascimento Mota	015.xxx.xxx - 50	7,1	Classificada
12	Monique Cristiane Diniz Dantas	100.xxx.xxx - 45	7,0	Classificada
13	Israel Venâncio da Silva	018.xxx.xxx - 92	6,5	Classificado

ENTREVISTADOR/DIGITADOR DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Cleidiane Alves Dantas	078.xxx.xxx - 24	10,0	Classificada
02	Joaneide Joelma de Macêdo Bezerra	875.xxx.xxx - 91	10,0	Classificada
03	Marianne Glenda Dantas Galvão	065.xxx.xxx - 07	10,0	Classificada
04	Gabrielly de Souza Santos	087.xxx.xxx - 58	10,0	Classificada
05	Mayara Mara dos Santos	080.xxx.xxx - 86	10,0	Classificada
06	Maria Rejane de Medeiros	659.xxx.xxx - 00	9,1	Classificada
07	Elisabete Cristina de Souza Santos	115.xxx.xxx - 80	9,0	Classificada
08	Jefson Bezerra de Azevedo Filho	701.xxx.xxx - 67	7,0	Classificado
09	Lorena Pontes Rocha	700.xxx.xxx- 02	6,5	Classificada

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2025

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0F3A0E75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, o **resultado final** para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari (para todas as pastas da Administração Pública), na função de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), conforme segue abaixo:

Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Fabiola da Silva Santos	xxx.013.554-xx	10,0	CLASSIFICADA
02	Josileide Azevedo de Medeiros	xxx.043.874-xx	10,0	CLASSIFICADA
03	Edinalva Lopes Pereira de Almeida	xxx.923.554-xx	9,5	CLASSIFICADA
04	Paula dos Santos Silva	xxx.892.914-xx	9,5	CLASSIFICADA
05	Maria José Ferreira	xxx.876.234-xx	9,5	CLASSIFICADA
06	Ana Maria da Silva	xxx.813.424-xx	9,5	CLASSIFICADA
07	Albertina do Nascimento Silva	xxx.962.054-xx	9,5	CLASSIFICADA
08	Maria da Guia Araújo Dantas	xxx.562.934-xx	9,5	CLASSIFICADA
09	Rejane Tomas do Nascimento	xxx.036.504-xx	9,5	CLASSIFICADA
10	Raio de Luar Paulino	xxx.973.464-xx	9,5	CLASSIFICADA
11	Leide Jane Fernandes Delgado	xxx.244.834-xx	9,5	CLASSIFICADA
12	Paulo Venceslau da Silva	xxx.728.874-xx	9,5	CLASSIFICADO
13	Josenilda de Medeiros Araújo	xxx.167.794-xx	9,0	CLASSIFICADA
14	Avani Rosendo dos Santos	xxx.776.604-xx	9,0	CLASSIFICADA
15	Vitória Galvão Marques	xxx.343.324-xx	9,0	CLASSIFICADA

16	Joana Darc Marques Pereira	xxx.459.434-xx	9,0	CLASSIFICADA
----	----------------------------	----------------	-----	--------------

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA D. DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:271AB407

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 004 CONTRATO Nº. 022/2021 DISPENSA Nº. 029/2021 PROCESSO Nº. 035/2021.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA CPF:536.455.374-49**, estabelecida à Rua. Raimundo Miguel da Cunha, S/N, Alto da Alegria, Angicos/RN; doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2025**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente termo Aditivo tem de pôr objetivo alterar **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**, de comum acordo, ficando neste ato realizado o acréscimo em 14,29% no valor global do contrato; conforme índices do IGPM e IPCA anexado ao processo e nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
001	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA. 1. Área medindo no máximo 10,35 x 36,85 m, contendo no mínimo as especificações abaixo: 01 área; 02 salas grandes; 03 quartos; 1 cozinha ampla; 02 banheiros; Entrada de Energia Bifásica; Entrada de ar refrigerado; rede elétrica aterrada; Medidores de energia e água independentes. Local não sujeito a alagamentos; Instalações de iluminação que garantam níveis de luminosidade satisfatória;	MÊS	12

ITEM	VALOR UNT. INICIAL	VALOR GLOBAL INICIAL	ACRESCIMO	VALOR UNT. APÓS ACRESCIMO	VALOR GLOBAL APÓS ACRESCIMO
001	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	14,29 %	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 02.009 – SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.
Ação: 2097 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)
Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA.
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2024.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO CPF: 406.644.654-04 Prefeito Municipal	RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA CPF:536.455.374-49 Contratado
--	---

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:C6D61436

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º **20120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2975 - H. C. CORDEIRO - ME (20.755.100/0001-35)

7825 - INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA (13.759.849/0001-95)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
68	2273 - Régua transparente em plástico 50 cm graduada em 50 cm, subdivisão em mm ,com no mínimo 3,0mm de espessura e 35 mm de largura	UN	FENIX	170	2,50	425,00
Total (R\$):						425,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Industria Fenix Corte a Laser LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – Documento

13.759.849/0001-95. –

Rep. Legal:

LEANDRO DE MARCHI

CPF Representante Legal: 353.354.518-07. Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:579601F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.2

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º 20120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s)

quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

2975 - H. C. CORDEIRO - ME (20.755.100/0001-35)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
23	2138 - Envelope saco 240 x 340 mm	UN	SCRITY	1.560	0,38	592,80
24	2139 - Envelope saco 25 176 x 250 mm	UN	SCRITY	835	0,29	242,15
28	2153 - Estilete Lâmina estreita conj. 03 unid	CONJUNTO	Master	136	3,00	408,00
30	2168 - Faca descartável pct. C/ 50 und faça descartável em plástico medindo 15 cm a 17 cm de comprimento	PCT	PLAZAPEL	71	3,17	225,07
31	2176 - Fita adesiva ,Gomada, dimensão 50 x 50 , embalagem rolo individual	UN	EUROCEL	389	14,98	5.827,22
40	2192 - Grampo 23/15 cap. 140 folhas c/ 1000 und	CX	LEONORA	168	5,50	924,00
45	2210 - Livro de ata c/100fls	UN	CADERSIL	491	12,90	6.333,90
48	2213 - Livro de protocolo c/50fls	UN	CADERSIL	90	8,35	751,50
49	6048 - livro protocolo	UND	CADERSIL	23	8,80	202,40
58	2244 - Pasta suspensa plastificada haste plást. triplex 275g com dimensoes 360 x240 mm	UN	FRAMA	230	2,95	678,50
73	2248 - Pilha alcalina AAA C/4 756343	UN	ELGIN	20	7,00	140,00
80	5532 - Lapiseira para mina grafite 0,7mm com corpo plastico ponta de metal e apagador de borracha	UND	LEONORA	113	1,95	220,35
84	2276 - Tesoura multiuso com ponta em aço inox 21 cm	UN	BRW	300	5,28	1.584,00
105	5531 - Lapiseira para mina grafite 0,5mm com corpo plastico ponta de metal e apagador de borracha	UND	BRW	100	2,00	200,00
107	2160 - Papel E.v.a emborrachado 45 x 60mm	UN	IBEL	375	1,78	667,50
108	2223 - Papel Especial peso 40 of 9 tam 215x315	RES	GLOBINHO	198	28,80	5.702,40
116	2232 - Papel pautado	RES	TERRA DO SOL	113	33,00	3.729,00
131	2257 - Plástico Adesivo	MT	BRW	210	4,80	1.008,00
138	2082 - Bateria para sonar 9V	UN	ELGIN	152	12,90	1.960,80
150	2191 - Grampo 23/13 cap. 120 folhas c/ 1000 und	CX	BRW	155	8,00	1.240,00
159	2249 - PILHA ALC. AAA C/ 756362	CX	ELGIN	435	52,00	22.620,00
160	2250 - Pilha Alcalina M 1,5v com 02 und.	CX	ELGIN	13	18,00	234,00
168	11735 - Pilha Alcalina G 1,5V c/ 02 unidades.	CX	ELGIN	100	10,00	1.000,00
Total (R\$):						56.491,59

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

H. C. CORDEIRO | Tipo: ME -

LC123: Sim - Documento 20.755.100/0001-35 -

Rep. Legal:

HILTON COSTA CORDEIRO –

CPF: 601.822.964-15. Fornecedor 02.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:06FFE0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.3

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º **20120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7743 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA (53.671.460/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
16	2123 - Cola Isopor 90ml Com dados de identificação do produto ,marca do fabricante , data de fabricação e prazo de validade.	UN	CIS	426	2,99	1.273,74
Total (R\$):						1.273,74

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

Mix Comercio E Servicos LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ 53.671.460/0001-08. –

Rep. Legal:

RAFAELA DE FREITAS CARVALHO

CPF Nº. 071.064.964-99. Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:023073A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.4

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º 20120001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos, do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**7811 - A M DOS SANTOS LTDA (53.614.094/0001-55)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
15	2117 - Cola em Bastão40 GR Em tubo plástico ,base giratória ,não tóxica.	UN	conforme o edital	335	1,59	532,65
21	2133 - Corretivo líquido 18 ml com dados de identificação do produto e marca do fabricante	UN	conforme o edital	343	1,49	511,07
35	2173 - Fita Durex 12 x 40 transparente	UN	conforme o edital	309	1,24	383,16
36	2174 - Fita Durex 45 x 45 3m	UN	conforme o edital	477	3,24	1.545,48
38	2186 - Gizão de cera preto cx c/ 12und	CX	conforme o edital	291	4,09	1.190,19
41	2193 - Grampo Para grampeador cobreado tamanho 26/6 CX C/5000und com dados de identificação do produto e marca do fabricante	CX	conforme o edital	618	4,49	2.774,82
53	2233 - Pasta AZ tam duplicata lombo largo	UN	conforme o edital	135	12,24	1.652,40
55	2235 - Pasta AZ tam ofício lombo largo revestimento de fácil limpeza. Lombo Largo (LE) Dimensões; Medidas: 31,5 x 28,5 x 7,3 cm ...	UN	conforme o edital	343	11,55	3.961,65
64	2262 - Prancheta em acrílico c/prendedor Medida: A4 34x26 cm	UN	conforme o edital	224	12,99	2.909,76
71	2104 - Cartolina Comum 50x 66 cm cores variadas	UN	conforme o edital	755	0,66	498,30
76	2086 - Borracha Branca Retangular nr 40	UN	conforme o edital	650	0,34	221,00
81	6049 - Pincel atômico preto caixa com 12 unidades scrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	conforme o edital	85	23,29	1.979,65
83	2275 - Tesoura Modelo Escolar em aço niqueado ,04(quatro) polegadas ,sem ponta ,cabo em plástico de alta resistência . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante .	UN	conforme o edital	371	2,31	857,01
85	2078 - Apagador p/ quadro branco ref. 150 RST corpo plástico ,com feltro , dimensões 140mm (comprimento) x50mm(largura) x 40mm (altura) com variação de +/- 5mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca e fabricante.	UN	conforme o edital	178	4,24	754,72
94	2097 - Calculadora Ref. C-205 10 Dígitos	UN	conforme o edital	40	14,99	599,60
109	5984 - Papel guache	FL	conforme o edital	210	2,59	543,90
110	5548 - Papel guache persico	FL	conforme o edital	230	17,44	4.011,20
125	2252 - Pincel Atômico caixa c/12 cores variadas	CX	conforme o edital	35	22,09	773,15
126	6053 - Pincel atômico vermelho caixa com 12 unidades scrita grossa; Recarregável; Tinta à base de álcool, tinta permanente resistente à água	CX	conforme o edital	36	22,09	795,24
128	5551 - pincel condor nº 00	UND	conforme o edital	170	6,79	1.154,30
130	2256 - Pistola de cola quente pequena tensão: 127/220 V c.a. Potência: 10-12 Watts Diâmetro do bastão: 7.5 mm	UN	conforme o edital	34	16,64	565,76
135	2278 - Tinta guache c/12 Tinta guache 15 ml cx com cores sortidas	UN	conforme o edital	190	7,19	1.366,10
136	2280 - TNT	MT	conforme o edital	1.670	1,82	3.039,40
151	2194 - Grampo nº. 10/5000 Unid	CX	conforme o edital	160	13,99	2.238,40
161	2255 - Pincel para pintura em tecido	UN	conforme o edital	170	2,38	404,60
166	2205 - Lápis p/retroprojektor azul 2.0 mm	UN	conforme o edital	160	1,79	286,40
171	2259 - Porta Durex pequeno	UN	conforme o edital	11	10,86	119,46
Total (R\$):						35.669,37

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

A M DOS Santos LTDA | Tipo: ME - LC123:
 Sim – Documento 53.614.094/0001-55 -
 Rep. Legal:
ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
 – CPF: 082.819.824-11. Fornecedor 06.

Publicado por:
 Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5CC10357

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024.5

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2024, publicado no Diário Oficial da União 31/12/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 31/12/2024**, processo administrativo n.º **20120001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

7833 - M V DA SILVA LTDA (57.409.510/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor (R\$) unitário	Valor total (R\$)
88	2089 - Caderno 6 x 1 com 56 folhas	UN	JANDAIA	344	6,44	2.215,36
Total (R\$):						2.215,36

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.
 Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 03 de fevereiro de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

M V Da Silva LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 57.409.510/0001-34 - Rep. Legal:

MAURA VIEIRA DA SILVA

CPF Representante Legal: 02696419396. Fornecedor 5

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:10A5D8E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 476, DE, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INADIÁVEIS E O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barcelona, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 68, IV da Lei Orgânica do Município de Barcelona, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§ 1º. Considera-se necessidade de excepcional interesse público:

- I – assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- II – substituição de servidor licenciado, em férias ou que de qualquer outra forma não esteja prestando serviços à municipalidade;
- III – preenchimento de cargos vagos;
- IV – execução de convênios, programas ou projetos especiais; e,
- V – serviços essenciais à população e à própria administração, bem como sua regular continuidade.

Art. 2º. Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei não se confundem com qualquer outro regime constituindo-se em regime especial e serão formalizados mediante contrato individual e temporário, com vigência de 90 (noventa) dias prorrogáveis de acordo com as necessidades do município.

Art. 3º. A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º. O Anexo I estabelece a remuneração, descreve a função e os quantitativos das contratações autorizadas.

§ 2º. Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, gratificações ou vantagens de outro regime jurídico administrativo ou de plano de cargos carreiras e salário.

§ 3º. A jornada de trabalho ordinária será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade e em consonância com a Lei Municipal Nº 349, de 06 de abril de 2017, podendo ser substituída pelo regime de escala fixado no contrato, desde que mensalmente a totalização da carga horária seja mantida em benefício da prestação do serviço à população.

§ 4º. Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, a forma de trabalho, o controle do ponto, a vigência e a possibilidade de renovação.

§ 5º. Não será admitido o labor de sobre jornada ou extraordinário, exceto quando houver decisão específica do Prefeito Municipal, o que deverá ser compensado através da formalização de Banco de Horas, aplicando-se à hora de labor extraordinário o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em relação à hora normal.

Art. 4º. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 5º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

§ 1º. Automaticamente por:

- I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
- II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;
- III – ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
- IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e,
- V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei Municipal nº 53, de 20 de outubro de 1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Barcelona/RN.

§ 2º. Por iniciativa:

- I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,
- II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração.

Art. 6º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal nº 53, de 20 de outubro de 1997 – Estatuto do Servidor Público Municipal de Barcelona/RN, e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 7º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei, são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de janeiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em, 04 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

ANEXO I

REFERENTE A LEI Nº 476, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

Nº ORDEM	FUNÇÕES	QUANT	VALORES R\$
01	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	03	1.518,00
02	AJUDANTE DE PEDREIRO	03	1.518,00
03	ASG	70	1.518,00
04	ASSISTENTE JURIDICO	01	4.500,00
05	ASSISTENTE SOCIAL	03	1.630,00
06	ATENDENTE DE FARMÁCIA	02	1.518,00
07	ATENDENTE/RECEPCIONISTA	05	1.518,00
08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	1.518,00
09	AUXILIAR DE COZINHA	16	1.518,00
10	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	01	1.518,00
11	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	02	1.518,00
12	BIOQUIMICO	01	1.600,00
13	COZINHEIRA	02	1.518,00
14	DENTISTA	02	2.500,00
15	DIGITADOR	08	1.518,00
16	EDUCADOR FISICO	02	1.518,00
17	EDUCADOR SOCIAL	05	1.518,00
18	ENFERMEIROS (AS)	08	2.300,00
19	FARMACEUTICO	02	1.800,00
20	FISIOTERAPEUTA	03	1.900,00
21	FONOAUDIÓLOGO	02	1.900,00
22	MAESTRO	01	1.518,00
23	MÉDICOS PLANTONISTA	07	1.800,00
24	MÉDICO PSF	02	13.000,00
25	MERENDEIRA	15	1.518,00
26	MOTORISTA	15	1.518,00
27	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	2.000,00
28	OPERADOR DE MAQUINAS	02	2.000,00
29	OPERADOR DE SISTEMAS	02	1.518,00
30	PEDREIRO	03	2.000,00
31	PORTEIRO	12	1.518,00
32	PROFESSOR DE ATIVIDADE EXTRACURRICULAR	15	1.518,00
33	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10	1.518,00
34	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	1.518,00
35	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	25	1.518,00
36	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	15	1.518,00
37	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	1.518,00
38	PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR (estagiário)	15	1.518,00
39	CUIDADOR DE CRIANÇAS ESPECIAIS	25	1.518,00
40	AUXILIAR DE PROFESSOR	16	1.518,00
41	PSICÓLOGO	02	1.900,00
42	PSIQUIATRA	01	6.000,00
43	TÉCNICO AGRÍCOLA	01	1.518,00
44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	16	1.518,00
45	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	02	1.518,00
46	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	03	1.518,00
47	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	1.900,00
48	TRATORISTA	02	1.518,00
49	VETERINÁRIO	01	3.000,00
50	VIGILANTE	15	1.518,00
51	VISITADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	1.518,00

Edifício Manoel Guedes da Fonseca em Barcelona/RN, em, 04 de fevereiro de 2025.

(Documento Assinado Eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0FA4AB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

DECRETO nº 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores Efetivos, Estáveis e Contratados do Município de Boa Saúde/RN, institui a comissão responsável e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, JOÃO MARIA MESQUITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como a quantidade de servidores e outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle, melhor gestão de pessoal e financeira, celeridade e eficiência à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica criada a comissão Especial para Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais, composta pelos membros descritos abaixo:

- I – HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA – Presidente(a)
- II – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
- III – JOANA DARC MOREIRA DA SILVA
- IV – MARILIA FRANCISCA DE OLIVEIRA
- V – MARIA DE JESUS MESQUITA NETA DE SOUZA
- VI – MARIA FABIANA DA SILVA

Art. 2º – Ficam os servidores públicos efetivos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal Boa Saúde/RN, convocados para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, visando implementar a política de atualização permanente de seus dados.

Art. 3º – O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 2º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 4º – O período de recadastramento dar-se-á na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN, CEP 59.260-000, impreterivelmente de 11 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro 2025, através de protocolo formal realizado junto à Comissão designada pelo Art. 1º do presente decreto, nos horários compreendidos entre 8h00min às 15h00min, conforme cronograma presente no anexo I deste decreto:

Art. 5º – O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação da cópia e original dos seguintes documentos:

- I – Formulário do Servidor Público Municipal (ANEXO II)
- II – Declaração de Acumulação de Cargos (ANEXO III)
- III – Declaração de Dependentes (ANEXO IV)
- IV - Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- V – Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- VI – Comprovante de Endereço Atualizado;
- VII – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última eleição;
- VIII – Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
- IX – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- X – comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- XI – Carteira de Reservista (sexo masculino);
- XII – 01 foto 3x4 recente;
- XIII – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (para os servidores ocupantes do cargo de motorista);
- XIV – Documento de Habilitação Técnica ou Conselho de Classe, para o Exercício da Função Verificando sua Validade (se for o caso);
- XV - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XVI - Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XVII - Cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;

XVIII - Comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso.

§ 1º - Os anexos previstos nos itens II, III e IV estarão disponíveis nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

§ 2º - Os servidores que estão afastados do serviço devem especificar o motivo, e os que estão fora do órgão de lotação devem indicar o órgão no qual está à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

§ 3º - Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão, deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

§ 4º - As informações de que tratam este artigo serão prestadas no Formulário do Servidor Público Municipal – na forma do ANEXO II, parte integrante deste Decreto.

Art. 6º – O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá o pagamento dos seus vencimentos suspensos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando for realizado a regularização do cadastramento pelo servidor municipal, salvo se constatada qualquer outra irregularidade que impossibilite o pagamento.

§ 2º - O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

Art. 7º – O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 8º – A Coordenação da Comissão de Recadastramento, no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Coordenação da Comissão de Recadastramento, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 9º – A Coordenação da Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 10º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

DECRETO nº 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO:

DATA	SECRETARIA
11/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
11/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA
11/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
11/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
12 e 13/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
14 e 17/02/2025	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18 e 19/02/2025	Retardatários que não compareceram durante os dias anteriores

DECRETO nº 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL–2025

1. CADASTRAMENTO 2. RECADASTRAMENTO MATRÍCULA:

DADOS PESSOAIS

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: //_NACIONALIDADE:

NATURALIDADE _____ **UF** _____ **3X4**

PAI:

MÃE:
SEXO: Masculino Feminino **POSSUI DEFICIÊNCIA:** Não Sim Auditiva Física Visual Outras: **COMO VOCÊ SE DECLARA:** Branco(a) Negro(a) Pardo(a) Amarelo(a) Indígena : Nos termos da Lei Federal 14.553/2023 **ESTADO CIVIL:** Solteiro(a) Casado(a) Separado(a) Divorciado(a) Viúvo(a) União Estável
RG: ÓRGÃO EMISSOR: UF: DATA DE EMISSÃO: //_/__ CPF: TÍTULO DE ELEITOR: ZONA: SEÇÃO: UF: PIS/PASEP: CTPS: SÉRIE: UF: DATA DE EMISSÃO: //_/__ RESERVISTA: ÓRGÃO: DATA DEDISPENSA: //_/__
CNH (Para o Cargo de Motorista): CATEGORIA: A B C D E AB AC AD
NÍVEL DE ESCOLARIDADE
 Fundamental Incompleto Médio Técnico Incompleto Pós-Graduação Incompleta Doutorado Incompleto
 Fundamental Completo Médio Técnico Completo Pós-Graduação Completa Doutorado Completo
 Médio Incompleto Superior Incompleto Mestrado Incompleto Pós-Doutorado Incom.
 Médio Completo Superior Completo Mestrado Completo Pós-Doutorado Comp.
ÁREA DE FORMAÇÃO:
CONSELHO REGIONAL (Para os Cargos que possuem Conselho): ÓRGÃO:
ENDEREÇO
LOGRADOURO: Nº COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: UF: CEP: EMAIL: TELEFONE:
DADOS FUNCIONAIS
TIPO DE SERVIDOR: Efetivo Efetivo em Cessão/Permuta Comissionado Contratado Outros **CARGO/FUNÇÃO: LOTAÇÃO: DATA DE ADMISSÃO: //_/__**
ÁREA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA O SERVIDOR EFETIVO EM CESSÃO/REQUISITADO/PERMUTA
ÓRGÃO CEDENTE: CIDADE: UF:
 -
CARGO/FUNÇÃO: LOTAÇÃO:
DATA DE ADMISSÃO NO ÓRGÃO CEDENTE: //_/__
ÓRGÃO CESSIONÁRIO: CIDADE: UF:
CARGO/FUNÇÃO: LOTAÇÃO:
DATA DE ADMISSÃO NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO: //_/__
DATA E ASSINATURAS
 Boa Saúde/RN, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Servidor Servidor Responsável pela Análise de Dados

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO nº 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO E NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS -EXERCÍCIO – 2025

Eu, _____, Brasileiro(a), portador(a) do RG Nº e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, **DECLARO** para fins de **CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO** e para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

PERCEBO APOSENTADORIA relativa ao Cargo de _____, pertencente a estrutura do Órgão _____.

NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça minha **PERMANÊNCIA** no quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, onde exerço o Cargo de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, **assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

MANTENHO vínculo público, exercendo o Cargo de _____, com o Nº de Matrícula _____, com Data de Admissão em _____ de _____ de _____, pertencente a estrutura do Órgão _____, com a carga horária de horas semanais _____.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Boa Saúde/RN, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

DECRETO nº 064, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES – 2025

Eu, , Brasileiro(a), portador(a) do RG Nº e do CPF Nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____, ocupante do Cargo de do **quadro de servidores** da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, **DECLARO** para fins que se fizerem necessários, que mantenho economicamente os seguintes dependentes:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PARENTESCO

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Boa Saúde/RN, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B755A568

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
RREO - VI BIM - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA*REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 6/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.872.216,00
Previsão Atualizada	38.944.824,27
Receitas Realizadas	35.766.743,65
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	38.872.215,89
Dotação Atualizada	42.859.679,11
Despesas Empenhadas	35.220.330,78
Despesas Liquidadas	34.816.296,68
Despesas Pagas	34.789.627,01
Superávit Orçamentário	546.412,87
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	35.220.330,78
Despesas Liquidadas	34.816.296,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	34.638.639,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.638.639,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.586.664,40
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	0,00	473.475,19	0,00

Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	790.941,94	0,00
--	------	------------	------

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	63.644,93	0,00	62.899,46	745,47
Poder Executivo	1.145,47	0,00	400,00	745,47
Poder Legislativo	62.499,46	0,00	62.499,46	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	593.659,13	121.992,01	471.667,12	0,00
Poder Executivo	574.664,22	121.992,01	452.672,21	0,00
Poder Legislativo	18.994,91	0,00	18.994,91	0,00
TOTAL	657.304,06	121.992,01	534.566,58	745,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	8.953.476,92	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.977.180,91	25,00		29,95
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	70,00		86,24
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	1.863.396,87	1.349.157,86		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.525.510,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
		15,00		20,18
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

GEORGE MIGUEL GUEDES DUARTE	MARCELO MÁRIO PORTO FILHO	SUELI NUNES SOARES
###.213.244-##	###.588.434-##	###.979.814-##
Contador	Prefeito	Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador: AB65CAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 010/2025 – SMG

DECRETO Nº 010/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 62.662,18 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 62.662,18 (sessenta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:	09.701 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	245 - Serviços Socioassistenciais	
Programa:	0114 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2196 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	
Natureza da Despesa:	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.662,18
	3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Fonte de Recursos:	26603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
Total:	R\$ 62.662,18	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 001 – Banco: Banco do Brasil; Agência: 2256-X; Conta Corrente: 51.485-3.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:6C62218D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 011/2025 – SMG

DECRETO Nº 011/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 15.483,12 (quinze mil quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.483,12 (quinze mil quatrocentos e oitenta e três reais e doze centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:	09.701 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	0114 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social	
Projeto/Atividade:	2194 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento ao Cadastro Único no SUAS - PROCADSUAS	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 14.483,12
Fonte de Recursos:	26600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Total:		R\$ 15.483,12

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 001 – Banco: Banco do Brasil; Agência: 2256-X; Conta Corrente: 49.477-1.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:0BC26632

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 012/2025 – SMG

DECRETO Nº 012/2025 – SMG

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 330.234,31 (trezentos e trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos) para atender a programação que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no artigo 8º, Inciso V da Lei Orçamentária Anual nº 495 de 26 de novembro de 2024 – LOA 2025.

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.234,31 (trezentos e trinta mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias com as seguintes classificações:

Unidade Orçamentária:	08.701 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
Projeto/Atividade:	2030 – Manutenção e Fortalecimento das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde – PAP	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.022,00
Fonte de Recursos:	27063110 - Transferência Especial da União - Decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Total:		R\$ 50.022,00

Unidade Orçamentária:	08.701 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0102 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde	
Projeto/Atividade:	2036 - Programa Municipal de Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC	
Natureza da Despesa:	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 280.212,31
Fonte de Recursos:	27063110 - Transferência Especial da União - Decorrentes de emendas parlamentares individuais	
Total:		R\$ 280.212,31

Art. 2º. O crédito aberto no artigo 1º será coberto com recursos, em igual importância, provenientes do Superávit Financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 2 da Lei Federal nº 4.320, de 14/03/1964, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, à conta do Município de Bom Jesus – Banco: 104 – Banco: Caixa Econômica Federal; Agência: 2758; Conta Corrente: 672.009-5.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 04 de fevereiro de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:8DA72CB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 13,
DE 04 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de fevereiro de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					167.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					117.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				117.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	27540000	0001	117.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					50.000,00
	2042 Fundo Municipal do Idoso				50.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	28990000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28990000	0001	25.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:846C9CCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 14/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a EMPRESA UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.596.662/0001-76, estabelecida a Rua Joao Pessoa, n.º 634, Centro, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: Contratação de empresa para pagamento de anuidade e taxa de inscrição em futuros eventos promovida pela UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME/RN) no ano de 2025 para o Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Do preço total: R\$ 15.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE E INSCRIÇÃO EM FUTUROS EVENTOS PROMOVIDAS PELA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO (UNDIME/RN), NO ANO DE 2025		un	0	1,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
130	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 03/02/2025 a 03/02/2026

Carnaúba dos Dantas/RN 03 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

(Prefeito Municipal) p/ Contratante

JOARIA DE ARAUJO VIEIRA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:0F6C733A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025 - RP 00002/2025 E RP 00003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2025

Aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador–RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA							
CNPJ: 03.352.303/0001-61							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Abacaxi ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	PR??PRIA	Unid.	2500	2,80	7.000,00	
2	Abacate – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	PR??PRIA	KG	600	6,16	3.696,00	
4	Alho ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	PR??PRIA	KG	400	23,99	9.596,00	
5	Banana ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	PR??PRIA	KG	3800	2,99	11.362,00	
6	Batata Doce ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	PR??PRIA	KG	1900	2,49	4.731,00	
7	Batatinha ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	PR??PRIA	KG	2000	4,00	8.000,00	
8	Beterraba ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	PR??PRIA	KG	800	3,90	3.120,00	
10	Cebola Branca ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	PR??PRIA	KG	1500	4,00	6.000,00	
19	Laranja Cravo – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	PR??PRIA	KG	2000	5,98	11.960,00	
33	Uva passa produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor	PR??PRIA	kg	300	28,00	8.400,00	

	agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica					
40	COMINHO – CONDIMENTO PREPARADO DE COMINHO EM PÓ PESO PACOTE: 500 G.	NORDESTINO	gr	200	8,00	1.600,00
TOTAL						75.465,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA.

03.352.303/0001-61

Item(s): 1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 19 - 33 - 40.

Valor: R\$ 75.465,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025

Aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: WILLIAN CASSIO RIBEIRO							
CNPJ: 22.103.167/0001-10							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	Alface ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1700	9,00	15.300,00	
9	Berinjela – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	300	4,45	1.335,00	
13	Chuchu ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	3,50	3.500,00	
15	Coco Seco – produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	unid.	500	3,90	1.950,00	
16	Goiaba ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2500	4,30	10.750,00	
17	Goma (molhada)	CEASA	KG	1300	6,50	8.450,00	
18	Laranja ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2500	4,45	11.125,00	
20	Limão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	3,00	1.500,00	
21	Macaxeira ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1200	3,50	4.200,00	
25	Maracujá ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	2000	8,60	17.200,00	
28	Jerimum Caboclo ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	1000	2,50	2.500,00	
29	Pimentão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	IN NATURA	KG	500	5,00	2.500,00	
TOTAL						80.310,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo

de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WILLIAN CASSIO RIBEIRO.

22.103.167/0001-10

Item(s): 3 - 9 - 13 - 15 - 16 - 17 - 18 - 20 - 21 - 25 - 28 - 29.

Valor: R\$ 80.310,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025

Aos 04 dias do mês de Fevereiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2025 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa aquisição de forma parcelada de frutas e verduras diversas, mediante entrega diária conforme solicitação periódica, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Equador-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437						
CNPJ: 26.540.259/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Cebola Vermelha ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	fresca	KG	1000	3,99	3.990,00
12	Cenoura ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	fresca	KG	1800	4,80	8.640,00
14	Coentro ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	fresco	KG	800	9,00	7.200,00
22	Maça ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	fresca	KG	1500	9,95	14.925,00
23	Mamão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	fresco	KG	2000	2,50	5.000,00
24	Manga ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	fresca	KG	1500	2,70	4.050,00
26	Melancia ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	fresca	KG	2500	2,00	5.000,00
27	Melão ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	fresco	KG	1500	2,90	4.350,00
30	Repolho ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	fresco	kg	500	3,99	1.995,00
31	Tomate ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	fresco	KG	1500	3,00	4.500,00
32	Uva ? produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica	fresca	KG	1000	11,50	11.500,00
34	AÇAFRÃO DA TERRA(CÚRCUMA) – EM PÓ, NÃO CONTÉM GLÚTEN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	pó	KG	150	16,00	2.400,00
35	COENTRO SECO – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA	seco	KG	25	20,00	500,00
36	CANELA EM PÓ – COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	pó	KG	10	24,00	240,00
37	TEMPERO DE ERVAS CHIMICHURRI – SEM PIMENTA. INGREDIENTES: SALSA, CEBOLA DESIDRATADA, FLOCOS DE ALHO, COENTRO, TOMATE SECO, MANJERICÃO. EMBALAGEM 15 GR. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	ervas	KG	100	40,00	4.000,00
38	ORÉGANO – EMBALAGEM CONTENDO , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	pó	KG	20	29,99	599,80
39	CRAVO DA ÍNIDA , COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO APRESENTADO PELO FABRICANTE, POR OCASIÃO DA ENTREGA.	condimento	KG	5	34,90	174,50
41	COLORÍFICO – COMPOSTO POR FUBÁ ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E SUSPENSÃO OLEOSA DE URUCUM. O PRODUTO NÃO DEVE CONTER QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR E SÓDIO, EMBALAGEM CONTENDO 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMA DE 80% DO TEMPO DE VENCIMENTO POR OCASIÃO DA ENTREGA.	pó	gr	350	5,15	1.802,50
42	LOURO EM FOLHAS – de primeira qualidade, desidratado, apresentando grau de evolução	folhas	KG	100	35,50	3.550,00

completo do tamanho, aroma e cor próprias, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (PCT 5 gr) embalagem produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.						
TOTAL						84.416,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ADENILSON MARINHO DE ANDRADE 09357330437.

26.540.259/0001-19

Item(s): 11 - 12 - 14 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 41 - 42.

Valor: R\$ 84.416,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:CBBA61E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025**, publicada no **27/01/2025**, processo administrativo nº **10010001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados às Unidades de Saúde e à Estratégia Saúde da Família, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 1/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ: **10.538.476/0001-34**
 Endereço: **Rua Felipe Camarão, 1662-Aeroporto, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59607-340**
 Representante: **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES - CPF: 054.799.774-40**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0006798 - CANULA GUEDEL Nº0, 1, 2, 3, 4 e 5	SOLIDOR	Unidade	64,00	5,520	353,28
35	0006799 - TUBO OROTRAQUEAL COM BALONETE Nº4,5, 5,0, 6,0, 6,5, 7,0, 7,5, 8,0, 8,5, e 9,9	LABOR	Unidade	120,00	14,660	1.759,20
37	0006801 - SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM PHMB, 1 LITRO ML, COM REGISTRO NA ANVISA.	PROTEX	Litros	50,00	41,200	2.060,00
38	0002829 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD INFANTIL VENTURI FIBRA CIRÚRGICA	FOYOMED	Unidade	16,00	7,910	126,56
39	0002830 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD ADULTO VENTURI HP 8608	FOYOMED	Unidade	16,00	7,910	126,56
40	0006619 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO NÃO REINALACAO COM RESERVATÓRIO.	FOYOMED	Unidade	16,00	8,120	129,92

R\$ 4.555,52 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 27 de janeiro de 2025.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES

054.799.774-40

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A567D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025**, publicada no **27/01/2025**, processo administrativo nº **10010001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados às Unidades de Saúde e à Estratégia Saúde da Família, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 1/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: DENTAL NUNES LTDA - CNPJ: 50.894.798/0001-30, End. 59900-000 nº 9, M.DUTRA(COHAB, Pau dos Ferros/RN, representado por JOSE SAYRO NUNES – CPF: 126.858.778-86

Fornecedor: DENTAL NUNES LTDA	
CNPJ: 50.894.798/0001-30	Telefone: 8331134213
Endereço: RUA VICENTE FERNANDES, 9, M.DUTRA(COHAB, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59900-000	
Representante: JOSE SAYRO NUNES - CPF: 126.858.778-86	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0002927 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. M CX C/100UNID	MEDIX	Caixa	960,00	15,690	15.062,40
25	0001745 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	BIOSANI	Unidade	180,00	0,710	127,80
44	0002838 - CUBA RIM 26 X 12CM	IMPORTADO	Unidade	20,00	5,590	111,80

R\$ 15.302,00 (quinze mil, trezentos e dois reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 27 de janeiro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

JOSE SAYRO NUNES
126.858.778-86
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:A938D8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025**, publicada no **27/01/2025**, processo administrativo nº **10010001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados às Unidades de Saúde e à Estratégia Saúde da Família, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 1/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 8331134213
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO, 508, Mossoró/RN, CEP: 59607-240	
Representante: FRANCISCO WILTON CALVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0006800 - TESTE DE GRAVIDEZ DETECÇÃO RÁPIDA, CAIXA COM 01 FRASCO PARA COLETA, 01 TIRA REAGENTE E 01 INSTRUÇÃO DE USO.	SUNFARMA	Caixas	100,00	1,690	169,00

R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 27 de janeiro de 2025.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO WILTON CALVALCANTE MONTEIRO

913.109.894-00

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:4F5B9EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025**, publicada no **27/01/2025**, processo administrativo nº **10010001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados às Unidades de Saúde e à Estratégia Saúde da Família, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 1/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 31.445.696/0001-93, End. 24715-162 nº 800, Jardim Catarina, São Gonçalo/RJ, representado por Rafael de Souza Rabelo – CPF: 140.053.827-03

Fornecedor: HRMEDICAL SOLUÇÕES LTDA	
CNPJ: 31.445.696/0001-93	Telefone: 21-989979878
Endereço: Avenida Padre Vieira, 800 Lt 03 Qd 58, Jardim Catarina, São Gonçalo/RJ, CEP: 24715-162	
Representante: Rafael de Souza Rabelo - CPF: 140.053.827-03	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0002836 - COPO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250 ML	haoxi	Unidade	26,00	14,930	388,18
43	0006622 - VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO.	andramed	Unidade	12,00	270,720	3.248,64

R\$ 3.636,82 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 27 de janeiro de 2025.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

Rafael de Souza Rabelo
140.053.827-03
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador: D7DD4483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 1/2025**, publicada no **27/01/2025**, processo administrativo nº **10010001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisição de materiais e insumos hospitalares destinados às Unidades de Saúde e à Estratégia Saúde da Família, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação n.º 1/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP - CNPJ: 10.212.250/0001-49, End. 59605-160 nº , Mossoró/RN, representado por Maria Rodrigues Lobo – CPF: 499.555.194-87

Fornecedor: WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP						
CNPJ: 10.212.250/0001-49						
Endereço: Rua Delfino Freire, 544 A Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160						
Representante: Maria Rodrigues Lobo - CPF: 499.555.194-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002924 - LUYA CIRÚRGICA ESTERIL N 8,0, CX C/ 50 PARES	LEMGRUBER	Caixa	800,00	52,980	42.384,00
2	0002925 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. G CX C/100UNID	MEDIX	Caixa	960,00	19,460	18.681,60
3	0002926 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. P CX C/100UNID	MEDIX	Caixa	960,00	19,460	18.681,60
5	0002928 - LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM. PP CX C/100UNID	MEDIX	Caixa	140,00	19,460	2.724,40
6	0002929 - LUYA CIRÚRGICA ESTERIL N 8,5, CX C/ 50 PARES	LEMGRUBER	Caixa	140,00	52,980	7.417,20
7	0002935 - JELCO N.º 14, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	42,00	58,710	2.465,82
8	0002936 - JELCO N.º 16, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	36,00	55,990	2.015,64
9	0002937 - JELCO N.º 18, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	36,00	55,990	2.015,64
10	0002938 - JELCO N.º 20, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	80,00	58,710	4.696,80
11	0002939 - JELCO N.º 22, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	80,00	58,710	4.696,80
12	0002940 - JELCO N.º 24, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixa	80,00	58,710	4.696,80
13	0002747 - CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 PCT C/50	BIOTEXTIL	PACOTES	16,00	43,620	697,92
14	0002753 - SONDA URETRAL N.º 04	MARK MED	Unidade	180,00	0,370	66,60
15	0002754 - SONDA URETRAL N.º 06	MARK MED	Unidade	140,00	0,440	61,60
16	0002755 - SONDA URETRAL N.º 08	MARK MED	Unidade	180,00	0,440	79,20
17	0002756 - SONDA URETRAL N.º 10	MARK MED	Unidade	180,00	0,440	79,20
18	0002757 - SONDA URETRAL N.º 12	MARK MED	Unidade	180,00	0,560	100,80
19	0002758 - SONDA URETRAL N.º 14	MARK MED	Unidade	180,00	0,560	100,80

20	0002759 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	MARK MED	Unidade	140,00	0,480	67,20
21	0002760 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	MARK MED	Unidade	140,00	0,620	86,80
22	0002761 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	MARK MED	Unidade	140,00	0,670	93,80
23	0002762 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	MARK MED	Unidade	140,00	0,740	103,60
24	0002763 - SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	MARK MED	Unidade	140,00	0,850	119,00
26	0001746 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	MARK MED	Unidade	140,00	0,950	133,00
27	0002769 - ALGODÃO HIDRÓFILO HOSPITALAR 500G	NEVOA	PACOTES	260,00	11,550	3.003,00
28	0002946 - PVPI TÓPICO 10% 1000ML	VIC PHARMA	Litros	32,00	38,150	1.220,80
29	0002771 - PVPI DEGERMANTE1000ML	VIC PHARMA	Litros	32,00	37,830	1.210,56
30	0002781 - TENCÍOMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO PARA OBESO	P A MED	Kit	16,00	82,560	1.320,96
31	0002782 - TENCÍOMETRO + ESTETOSCÓPIO KIT COMPLETO PEDIÁTRICO	P A MED	Kit	16,00	77,810	1.244,96
32	0002803 - PERA PARA ELETROCARDIOGRAMA ECG	PROMEDIX	Unidade	16,00	8,250	132,00
34	0002811 - GUIA PARA TUBO OROTRAQUEAL	OXIGEL	Unidade	16,00	27,500	440,00
41	0002959 - TIRAS PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE ON CALL PLUS	MEDLEVERSONH	Caixa	140,00	18,020	2.522,80
45	0002840 - BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL	CIRURGICA BRASIL	Unidade	160,00	0,440	70,40

R\$ 123.431,30 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 27 de janeiro de 2025.

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

Maria Rodrigues Lobo

499.555.194-87

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:77FFC9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6 DO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2024

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024**, publicada no **03/02/2025**, processo administrativo nº **7100001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda das Unidades Hospitalares e de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 35/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73						
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918 GALPÃO, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59070-600						
Representante: SIDNEY CARLOS DE MELO - CPF: 785.484.544-15						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0003034 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG		FRASCO	1200,00	1,610	1.932,00
11	0003037 - ALPRAZOLAN 1MG		Comprimi	3600,00	0,090	324,00
12	0003038 - ALPRAZOLAN 2MG		Comprimi	3600,00	0,130	468,00
24	0003050 - ATENOLOL 100MG		Comprimi	32000,00	0,340	10.880,00
29	0003055 - AZITROMICINA 900 MG		FRASCO	2600,00	21,750	56.550,00
31	0003057 - BENZILPENICILINA BENZENTINA 600.000 UI		AMPOLAS	2300,00	8,470	19.481,00
36	0003062 - BUSCOPAM SIMPLES AMPOLA 20MG/ML		AMPOLAS	2500,00	1,020	2.550,00
37	0003063 - BUSCOPAN COMPOSTO 4MG/ML		AMPOLAS	3400,00	1,190	4.046,00
88	0003117 - FENTANIL INJETAVEL 0,05MG/2ML		AMPOLAS	500,00	2,440	1.220,00
129	0003159 - METROPOLOL 50MG		Comprimi	1200,00	0,470	564,00
131	0003161 - MIDAZOLAN INJETÁVEL 5MG/ 5ML		AMPOLAS	500,00	2,260	1.130,00
132	0003162 - MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL		AMPOLAS	1000,00	2,550	2.550,00

R\$ 101.695,00 (cento e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

SIDNEY CARLOS DE MELO
785.484.544-15
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9E404E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2024,

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, , por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2024**, publicada no **03/02/2025**, processo administrativo nº **7100001/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para futura aquisições de MEDICAMENTOS, destinados atender a demanda das Unidades Hospitalares e de saúde/estratégia da família, do município de Felipe Guerra, através da Secretaria de Saúde do Município de Felipe Guerra, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de Licitação nº 35/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
Endereço: AV PRESIDENTE COSTA E SILVA MONDUBIM, Fortaleza/CE, CEP: 60752-690						
Representante: JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA - CPF: 1923583387						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0003066 - CEDILANIDE 0,4MG/2ML - Deslanol Ampola 2 ml		AMPOLAS	1100,00	2,700	2.970,00
58	0003084 - CLOPDOGREL COMPRIMIDO 75MG		Comprimi	4000,00	0,430	1.720,00
63	0003091 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML		AMPOLAS	500,00	6,500	3.250,00

R\$ 7.940,00 (sete mil, novecentos e quarenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 03 de fevereiro de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

JOSÉ SALES SILVEIRA DE ALMEIDA

1923583387

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE86871F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI N.º 2.325/2025

SANCIONO

Chefe do executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 24 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, artigo 37, da Constituição Federal e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Artigo 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I.** Assistência a situações de calamidade pública;
- II.** Assistência a emergências em saúde pública;
- III.** Admissão de professor substituto e professor visitante;
- IV.** Admissão de professor e pesquisador visitante estrangeiro;
- V.** Programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;
- VI.** Execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;
- VII.** Atividades técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos;
- VIII.** Atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
- IX.** Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VII e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade;
- X.** Admissão de pesquisador, estadual, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa;
- XI.** Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;
- XII.** Prestação de serviço braçal de plantio, colheita e distribuição, em áreas de pesquisas agropecuárias e execução de obras ou serviços de construção, conservação ou reparos; e
- XIII.** Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e a regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo único. As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Artigo 3º. Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, e tendo como início da sua vigência, a data da sua celebração.

Artigo 4º. Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo único. Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Artigo 5º. As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/21.

Artigo 6º. As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Artigo 7º. O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

- I.** Pelo término do prazo contratual;
- II.** Por iniciativa do contratado;
- III.** Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;
- IV.** Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 8º. A jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Artigo 9º. O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

Artigo 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suas respectivas suplementações.

Artigo 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, ficando convalidados todos os atos administrativos referentes aos contratos celebrados até a presente data, pelo Poder Executivo, revogando ainda, as disposições em contrário.

24 de janeiro 2025, Goianinha/RN.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

Item	Descrição dos cargos	Quantidade	Valor	Carga horária
1	Agente comunitário de endemias	4	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
2	Agente comunitário de saúde	10	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
3	Arquiteto e urbanista	4	R\$ 3.700,00	40 (quarenta) horas
4	Assessor jurídico	3	R\$ 2.500,00	20 (vinte) horas
5	Assistente social	14	R\$ 1.518,00	30 (trinta) horas
6	Atendente de farmácia	1	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
7	Auxiliar administrativo	40	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
8	Auxiliar de creche	25	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
9	Auxiliar de enfermagem	1	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
10	Auxiliar de saúde bucal	8	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
11	Auxiliar de secretária	48	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
12	Auxiliar de serviços gerais	95	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
13	Biomédico	2	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
14	Coordenador(a) pedagógico(a)	22	R\$ 3.071,19	40 (quarenta) horas
15	Copeiro(a)	5	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
16	Coveiro	3	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
17	Dentista	22	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
18	Educador físico	2	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
19	Enfermeiro(a)	26	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
20	Engenheiro civil	6	R\$ 3.700,00	40 (quarenta) horas
21	Entrevistador(a) social	6	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
22	Facilitador(a) de oficinas	3	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
23	Farmacêutico(a)	2	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
24	Fiscal de vigilância sanitária	1	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
25	Fisioterapeuta	9	R\$ 1.518,00	30 (trinta) horas
26	Fonoaudiólogo(a)	4	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
27	Lombador	5	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
28	Maquero	2	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
29	Massagista	1	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
30	Médico(a)	28	20h - R\$ 1.518,00 40h - R\$ 3.036,00	20 (vinte) horas 40 (quarenta) horas
31	Médico(a) trabalho	1	20h - R\$ 1.518,00 40h - R\$ 3.036,00	20 (vinte) horas 40 (quarenta) horas
32	Merendeira	2	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
33	Motorista	40	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
34	Nutricionista	8	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
35	Operador de máquina pesada	2	R\$ 2.590,44	40 (quarenta) horas
36	Operador poço tubular	4	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
37	Orientador(a) social	12	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
38	Porteiro	20	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
39	Professor de música nível superior	8	R\$ 1.800,00	40 (quarenta) horas
40	Professor de música nível técnico	5	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
41	Professor PN-I	175	R\$ 2.165,96	30 (trinta) horas
42	Psicóloga	6	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
43	Recepcionista	50	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
44	Técnico de enfermagem	35	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
45	Técnico em edificações	2	R\$ 2.597,46	40 (quarenta) horas
46	Técnico em prótese dentária	3	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
47	Veterinário	3	R\$ 2.688,00	40 (quarenta) horas
48	Vigia	50	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
49	Visitador(a) social	6	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas
50	Zelador(a)	50	R\$ 1.518,00	40 (quarenta) horas

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:9CCF9254

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2025 - P.E Nº 56/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2024, processo administrativo nº 1126/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa para Aquisição futura parcial de medicamentos INJETÁVEIS de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, Controlados, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 056/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: RODOVIA BR-101 SUL, KM 80, S/N. GP A, B, C, D; JARDIM JORDÃO, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, CEP: 54.320-230						
REPRESENTANTE: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira, CPF: 666.668.724-87						
E-MAIL: ger.licitacao@cirurgicamontebello.com.br TEL.: (81) 3035-9050						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0013	0031276-CETOPROFENO,100MG,PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	7.500,0000 AMP	R\$ 3,52	R\$ 26.400,00
0017	0009915-CLORETODEPOTÁSSIO 2,56M EQ/ML 19,1% C/10ML	FARMACE	FARMACE	3.000,0000 AMP	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
0041	0031296-GENTAMICINA-SULFATO DE GENTAMICINA 80MG 2ML.	HYPOFARMA	HYPOFARMA	3.000,0000 AMP	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
0064	0031308- ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	15.000,0000 AMP	R\$ 1,22	R\$ 18.300,00
0078	0031315- TENOXICAM20MG INJETÁVEL 2ML	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	7.500,0000 AMP	R\$ 6,09	R\$ 45.675,00
0080	0031317-TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	1.500,0000 AMP	R\$ 1,46	R\$ 2.190,00
0087	- HADOLDECONATO 70,52 M00G3/7M33L2	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	750,0000AMP	R\$ 4,39	R\$ 3.292,50
0093	0009885- ACICLOVIR SÓDICO 250MG	UNIAOQUIMICA	UNIAOQUIMICA	1.000,0000 FR	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 107.617,50						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 30 de janeiro de 2025

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirúrgica Montebello LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724-87

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:98331CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 310125001 - PE-002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310125001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PREPARO DE SOLO (CORTE DE TERRAS), NA MODALIDADE HORAS, TRATOR COM CAPACIDADE PARA OPERACIONALIZAR COM GRADE DE DISCOS SIMPLES - TIPO (X) DE 28 A 32 DISCOS, COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATADA PARA ATENDER PROGRAMA CORTE DE TERRA PRONTA, PARA PEQUENOS AGRICULTORES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA ME						
CNPJ: 17.914.065/0001-45						
ENDEREÇO: RUA SEGUNDO MELO, Nº 716 – CENTRO – ITAÚ/RN						
REPRESENTANTE: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA						
E-MAIL: RICARDOFREIRE2007@GMAIL.COM						
					FONE: (84) 9 9820-2952	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Corte De Terra	HRS	Trator Valtra Grade X	700	140,00	98.000,00
Total Geral						98.000,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal De Itaú
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Jose Ricardo Freire Da Silva ME
JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA
 Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
 Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:98F471E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 082/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES
 Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 082/2025 – GP/PMJP

FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
ADEMÍLSON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ALISON DE ARAÚJO FERNANDES	VIGILANTE
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
AURINO ROCHA DE MEDEIROS	VIGILANTE
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF
DJALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDMÍLSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
FRANCICLÁUDIO GUEDES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCA DANTAS DOS SANTOS	A.S.G
FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	GARI
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA	TÉCNICO AGRÍCOLA
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO
HEITOR ARAÚJO NÓBREGA	PSICÓLOGO
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HYANKA DUTRA MAIA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
INÁCIO DIAZIDERO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JEFFERSON JOARES BEZERRA DE MEDEIROS	DIGITADOR
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOSÉ BELARMINO FILHO	GARI
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ HUMBERTO NOGUEIRA DE ARAÚJO	GARI
JOSÉ MÁRIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSUÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LAMARK YURE MEDEIROS DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
LÂNA RICHELE DA COSTA PEREIRA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
MÁRIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MÁRIA DULCE ALVES DE MOURA	A.S.G
MICHAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
RAFAELA FABRÍCIA DOS SANTOS	PSICÓLOGO
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROGIVALDO NASCIMENTO BORGES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RUI ARAÚJO DOS SANTOS	VIGILANTE
SOLANGE DE ARAÚJO GUEDES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF
THALES HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
ZILCLEYTON DANTAS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F7311DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para valor de referência para uma licitação futura, o objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**.

E-mail para envio das propostas: semamapjardim@gmail.com

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”.

TEMPO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 01 (UM) DIA ÚTIL

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Desinsetização da Creche Municipal Professora Clelita de Azevedo Dantas, localizada à Rua Azemir Ramos, 478, Bela Vista (zona urbana) - área 293,76 m ²	M ²	881,28		
2	Desratização da Creche Municipal Professora Clelita de Azevedo Dantas, localizada à Rua Azemir Ramos, 478, Bela Vista (zona urbana) - área 293,76 m ²	M ²	881,28		
3	Descupinização da Creche Municipal Professora Clelita de Azevedo Dantas, localizada à Rua Azemir Ramos, 478, Bela Vista (zona urbana) - área 293,76 m ²	M ²	881,28		
4	Desinsetização da Creche Municipal Professora Concessa Cunha de Figueiredo, localizada à Rua Neco Costa, S/N, Alto do Abrigo (zona urbana) - área 527,31 m ²	M ²	1581,93		
5	Desratização da Creche Municipal Professora Concessa Cunha de Figueiredo, localizada à Rua Neco Costa, S/N, Alto do Abrigo (zona urbana) - área 527,31 m ²	M ²	1581,93		
6	Descupinização da Creche Municipal Professora Concessa Cunha de Figueiredo, localizada à Rua Neco Costa, S/N, Alto do Abrigo (zona urbana) - área 527,31 m ²	M ²	1581,93		
7	Desinsetização da Creche Municipal Professora Francisca da Guia de Medeiros Costa, localizada à Rua Maria das Dores da Costa de Araújo, 301, Baixa da Beleza (zona urbana) - área 1.271,81 m ²	M ²	3850,45		
8	Desratização da Creche Municipal Professora Francisca da Guia de Medeiros Costa, localizada à Rua Maria das Dores da Costa de Araújo, 301, Baixa da Beleza (zona urbana) - área 1.271,81 m ²	M ²	3850,45		
9	Descupinização da Creche Municipal Professora Francisca da Guia de Medeiros Costa, localizada à Rua Maria das Dores da Costa de Araújo, 301, Baixa da Beleza (zona urbana) - área 1.271,81 m ²	M ²	3850,45		
10	Desinsetização da Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, localizada à Avenida Dr. Fernandes, 447, Centro (zona urbana) - área 1.032,16 m ²	M ²	3096,48		
11	Desratização da Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, localizada à Avenida Dr. Fernandes, 447, Centro (zona urbana) - área 1.032,16 m ²	M ²	3096,48		
12	Descupinização da Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, localizada à Avenida Dr. Fernandes, 447, Centro (zona urbana) - área 1.032,16 m ²	M ²	3096,48		
13	Desinsetização da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, localizada à Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 325, Comissão (zona urbana) - área 1.667,69 m ²	M ²	5003,07		
14	Desratização da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, localizada à Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 325, Comissão (zona urbana) - área 1.667,69 m ²	M ²	5003,07		
15	Descupinização da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, localizada à Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 325, Comissão (zona urbana) - área 1.667,69 m ²	M ²	5003,07		
16	Desinsetização da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, localizada à Rua Francisca de Medeiros Brito, 28, Lot. Pedro Lucas, Bela Vista (zona urbana) - área 579,06 m ²	M ²	1737,18		
17	Desratização da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, localizada à Rua Francisca de Medeiros Brito, 28, Lot. Pedro Lucas, Bela Vista (zona urbana) - área 579,06 m ²	M ²	1737,18		
18	Descupinização da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, localizada à Rua Francisca de Medeiros Brito, 28, Lot. Pedro Lucas, Bela Vista (zona urbana) - área 579,06 m ²	M ²	1737,18		
19	Desinsetização na Unidade Escolar Miguel Arcanjo Pereira, Sítio Brabo (zona rural) - área 405,35 m ²	M ²	1216,05		
20	Desratização na Unidade Escolar Miguel Arcanjo Pereira, Sítio Brabo (zona rural) - área 405,35 m ²	M ²	1216,05		
21	Descupinização na Unidade Escolar Miguel Arcanjo Pereira, Sítio Brabo (zona rural) - área 405,35 m ²	M ²	1216,05		
22	Desinsetização da Unidade Escolar Antônio Galdino de Azevedo, Povoado Currais Novos (zona rural) - área 224,56 m ²	M ²	673,68		
23	Desratização da Unidade Escolar Antônio Galdino de Azevedo, Povoado Currais Novos (zona rural) - área 224,56 m ²	M ²	673,68		
24	Descupinização da Unidade Escolar Antônio Galdino de Azevedo, Povoado Currais Novos (zona rural) - área 224,56 m ²	M ²	673,68		
25	Desinsetização da Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Dr. Fernandes, 256, Centro (zona urbana) - área 181,80 m ²	M ²	545,4		
26	Desratização da Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Dr. Fernandes, 256, Centro (zona urbana) - área 181,80 m ²	M ²	545,4		
27	Descupinização da Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Dr. Fernandes, 256, Centro (zona urbana) - área 181,80 m ²	M ²	545,4		
28	Desinsetização do PSF Dr. Manoel Brandão, Baixa da Beleza (UBS I) - área 186,46 m ²	M ²	372,92		

29	Desratização do PSF Dr. Manoel Brandão, Baixa da Beleza (UBS I) – área 186,46 m²	M²	372,92		
30	Descupinização do PSF Dr. Manoel Brandão, Baixa da Beleza (UBS I) – área 186,46 m²	M²	372,92		
31	Desinsetização no PSF Antigo Jardim de Infância (UBS II), localizado à Rua Justino Dantas, Centro (zona urbana) – área 220,25 m²	M²	440,5		
32	Desratização no PSF Antigo Jardim de Infância (UBS II), localizado à Rua Justino Dantas, Centro (zona urbana) – área 220,25 m²	M²	440,5		
33	Descupinização no PSF Antigo Jardim de Infância (UBS II), localizado à Rua Justino Dantas, Centro (zona urbana) – área 220,25 m²	M²	440,5		
34	Desinsetização no PSF Luciane Silva de Azevedo, Bandeira Branca (UBS IV) (zona urbana) – área 279,91 m²	M²	559,82		
35	Desratização no PSF Luciane Silva de Azevedo, Bandeira Branca (UBS IV) (zona urbana) – área 279,91 m²	M²	559,82		
36	Descupinização no PSF Luciane Silva de Azevedo, Bandeira Branca (UBS IV) (zona urbana) – área 279,91 m²	M²	559,82		
37	Desinsetização na UBS Parteira Regina Rebeca, Bela Vista (UBS V) (zona urbana) – área 114,76 m²	M²	229,52		
38	Desratização na UBS Parteira Regina Rebeca, Bela Vista (UBS V) (zona urbana) – área 114,76 m²	M²	229,52		
39	Descupinização na UBS Parteira Regina Rebeca, Bela Vista (UBS V) (zona urbana) – área 114,76 m²	M²	229,52		
40	Desinsetização na Unidade de Saúde do Povoado Currais Novos (UBS III) – (Zona rural) – área 120,56 m²	M²	241,12		
41	Desratização na Unidade de Saúde do Povoado Currais Novos (UBS III) – (Zona rural) – área 120,56 m²	M²	241,12		
42	Descupinização na Unidade de Saúde do Povoado Currais Novos (UBS III) – (Zona rural) – área 120,56 m²	M²	241,12		
43	Desinsetização no Centro Clínico Dr. Maurino Silva (zona urbana) – área 415,15 m²	M²	830,3		
44	Desratização no Centro Clínico Dr. Maurino Silva (zona urbana) – área 415,15 m²	M²	830,3		
45	Descupinização no Centro Clínico Dr. Maurino Silva (zona urbana) – área 415,15 m²	M²	830,3		
46	Desinsetização do Centro de Múltiplo uso Dr. Múcio Pereira (antigo hotel) – (zona urbana) – área 729 m²	M²	1458		
47	Desratização do Centro de Múltiplo uso Dr. Múcio Pereira (antigo hotel) – (zona urbana) – área 729 m²	M²	1458		
48	Descupinização do Centro de Múltiplo uso Dr. Múcio Pereira (antigo hotel) – (zona urbana) – área 729 m²	M²	1458		
49	Desinsetização das demais Unidades de Saúde (zona rural)	M²	600		
50	Desratização das demais Unidades de Saúde (zona rural)	M²	600		
51	Descupinização das demais Unidades de Saúde (zona rural)	M²	600		
52	Desinsetização do Conselho Tutelar, localizado no Centro (zona urbana) – área 64,2m²	M²	256,8		
53	Desratização do Conselho Tutelar, localizado no Centro (zona urbana) – área 64,2m²	M²	256,8		
54	Descupinização do Conselho Tutelar, localizado no Centro (zona urbana) – área 64,2m²	M²	256,8		
55	Desinsetização do CREAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 335, Baixa da Beleza (zona urbana) – área 223,41 m²	M²	893,64		
56	Desratização do CREAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 335, Baixa da Beleza (zona urbana) – área 223,41 m²	M²	893,64		
57	Descupinização do CREAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 335, Baixa da Beleza (zona urbana) – área 223,41 m²	M²	893,64		
58	Desinsetização do CRAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 111, Baixa da Beleza (zona urbana) – área 470,5 m²	M²	1882		
59	Desratização do CRAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 111, Baixa da Beleza (zona urbana) – área 470,5 m²	M²	1882		
60	Descupinização do CRAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 111, Baixa da Beleza (zona urbana) – área 470,5 m²	M²	1882		
61	Desinsetização do prédio da APAE, localizado à Rua Professora Julieta Medeiros, 304, Baixa da Beleza (zona urbana) – área 196,57 m²	M²	786,28		
62	Desratização do prédio da APAE, localizado à Rua Professora Julieta Medeiros, 304, Baixa da Beleza (zona urbana) – área 196,57 m²	M²	786,28		
63	Descupinização do prédio da APAE, localizado à Rua Professora Julieta Medeiros, 304, Baixa da Beleza (zona urbana) – área 196,57 m²	M²	786,28		
64	Desinsetização da SEMTHAS, localizada à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro (zona urbana) – área 324,35 m²	M²	1297,4		
65	Desratização da SEMTHAS, localizada à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro (zona urbana) – área 324,35 m²	M²	1297,4		
66	Descupinização da SEMTHAS, localizada à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro (zona urbana) – área 324,35 m²	M²	1297,4		
67	Desinsetização do prédio onde funciona o Programa do Leite, localizado à Rua Paulino Medeiros próximo a Delegacia de Polícia Militar – área 36,20 m²	M²	144,8		
68	Desratização do prédio onde funciona o Programa do Leite, localizado à Rua Paulino Medeiros próximo a Delegacia de Polícia Militar – área 36,20 m²	M²	144,8		
69	Descupinização do prédio onde funciona o Programa do Leite, localizado à Rua Paulino Medeiros próximo a Delegacia de Polícia Militar – área 36,20 m²	M²	144,8		
70	Desinsetização do Açougue Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 373, Centro (zona urbana) – área 781,16 m²	M²	3124,64		
71	Desratização do Açougue Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 373, Centro (zona urbana) – área 781,16 m²	M²	3124,64		
72	Descupinização do Açougue Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 373, Centro (zona urbana) – área 781,16 m²	M²	3124,64		
73	Desinsetização do Mercado Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 374, Centro (zona urbana) – área 726,7 m²	M²	2906,8		
74	Desratização do Mercado Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 374, Centro (zona urbana) – área 726,7 m²	M²	2906,8		
75	Descupinização do Mercado Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 374, Centro (zona urbana) – área 726,7 m²	M²	2906,8		
76	Desinsetização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizado à Rua Henrique José de Medeiros, bairro São João – área 1.336,33	M²	8017,98		
77	Desratização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizado à Rua Henrique José de Medeiros, bairro São João – área 1.336,33	M²	8017,98		
78	Descupinização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, localizado à Rua Henrique José de Medeiros, bairro São João – área 1.336,33	M²	8017,98		
79	Desinsetização do Abatedouro Público, localizado no Sítio São Gonçalo, BR 427, Km 58 (zona rural) – área 1.200 m²	M²	4800		
80	Desratização do Abatedouro Público, localizado no Sítio São Gonçalo, BR 427, Km 58 (zona rural) – área 1.200 m²	M²	4800		
81	Descupinização do Abatedouro Público, localizado no Sítio São Gonçalo, BR 427, Km 58 (zona rural) – área 1.200 m²	M²	4800		

Cidade/Estado, data.

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:023352A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Jundiá		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN		
Registro de Preços Eletrônico - 024/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 705.731,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 11:17:12 - Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA	352.865,50
Lote: 0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 160.871,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 11:17:12 - Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA	80.435,50
Lote: 0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 435.591,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 11:17:12 - Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA	217.793,50
Lote: 0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 186.285,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (27.029.083/0001-06)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 11:17:12 - Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA	125.880,00
Lote: 0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 304.216,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda (02.800.122/0001-98)	Adjudicado em: 04/02/2025 - 11:17:12 - Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA	152.105,00
GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:99446B6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN			
Registro de Preços Eletrônico - 024/2024			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE 01 - Valor Referência: 705.731,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	352.865,50	352.865,50	Homologado em 04/02/2025 11:18:50 Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA
0002 - LOTE 02 - Valor Referência: 160.871,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	80.435,50	80.435,50	Homologado em 04/02/2025 11:18:50 Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA
0003 - LOTE 03 - Valor Referência: 435.591,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	217.793,50	217.793,50	Homologado em 04/02/2025 11:18:50 Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA
0004 - LOTE 04 - Valor Referência: 186.285,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	125.880,00	125.880,00	Homologado em 04/02/2025 11:18:50 Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA
0005 - LOTE 05 - Valor Referência: 304.216,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Bezerra Distribuidora Ltda	152.105,00	152.105,00	Homologado em 04/02/2025 11:18:50 Por: GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA
GILVANA CORTES DA SILVA SOUZA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:485681B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, com todas as licenças necessárias válidas, municipal compreendendo: coleta, transporte, tratamento, disposição final de resíduos, por qualquer meio admitido na legislação vigente, e higienização de bombonas.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 11.623.854/0001-40

CONTRATADO: EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 43.596.447/0001-88

ENDEREÇO: Estrada Distrito do Papagaio a Vera Cruz, s/nº, Zona Rural, Vera Cruz/RN - CEP: 59184-000

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos "A", "B" e "E", coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos.	*****	Unid.	200	120,00	24.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						24.000,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de janeiro de 2025 à 30 de janeiro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.0001.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos

Lagoa de Velhos/RN, 30 de janeiro de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Juliana de Souza Maciel Oliveira

PELA CONTRATADA: Luiz Eduardo Lourenço Cabral

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4D680176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL - PROCESSO SELETIVO - EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio João Medeiros

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15

O **Município de Marcelino Vieira**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. José Marcelino, nº 109, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 08.357.618/1000-15, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, em cumprimento ao que determina a Portaria nº 032/2025, publicada em 31/01/2025, no Jornal da FEMURN, em atendimento ao que dispõem os incisos II e IX do Art. 37 da Constituição Federal da República, Lei nº 8745/93 e Lei Municipal nº 294/2017, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de Vagas e formação de Cadastro de Reserva junto a Secretaria Municipal de Educação.

1-Do Processo

1.1- O Presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de Cargos e Formação de Cadastro de Reserva, em caráter excepcional, **por prazo determinado** de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da SEDUC.;

1.2- Por Cadastro de Reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo e será convocado conforme vacância de cargo;

2 – Da Vinculação Legal e Organização

2.1 O Processo Seletivo, ora instituído, será conduzido por uma **Comissão de Seleção**, composta por 05 (cinco) membros, criada e nomeada pelo Prefeito do município através da **Portaria nº 032/2025**, tendo as seguintes atribuições:

2.1.1- Coordenar as inscrições e documentação exigida;

2.1.2 - Analisar fichas de inscrição; tempo de serviço (experiência profissional); avaliar currículos e documentos comprobatórios, dos inscritos;

2.1.3 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

2.1.4 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído;

3 – Das Condições de Participação do Processo Seletivo

3.1 - Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

3.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.3 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

3.4 - Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;

3.5 - Na entrega do Currículo e/ou Formulário do Currículo serão verificados os comprovantes, referentes às condições da participação;

3.6 - A entrega do Currículo e/ou Formulário do Currículo (Anexo II) e Documentos de Experiência Profissional será no ato da inscrição e nesse ato os(as) candidatos(as) receberão a comprovação de sua inscrição;

3.7 - Somente será inscrito(a) os(as) candidato(as) que cumprirem as determinações deste Edital.

4 – Do Objeto - Dos cargos - Das vagas - Da carga horária - Da remuneração

4.1 - O objeto do presente edital é a seleção de servidores para prestarem serviços à Municipalidade junto à Secretaria Municipal de Educação;

4.2 – As vagas do cargo de Professor se destinam ao preenchimento das necessidades do quadro de ensino da zona rural deste Município, ou seja, onde houver escolas com déficit de profissional.

4.3 Terá prioridade para as vagas destinadas a zona rural, o candidato classificado que comprove residência na localidade

4.4 O candidato classificado para o cargo de professor de Educação de Jovens e Adultos que deverá formar turma com mínimo 20(vinte) alunos e máximo 30 (trinta) e apresentar as matrículas no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.5 – Ficam definidos os cargos, vagas, escolaridade, vencimento e carga horária conforme na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CARGO	VAGAS	Cadastro de Reserva	DEFICIENTE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO	CARGA HRÁRIA
PROFESSOR: Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.	10	06	02	Graduação em Pedagogia	R\$ 1.800,00	30/h Semanas
PROFESSOR: Ensino Fundamental: modalidade EJA.	05	03	01	Licenciatura em Pedagogia ou em áreas específicas dos componentes curriculares	R\$ 1.800,00	30/h Semanas

CARGO	VAGA	Cadastro de Reserva	ESCOLARIDADE MÍNIMA	VENCIMENTO	CARGA HRÁRIA
NUTRICIONISTA	01	01	Graduação em Nutrição e devidamente inscrito no CRN no ato da admissão	R\$ 1.518,00	20 h/semanais

4.6 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.6.1 - Aos candidatos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado e, a eles serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, de acordo com o Art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

4.6.2 - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como, a provável causa da deficiência.

4.6.3 - Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

5 – Das Inscrições

5.1 - As inscrições serão realizadas no período entre **05 de fevereiro a 07 de fevereiro** do corrente ano de 2025, no horário das **08h às 12h00min**, na sede do **Polo Universitário UAB**, situado à Travessa Neo Pones, centro, CEP: 59.970-000, Marcelino Vieira-RN;

5.2- A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega de **Ficha de Inscrição** (Anexo I), devendo ser integralmente preenchida. Com essa ficha deverá constar a **Documentação Pessoal** (CPF e Carteira de Identidade); **Documentos de Experiência Profissional**; **Formulário do Currículo** (Anexo II), preenchido e com os documentos comprobatórios anexos, e **Currículo** (opcional); e **Comprovante de pagamento** bancário da inscrição.

5.2.1- **Toda a documentação deverá ser apresentada**, no ato da Inscrição, deverá ser entregue em envelope, sem lacre contendo, obrigatoriamente, na parte externa: o nome completo do candidato; função pleiteada e telefone para contato.

5.2.2- Toda a documentação será conferida pela comissão e, antes de ser entregue, ela é de inteira responsabilidade do candidato.

5.3 - As informações do currículo e/ou formulário do currículo deverão ser devidamente comprovadas e os documentos comprobatórios devem ser organizados, na ordem, conforme o item 5.2.

5.4 - Será cobrado, a título de taxa de inscrição, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Professor e Nutricionista, devendo ser previamente depositado identificado com nome do candidato, em caixa convencional ou por transferência de conta de titularidade do próprio candidato(a), na **Conta Corrente nº 7330X, Agência: 1109-6, Banco do Brasil**, e devidamente comprovado no ato da inscrição;

5.5 – Em nenhuma hipótese será aceito pagamento em espécie, referente a taxa de inscrição.

5.6 - Não serão aceitas inscrições via *fax*, via postal e/ou via *e-mail*;

5.7 - Não serão aceitas inscrições por Procuração;

5.8 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;

5.9 - O(a) candidato(a) deverá anexar ao currículo e/ou ao Formulário do Currículo (Anexo II) a cópia dos títulos e cursos e apresentar, no ato da inscrição, suas respectivas originais para autenticação, por parte da comissão, que deverá apor o carimbo e/ou rubrica de conferência ao original;

5.10 - Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória apenas sua apresentação no ato da inscrição, para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas;

5.11 - Acarretará a eliminação sumária do(a) candidato(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a fraude ou a tentativa de fraude de quaisquer das normas estipuladas neste Edital;

6 – Da Seleção

6.1 – O processo seletivo simplificado conterà as seguintes etapas:

6.2 Homologação das inscrições e revisão de documentação comprobatória;

6.3 É de caráter eliminatório;

6.4 A inscrição será homologada se toda a documentação requerida nesse Edital estiver em conformidade no ato inscrição e de acordo com o prazo estabelecido em cronograma

6.5 Análise de Currículo e de Documentos de Experiência Profissional;

6.6 É de caráter eliminatório;

6.7 Os documentos comprobatórios do currículo devem constar no ato da inscrição e de acordo com o exposto no Edital.

6.8 O(A) candidato(a) será avaliado em conformidade com a tabela de pontuação do item 6.9

6.9 – O processo de análise de Currículo e de Documentos de Experiência Profissional se dará pela Comissão que, será atribuída a nota de 0 à 10 para os cargos de Nível Superior, seguindo a seguinte distribuição fixada na tabela abaixo:

QUADRO DE PONTUAÇÃO (NÍVEL SUPERIOR)		
CRITÉRIOS	VALOR	VALOR TOTAL
Experiência Profissional na área pretendida*	1,0/ano	3,0
Cumprimento da escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o Cargo	1,0	1,0
Especialização	0,5	0,5
Mestrado	1,0	1,0
Doutorado	1,5	1,5
Formação Continuada**	0,5/curso	1,5
Formação Complementar ***	0,5/curso	1,5
TOTAL DA PONTUAÇÃO		10

* Serão válidas apenas as experiências dos últimos 5 anos.

**Curso de aperfeiçoamento e de capacitação feitos, na área de educação, na rede de ensino local ou em instituição de ensino reconhecida legalmente.

***Participação em eventos, congressos, oficinas, conferências, exposições e feiras, todos na área de Educação, e com carga-horária de pelo menos 5 horas.

6.10 - A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato através da análise dos critérios de pontuação desse Edital;

6.11 O currículo e/ou o Formulário do Currículo (Anexo II) deverá(ão) estar acompanhado(s) de cópias dos certificados, diplomas e declarações, de acordo com a legislação vigente;

6.12 Da comprovação do tempo de serviço

a) O tempo de serviço em órgão Público, para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, em que será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos ou pela Instituição de Trabalho, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal;

b) - O tempo de serviço em empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área correlativa/afim, em que será comprovado através de cópia da Carteira de Trabalho ou documento similar;

c) - No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa identificar de forma clara e legível os dados da empresa e o seu responsável legal, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais e da Carteira de Trabalho;

d) - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;

e) Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio (remunerado ou não);

f) - O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;

7 ENTREVISTA

7.1 É de caráter eliminatório;

7.2 Somente serão convocados para a entrevista os candidatos classificados;

7.3. Ocorrerá preferencialmente de forma presencial.

7.4. O(A) candidato(a) será avaliado em conformidade com tabela quadro de pontuação da entrevista;

7.5. As entrevistas ocorrem em data fixada no cronograma e por ordem de chegada na sede do Polo Universitário UAB.

7.6. As entrevistas durarão até 15 minutos para as arguições e dúvidas da banca avaliadora;

7.7 A banca avaliadora será composta por 2 ou 3 profissionais, de acordo com a disponibilidade de quadro de pessoal da SEDUC;

7.8. NÃO será admitido recurso na etapa da entrevista;

QUADRO DE PONTUAÇÃO ENTREVISTA		
CRITÉRIOS	VALOR	VALOR TOTAL
Perfil do(a) candidato(a) diante do trabalho na área pleiteada; Disponibilidade para trabalho; Ética no desempenho da função; Capacidade de responder as questões específicas relacionadas ao cargo	4,0	4,0
TOTAL DA PONTUAÇÃO		4,0

8 – Dos Critérios de Desempate

8.1 - Se mais de um(a) candidato(a) obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, considerar-se-á, para efeito de desempate:

a) o(a) candidato(a) com maior tempo de experiência profissional na área que concorre e conforme observações da tabela do item 6.9;

b) persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a);

9 – Da Publicação do Resultado

9.1 - A publicação do resultado dos candidatos aprovados e classificados para convocação se dará na data, conforme cronograma, que será divulgado no site oficial da Prefeitura de Marcelino Vieira, com o seguinte endereço eletrônico: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>;

9 – Dos Recursos 9.1- A Comissão Municipal Organizadora do Processo Seletivo constitui única instância para recurso, exercendo sua soberania nas suas decisões através da maioria absoluta de seus membros. As decisões serão registradas em Ata e divulgadas no site oficial da Prefeitura;

9.2- O prazo para a interposição de recurso será de 01(um) dia útil, a contar do dia seguinte ao dia da divulgação do resultado de cada etapa;

9.3- O resultado do julgamento de eventual recurso será divulgado no site da Prefeitura através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>;

9.4- Não será aceito recurso enviado por fax, correio ou qualquer outro meio que não seja pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação;

10 – Da Convocação e da Admissão 10.1- A convocação do selecionado obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as);

10.2- A convocação, citada acima, dar-se-á em edital, a ser publicado no site <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>, conforme data do Cronograma no item 11.

10.3- O convocado, que no prazo de 02 (dois) dias úteis, não atender ao chamado de que trata o item anterior, será considerado desistente. Essa hipótese autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação;

10.4- São condições para a admissão do selecionado por meio de contrato:

10.5- Ser classificado no processo seletivo simplificado;

10.6- Apresentar cópias simples dos documentos abaixo relacionados, a saber:

10.6.1- Carteira de Identidade;

10.6.2- Carteira de Trabalho (na foto e no verso);

10.6.3- CPF;

10.6.4- 01(uma) fotografia tamanho 3 X 4 recente;

10.6.5- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10.6.6- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

10.6.7- Certidão de Nascimento ou Casamento;

10.6.8- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

10.6.9- Prova de inexistência de antecedentes criminais, dos últimos 5 anos, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual do local de residência do candidato convocado; **10.6.10-** Comprovante de residência atual;

10.6.11- Declaração de inexistência de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;

10.6.12- Declaração que não estar em gozo de licença não remunerada, de qualquer vínculo, mantido pela administração pública de qualquer esfera;

10.6.13- Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência;

10.6.14- Laudo médico atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;

10.6.15- Diploma de curso na área pleiteada e histórico ou declaração de graduando e histórico (conforme o caso) para cargos de Ensino Superior; e certificado de conclusão ou declaração, ambos acompanhados de histórico, para cargos do Nível de Ensino Fundamental;

10.6.16- Título de especialização na área pleiteada, caso seja pré-requisito;

10.6.17- Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

10.6.18- Os formulários, para as declarações de inexistência de acúmulo de cargo e para constar que não estar em gozo de licença não remunerada, serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração desse Município;

11 – Do Cronograma

DATAS	EVENTO
04 de fevereiro de 2025	Publicação do Edital
05 a 07 de fevereiro de 2025	Realização das Inscrições
10 de fevereiro de 2025	Homologação de inscrição
11 de fevereiro de 2025	Entrevista
12 de fevereiro de 2025	Resultado preliminar
13 de fevereiro de 2025	Prazo para Interposição de Recurso
14 de fevereiro de 2025	Publicação do Julgamento de Eventual Recurso
17 de fevereiro de 2025	Homologação e publicação de Resultado Final

12 – Das Disposições Finais

12.1- A inscrição implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital;

12.2- É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os passos e acontecimentos desse processo, no site da Prefeitura Municipal Marcelino Vieira-RN, instrumento oficial de comunicação deste Processo Seletivo, <http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/>;

12.3- É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades;

12.4- O contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração e, em especial, quando do não atendimento às atribuições pertinentes aos cargos e observando as legislações pertinentes;

12.5- Os classificados que forem convocados no presente certame prestarão serviços, através da contratação temporária ao Município, cujo vínculo, entre o contratado e a Administração Municipal, será de relação jurídico-administrativa, não importando em emprego ou relação trabalhista;

12.6- Os casos omissos ou alterações no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo;

12.7- Integram o presente Edital, os anexos I, II e III;

12.8- As despesas para o custeio das contratações, objeto do presente Processo Seletivo, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: 12.366.045.2076 – oriundas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) – 000266-31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Marcelino Vieira-RN, em 03 de fevereiro de 2025

MARIA DA CONCEIÇÃO PONTES

Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo

KARLA JOELMA SILVA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

MARIA APARECIDA COUTINHO COSTA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

JOSÉ ALDAENE ALVES DE OLIVEIRA

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

FRANCIMEIRE CESÁRIO DE OLIVEIRA QUEIRÓS

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Palácio João Medeiros****Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025****ANEXO I****FICHA DE INSCRIÇÃO****DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nome					
Sexo: () F	() M	Concorre à vaga de deficiente? Caso Sim, qual o tipo? (especifica)	() Sim	() Não	
Data de Nascimento //			Naturalidade		UF
Endereço			Bairro		
Cidade	UF	CEP	Contatos telefônicos ()	()	
Endereço eletrônico (e-mail pessoal)					

DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

Número do CPF	Número do RG	Órgão e Estado Emissor	Data de Emissão //
---------------	--------------	------------------------	-----------------------

SOLICITO MINHA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DADOS DA INSCRIÇÃO

Nº da inscrição	
Cargo/Função	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado (a) do certame.

Marcelino Vieira-RN // 2025	Assinatura do candidato
-----------------------------	-------------------------

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (via do candidato)

Nome do candidato:	CPF:
Processo seletivo simplificado nº 002/2025	Autenticação
Nº da inscrição:	Carimbo e/ou assinatura (Comissão)
Cargo:	
É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo Seletivo no endereço eletrônico: http://www.marcelinovieira.rn.gov.br/	Marcelino Vieira // 2025

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****Palácio João Medeiros****Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

ANEXO II		
FORMULÁRIO DO CURRÍCULO E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Declaro sob as penas da Lei e as disposições do presente Edital, que os títulos apresentados, representa a expressão da verdade e que assumo total e irremediavelmente a responsabilidade sobre os mesmos.		
Nome:		
Cargo:	Inscrição:	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	
Contatos: telefônicos ()-() - E-mail: OBS.: ESCREVER O E-MAIL COM LETRA MAIUSCULA		
DESCRIÇÃO	C/H	PONTUAÇÃO

Marcelino Vieira-RN, // 2025		
Assinatura do(a) Candidato(a)		

Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Palácio João Medeiros
Rua Cel. José Marcelino, nº 109, centro. Telefax: 3385-2070 CNPJ: 08.357.618/0001-15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ANEXO III	
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
À Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado:	
CPF:	Inscrição Nº:
Cargo:	
vem pelo presente requerer esclarecimentos sobre a minha classificação no RESULTADO do Processo Seletivo Simplificado.	
Fundamentação e arguição do recurso:	
Responsável	Marcelino Vieira // 2025
	RECEBIDO em //
	Por
	Mat.
	OBSERVAÇÃO:
PROVIMENTO	
IMPROVIMENTO	
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO DE MARCELINO VIEIRA-RN // 2025.	
Presidente	

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:4EDC1149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS

LEI 553/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL, PARA CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMESP NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º, 167, inciso V da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 552, de 22 de janeiro de 2025.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Montanhas/RN, Lei nº 551/2024, de 28 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 305.542,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, conforme o art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme tabela II anexa.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a Lei nº 519/2021 de 03 de novembro de 2021-PPA e a Lei nº 550/2024, de 07 de agosto de 2024-LDO-2025.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2025, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações, em até o limite previsto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional de Montanhas

LEI N.º 553/2025 - TABELAS

Tabela I

ÓRGÃO	19.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMESP		
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário		
PROJETO	1195 – Construção de uma Arena de Futebolêi		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.376,00

SUBTOTAL		R\$	2.583,00
PROJETO	1196 – Construção de Arenas Poliesportivas		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.376,00
SUBTOTAL		R\$	2.583,00
PROJETO	1197 – Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	1.033,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	310,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.550,00
SUBTOTAL		R\$	3.617,00
PROJETO	1198 – Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.033,00
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	4.132,00
SUBTOTAL		R\$	6.199,00
FONTE	17060000 – Transferência Especial da União		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	95.253,00
SUBTOTAL		R\$	95.253,00
FONTE	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	517,00
SUBTOTAL		R\$	517,00
FONTE	17490000 – Outras vinculações de transferências		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	52,00
SUBTOTAL		R\$	52,00
PROJETO	1199 – Implantação de Academias ao Ar Livre		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.033,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.066,00
SUBTOTAL		R\$	3.306,00
PROJETO	1200 – Construção de Equipamentos Esportivos		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	3.099,00
SUBTOTAL		R\$	4.133,00
PROJETO	2209 – Promoção de Eventos Esportivos		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.066,00
ELEMENTO	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	12.000,00
ELEMENTO	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.066,00
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	36.159,00
SUBTOTAL		R\$	53.842,00
PROJETO	2210 – Contribuição à Liga Montanhense de Futebol		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	1.033,00
ELEMENTO	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	517,00
SUBTOTAL		R\$	3.618,00
PROJETO	2211 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC	R\$	85.000,00
ELEMENTO	3.3.90.13 – Obrigações Sociais	R\$	11.000,00
ELEMENTO	3.3.90.14 – Diárias	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$	1.000,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	1.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	1.000,00
SUBTOTAL		R\$	102.000,00
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer		

SUB-FUNÇÃO	813 – Lazer		
PROJETO	1201 – Reforma e Ampliação do Campo		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.550,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	3.099,00
SUBTOTAL		R\$	5.166,00
FONTE	17060000 – Transferência Especial da União		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	22.673,00
SUBTOTAL		R\$	22.673,00

TOTAL GERAL		R\$	305.542,00
--------------------	--	------------	-------------------

Tabela II

ÓRGÃO	10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura		
FUNÇÃO	13 – Cultura		
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão Cultural		
PROJETO	2125 – Realização dos Festejos Juninos		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	102.000,00
SUBTOTAL		R\$	102.000,00

ÓRGÃO	19.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO	812 – Desporto Comunitário		
PROJETO	1043 – Construção de uma Arena de Futevôlei		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.376,00
SUBTOTAL		R\$	2.583,00

PROJETO	1044 – Construção de Arenas Poliesportivas		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.376,00
SUBTOTAL		R\$	2.583,00

PROJETO	1045 – Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	1.033,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	310,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.550,00
SUBTOTAL		R\$	3.617,00

PROJETO	1046 – Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.033,00
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	4.132,00
SUBTOTAL		R\$	6.199,00

FONTE	17060000 – Transferência Especial da União		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	95.253,00
SUBTOTAL		R\$	95.253,00

FONTE	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	517,00
SUBTOTAL		R\$	517,00

FONTE	17490000 – Outras vinculações de transferências		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	52,00
SUBTOTAL		R\$	52,00

PROJETO	1052 – Implantação de Academias ao Ar Livre		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	207,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	1.033,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$	2.066,00
SUBTOTAL		R\$	3.306,00

PROJETO	1071 – Construção de Equipamentos Esportivos		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	4.4.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	3.099,00
SUBTOTAL		R\$	4.133,00

PROJETO	2087 – Promoção de Eventos Esportivos		
FONTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	2.066,00
ELEMENTO	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	12.000,00

ELEMENTO	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.33 – Passagem e Despesas com Locomoção	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.066,00
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	36.159,00
SUBTOTAL		R\$	53.842,00

PROJETO	2128 – Contribuição à Liga Montanhense de Futebol		
FUNTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	R\$	1.033,00
ELEMENTO	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	517,00
SUBTOTAL		R\$	3.618,00

FUNÇÃO	27 – Desporto e Lazer		
SUB-FUNÇÃO	813 – Lazer		
PROJETO	1176 – Reforma e Ampliação do Campo		
FUNTE	15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos		
ELEMENTO	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	517,00
ELEMENTO	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	1.550,00
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	3.099,00
FUNTE	17060000 – Transferência Especial da União		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	22.673,00
SUBTOTAL		R\$	22.673,00

TOTAL GERAL		R\$	305.542,00
--------------------	--	------------	-------------------

Montanhas/RN, em 31 de janeiro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional de Montanhas

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:79675877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,

CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais, ou abertura de licitação.

OBJETO: Contratação de serviço para montagem e operação de infraestrutura de iluminação, palco, painel de LED e treliças em box e ultraar climatizador evaporativo para o evento da Jornada Pedagógica, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, no Ginásio Osmundo Farias, e nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, nas escolas do município de Monte Alegre/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Contratação de serviço para montagem e operação de infraestrutura de iluminação, palco, painel de LED e treliças em box para o evento da Jornada Pedagógica, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, no Ginásio Osmundo Farias, e nos dias 13 e 14 de fevereiro de 2025, nas escolas do município de Monte Alegre/RN.	Diária	4	R\$	R\$
2	Painel de Led medindo 04 metros x 02 metros	Diária	4	R\$	R\$
3	Iluminação cênica com 12 Moving Beam e 24 refletores par Led de 54 Led de 03 watts e 01 máquina de fumaça de 1.500 watts	Diária	4	R\$	R\$
4	Treliças em Box Truss em alumínio tipo Q30 ou Q50	Metros	300		
5	Locação de 12 unidades de ultraar climatizador evaporativo - vazão de ar: 16.000 m³ peso: 35 kg voltagem / frequência: 220v - 60hz medidas: 960 x 680 x 426 mm (a x l x p).	Diária	4	R\$	R\$

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **“compras@montealegre.rn.gov.br”** em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 07/02/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 04 de fevereiro de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:B5C472A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2025 - SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Estabelece critérios para a seleção de diretor (a) escolar (a) e vice-diretor (a) escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN e dá outras providências.

A Prefeitura de Pedro Avelino/RN, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de diretor escolar e vice diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da **Portaria de nº 101/2025 – GP/PMPA**, no uso das atribuições conferidas pela **Lei Municipal de nº897, de 14 de setembro de 2022**, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores e vice-diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimentos do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.3º da lei Municipal nº897, de 14 de setembro de 2022.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º, inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021).

1.5 experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,

1.6 apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

2 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

2.1 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice.

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura – SMEC a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 3º da Lei Municipal de nº897, de 14 de setembro de 2022.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

2.2 os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 06 (seis) vagas de diretores escolares e 06 (seis) vagas de vice-diretores escolares nos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas:

01 (uma) vaga para Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar

2.2.2 Escola Municipal Cônego Antônio Antas:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.3 Escola Municipal Maria Goretti Silva Câmara:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.4 Escola Municipal Raimundo Cavalcanti:

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.5 Escola Municipal Nádia Maria Câmara

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar.

2.2.6 Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição

01 (uma) vaga para Gestor/Diretor Escolar.

01 (uma) vaga para Vice-Diretor Escolar

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) Escolar ou Diretor(a) Escolar, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário em exercício, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar da rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

2.5 Os Candidato deverá concorrer à vaga de diretor e vice-diretor para a escola na qual está lotado e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas comprovadamente por no mínimo 06 (seis) meses.

2.4 O Diretor e Vice-Diretor escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.5 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II. viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

2.6 São atribuições do vice-diretor escolar:

I. substituir o diretor nos seus impedimentos;

II. assessorar o diretor escolar no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;

III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;

IV. dar exemplo de obediência aos horários;

V. zelar pelo patrimônio público;

VI. supervisionar os serviços da secretaria;

VII. colaborar com o diretor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;

VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.

IX. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar ou Diretor(a)Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, no Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Pedro Avelino/RN, de 03 de fevereiro até às 12 h do dia 13 de fevereiro de 2025.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como a Lei Municipal de nº897/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.7 declaração comprobatória de experiência mínima de 06 (seis) meses de exercício no Magistério: sala de aula ou gestão administrativo-pedagógica, a ser fornecido pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Pedro Avelino/RN;

3.3.8 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;

3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.11 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum ao candidato.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.
- 4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:
- 4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área com especialização, mestrado ou doutorado em Gestão escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
- 4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.
- 4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.
- 4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

- 5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.
- 5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.
- 5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão Bial.
- 5.4 A entrevista será realizada nos dias 26 de fevereiro de 2025, na Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
- I – liderança na gestão ou direção escolar;
- II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
- III – entendimento da gestão democrática na escola;
- IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
- V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
- VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
- VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
- VIII – proatividade na resolução de conflitos.

6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

- Será considerada habilitada a compor a lista tríplice as chapas com maiores pontuações.
- 6.1.1 Chapas que não contem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.
- 6.1.2 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.
- 6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.
- 6.3 A designação para o cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	04.02.2025
Período de inscrição	05 a 15 .02.2025
Publicação homologação das inscrições	17.02.2025
Interposição de recursos	18 e 19.02.2025
Resultado do recurso das inscrições	20.02.2025
Análise curricular	21.02.2025
Publicação das análises dos currículos	24.02.2025
Publicação de cronograma de entrevistas	25.02.2025
Entrevistas	26 .02.2025
Resultado final da seleção	27.02.2025
Publicação e portaria de nomeação	28.02.2025

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.
- 8.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência da Lei Municipal de nº897, de 14 de setembro de 2022 e suas atualizações.
- 8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 101/2025 – GP/PMPA.
- 8.1.3 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Avelino/RN, 31 de janeiro de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº: _____		
NOME DO CANDIDATO _____		
DATA DE NASC.: _____	CPF: _____	RG / ÓRGÃO EMISSOR: _____
TELEFONE: _____	E-MAIL: _____	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade): _____		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: <input type="checkbox"/> Diretor/Gestor Escolar <input type="checkbox"/> Vice Diretor Escolar UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA: <input type="checkbox"/> Centro Municipal de Ensino Rural Professora Alba Bezerra Antas. <input type="checkbox"/> Escola Municipal Cônego Antônio Antas. <input type="checkbox"/> Escola Municipal Presidente Castelo Branco. <input type="checkbox"/> Escola Municipal Raimundo Cavalcanti. <input type="checkbox"/> Escola Municipal Nádia Maria Câmara. <input type="checkbox"/> Creche Manutenção Nossa Senhora da Conceição.		
Pedro AvelinoRN, ____ de ____ de ____.		
ASSINATURA DO CANDIDATO _____		

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;
 O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
 Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;
 Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)

Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor/Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor/Diretor ou Vice-diretor escolar.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ No(a) Escola _____.

Pedro Avelino/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ()
 Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V

DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Diretor/Gestor Escolar ()
 Vice Diretor Escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 ponto.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como Diretor e/ou Vice-diretor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica pública (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR/DIRETOR	<input type="checkbox"/> VICE-DIRETOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Crítérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor ou Vice-Diretor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/diretor ou vice-diretor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor/diretor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	

ANEXO VIII FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A DIRETOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-DIREÇÃO ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5. PONTUAÇÃO	DIRETOR	VICE-DIRETOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO		

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7F44F4BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL GRÁFICO DO TIPO RECEITUÁRIO, afim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Hospitalar DR. Clóvis Avelino.**

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL GRÁFICO DO TIPO RECEITUÁRIO, afim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Hospitalar DR. Clóvis Avelino.**

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B (RECEITUÁRIO CONTROLADO AZUL) - BLOCO COM 50 UNIDADES - NUMERADO, COM CANHOTO E PICOTE - TAMANHO 9,5 CM X 20,5 CM - PAPEL SULFITE AZUL CLARO 56 GRAMAS INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE.	Bloco	600		
02	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL IMPRESSO EM DUAS VIAS (1ª VIA BRANCO - FARMÁCIA E 2ª VIA - PACIENTE) - BLOCO C/ 50 UNIDADES - TAMANHO 15,5 CM X 21 CM, IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	1500		
03	RECEITUÁRIO SIMPLES BLOCO C/ 50 UNIDADES - TAMANHO 15,5 CM X 21 CM, IMPRESSÃO 1 X 0 - PAPEL SULFITE BRANCO 56 GRAMAS. INCLUINDO COLETA DE DADOS E DESENVOLVIMENTO DE ARTE	Bloco	2000		
TOTAL					

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTÍIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: (licitacao@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 10/02/2025 até as 23:59h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão de Contratação até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (licitacao@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item 6. – **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 04 de fevereiro de 2025.

THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTI

Agente de Contratação

Portaria 086/2025 - GP

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:7F352FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 410/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas cotações, realizará cotação de preços para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento maior desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de PASSAGENS EM LINHA AÉREA REGULAR DOMÉSTICA, para fins de transporte de servidores para participar do encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, realizado pelo Governo Federal em Brasília/DF.**

Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: compras@santanadomatos.rn.leg.br, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de PASSAGENS EM LINHA AÉREA REGULAR DOMÉSTICA, para fins de transporte de servidores para participar do encontro de Novos Prefeitos e Prefeitas, realizado pelo Governo Federal em Brasília/DF.**

A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Fornecimento de passagem aérea – passagem ida e volta (NAT – BSB 09/02/2025 e BSB – NAT 14/02/2025)	Svc	02		
TOTAL					

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÍLIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o

endereço eletrônico: (compras@santanadomatos.rn.leg.br), fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data **Limite: 06/02/2025 até as 23:59h**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Gestão de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na sede da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado na ata ou mapa do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

6.2. Habilitação jurídica

6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;

9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;

9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;

9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 04 de janeiro de 2025.

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA

Coordenadora de Gestão de Compras

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:B387D8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de SERVICOS DE SONORIZAÇÃO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLUNT	VL.TOTAL
1	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM (VOLANTE) Especificação: serviços a serem realizados na sede do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), para divulgação de eventos, campanhas e informativos. Carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com quilometragem livre, incluso despesas com combustível e locução de textos ao vivo, ou vinhetas encaminhadas pela secretaria solicitante.	228	Hora	R\$ -	R\$ -
2	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE CARRO DE SOM (VOLANTE), POR DIÁRIA Especificação: serviços a serem realizados na sede do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), para divulgação de eventos, campanhas e informativos. Carro de som de porte médio, licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com quilometragem livre, incluso despesas com combustível e locução de textos ao vivo, ou vinhetas encaminhadas pela secretaria solicitante. A diária é constituída por 06 (seis) horas.	81	Diária	R\$ -	R\$ -
3	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE MOTO SOM Especificação: serviços a serem realizados na sede do município de Santana do Seridó/RN (zona urbana e rural), para divulgação de eventos, campanhas e informativos. Moto de pequeno porte, licenciada junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado, com quilometragem livre, incluso caixa de som com potência mínima de 700w, incluso despesas com combustível. Vinhetas encaminhadas pela secretaria solicitante.	224	Hora	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 04 de fevereiro de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA

Equipe De Apoio

Publicado por:

Vitoria Regia de Lima

Código Identificador:15F9E47B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

EDITAL Nº. 001/2025. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA

O Município de São Bento do Norte, através da Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo e a Banca de Avaliação – Portaria 020/2025, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, da Lei Municipais 617 de 10 de janeiro de 2025 e a Resolução nº. 008/2012 – TCE/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de pessoal temporário, FAZ SABER a todos os interessados, que TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA (ENTREVISTA) do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Administração Pública Municipal sob o regime de contratação por tempo determinado.

NIVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	AMANDA GOMES MORAIS	Desclassificado
*	ANA PAULA PAULINO	Desclassificado
*	ANDREA ALVES DE CARVALHO	Desclassificado
*	BRENA THAIS MONTENEGRO BEZERRA	93
*	JOSEFA DANIELY VITORINO DA SILVA	95
*	KATIANE SAMARA JUSTINO DE ARAUJO	89
*	LUCAS ACURCIO DA SILVA	98
*	MARIA DE FATIMA DA SILVA AVELINO	Desclassificado
*	MARILIA FERREIRA ELIAS ALMEIDA	85
*	MARILIA GRASIELE DOS SANTOS SEVERIANO	78
*	MIRELY JESANE INACIO DA SILVA	Desclassificado
*	SEFORA LISBANIA DE SOUZA SILVA	80
*	SHERLEID BERTOLDO FELIX DE MORAIS	79
*	WILKELINE SEVERIANO CAMPOS CÂMARA	Desclassificado

OPERADOR DE SISTEMA DE SAÚDE

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
1	SIMONY ALMEIDA DE MORAIS	78

PROFESSOR (SÉRIES INICIAIS)

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ALANA OLIVEIRA DE ARAUJO	30
*	AMADIA SAMARA OLIVEIRA DA COSTA SANTOS	41,80
*	ANA CARMELITA PEREIRA DA SILVA AUGUSTO	16,90
*	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	Desclassificado
*	CILENI FERREIRA ANDRADE	21,90
*	CLAUDIA MARIA MONTENEGRO DE ANDRADE	70
*	DAYANE VIEIRA APRIGIO DA SILVA	72
*	EDILENE FERREIRA DE ANDRADE	69
*	ELENILDA FERREIRA DE ANDRADE VITORIANO	29
*	ELIONE PEDRO DE LIMA	Desclassificado
*	ELIENE GALDINO DA SILVA	57
*	ELISILEIDE DOS SANTOS GOMES	28
*	EVILAZIA MIRANDA SILVA DIAS	Desclassificado
*	FABIANA MARTINS SANTOS	40
*	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA DE MENEZES	51,80
*	FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO	49
*	FRANCINELE IRIS DA SILVA ALVES	43
*	FRANCIRILDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO SILVA	21
*	FRANCISCA DAS CHAGAS MEDEIROS DE BRITO OLIVEIRA	Desclassificado
*	FRANCISCA JUCINEIDE MOREIRA DE LIMA	18
*	FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE ASSIS	Desclassificado
*	FRANCISCA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	48
*	FRANCISCA MARIA DE ARAUJO MONTENEGRO	41
*	FRANCISCA MARIA LUANA DE OLIVEIRA	36
*	FRANCISCO CLECIO ARAUJO SILVA	100
*	FRANCISCO TARCISIO DE SENA DE LIMA	0
*	FRANKELINE DO VALE PEREIRA	19,80
*	GILMARA ROSA DA SILVA	Desclassificado
*	GILVANETE BARBOSA DA SILVA	Desclassificado
*	GIRLENE SOUZA DA SILVA	82
*	GLEYDILENE JACINTO DA SILVA	21
*	GLEYKA REYANE LIMA ANDRADE VITAL	11
*	GYULLIA TAMARA KRISHNA RAO DE BRITO CACHO	59
*	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	Desclassificado
*	JOANA DARC DE QUEIROZ	21
*	JOANA DARC DE SOUZA E SILVA	44
*	JOAO CARLOS DE AMORIM JUNIOR	Desclassificado
*	JOSEANE DE SOUZA MACIEL	20
*	KALLYNE REGIA ANDRADE COSTA	19
*	LARISSA FREIRE DOS SANTOS	Desclassificado
*	LEANE DOS SANTOS BARROS	18
*	MANOEL NILTON CLEMENTE DA SILVA	27
*	MALICLEIDE DE MELO FARIAS	Desclassificado
*	MARIA ADRIANA FRANÇA DE SOUZA	Desclassificado
*	MARIA APARECIDA SILVA DE ARAUJO	32
*	MARIA DALVA RIBEIRO NUNES	24
*	MARIA DE FATIMA DA SILVA E SOUZA	Desclassificado
*	MARIA DE FATIMA VITORIANO DA SILVA	44
*	MARIA EUDA GOMES TENORIO	37
*	MARIA ISABEL DE ARAUJO MONTENEGRO	63
*	MARIA IVONE SOUZA DA SILVA	Desclassificado
*	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA	27
*	MARIA JOSILENE DE SANTA ROSA DA SILVA	0
*	MARIA MARGRITE FERREIRA DA SILVA	Desclassificado
*	MARIA ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	Desclassificado
*	MARIA SANDRA DA SILVA	Desclassificado
*	MICARLA DE CARVALHO ALVES	Desclassificado
*	MICAELA RIBEIRO DA CAMARA	42
*	NATALIA PEREIRA DA SILVA	80
*	PATRICIA BARBOSA DO NASCIMENTO	55
*	RAFAELLA SAMANTHA CONCEIÇÃO DA SILVA	20
*	RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS	12
*	RAYNA KELLY DA SILVA OLIVEIRA	Desclassificado
*	ROSA AMELIA AUGUSTO DA SILVA	45
*	ROSICLEIDE DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	40
*	ROSIMEIRE TEOTONIO FOLI	Desclassificado
*	ROSINEIDE DA CRUZ DA SILVA	23
*	SIMONY AUGUSTO DA SILVA LIMA	20,30

•	SONALI RAQUEL DE MISQUITA BEVENUTO COSTA	19,90
•	VANDA MARIA DA SILVA PEREIRA	23

PROFESSOR DE INGLÊS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	XX	XX

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR	0
•	DALVANI OLEGÁRIO SANTOS ARRUDA	60
•	EDMILSON PONTES DE OLIVEIRA	0
•	FLAVIO MARTINS DA SILVA	96
•	JOSÉ AUSGUSTO ROCHA DO NASCIMENTO	0
•	MARINÊS BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO	0
•	ZILMARA KEDJA DO NASCIMENTO CRUZ	90

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	EDIVÂNIA VENANCIO DA SILVA	75
•	FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA	99

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	DAVID GOMES DE FRANÇA	0
•	IRENE DE LIMA DO NASCIMENTO	0
•	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	98
•	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS LEANDRO	0
•	RAFAEL DA SILVA MARINHO	0
•	WELLINGTON NOBRE DO NASCIMENTO	100

PROFESSOR DE HISTÓRIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	CLENILDA LOPES BARBOSA	85
•	EMERSON DE CARVALHO LIMA	80
•	GLANA GABRIELLA DE SOUZA CLEMETINO	0
•	LAZARO OTAVIO TEIXEIRA DA SILVA	98
•	MARIA JANAINA DE OLIVEIRA LOPES	0
•	PATRICIA DE MORAIS PEIXOTO	0
•	RENATA BATISTA DA SILVA	85

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALEXANDRE SILVESTRE DE LIMA	90
•	BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE	75
•	HUGO WILLIAN CACHO RAMOS	98

PSICÓLOGO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	FABRIZIA DA SILVA PEREIRA	90
•	FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS	85
•	GESNA RAIANNE REZENDE SOARES	0
•	JOSE PAULINO DA COSTA	80
•	MARAYSA PRISCILLA BEZERRA DE BRITO	97
•	MARIANA ARAÚJO DA SILVA	80
•	THAIS DA CRUZ DOS SANTOS	0
•	VIRLANIA BATISTA MATIAS DE ASSIS	99

ENGENHEIRO CIVIL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	FRANCISCO ALEMBERG PEREIRA	90
•	FRANCISCO FELIPE DA COSTA NETO	0
•	FRANCISCO MOURA FAUSTO DE MEDEIROS	80
•	GESTERLIANE FELIX DE MORAIS	85
•	PEDRO HENRIQUE DE LIMA FÉLIX	99

ARQUITETO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ANA BEATRIZ DE PAIVA SÁTIRO	0
•	IZABEL ANGELITA E SILVA	0
•	IZABELLE TAYANE GONDIM GARCIA	95
•	JEFERSON MONTENEGRO DE MEDEIROS	85
•	TADEU FILEMON DE MEDEIROS DE LIMA	80
•	THAIS LINHARES LEITE	0

NUTRICIONISTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ANDREZZA RANGEL PEREIRA	100
•	GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE	95
•	GABRIELLY VITÓRIA DA SILVA LIMA	60
•	JOEL FAUSTINO DA SILVA	70
•	JULIANE MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	68
•	KARINE SUZIELE SILVA DOS SANTOS	0

FONOAUDIÓLOGO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	AMARILIS FERNANDA FERNANDES DE SOUZA	87
•	KEULLY SUELLEN DA SILVA SOARES OLIVEIRA	98

FISIOTERAPEUTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	BRUNA RAQUEL ARAUJO HONÓRIO	97
•	ELIZAMA ARAUJO DOS SANTOS	50
•	FRANCICLEIDE DA SILVA PEREIRA	90
•	FRANCILUCIA DOS SANTOS FERREIRA	95
•	JENHSEN VICTOR DO NASCIMENTO LIMA	50

•	MARIA DO SOCORRO BARBOSA	81
---	--------------------------	----

PEDAGOGA SOCIAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	DANIELLY FERREIRA DA C. MARTINS	60
•	VANIA CRISTINA CABRAL DE ARAUJO	96
•	VERONICA MOUDIANE CAMARA DO NASCIMENTO	90

EDUCADOR FÍSICO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	RAISSA JAKLINNE ALVES CALDAS	98
•	MARIA GRAZIELLA SOUZA DA SILVA	90

FARMACEUTICO/BIOQUIMICO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ADNA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	90
•	ELLEN BEATRIZ FERREIRA ALVES DA SILVA	88
•	JOSE ARNALDO DE OLIVEIRA JUNIOR	99

ENFERMEIRO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	AMANDA MORAIS DA SILVA	63
•	CLAUDIA CRISTHINA PADILHA PEREIRA	50
•	ELIENE BARBOSA DA SILVA	79
•	GILIANE TORRES DE SOUZA	93
•	JOYCE VITORIA DA SILVA CACHO	99
•	MARIA IONARA SILVA DE MENEZES	71
•	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA PEREIRA	Desclassificado
•	MARIA SUELY VALENTIM	53
•	MARTA DE ANDRADE SILVA HONORIO	48
•	NATHALIA CRISTINA DE ANDRADE AUGUSTO	92
•	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Desclassificado
•	RIVAILDA DE OLIVEIRA MELO	71
•	SAMARA TEIXEIRA DE SOUZA	Desclassificado
•	TATIANY SAMARA DE SOUZA CACHO	84
•	VICTORIA KATLER PEREIRA GOIS	57
•	YUGARISH RAYLLA DIAS GOMES	51

ADMINISTRADOR

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	LIDIANE OLIVEIRA CALIXTO	85
•	MIRELE MEDEIROS DA SILVA FAUSTINO	70

NIVEL MÉDIO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ELIZAMA DA COSTA SOARES	Desclassificado
•	FRANCIMARIA DA COSTA TAVARES	Desclassificado
•	JOSIANE DA SILVA SANTA ROSA	94,10
•	JULIANA SILVA DE MOURA	10
•	MAGNÓLIA ANTUNES DA FONSECA	29,90
•	MARIA AUXILIADORA JUSTO MARCOS	88,20
•	MARIA DE FATIMA SILVA DO NASCIMENTO	98
•	MARIA DOS NAVEGANTES ALVES DA SILVA MEDEIROS	20
•	MARIA EDUARDA DA SILVA	10
•	MARIA LILIANE BORGES DA SILVA ANDRADE	32
•	MATHEUS VICTOR TENÓRIO DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	MICHELE VITORIANO JUSTO	96
•	NELIA VIANA DE OLIVEIRA	33
•	NOADIA KELLY DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	TACYANA DE SOUZA MARCELINO	100
•	WLADEMIR DE ARAÚJO SILVA	Desclassificado

AGENTE DE ENDEMIAS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ERIEDSON FREITAS DA SILVA	Desclassificado
•	LEONARDO WILLIAM RIBEIRO DA FONSECA	95
•	VALERIO TOMAS	91

AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	EMERSON MATHEUS FREITAS DE LIMA	Desclassificado

VISITADOR SOCIAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ANGÉLICA DE SOUZA LEME SILVA	42
•	ELINEIDE BARBOSA DA SILVA	Desclassificado
•	GILDSON RYAN PEREIRA DE BARROS	50
•	JAYNE DOS SANTOS MORAIS	42
•	LINDEVANIA FAUSTINO DO NASCIMENTO	60
•	MARIA ELIZIANE BARBOSA DA SILVA CAMARA	Desclassificado
•	MIRIAM AVELINO DE FREITAS	35
•	NICOLY ADNA NOBRE DA SILVA JAQUES	70
•	ROSA MIRTHIS DE SOUZA	62
•	VITÓRIA ERLANIA SILVA BARBOSA	Desclassificado

FACILITADOR DE OFICINA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALICE DE FREITAS PEREIRA	Desclassificado
•	DARA GABRIELLI VIEIRA APRÍGIO	80
•	EMYLLE KELLY FREITAS DA SILVA	60
•	FRANCISCA MARIA MONTEIRO DE SOUZA	55
•	GOERGE FLÁVIO AIRES TEIXEIRA FILHO	20
•	MARIA LETICIA TENÓRIO DA SILVA COSTA	58
•	MILA TORRES DA SILVA	60
•	VALDELICE DA SILVA	Desclassificado

DIGITADOR

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	DAYANA IRIS BARBOSA DA SILVA	73
*	DOUGLAS ANTONIO TORRES SOARES	97
*	GUILHERME DA SILVA ASSUNÇÃO	52
*	JOAO PEDRO MAXIMO BORGES DA SILVA	96
*	PÂMELA TWANNY LEITE PEREIRA	90
*	YASMIM VITÓRIA BEZERRA DA SILVA	50

AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ANA JÚLIA AUGUSTO SEVERIANO	Desclassificado
*	ANA PAULA LIRA DO NASCIMENTO	80
*	ANASTÁCIA FERREIRA DOS SANTOS	17
*	BARBARA EVELYN SILVA DO NASCIMENTO	42
*	CAUÁ VICTOR FIDELES ALVES - (ESPECIAL)	89,1
*	CHRISTIANE DE OLIVEIRA CALIXTO ZORZANELLO	0
*	ELIZABETE DA SILVA SANTANA	35
*	EVELY TEIXEIRA DA SILVA	69
*	FERNANDA TAVARES ALVES	83,4
*	FRANCIELMA CASSIMIRO AZEVÊDO	Desclassificado
*	HELLEN CARDINAILA BEZERRA DE OLIVEIRA	Desclassificado
*	JANAINA JOVENTINO CARDOSO DA SILVA	0
*	JANIELE ARAUJO DOS SANTOS DANTAS	12
*	JEFERSON CRUZ DA SILVA	Desclassificado
*	JEYSE DA SILVA FERREIRA	Desclassificado
*	JOAQUIM DA SILVA NUNES	63
*	JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA	94
*	JULIA KELLEANE BRANDÃO DO NASCIMENTO	13
*	JULIANE SILVA DE SOUZA	89,2
*	JUSSARA PRICILLA DA FONSECA BATISTA	27
*	KASSANDRA RÉGIA SOARES DA SILVA	Desclassificado
*	KELLY DA CUNHA EUZÉBIO OLIVEIRA DA SILVA	31
*	LUIZ GUILERME DOS SANTOS ANDRADE	0
*	MARIA GABRIELLE DA SILVA BEZERRA	0
*	PÂMELA RYLARY NOBRE DA SILVA GALVAO	87,12
*	PATRICIA TENÓRIO CASTELO	Desclassificado
*	RAFAEL MENEZES DOS SANTOS	95
*	RAYANE GOMES GUARDIANO	89,30
*	ROSISELA DA CRUZ DA SILVA BARBOSA	61
*	TATIANA FERNANDA SOARES DA SILVA	71,2
*	TATIANE DA CRUZ MACHADO	Desclassificado
*	VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA	60,1

AUXILIAR PEDAGÓGICO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	ALINE BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA	Desclassificado
*	AMANDA TAVARES ALVES	50
*	AZENATE HENRIQUE DA SILVA SOUZA	Desclassificado
*	KARLIANA CAVALCANTE DA SILVA BARBOSA	Desclassificado
*	CHEILA MAGNA BATISTA TORRES	98
*	CLARICE PEREIRA DO NASCIMENTO	40
*	DANIEL DE MACENA SILVA	70
*	DÉBORA MARIA BRITO	Desclassificado
*	ELOÍSA MARIA FREITAS DA SILVA	Desclassificado
*	GEOVÂNIA TAYNÁ BARBOSA DA SILVA	Desclassificado
*	GERLANIA SILVA BARBOSA	Desclassificado
*	GILDENE BARBOSA DE FRANCA	95
*	GILMARA BARBOSA DE FRANCA	98
*	JAMILLY DA SILVA CANÁRIO	70
*	JANIELE DA SILVA COSTA	100
*	JEFERSON MATEUS DO NASCIMENTO MONTEIRO	Desclassificado
*	JÓSEFA JOCASTRA PEREIRA DO NASCIMENTO	5
*	JOYCEANA DA SILVA CANARIA	Desclassificado
*	JULIANE CAMILE DOS SANTOS	Desclassificado
*	JULIETE GABRIEL SOARES	Desclassificado
*	MARIA CLARISSE ANDRADE DE SOUZA	42
*	MARIA DAS GRAÇAS DANTAS COUTINHO	Desclassificado
*	MARIA EDUARDA VITORIANO DE ANDRADE	80
*	MARIA ELIZANGELA DA SILVA	Desclassificado
*	MARIA JÚLIA SOARES PEREIRA	Desclassificado
*	MARIA LEONICE BORGES DA SILVA GOMES	98
*	MARIANA TENÓRIO BEZERRA	84
*	MYLENA KALLYNE SILVA DO NASCIMENTO	Desclassificado
*	ROSANA FERREIRA DA SILVA	60
*	SUEDNA DE FREITAS PEREIRA	75
*	VANESSA DA SILVA TORRES GOMES	40

AUXILIAR BUCAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
*	DANIELLE AVELINO VIEIRA	42
*	FÁBIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	0
*	ILÂMITA MAYRA GOMES FERNANDES	90
*	KAROLINE DIAS SEVERIANO	63
*	MARIA LIDIANE BORGES DA SILVA	80
*	MAURICÉLIA GOMES	Desclassificado
*	RAISSA GUARDIANO DE BRITO	Desclassificado

ORIENTADOR SOCIAL

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
1.	ALYNE KAMYLLÉ SEVERIANO BEZERRA DA SILVA	81

•	DÁCIA PRISCILA PEREIRA DE LIMA	97
•	FRANCISCO DE ASSIS DE FREITAS FILHO	100
•	GEYSON RENAN MENEZES DE SOUZA	72
•	LANA KELLY SILVESTRE SANTOS	90
•	MIGUEL CARDOSO DE PAZ	69
•	NARGILA BARBOSA DE MOURA SILVA	77
•	PAULO RICARDO MATIAS DA SILVA	Desclassificado

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ADRIANA RIBEIRO DANTAS DA COSTA	85
•	ADRIANA SILVA DO NASCIMENTO DE LIMA	55
•	ANA LUCIA MATIAS DA SILVA	Desclassificado
•	ANA MARIA BARBOSA GUARDIANO SIQUEIRA	90
•	ANA PAULA SOARES DE OLIVEIRA	Desclassificado
•	ANDRESSA RAYSSA BARBOSA DA SILVA	70
•	ANDREZA SANTIAGO DA SILVA	Desclassificado
•	ANNE THAISE CORREIA DA SILVA	71
•	BRENA KELLY RODRIGUES MACEDO	82
•	CELIA MARIA SOARES DA SILVA	89
•	DAIANA CRISTINA DA SILVA DANTAS	Desclassificado
•	DARLESSON DE OLIVEIRA NERI DA SILVA	Desclassificado
•	DEIZIANE BARBOSA DA SILVA ALVES BRITO	45
•	EDILSON PEREIRA TAVARES JUNIOR	100
•	ELIANE GOMES CLEMENTE	Desclassificado
•	ELIZABETH SOARES DOS SANTOS ANDRADE	100
•	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	Desclassificado
•	FRANCISCA DINOLIA VITORINO DA SILVA	100
•	ISABELLE CRISTINA FAUSTINO DE ARAÚJO	90
•	IVANILDO FRANCISCO PEREIRA	Desclassificado
•	JAICE BEZERRA DOS SANTOS	100
•	JAMILA ARIANE RODRIGUES DA SILVA	83
•	JANE KELLE BARBOSA VIEIRA	43
•	JANIERE DE ALMEIDA SILVA	56
•	JAQUELINE GOMES CARDOSO	99
•	JAYANI FÉLIX DA SILVA	Desclassificado
•	JEFFERSON PAIVA DA SILVA	49
•	JENICLEIDE BATISTA DA SILVA LIMA	Desclassificado
•	JÉSSICA LUIZA DA SILVA	26
•	JOADNA MARILHA SANTOS DE CASTRO CARDOSO	83
•	JOELMA MACIEL DA SILVA	42,90
•	JOSEANE DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA	93
•	KARLA PRISCILA PROFIRO DA SILVA	Desclassificado
•	KETTE CAROLINA LIMA DE MEDEIROS	Desclassificado
•	KLEDSON DE OLIVEIRA DE SOUZA	Desclassificado
•	LEILIANE SEVERIANO DA SILVA PAULINO	70
•	LEILSON FELICIANO PEREIRA	Desclassificado
•	LIDIANE MARIA DE OLIVEIRA	Desclassificado
•	LOHRAINE LIMA DA SILVA	75
•	LURAM EVANGIEL DE OLIVEIRA	80
•	MADELENE BARBOSA DA SILVA ARAÚJO	57
•	MAGNA DA SILVA BARBOSA	93
•	MARCONEIDE CACHO BARBOSA SANTOS	67
•	MARIA DALIANE VITORIANO DA SILVA LIMA	73
•	MARIA DE FÁTIMA FREIRE DA SILVA	60
•	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA	97,80
•	MARIA DO SOCORRO CORREIA FELICIANO	90
•	MARIA GABRIELA DA SILVA DE ALMEIDA	50
•	MARIA LIZIANE BORGES DA SILVA LIMA	90
•	MARIA LUCIVANIA DA SILVA BARBOSA	83
•	MARIA OZENI SOARES DE LIMA	99
•	MARIANA DA SILVA ARAÚJO	85
•	MARIANA FRANÇA DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	MARÍLIA CAMPOS DE BRITO	67
•	MICHERLÂNDIA PEDRO DA SILVA	45
•	MILENE DE SOUZA SENA	Desclassificado
•	ONETE SOUZA DE LIMA	79
•	RAFAELA DANTAS XAVIER	100
•	RAIANE CAROLINE MOURA PAULINO	Desclassificado
•	RENATA SILVA DE BARROS	Desclassificado
•	SAMYLLA BEATRIZ LOPES BARBOSA	93
•	SARA DE ANDRADE AURELIANO	Desclassificado
•	SARA SILVESTRE DA SILVA	78
•	TAINA RODRIGUES DE MACEDO	100
•	TAWA FERREIRA DE FREITAS	Desclassificado

NIVEL FUNDAMENTAL COVEIRO

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ADRIANO DO NASCIMENTO PEREIRA	Desclassificado

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	AILSON CAVALCANTE DA SILVA	79
•	ALEX SANTANA DA ROCHA	100
•	ANDERSON JEFERSON CORREIA DA SILVA	Desclassificado
•	ANTONIO CHARLES PEREIRA NUNES	70
•	CLAUDIO MARCELO ALVES BATISTAS	100
•	DAVI GOMES DE MENEZES	76
•	ERITON ALEX LIMA DA SILVA	97
•	FELIPE AUGUSTO DA SILVA	Desclassificado

•	FRANCINALDO FLORENTINO DA FONSECA	83
•	FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA	32
•	FRANCISCO EZIO DA SILVA PAZ	61
•	FRANCISCO LINDON JOHNSON CUNHA JÚNIOR	57
•	GLEYKSON ELVEYS DA SILVA ARAÚJO	100
•	GUSTAVO MACEDO DE MELO	33
•	HELENILTON TENORIO DE OLIVEIRA	43
•	JOANILSON AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	89
•	JOÃO MARIA LIBÓRIO DA SILVA	Desclassificado
•	JORGE LUIZ FELICIO DE MOURA	70
•	JOSE AUGUSTO NASCIMENTO DE LIMA	73
•	JOSE ELENILSON DA SILVA	80
•	RAFAEL VICTOR DE ARAUJO SOUZA	74
•	RONALDO DEODORO TINDOU	Desclassificado
•	WENER RODRIGUES NUNES	74

MOTORISTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALBERTO BARBOSA FERREIRA FERREIRA	48
•	ANDERSON JEFERSON CORREIA DA SILVA	Desclassificado
•	ANTÔNIO MARCOS DE MELO PEREIRA	90,20
•	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	85
•	CÍCERO CID BARBOSA DA SILVA	33
•	DANIEL PAULINO DA COSTA ANDRADE	Desclassificado
•	ELISSON RENAN FERREIRA DA SILVA	85
•	EMERSON IAGO SILVA DE MENEZES	Desclassificado
•	FABIANO VITAL DOS SANTOS	Desclassificado
•	FERDINANDO DE SOUZA PEREIRA	22
•	GUTEMBERG AUGUSTO PAIVA DA SILVA	Desclassificado
•	HELITON BANDEIRA DOS SANTOS	91
•	IRAPUA BEZERRA DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	IVO REINALDO AURELIANO DA SILVA	Desclassificado
•	JODEILSON BARBOSA DA SILVA	20
•	RICHARDSSON BRENO SILVESTRE DE BRITO	Desclassificado
•	RIVELINO BARBOSA FERREIRA	87
•	RONDINELI LIMA DE VASCONSELOS	Desclassificado
•	SEZIMAR SOARES FILHO	Desclassificado
•	TALLES ALVES DA SILVA	86
•	WHBERT DE MORAIS FERREIRA	42

RECEPCIONISTA

SEQUÊNCIA	NOME	PONTUAÇÃO
•	ALEXANDRA MAYARA FERREIRA TORRES	92
•	ALLAN JOSÉ DE SOUZA	94
•	ANA CLÁUDIA DA SILVA	84
•	ANA FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	56
•	BEATRIZ SILVA DOS ANTOS	Desclassificado
•	BENEDITO PAULINO DO NASCIMENTO NETO	0
•	CAMILA ANDRADE DE LIMA	Desclassificado
•	DAMIANA ANTUNES DA FONSECA	25
•	IASMIM SOARES LEANDRO	60
•	IDARLAN RODRIGUES DOS SANTOS	83
•	JADILMA ALVES TAVEIRA	60
•	JÉSSICA LIMA DA CRUZ	63
•	JOSÉ KILDERE SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	92
•	LINDEBERGUI SILVESTRE VELOSO JÚNIOR	99
•	MARIA CLARA DA SILVA	40
•	MARIA CLARA DA SILVA DE SOUZA	62
•	MARIA VANESSA LIMA DA CRUZ	Desclassificado
•	MARLYANE AUGUSTO DA SILVA TAVARES	90
•	MIRELE BIATRIZ DE LIMA BARBOSA	Desclassificado
•	PATRICIA MARIANA ALVES DA SILVA	Desclassificado
•	ROSICLEIDE MARTINS DE LIMA BEZERRA	40
•	SABRYNA RAQUEL DA SILVA PEREIRA DO NASCIMENTO	Desclassificado
•	SAMANTHA DO NASCIMENTO BARBOSA	62
•	SOLANGE NERES BEZERRA	23
•	THALITA THAYNATENÓRIO DA SILVA	15
•	VLADNA TAVARES CRUZ BRITO	25
•	WELLEN VITURINO DA SILVA	Desclassificado

São Bento do Norte/RN, 04 de fevereiro de 2025.

LETYCIA LAYANNE MOURA DE OLIVEIRA ALBANO Presidente da Comissão	JOSE IGO DA COSTA GUEDES Membro da Comissão
ALINE MUNIZ MAIA Membro da Comissão	JÉSSICA LEILA DE OLIVEIRA Membro da Comissão
MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO Membro da Comissão	RAQUEL LIANA NOBRE DA SILVA GALVÃO Membro da Comissão

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:E328B4C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 271, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 271, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Adicional especial no valor de R\$ 47.625,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R\$ 47.625,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação da Lei Aldir Blanc.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de dezembro de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					47.625,00
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					47.625,00
	2084	Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura			47.625,00
		3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		47.625,00
			17000000	0001	47.625,00

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D4188CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12-E, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 12-E, DE 02 de dezembro de 2024

Abre crédito Especial autorizado pela Lei nº 271, no valor de R\$ 70.630,05, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 70.630,05 (setenta mil, seiscentos e trinta reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação por fonte inseridas na Lei nº 271/2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de dezembro de 2024

664.168.414-87
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.630,05
06.001 Sec.Mun.de Educação					70.630,05
	2033	Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%			47.309,39
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.309,39
			15400000	0001	47.309,39
	2046	Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%			23.320,66
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.320,66
			15400000	0001	23.320,66

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:F1A931CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 12, DE 27 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.364.990,42, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.364.990,42 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 27 de dezembro de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.364.990,42
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					82.188,25
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				4.876,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.876,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				77.312,25
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	77.312,25
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					5.483,78
	2021 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Agricultura				5.483,78
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.483,78
06.001 Sec.Mun.de Educação					731.550,86
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				227.970,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	227.970,93
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	300.000,00
	2045 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 30%				53.579,93
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	53.579,93
	2046 Manut.do Ens.Inf.Através dos Rec.do FUNDEB 70%				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	150.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					113.643,24
	2053 Manut.das Ativ.da Secr.de Obras Serviços				113.643,24
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.080,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	88.562,61
09.001 Sec.Mun.de Trabalho e Assist.Social					21.120,00
	2004 Manut.do Cons.Tutelar da Criança e do Adolescente				21.120,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.120,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					322.909,83
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				231.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	205.000,00
	2074 Repasse dos rec. transf pela União - Complementação do Piso Sal. de Enfermagem				91.909,83
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	91.909,83
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					318,07
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				318,07
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	318,07
12.001 Sec.Mun.de Esporte, Cultura e Lazer					17.776,39
	2106 Manut.das Ativ.da Sec.Mun. de Esporte, Cultura e Lazer				14.776,39
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	14.776,39
	2084 Implantação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17000000	0001	3.000,00
15.001 Sec.Mun.de Transportes					70.000,00
	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte				70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70.000,00

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:6F43D92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 11, DE 27 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 444.010,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 444.010,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, O excesso de arrecadação por fonte de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 27 de novembro de 2024

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					444.010,00
02.001 Gabinete do Prefeito					10.000,00
	2003 Manut.das Atividades do Gabinete				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					119.250,00
	2007 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj				42.250,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAL FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
	2015 Amortiz.da Dívida Junto ao INSS				77.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	77.000,00

06.001 Sec.Mun.de Educação					149.000,00
	2032 Manut.e Desenv.do Ens.Fundamental Básico - FUNDEB 30%				119.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	69.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE				10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	10.000,00
	2037 Manut.do Progama Transp.Escolar/PETERN				20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	20.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					54.760,00
	2053 Manut.das Ativ.da Sec.de Obras Serviços				54.760,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.760,00
11.001 Fundo Municipal de Assist.Social					11.000,00
	2092 Manut.das Ações do Fundo Mun. Assistênci social				11.000,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.000,00
15.001 Sec.Mun.de Transportes					100.000,00
	2111 Manut.das Ativ.da Sec. Municipal de Transporte				100.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:3DEF4BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 12-SMF, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 12-SMF, DE 02 de dezembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.382.809,97, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.382.809,97 (um milhão, trezentos e oitenta e dois mil, oitocentos e nove reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 02 de dezembro de 2024

664.168.414-87 JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO Prefeito Municipal
--

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.382.809,97
05.001 Sec.Mun.de Agricultura					600.000,00
	2022 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor				600.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	600.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					367.803,29
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				28.036,74
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.757,76
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.478,98
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.800,00
	2033 Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%				212.547,91
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	212.547,91
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE				23.200,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	3.200,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%				104.018,64
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	104.018,64
10.001 Fundo Municipal de Saúde					415.006,68
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde				261.764,50
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.477,51
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	255.286,99
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS				90.216,39
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	41.831,86
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	48.384,53
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF				12.137,04
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	12.137,04
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica				50.888,75
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.700,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	30.188,75
Anexo II (Redução)					1.382.809,97
06.001 Sec.Mun.de Educação					51.236,74
	2029 Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.				250,99
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	250,99
	2031 Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental				27.785,75
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.306,77
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.478,98
	2036 Manut.Progama Salário Educação QSE				21.200,00
	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15500000	0001	3.000,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15500000	0001	3.200,00
	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15500000	0001	3.000,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	2.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15500000	0001	4.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	6.000,00
	2121 Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da rede de ensino			2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	2.000,00
07.001 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura				104.018,64
	1018 Aquisição de tratores e equipamentos			104.018,64
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	104.018,64
08.001 Sec.Mun.de Saúde				212.547,91
	2065 Manut.da Sec.Municipal de Saúde			212.547,91
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	35.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	53.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	74.547,91
10.001 Fundo Municipal de Saúde				765.719,69
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde			81.562,04
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	33.177,51
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	48.384,53
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica			10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS			58.472,35
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	8.472,35
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	10.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB			90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF			93.968,90
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	21.831,86
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.137,04
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	1023 Const.e Moderniz.de Unidades de Saúde			40.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
	2080 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária			81.716,40
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.716,40
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	1028 Construção de Bacia de Estabilização			40.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16310000	0001	40.000,00
	1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância			60.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	60.000,00
	1048 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica			80.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	50.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	1050 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Vigilância em Saúde			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	30.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	30.000,00
	2076 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Gestão do SUS			40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16210000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	10.000,00
	2119 Manut. de rateio pela participação em Consórcio Público em Saúde			30.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	30.000,00
14.001 Sec.Mun.de Meio Amb.,Urbanismo,Rec.Hídr.e Turismo				249.286,99
	2110 Manut.e Promoção de festas do calendário regional e nacional			249.286,99
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	249.286,99

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:35256839SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11-SMF, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 11-SMF, DE 06 de novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.233.550,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.233.550,00 (um milhão, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 06 de novembro de 2024

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

664.168.414-87
JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.233.550,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					333.900,00
	2029	Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.			108.500,00
		3.1.90.04	15001001	0001	84.000,00
		3.1.90.11	15001001	0001	16.500,00
		3.1.90.13	15001001	0001	6.000,00
		3.1.90.92	15001001	0001	2.000,00
	2031	Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental			80.000,00
		3.3.90.30	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.39	15001001	0001	30.000,00
	2033	Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%			108.000,00
		3.1.90.11	15401070	0001	108.000,00
	2044	Manut.das Ativ.do Ensino Infantil			7.400,00
		3.1.90.04	15001001	0001	7.400,00
	2046	Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%			30.000,00
		3.1.90.11	15401070	0001	30.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde					899.650,00
	2066	Manut.do Fundo Mun. de Saúde			714.650,00
		3.1.90.04	15001002	0001	96.500,00
		3.1.90.11	15001002	0001	473.150,00
		3.1.90.13	15001002	0001	45.000,00
		3.3.90.30	15001002	0001	100.000,00
	2067	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica			20.000,00
		3.3.90.30	16000000	0001	20.000,00
	2069	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS			33.000,00
		3.1.90.11	16040000	0001	33.000,00
	2071	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF			50.000,00
		3.3.90.30	16000000	0001	50.000,00
	2075	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC			60.000,00
		3.3.90.30	16000000	0001	60.000,00
	2081	Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica			22.000,00
		3.1.90.11	16040000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					1.233.550,00
02.001 Gabinete do Prefeito					245.000,00
	2003	Manut.das Atividades do Gabinete			245.000,00
		3.1.90.04	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.11	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13	15000000	0001	130.000,00
		3.1.90.91	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92	15000000	0001	35.000,00
		4.4.90.52	15000000	0001	10.000,00
03.001 Sec.Mun.de Administração e planejamento					212.000,00
	2007	Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Adm.e Planj			80.000,00
		3.1.90.11	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.13	15000000	0001	30.000,00
	2014	Pag.Corrente e Amortiz.da dív.junto ao PASEP			132.000,00
		4.6.90.71	15000000	0001	132.000,00
06.001 Sec.Mun.de Educação					121.900,00
	2029	Manut.das Atividades da Sec.Mun.de Educ.			3.000,00
		3.3.90.36	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39	15001001	0001	500,00
		3.3.90.40	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92	15001001	0001	500,00
		3.3.90.93	15001001	0001	500,00
		4.4.90.51	15001001	0001	500,00
	2031	Manut.das Ativ.do Ensino Fundamental			58.900,00
		3.1.90.04	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.11	15001001	0001	500,00
		3.1.90.16	15001001	0001	500,00
		3.1.90.91	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30	15001001	0001	24.400,00
		3.3.90.32	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39	15001001	0001	18.000,00
		3.3.90.40	15001001	0001	3.500,00
		3.3.90.48	15001001	0001	500,00
		4.4.90.51	15001001	0001	5.000,00
		4.4.90.52	15001001	0001	3.000,00
	2033	Manut.e Desenv.do Ensino Fund.Básico - FUNDEB 70%			3.000,00
		3.1.90.11	15001001	0001	2.500,00
		3.1.90.13	15001001	0001	500,00
	2035	Manut.Progama Nac Transp. Escolar PNATE			4.500,00
		3.3.90.30	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39	15001001	0001	500,00
		3.3.90.92	15001001	0001	2.000,00
	2044	Manut.das Ativ.do Ensino Infantil			16.500,00
		3.1.90.11	15001001	0001	1.000,00
		3.1.90.13	15001001	0001	1.500,00

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.500,00
	2046 Manut.do Ens.Inf.Atraves dos Rec.do FUNDEB 70%			9.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.000,00
	2047 Progama de Jovens e Adultos EJA			19.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	2078 Programa de Ensino a Jovens e Adultos - FUNDEB 70% - EJA			6.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	3.000,00
	2121 Aquisição de Kits Materiais Escolares p/Alunos da rede de ensino			2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
10.001 Fundo Municipal de Saúde				654.650,00
	2066 Manut.do Fundo Mun. de Saúde			92.650,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	16.650,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	60.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2067 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica			110.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	100.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2069 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Ag. Com. Saúde - ACS			67.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	22.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	20.000,00
	2070 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB			50.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	50.000,00
	2071 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde da Família - PSF			23.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2075 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Atenc.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC			22.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.000,00
	2081 Bl.de Cust.das Ações e Serv.Púb. de Saúde - Vigilância em Saúde - Vigilância Epidemiológica			47.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16040000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	3.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
	2082 Manut.do Setor de Saneamento Básico			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	2083 Ampli.do Sis.de Saneamento Básico			9.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.000,00
	1027 Aquisição de Imóvel para Área de Saneamento			8.000,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001002	0001	8.000,00
	1042 Aquisição de veículos tipo Ambulância			1.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.000,00
	1052 Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Gestão do SUS			220.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	220.000,00

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:9A9C6C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0751/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
14001 - Sec. Mun. de Esporte			
1.126 - Construção de Areninha			
878 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 27063110	R\$ 400.000,00
Total da Ação:			R\$ 400.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:1357D717

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2025-GP/PMSJM, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre os preços referentes às taxas cobradas para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades, análise de estudos, autorizações e demais serviços vinculados às atribuições da SEMURB, utilizando como base de cálculo o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os preços referentes às taxas cobradas para a concessão de licenças ambientais em todas as suas modalidades, análise de estudos, autorizações e demais serviços vinculados às atribuições da SEMURB no período de fevereiro a dezembro de 2025, conforme estabelecem as Tabelas no anexo único a este decreto.

Art. 2º. Os valores ora estabelecidos têm como base de cálculo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulada no período de setembro de 2023 a agosto 2024, correspondente a 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre as tabelas de preços vigentes até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Na emissão da Licença de Regularização de Operação (LRO) será cobrado Adicional por Tempo de Operação Irregular, correspondente a 10% (dez por cento) do valor da licença, por ano de atividade sem licenciamento, limitado a 5 anos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário

São José de Mipibu/RN, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**TABELA 01**

Preços para obtenção das licenças ambientais de empreendimentos ou atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 01/2015 (**exceto para as atividades de CARCINICULTURA**).

Potencial Poluidor/Degradador	Licenças	Portede Empreendimento				
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional
PEQUENO	LSP	R\$ 530,91	R\$ 530,91			
	LSIO	R\$ 1.236,97	R\$ 1.236,97			
	LS	R\$ 1.767,88	R\$ 1.767,88			
	LP			R\$ 3.980,55	R\$ 7.649,78	R\$ 8.661,59
	LI			R\$ 5.970,84	R\$ 11.474,69	R\$ 12.992,41
	LO			R\$ 5.970,84	R\$ 11.474,69	R\$ 12.992,41
	LIO			R\$ 11.941,68	R\$ 22.949,36	R\$ 25.984,83
	LRO	R\$ 1.767,90	R\$ 1.767,90	R\$ 15.922,23	R\$ 30.599,14	R\$ 34.646,42
MÉDIO	LSP	R\$ 530,91	R\$ 1.195,28			
	LSIO	R\$ 1.236,97	R\$ 2.785,28			
	LS	R\$ 1.767,88	R\$ 3.980,55			
	LP			R\$ 5.331,51	R\$ 13.273,15	R\$ 22.176,60
	LI			R\$ 7.997,25	R\$ 19.908,36	R\$ 33.264,90
	LO			R\$ 7.997,25	R\$ 19.908,36	R\$ 33.264,90
	LIO			R\$ 15.994,49	R\$ 39.816,71	R\$ 66.529,79
	LRO	R\$ 1.767,90	R\$ 3.980,55	R\$ 21.326,00	R\$ 53.089,87	R\$ 88.706,39
GRANDE	LP	R\$ 3.980,55	R\$ 4.656,02	R\$ 10.688,03	R\$ 24.878,49	R\$ 41.223,24
	LI	R\$ 5.968,05	R\$ 6.982,67	R\$ 16.030,63	R\$ 37.314,94	R\$ 61.837,63
	LO	R\$ 5.968,05	R\$ 6.982,67	R\$ 16.030,63	R\$ 37.314,94	R\$ 61.837,63
	LIO	R\$ 11.936,13	R\$ 13.965,30	R\$ 32.061,27	R\$ 74.629,89	R\$ 123.675,24
	LRO	R\$ 15.916,66	R\$ 18.621,36	R\$ 42.749,30	R\$ 99.508,38	R\$ 164.898,50

Legenda:

LSP – Licença Simplificada Prévia

LSIO – Licença Simplificada de Instalação e Operação

LS – Licença Simplificada

LP – Licença Prévia

LI – Licença de Instalação LO – Licença de Operação

LIO – Licença de Instalação e Operação

LRO – Licença de Regularização de Operação

TABELA 02

Preços para obtenção das licenças ambientais para a atividade de **CARCINICULTURA**, de acordo com a classificação do porte e do potencial poluidor/degradador estabelecidos por meio de Resolução do COMDEMA nº 01/2015.

Potencial Poluidor/Degradador	Licença	Porte de Empreendimento					
		Micro	Pequeno	Médio	Grande	Excepcional I	Excepcional II
Médio	LSP	R\$ 408,40	R\$ 920,02				
	LSIO	R\$ 951,51	R\$ 2.142,53				
	LS	R\$ 1.359,91	R\$ 3.062,55				
	LP			R\$ 4.101,15	R\$ 10.210,12	R\$ 11.942,10	R\$ 17.058,90
	LI			R\$ 6.151,72	R\$ 15.314,11	R\$ 17.912,06	R\$ 25.588,39
	LO			R\$ 6.151,72	R\$ 15.314,11	R\$ 17.912,06	R\$ 25.588,39
	LRO	R\$ 1.359,93	R\$ 3.062,54	R\$ 16.404,59	R\$ 40.838,34	R\$ 47.766,23	R\$ 68.235,68

TABELA 03

Preços para análise de Relatório de Riscos Ambientais (RAA), Relatório de Controle Ambiental (RCA), Relatório Ambiental Simplificado (RAS), Estudo de Análise de Risco (EAR), Plano de Controle Ambiental (PCA), Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA), Investigação de Passivo Ambiental (IPA), Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), Programa de Monitoramento Ambiental (PMA) e Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA).

Relatório de Riscos Ambientais (RIA)	R\$ 18.175,09
Relatório de Controle Ambiental (RCA)	R\$ 22.718,85
Relatório Ambiental Simplificado (RAS)	R\$ 18.175,09
Estudo de Análise de Risco (EAR)	R\$ 18.175,09
Plano de Controle Ambiental (PCA)	R\$ 14.540,07
Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)	R\$ 14.540,07
Estudo de Viabilidade Ambiental (EVA) 10832,9	R\$ 18.175,09
Investigação de Passivo Ambiental (IPA)	R\$ 14.540,07
Relatório de Avaliação Ambiental (RAA)	R\$ 18.175,09
Programa de Monitoramento Ambiental (PMA)	R\$ 1.070,53
PMA até 10ha (dez hectares)	Isento

PMA acima de 10ha	R\$ 1.070,54
Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA)	R\$ 14.540,07

TABELA 04

Outros preços referentes ao licenciamento ambiental e fornecimento de documentos pela SEMURB.

Certidão Negativa de Débitos Ambientais	R\$ 192,44
Expedição de Declaração ou Certidão	R\$ 192,44
Atividade em instalações em LP ou LS	Valorda LP + LI
	Valorda LP + LIO
	Valor da LS

TABELA 05

Tabela para cobrança dos custos das autorizações e demais serviços florestais

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE			Valor em R\$
Autorização para exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável (por área a ser explorada)			
Até 20 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)			Isento
Até 120 ha			R\$ 1.767,90
Acima de 120 ha – Valor = R\$ 1.190,90 + R\$ 3,65 por hectare excedente			
Autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo (por área solicitada)			
Até 20 ha (agricultura familiar, baixa renda, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)			Isento
Até 30 ha			R\$ 1.767,90
De 31 a 50 ha			R\$ 3.193,90
Acima de 50 ha – Valor = R\$ 3.193,90 + R\$ 49,19 por hectare excedente			
Autorização para uso do fogo controlado (por área solicitada)			
Até 10 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)			Isento
Até 35 há			1.767,90
Acima de 35 ha = R\$ 1.767,90 + R\$ 38,84 por hectare excedente			
Custo da reposição florestal (espécies nativas)			
Produto	Unidade		Valor em R\$
Árvore	1		R\$ 111,17
Lenha	Metro estéreo (st)		R\$ 667,13
Carvão Vegetal	1 mdc*		R\$ 1.334,28
Termo de Responsabilidade para preservação de Reserva Legal (sobre a área total da propriedade)			
Até 100 ha			Isento
De 101 a 300 ha			R\$ 831,13
De 301 a 500 ha			R\$ 1.342,60
De 501 a 750 ha			R\$ 1.767,90
Acima de 750 ha – Valor = R\$ 1.767,90 + R\$ 1,81 por hectare excedente			

Instrução 1 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a outras vistorias (desmatamento, PRAD, etc.), deverá ser cobrado o maior valor.

Instrução 2 – Quando a solicitação de vistoria para averbação de Reserva Legal for concomitante a vistoria para autorizar a exploração florestal na modalidade de plano de manejo florestal sustentável e Requerente terá isenção na taxa.

Vistoria prévia para implantação de plano de manejo florestal sustentável (área projetada)		
Até 120 ha		R\$ 863,36
Acima de 120 ha Valor = R\$ 581,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente		
Vistoria para acompanhamento de plano de manejo florestal sustentável (área explorada)		
Até 120 ha		R\$ 863,36
Acima de 120 ha Valor = R\$ 581,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente		
Vistoria para implantação, acompanhamento e exploração de florestas plantadas, enriquecimento, frutíferas e cancelamento de projetos (por área a ser vistoriada)		
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 120 ha		R\$ R\$ 863,36
Acima de 120 ha Valor = R\$ 514,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente		
Vistoria de áreas degradadas em recuperação, avaliação de danos ambientais em áreas antropizadas e em empreendimentos cujas áreas são sujeitas ao impacto ambiental.		
Até 120 ha		R\$ 863,36
Acima de 120 ha Valor = R\$ 581,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente		
Levantamento circunstanciado de áreas vinculadas à reposição florestal e ao de plano de auto-suprimento – PAS, plano de corte e resinagem (projetos vinculados e projetos de reflorestamento)		
Até 120 ha		R\$ 863,36
Acima de 120 ha Valor = R\$ 581,59 + R\$ 4,84 por hectare excedente		
Demais vistorias florestais		
Até 120 ha (agricultura familiar, INCRA, PRONAF, agricultores de baixa renda)		Isento
Até 120 ha		R\$ 863,36
Acima de 120 ha Valor = R\$ R\$ 863,36+ R\$ 7,18 por hectare excedente		

TABELA 06**TABELA PARA COBRANÇA DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE FLORESTAL NO MUNICÍPIO**

De acordo com o Cadastro Municipal de Consumidores de Produtos de Subprodutos Florestais

Classe	Descrição	Valores em Reais	em
1.1	Especializadas		
	Administradora; cooperativa florestal; associação florestal	Conforme Instrução 1	
1.2	Extrativismo e exploração de produtos e subprodutos da flora nativa		
	Toras, toretes, estacas, mourões e similares; varas, lenha, óleos essenciais; vime, bambu, cipó e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, e partes destas; sementes florestais; casacas, raízes e similares aromáticas	Conforme	

		Instrução 1
1.3	Plantio produção e colheita de produtos e subprodutos florestais	
	Reflorestamento com espécies nativas e/ou exóticas; toras, toretes, estacas, mourões, varas e similares; carvão vegetal; postes dormentes e similares; óleos essenciais e similares; resina, goma e cera; fibras; alimentícias; plantas ornamentais, medicinais, aromáticas e partes; sementes florestais; mudas florestais	Conforme Instrução 1
1.4	Consumidor	
	Lenha, briquetes, cavacos, serragens de madeiras, casca de coco e similares; carvão vegetal, moinho de briquetes; ripões, paletes e similares; barrotes, estroncas, palanques e similares empregados em obras civis; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares	Conforme Instrução
1.5	Beneficiamento	
	Usina de preservação de madeira	Conforme Instrução 2
	Fábrica de beneficiamento de plantas ornamentais, medicinais e aromáticas	Conforme Instrução 1
1.6	Desdobramento	
	Madeira serrada	Conforme Instrução 2
	Madeira laminada, desfolhada, faqueada; compensada, contraplacadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras similares; cavacos, briquetes, paletes de madeira e similares; fósforo, tratada/preservada palitos, espetos de madeira, palhas e similares; madeira	Conforme Instrução 1

1.7	Transformação	
	Artefatos de madeira, tacos, palha para embalagens, caixa para embalagens, estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; Cavacos, palhas, briquetes e similares; embarcações de madeira; fábrica de móveis, carpintaria em geral, marcenaria, carrocerias e similares; fábrica de fósforo, palitos, espetos e similares; gaiolas, viveiros, poleiros de madeira e similares.	Conforme Instrução 2
	Artefatos de cipó, vime, bambu e similares	Conforme Instrução 1
1.8	Industrialização	
	Pasta mecânica, celulose, papelão e papel; produtos destilados da madeira.	Conforme Instrução 2
1.9	Comercialização/exportação	
	Madeira serrada; madeira laminada, desfolhada e faqueada; madeira compensada, contra placadas, prensada, aglomerados, chapas de fibras e similares; toras, toretes, tora corrigida, mourões, varola, palanques, esticadores, ripões, barrotes, estroncas, escora, estacas, postes, dormentes, varas, esteios, cabos de madeira, casca de plantas, lenha, briquetes, cavaco, paletes de madeira, serragem de madeira e similares; carvão vegetal, moinha de carvão, paletes de carvão e similares inclusive empacotadoras; madeira tratada/preservada; estrados, paletes de madeira, armações de madeira e similares; látex, resina, goma e cera; fibras, cipó, vime, bambu e similares, alimentícias da flora e similares; plantas medicinais, aromáticas, fungos e similares, inclusive partes; plantas ornamentais cultivadas e envasadas, inclusive partes, mudas e sementes florestais	Conforme Instrução 2
1.10	Depósito	
	Armazenamento de produtos e subprodutos florestais	Conforme Instrução 2
1.11	Autorização para consumo/utilização/movimentação de matéria prima florestal	
	Matéria prima, produtos e subprodutos florestais	Conforme Instrução 3

Instrução 1: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Consumidores de Produtos e subprodutos florestais referentes as classes 1.1, 1.12 e 1.3, são os seguintes:

Pessoa física – **R\$ 294,80** (cento e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Micro – empresa – Isenta;

Outros Contribuintes – **R\$ 589,62** (trezentos e noventa e sete reais e dezenove centavos)

Instrução 2: Os valores dos custos para emissão de Certificado de Registro de Pessoas Física e Jurídicas Consumidoras de Produtos e subprodutos florestais deverão ser calculadas de acordo com o volume anual de matéria-prima prevista de ser consumida em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro, sua renovação ou alteração na forma a seguir:

Consumo	Pessoa física	Microempresas	Outros Contribuintes
Até 600 m ³ /ano	R\$ 262,89	Isento	R\$ 525,80
De 601 a 6.000 m ³ /ano	R\$ 394,31	Isento	R\$ 1.051,52
De 6.001 a 60.000 m ³ /ano	R\$ 525,80	Isento	R\$ 1.577,35
De 60.001 a 100.000 m ³ /ano	R\$ 656,61	Isento	R\$ 2.103,13
Acima de 100.000 m ³ /ano	R\$ 788,65	Isento	R\$ 2.628,86

OBS.: Caso o registrado esteja instalado em outra Unidade da Federação, será levado em conta, para o cálculo que trata esta **Instrução 2**, o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida, em m³ (metro cúbico), com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 3: Os valores dos custos para Autorização para Consumo / Utilização / Movimentação de matéria prima florestal referentes aos utilizadores identificados no Registro de Pessoas Físicas e Jurídicas Consumidoras de Produtos e Subprodutos Florestais deverão ser calculados de acordo com o volume anual de matéria prima prevista de ser consumida / utilizada / movimentada, em m³, conforme declaração efetuada no momento do registro ou de sua renovação ou alteração, utilizando-se da fórmula a seguir:

Taxa (Reais) = Q x **0,01**, onde Q é o volume previsto de consumo / utilização / movimentação, em m³ (metro cúbico).

Instrução 4: O valor máximo anual desta taxa, devido por uma mesma pessoa física ou jurídica registrada não ultrapassará **R\$ 10.455,76** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Instrução 5: Caso o consumidor / utilizador / movimentador esteja instalado em outra Unidade da Federação, será considerado o volume de matéria prima com origem no Rio Grande do Norte.

Instrução 6: Estarão isentas desta taxa as pessoas físicas e jurídicas que comprovarem ter recolhido

TABELA 07

TABELA DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (DA LCM 049/2016)

COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE PEQUENO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR
PORTE

INFRAÇÕES	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R\$ 72,02	R\$ 720,19	R\$ 1.440,39	R\$ 2.160,58	R\$ 28.716,00
Graves	R\$ 2.882,24	R\$ 8.642,36	R\$ 14.403,94	R\$ 21.605,90	R\$ 28.807,86
Gravíssimas	R\$ 28.809,31	R\$ 32.408,85	R\$ 36.009,83	R\$ 54.014,88	R\$ 72.019,66
COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE MÉDIO POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
INFRAÇÕES	PORTE				
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R\$ 3.600,99	R\$ 7.201,97	R\$ 10.802,96	R\$ 16.204,42	R\$ 21.605,90
Graves	R\$ 21.607,33	R\$ 37.810,32	R\$ 54.014,74	R\$ 81.022,12	R\$ 108.029,49
Gravíssimas	R\$ 108.030,94	R\$ 144.039,31	R\$ 180.049,14	R\$ 270.073,71	R\$ 360.098,28
COM RELAÇÃO ÀS ATIVIDADES E/OU EMPREENDIMENTOS DE GRANDE POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR					
INFRAÇÕES	PORTE				
	MICRO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXCEPCIONAL
Leves	R\$ 14.403,94	R\$ 36.009,83	R\$ 72.019,66	R\$ 108.417,01	R\$ 144.039,31
Graves	R\$ 144.040,76	R\$ 432.117,93	R\$ 720.196,55	R\$ 1.080.294,83	R\$ 1.440.393,10
Gravíssimas	R\$ 1.440.394,56	R\$ 18.725.110,38	R\$ 36.009.827,66	R\$ 54.014.741,48	R\$ 72.019.655,31

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:FCBE5F67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 185, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.180,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 185, DE 04 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.180,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.180,00 (vinte e um mil, cento e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 04 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					21.180,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					21.180,00
	2054	Subvenção a AMA Associação de Música e Arte			21.180,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	21.180,00
Anexo II (Redução)					21.180,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					21.180,00
	2051	Manutenção das Ações do Setor de Cultura			21.180,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.180,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D751CFA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 186, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 56.765,97, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 186, DE 04 de fevereiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.765,97, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.765,97 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 04 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					56.765,97
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					56.765,97
	1049 Adequação e Modernização da Feira Livre				56.765,97
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	56.765,97
Anexo II (Redução)					56.765,97
07.001 Secretaria Munic. de Obras e Instalação					56.765,97
	1048 Implantação Sistema Coleta Seletiva				56.765,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	56.765,97

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:85C6BDCF**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DECRETO Nº 187, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 57.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 187, DE 04 de fevereiro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 04 de fevereiro de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					57.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					57.000,00
	2024 Manutenção do QSE				57.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	57.000,00
Anexo II (Redução)					57.000,00
05.002 Sec.Munic.de Educação, Cultura e DespotO					57.000,00
	2024 Manutenção do QSE				57.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	57.000,00

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:EEAEEADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SETOR DE CONTRATOS TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0196/2024, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 42/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, E A EMPRESA M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTD

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.755.971/0001-20, adere a ata de Registro de Preços nº 196/2024, Pregão Eletrônico SRP 42/2024, processo realizado pela Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, com a empresa **M. S. L. EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ **07.946.500/0001-60**, com endereço eletrônico **ICCONTABIL@OUTLOOK.COM.BR**, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado em consonância com o processo administrativo nº 81321/2025, AARP nº 2234/2025, e em observância as disposições da Lei 14.133, de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 196/2024, Pregão Eletrônico nº 042/2024 realizado pelo Município de Areia Branca/RN, para futura e eventual locação de veículo tipo ônibus para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, contemplando o transporte de alunos, professores e servidores, garantindo a efetividade e a qualidade das ações realizadas pela pasta.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as seguintes:

Item	Descrição	Marca	Unidade de medida	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1	Locação de veículo automotor tipo ônibus executivo em vias mistas (pavimentadas e não pavimentadas) e totalmente pavimentadas, características mínimas: motor diesel, capacidade para 40 (quarenta) passageiros, veículo com no máximo 8 (oito) anos de uso, de porte turismo, com ar condicionado, poltronas acolchoadas e reclináveis, com cintos de	Marcopolo	Km	125.000,00	R\$7,000	R\$962.500,00

segurança em todos os assentos, com descanso pe. Possuir todos os itens de segurança exigidos pela legislação vigente, vistoriados e no prazo de validade. Extintor de incêndio com carga de pó químico ou a gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado aos passageiros. Veículo com banheiro (WC). Com motorista, combustível e manutenção por conta da contratada.

O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Eletrônico nº 042/2024 e ARP nº 0196/2024, como Órgão não participante que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades supramencionadas.

A Ata de Registro de Preços terá **vigência até 25 de dezembro de 2025**, conforme Ata do órgão Gerenciador da Ata e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:8A0110AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE ADESÃO Nº 07/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2024 DO CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, E A EMPRESA VALE COMERC

Pelo presente instrumento a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, adere a ata de registro de preços nº 02/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024 processo realizado pela Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí - CIMASP, com a empresa **VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA**, CNPJ: 14.733.870/0001-84. Nos termos que se seguem.

Constitui objeto do presente termo, a adesão à ata de registro de preços nº 02/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024 realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de playgrounds e parques para atender às necessidades das unidades de educação infantil e escola de ensino fundamental da rede municipal de ensino de Serra do Mel, de acordo com os valores abaixo.

LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.		PLAYGROUND II contendo 01 módulo com formatos diversos, 1 escorregador, 1 escalada e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. Equipamento em plástico rotomoldado com adições que garantem maior segurança e vida útil ao produto sendo anti-UV e antiestáticos. Área aproximada do produto de 8m² com variação de até 5%. Equipamento com certificação ABNT NBR 16071-2:2021.	UND	1	R\$ 13.757,77	R\$ 13.757,77
2.		Play Modular Tipo Big Climber II – Com Ponte e Telhados – Playground confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão, composto por 2 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras, nas seguintes medidas aproximadas de: 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura e 01- suporte anti-impacto ligado a peça . 01- Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO, Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 5.100 mm x Largura: 4.900 mm x Altura: 2.250 mm.	UND	2	R\$ 22.729,43	R\$ 45.458,86
3.		Playground Modular Tipo Big Climber III – Com Ponte e Telhados confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 3 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de Duas pontes e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. Cada modulo contém 01 escalada antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 01- escorregador nas seguintes medidas :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm, Cada Modulo acompanha 01 telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 eNBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.500 mm x Largura: 3.800 mm x Altura: 2.250 mm.	UND	2	R\$ 31.710,19	R\$ 63.420,38
4.		Playground modular Tipo Big Climber IV – Com Ponte e Telhados confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre e formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por	UND	3	R\$ 41.628,15	R\$ 83.256,30

		piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02- tubos de ligação medindo aproximadamente comprimento de : 940 mm x diâmetro de: 490 mm Contém 03 escadas antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura , 01- suporte antiimpacto ligado a peça. Cada Módulo acompanha 01- telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.580 mm x Largura: 5.480 mm x Altura: 2.250 mm.				
5.		Playground modular Tipo Big Climber III – Com Ponte, Telhados e Balanço produzido em polietileno rotomoldado, com aditivo UV. Medidas aproximadas e Composto por 3 torres e balanço. Cada torre é formada por:• 3 paredes de 4mm;• plataforma de sustentação triangular com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água; • telhado triangular medindo aproximadamente 1.440 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio;• 1 suporte anti impacto ligado a peça. As torres são conectadas por: • uma ponte com piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água, com 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e ondulações na parte superior; • um tubo de ligação vazado em duas partes medindo aproximadamente 940 mm de comprimento X 490 mm de diâmetro. Contém: 2 escada antiderrapante com desenho de pedras medindo aproximadamente 1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura; • 1 escorregador medindo aproximadamente 1.540 mm de comprimento X 540 mm de largura com borda lateral de 40 mm de altura; • 1 escorregador em tubo medindo aproximadamente 1.730 mm de comprimento com saída de 60 mm de diâmetro com base de apoio na parte inferior do escorregador em tubo medindo aproximadamente 70 mm de comprimento por 20 mm de largura; 1 arco de fixação de 70 mm de diâmetro; • 1 Balanço para duas crianças sendo: 01 balanço acessível com trava de 180° de abertura medindo aproximadamente 670 mm de altura X 650 mm de comprimento X 520 mm de largura e trava com 600 mm de comprimento X 400 mm de altura X 580 mm de largura; 1 assento em formato de prancha medindo aproximadamente 440 mm de comprimento X 190 mm de largura X 40 mm de altura com cordas de nylon trançadas e de alta resistência; Conector instalado na parte superior de uma das paredes para instalação do balanço com 1 barra de ferro de 2.000 mm de comprimento e um módulo de sustentação lateral em formato de “A” com 1.750 mm de altura. Medidas aproximadas montado: 7.870 mm de comprimento X 5.180 mm de largura X 2.250 mm de altura. Em conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	UND	1	RS 36.305,21	RS 36.305,21
6.		Casinha Infantil- Confeccionada em Polietileno Rotomoldado com aditivos UV, com sistemas de encaixe com rosca em injeção plástica. Composta por quatro paredes texturizadas com acabamento que imita pedra, uma porta, três janelas, uma chaminé, um fogão cooktop em plástico encaixado em uma das janelas na parte interna da casinha, telhado com design de palha seca formado por duas peças, possui na sua parte interna uma lareira uniforme no próprio molde da parede. Contendo um total de 16 parafusos plásticos rosca de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Medidas aproximadas: comprimento: 1.560 mm X largura: 1.390 mm X altura: 1.260 mm. Com conformidade com a norma NBR 300- 1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	UND	12	RS 5.450,34	RS 65.404,08
7.		Túnel Infantil- Confeccionado em rotomoldado e Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas. Contém 5 módulos com orifícios vazados nas laterais permitindo a visualização da criança durante seu percurso. Escoltilha no módulo principal que permite o giro em 360°. Visor central vazado Permitindo altura interna de 100 mm na parte da frente do submarino. Todas as Peças são encaixadas pelo total de 15 rosca de Nylon de alta precisão medindo aproximadamente cada 26mm de comprimento x 26mm de largura . Dimensões do Produto Montado aproximadamente : Comprimento de 2.420 mm x 870 mm de Largura x 1.400 mm de altura . Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300- 3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO.	UND	12	RS 3.867,10	RS 46.405,20

LOTE 2 – ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Cód. Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1.		Playground modular Tipo Big Climber IV – Com Ponte e Telhados confeccionado em rotomoldado com paredes de quatro milímetros de Polietileno virgem de alta densidade, tratado especialmente contra a ação dos raios ultravioletas, foi totalmente desenvolvido para ser montado sem a necessidade de parafusos devido aos encaixes de alta precisão. Composto por 4 torres com paredes de 4mm. Cada torre é formado por 3 fases com plataforma de sustentação triangular, os módulos são conectados um ao outro por meio de uma ponte e composta por piso antiderrapante e ranhuras para evitar o acúmulo de água e 2 corrimãos com laterais vazadas no sentido vertical e formato ondulado na parte superior. 02- tubos de ligação medindo aproximadamente comprimento de : 940 mm x diâmetro de: 490 mm Contém 03 escadas antiderrapante com desenhos de pedras nas seguintes medidas aproximadas de :1.400 mm do chão até a base e 750 mm de largura, 03- escorregadores nas seguintes medidas aproximadas de :1.540 mm de comprimento e 540 mm de largura x borda lateral com 40 mm de altura , 01- suporte antiimpacto ligado a peça. Cada Módulo acompanha 01- telhado triangular medindo aproximadamente 1.444 mm de comprimento x 1.370 mm de largura x 470 mm de altura com 3 bases de apoio; Com conformidade com a norma NBR 300-1/2011 e NBR 300-3/2011 com a Portaria 369/07- Certificado pelo INMETRO. Medidas aproximadas do Playground Montado: Comprimento: 6.580 mm x Largura: 5.480 mm x Altura: 2.250 mm.	UND	1	RS 41.628,15	RS 41.628,15

O Município de Serra do Mel adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços celebrado através do Pregão Eletrônico nº 03/2024 e ARP nº 02/2024, como Órgão não participante que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades acima relacionadas.

A Ata de Registro de Preços terá **vigência até 03 de julho de 2025**, conforme Ata do órgão Gerenciador da Ata e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F4F5B227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 280104/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0002/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN - CONTRATADA: QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. CONFORME ITENS EM ANEXO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 0002/2025, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2025, através da Unidade Orçamentária:

2004	0203	020300	04	122	0003	33903900	15000000
2006	0204	020400	04	123	0005	33903900	15000000
2004	0203	020300	04	122	0003	33903900	15000000

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 28 de janeiro de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - **PREFEITA MUNICIPAL**
QUEIROZ SERVICOS CONTABEIS LTDA - **CONTRATADO**

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7A02D69D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a detentora é a empresa FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME, sob o CNPJ/MF nº 11.488.852/0001-96, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é

ACRESCENTAR 24,15% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 990,15 (Novecentos e noventa reais e quinze centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor mensal da contratação é de R\$ 5.090,15 (Cinco mil, noventa reais e quinze centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 61.081,80 (Sessenta e um mil, oitenta e um reais e oitenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QT.	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
1	A SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, RAIS, SIAI-DP, DIRF E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES À ÁREA DE SETOR PESSOAL	Mês		12	R\$ 5.090,15	R\$ 61.081,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão requisitante: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.007 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500000000 – Recurso não vinculado de Impostos

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Vila Flor/RN, em 10 de janeiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO - ME

CNPJ/MF: 11.488.852/0001-96

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1E5C90F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20010001/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 07/02/2025, às 09:00h

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Carta-Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ENTREGA DOS LAUDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, Anexo I deste Aviso.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

Qualificação Técnica

Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

Documentação Complementar de Habilitação

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceite pela PREFEITURA MUNICIPAL.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Vila Flor/RN, em 04 de fevereiro de 2025.

Kedson José de Lima

Agente de Contratação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ENTREGA DOS LAUDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**

JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação de uma empresa especializada nos serviços de unidade móvel de mamografia em veículo motorizado está ligada à busca por uma solução eficiente e acessível para a realização de exames de mamografia em áreas que, de outra forma, poderiam ter dificuldades em oferecer esse tipo de serviço devido a limitações de infraestrutura ou distância de unidades de saúde.

A contratação visa, portanto, atender a uma demanda crescente por serviços de saúde de qualidade, garantindo que a população do município de Vila Flor/RN tenha acesso à detecção precoce de câncer de mama, um exame essencial para a saúde das mulheres. Além disso, a utilização de uma unidade móvel otimiza o alcance do atendimento, reduzindo as barreiras geográficas e financeiras para as mulheres da região, promovendo a equidade no acesso à saúde.

O serviço especializado garante a realização dos exames com equipamentos modernos e profissionais qualificados, assegurando a precisão dos resultados e a entrega tempestiva dos laudos à Secretaria Municipal de Saúde para o devido acompanhamento médico.

FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa especializada nos serviços de unidade móvel de mamografia incluem:

Acesso ampliado à saúde: Proporcionar o acesso a exames de mamografia para mulheres que residem em áreas de difícil acesso ou que enfrentam dificuldades para se deslocar até unidades de saúde fixas, promovendo a equidade no atendimento.

Deteção precoce de câncer de mama: Facilitar a realização de exames periódicos de mamografia, permitindo a identificação precoce de possíveis casos de câncer de mama, o que é fundamental para o aumento das chances de tratamento eficaz e cura.

Redução de desigualdades regionais: Garantir que a população de Vila Flor/RN, especialmente as mulheres, tenha acesso a exames de mamografia de qualidade, independentemente de sua localização geográfica, minimizando desigualdades no acesso aos serviços de saúde.

Agilidade no diagnóstico e laudos: Assegurar que os resultados dos exames sejam entregues com rapidez, permitindo que o diagnóstico seja feito de forma eficiente, facilitando o encaminhamento e o acompanhamento médico.

Educação e prevenção: Contribuir para a conscientização sobre a importância da prevenção e detecção precoce do câncer de mama, promovendo a saúde e o bem-estar da população local.

Esses resultados visam não só melhorar o atendimento à saúde, mas também aumentar a qualidade de vida da população de Vila Flor/RN.

EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

Serão executadas 320 mamografias na cidade de Vila Flor/RN com a emissão dos laudos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização dos exames e em conformidade com as condições contratuais;

Os exames deverão ser executados durante o exercício de 2025;

Todos os exames serão vinculados ao SISCAN (SISTEMA DO CÂNCER) do Ministério da Saúde, a fim de melhorar os Indicadores de mamografia bilateral de rastreamento.

Os exames serão realizados em uma unidade móvel adaptada, com o mamógrafo digital, com manuseio da empresa contratada, que disponibilizará Motorista, Técnica em Radiologia e Médico Radiologista para laudar os exames.

Será disponibilizado ao Motorista e a Técnica em Radiologia, todo apoio logístico, bem como Hospedagem e alimentação durante os dias do evento.

DOS PRAZOS:

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados a partir da data da assinatura.

Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

DO PREÇO:

A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unitário	V. Total
01	MAMOGRAFIA BILATERAL – EXAME RADIOLOGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CANCER DE MAMA.	UND	320	R\$ 67,66	R\$ 21.653,33

O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 21.653,33 (Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três mil e trinta e três reais)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2025.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 01 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.063 - Manutenção das Ações da Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

FORMA DE PAGAMENTO:

No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

Efetuar o pagamento ajustado;

Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigado a:

Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.

Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

Não celebrar o contrato;

não entregar a documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Não mantiver a proposta;

declarar informações falsas; e/ou

Cometer fraude fiscal.

PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto

Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea “a” do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

DA DECALRAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025					
DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
CNPJ		ENDEREÇO			
TELEFONE		E-MAIL			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL			
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ENTREGA DOS LAUDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN				
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Qty.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOGAL
1	MAMOGRAFIA BILATERAL – EXAME RADIOLOGICO DE BAIXA DOSE DE RADIAÇÃO, REALIZADO MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CANCER DE MAMA.	UND	320	R\$ 67,66	R\$ 21.653,33
VALOR GLOBAL POR EXTENSO					
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.					
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
SETOR DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - SETOR DE LICITAÇÃO

A empresa___, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de _____ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa**, CNPJ nº....., situado à, Cidade-Estado, telefone, e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº - SSP-...., CPF nº, residente na Rua, telefone, e-mail:, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/20XX**, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.

Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA** em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE UNIDADE MÓVEL DE MAMOGRAFIA EM VEÍCULO MOTORIZADO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ENTREGA DOS LAUDOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 – COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado da Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-Rio Grande do Norte, de de

Contratante

Contratada

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:75C80627

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 016/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.200,00(cinco mil e duzentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa										
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO										
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO										
13 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 15000000		R\$ 4.200,00
Total da Ação:										R\$ 4.200,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 4.200,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO										
2.73 - MANUTENÇÃO DO CRAS										
132 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo								Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:										R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 1.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 5.200,00

Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ										
1003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO										
2.68 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL										
65 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil								Fonte: 15000000		R\$ 1.200,00
Total da Ação:										R\$ 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 1.200,00
1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA										
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA										
309 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado								Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:										R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 1.000,00
1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO										
2.18 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO										
320 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente								Fonte: 15000000		R\$ 1.000,00
Total da Ação:										R\$ 1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:										R\$ 1.000,00

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia											
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS											
2.180 - Apoio a Associações e Fundações											
772 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais										Fonte: 15000000	RS\$ 4.540,00
Total da Ação:											RS\$ 4.540,00
Total da Unidade Orçamentária:											RS\$ 4.540,00

Valor total Suplementado: R\$ 4.540,00**Redução**

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia											
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS											
1.141 - Profissão é Tudo											
845 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas										Fonte: 15000000	RS\$ 740,00
Total da Ação:											RS\$ 740,00
2.195 - Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social PROCAD											
908 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente										Fonte: 15000000	RS\$ 3.800,00
Total da Ação:											RS\$ 3.800,00
Total da Unidade Orçamentária:											RS\$ 4.540,00

Valor total Reduzido: R\$ 4.540,00**ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:799062B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0750/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 32.619,48 (trinta e dois mil e seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
22001 - Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência			
2.148 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Idoso e da Pessoa com Deficiência			
		842 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 9.550,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.550,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
1.116 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS			
		877 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17200000
Total da Ação:			R\$ 23.069,48
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 23.069,48

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.			
2.136 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
		580 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17200000
Total da Ação:			R\$ 23.069,48
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 23.069,48
23001 - Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.			
2.151 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.			
		856 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000
Total da Ação:			R\$ 9.550,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 9.550,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de fevereiro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4819416F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 01/2025/SME/SJM

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA EDITAL Nº 01/2025/SME/SJM

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	165	MARINEIDE FURTADO CAMPOS	45	19/10/1959	CLASSIFICADO(A)
2	235	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	45	11/04/1987	CLASSIFICADO(A)
3	45	MARCELO MARTINS PASSOS	41	10/09/1993	CLASSIFICADO(A)
4	303	FRANCIELLY COELHO DA SILVA	40	17/06/1986	CLASSIFICADO(A)
5	283	CLÁUDIO EVERTON MARTINS DA SILVA	33	10/10/1982	CLASSIFICADO(A)
6	221	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA LOPES	30	05/03/1969	CLASSIFICADO(A)
7	288	MARIA CRISTINA FERREIRA MENEZES	26	08/09/1972	CLASSIFICADO(A)
8	117	JOANA DARC DOS SANTOS LIMA	26	24/06/1978	CLASSIFICADO(A)
9	114	HÉRICA WILLIANY COSTA DA SILVA	26	01/08/1980	CLASSIFICADO(A)
10	236	SUELI XAVIER DE MELO SILVA COSTA	26	24/09/1974	CLASSIFICADO(A)
11	83	DALMARIO DA SILVA PAIVA	25	28/07/1972	CLASSIFICADO(A)
12	115	MARIA LENICE PAULINO DO REGO SOARES	25	25/12/1972	CLASSIFICADO(A)
13	61	ANA KARINA DE LIMA ALCANTARA	25	21/11/1973	CLASSIFICADO(A)
14	152	LUZIA EMANUELLE LISBOA ALMEIDA	25	13/12/1988	CLASSIFICADO(A)
15	264	CONCEIÇÃO DE PAIVA HOLANDA	25	08/12/1981	CLASSIFICADO(A)
16	143	ELIZÂNGELA CARLA BESERRA DA FONSECA	25	01/05/1986	CLASSIFICADO(A)
17	185	DEUZIANE PEREIRA DA CRUZ	25	05/09/1989	CLASSIFICADO(A)
18	137	KARYNA KARLA FERNANDES DA FONSECA	25	24/05/1993	CLASSIFICADO(A)
19	179	ALDAYANE AUGUSTA DA SILVA BELISIO	25	25/04/1994	CLASSIFICADO(A)
20	47	JUSSARA DANTAS DA CUNHA	23	07/11/1972	CLASSIFICADO(A)
21	20	ANA MARIA DA SILVA	21	19/11/1968	CLASSIFICADO(A)
22	24	JAQUELINE ANDREA MEDEIROS PEREIRA	21	23/11/1985	CLASSIFICADO(A)
23	105	ANDREA PEREIRA DA SILVA	21	17/03/1987	CLASSIFICADO(A)
24	95	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS	21	10/12/1982	CLASSIFICADO(A)
25	11	GENTIL SERAFIM DO NASCIMENTO NETO	21	14/04/1991	CLASSIFICADO(A)
26	27	RAQUELINE AMARO DE OLIVEIRA	20	19/09/1970	CLASSIFICADO(A)
27	246	WENDELL PEREIRA DA SILVA	20	07/03/1991	CLASSIFICADO(A)
28	57	THEOGUENIDES ODÍLIA DE MEDEIROS	20	10/10/1964	CLASSIFICADO(A)
29	81	PAULO HENRIQUE SILVA DO NASCIMENTO	20	12/10/1978	CLASSIFICADO(A)
30	305	EUDENISE ADNA MOREIRA DA SILVA	20	19/05/1981	CLASSIFICADO(A)
31	41	IRANILSON PEDRO DE FREITAS	20	01/01/1982	CLASSIFICADO(A)
32	150	HELOISA DE MENEZES GALVÃO	18	22/04/1996	CLASSIFICADO(A)
33	141	FLAUZILENE CADÓ DE SANTANA IVO	17	05/02/1974	CLASSIFICADO(A)
34	140	MIRELLE BALBINO CARVALHO DA SILVA	17	30/07/1976	CLASSIFICADO(A)
35	50	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO	17	23/11/1983	CLASSIFICADO(A)
36	285	EMANUEL AQUINO DE LIMA	17	01/06/1992	CLASSIFICADO(A)
37	119	JOSÉ ROBERTO DA COSTA	15	29/07/1970	CLASSIFICADO(A)
38	97	JOSENILDO CLEMENTINO DA SILVA	14	13/07/1979	CLASSIFICADO(A)
39	155	ANA CRISTINA SOUZA DIAS	14	11/05/1979	CLASSIFICADO(A)
40	188	CARLA ELOISA FERNANDES DA SILVA	14	22/10/1985	CLASSIFICADO(A)
41	116	ELINALDO MEDEIROS DE LIMA	13	26/10/1966	CLASSIFICADO(A)
42	82	THYANE DEYSE DE SÁ	12	12/03/1986	CLASSIFICADO(A)
43	88	ELLEN CONCEIÇÃO MELO DE MEDEIROS	12	01/08/1995	CLASSIFICADO(A)
44	174	JULIANA SILVA CABRAL DA SOUSA	12	27/03/1987	CLASSIFICADO(A)
45	306	LUDGLEIDSON EUZEBIO TENORIO	12	06/04/1988	CLASSIFICADO(A)
46	9	MAYARA FERREIRA DE FARIAS	10	23/07/1989	CLASSIFICADO(A)
47	169	ELANNE KEILY DA SILVA MAZIM	9	11/03/1985	CLASSIFICADO(A)
48	133	MATHEUS PINHEIRO DOS SANTOS	9	26/07/1998	CLASSIFICADO(A)
49	294	GEÓRGIA MARIA GOMES DE MELO LIMA	8	26/06/1974	CLASSIFICADO(A)
50	170	JAQUELINE GOMES MACHADO DE MENDONÇA	5	27/12/1967	CLASSIFICADO(A)
51	51	WALESKA RODRIGUES DE LIMA TEIXEIRA	5	02/06/1981	CLASSIFICADO(A)
52	247	ANDRÉ MOURA BARBOSA	5	18/04/1987	CLASSIFICADO(A)

53	239	AMABYLE KAROLINE MAGALHÃES DE SANTANA	5	30/12/1992	CLASSIFICADO(A)
54	248	GLICIANE XAVIER AZEVEDO	4	18/06/1993	CLASSIFICADO(A)
55	274	RAFAEL FERREIRA DE AQUINO PASSOS	2	29/05/1998	CLASSIFICADO(A)
56	212	MOISES ISRAEL DA SILVA MOURA	2	28/12/2000	CLASSIFICADO(A)
57	111	ROGÉRIO LUIZ CUSTÓDIO MACHADO	0	21/11/1964	CLASSIFICADO(A)
58	280	NATHALYA BEATRIZ DOS SANTOS DA COSTA RICARDO	0	11/12/1997	CLASSIFICADO(A)

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	143	ELIZÂNGELA CARLA BESERRA DA FONSECA	25	01/05/1986	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	291	CRISTINA FLORÊNCIO DUARTE NASCIMENTO	45	19/08/1985	CLASSIFICADO(A)
2	55	RAILMA CLAUDINO DE LIMA	43	02/10/1992	CLASSIFICADO(A)
3	17	VALÊNCIO VITAL DA SILVA	42	10/02/1988	CLASSIFICADO(A)
4	194	KLEBER SIDNEY DE ARAUJO	30	31/08/1977	CLASSIFICADO(A)
5	211	MAXWELL NICACIO SOARES	30	15/03/1989	CLASSIFICADO(A)
6	250	FLORISA OLIVEIRA DO NASCIMENTO NETA	28	19/05/1999	CLASSIFICADO(A)
7	28	DARLAN BERNARDINO DE SOUZA JUNIOR	25	29/01/1987	CLASSIFICADO(A)
8	276	JOÃO BATISTA DA FONSECA JUNIOR	25	23/11/1976	CLASSIFICADO(A)
9	25	SILVIA SUECIA LUIZ	25	20/03/1978	CLASSIFICADO(A)
10	267	MANOEL QUERINO DA SILVA JUNIOR	25	21/12/1988	CLASSIFICADO(A)
11	52	MATHEUS DE ARAÚJO PACHECO	25	06/09/1998	CLASSIFICADO(A)
12	10	FLÁVIO LIMA OLIVEIRA	22	17/07/1975	CLASSIFICADO(A)
13	226	FABIO LEANDRO DO NASCIMENTO	22	21/11/1990	CLASSIFICADO(A)
14	256	RAYSSA MARQUES MARINHO	22	03/05/1995	CLASSIFICADO(A)
15	288	ALDILENO GOMES DOS SANTOS	22	03/09/1999	CLASSIFICADO(A)
16	181	IRIS MAXIMO BARBOSA	21	16/12/1979	CLASSIFICADO(A)
17	284	LUCAS GABRIEL LIMA DE ARAUJO	21	12/01/1997	CLASSIFICADO(A)
18	304	GABRIEL HENRIQUE MOREIRA GOMES	20	28/06/1998	CLASSIFICADO(A)
19	135	KATARINA LIMA DE CARVALHO	20	04/04/1982	CLASSIFICADO(A)
20	136	DIOGO RAFAEL ALMEIDA DA SILVA	20	23/04/1992	CLASSIFICADO(A)
21	73	DONILIO VINICIUS LISBOA	19	26/11/1989	CLASSIFICADO(A)
22	214	MARCIO ROCHA DO NASCIMENTO	19	18/03/1989	CLASSIFICADO(A)
23	37	AGUINALDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	18	10/08/1982	CLASSIFICADO(A)
24	158	RICARDO JOSÉ DA SILVA	17	09/01/1964	CLASSIFICADO(A)
25	209	JOSÉ GONÇALVES DE FARIAS	17	29/04/1973	CLASSIFICADO(A)
26	241	JACILEIDE ADELINO DA SILVA	17	15/07/1984	CLASSIFICADO(A)
27	173	MARIA DE LOURDES HIPOLITO DA SILVA	16	22/01/1988	CLASSIFICADO(A)
28	154	JOSENILDO BORGES FERREIRA	13	25/02/1979	CLASSIFICADO(A)
29	72	DÉCIO CONSTANTINO DANTAS	12	09/02/1985	CLASSIFICADO(A)
30	298	VANDERSON FELIPE ELIAS DE ANDRADE	12	19/09/1994	CLASSIFICADO(A)
31	232	JOSILUIZ NOBRE DOS SANTOS	12	18/06/1984	CLASSIFICADO(A)
32	122	FRANCICLEIA DE FRANÇA RODRIGUES	11	21/10/1977	CLASSIFICADO(A)
33	66	ROBERTA DA SILVA SANTOS	11	06/10/1992	CLASSIFICADO(A)
34	100	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO SILVA	11	14/03/1999	CLASSIFICADO(A)
35	234	FABRICIO ANDRÉ DA SILVA	10	25/01/1990	CLASSIFICADO(A)
36	228	JOSÉ FERNANDO DA SILVA	10	05/04/1978	CLASSIFICADO(A)
37	132	GEOVANNÉ FABIO MIRANDA SALVIANO DE OLIVEIRA	9	15/06/1994	CLASSIFICADO(A)
38	297	MARCELO HENRIQUE SILVA PEDROZA	8	23/08/1982	CLASSIFICADO(A)
39	63	GABRIELA CRISTINA GALVÃO DE LIMA	8	02/07/1985	CLASSIFICADO(A)
40	159	TONI DANTAS DA SILVA FILHO	8	22/11/1991	CLASSIFICADO(A)
41	189	JOHÁLEX DE OLIVEIRA RODRIGUES	6	17/08/1999	CLASSIFICADO(A)
42	233	ALLAN KEPLER DE MOURA DANTAS	6	05/12/1999	CLASSIFICADO(A)
43	36	ROZANGIA DE SOUSA	5	14/02/1978	CLASSIFICADO(A)
44	268	LUCAS VICTOR CAMARA DA SILVA	5	26/07/1996	CLASSIFICADO(A)
45	149	EUGENIO ALVES FREIRE	4	11/01/1960	CLASSIFICADO(A)
46	19	EDER SANDERSON ALVES ROBERTO	0	21/07/1982	CLASSIFICADO(A)
47	278	THAÍS COSTA TEIXEIRA PINHEIRO	0	05/11/1991	CLASSIFICADO(A)
0	230	DAYANE CAMPELO DE OLIVEIRA			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL.
0	22	FABIO BORGES MENEZES			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.

0	254	HUMBERTO LUIZ LOPES CÂNDIDO FILHO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.
0	110	MIQUEÉAS MACK TRINDADE	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL.
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA			
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1	37	AGUINALDO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	18
			DATA DE NASCIMENTO
			10/08/1982
			SITUAÇÃO
			CLASSIFICADO(A)

ÁREA: CIÊNCIAS					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	45	VANESSA CARLA COELHO DE LIMA	54	14/12/1989	CLASSIFICADO(A)
2	46	MARIA LUIZA CRUZ DE OLIVEIRA	50	03/05/1989	CLASSIFICADO(A)
3	5	ANDREIA GAMA MAIO	50	11/03/1971	CLASSIFICADO(A)
4	249	THIAGO FARIAS NOBREGA	50	11/07/1989	CLASSIFICADO(A)
5	289	WANDERSON HENRIQUE DA SILVA	39	23/03/1981	CLASSIFICADO(A)
6	168	PAULO VITOR MATIAS FARIA	37	02/01/1998	CLASSIFICADO(A)
7	113	RAIMUNDA ADLANY DIAS DA SILVA	36	30/08/1990	CLASSIFICADO(A)
8	260	ELANNE DE PAIVA FONSECA	30	07/09/1994	CLASSIFICADO(A)
9	7	PAOLLA GABRYELLE CAVALCANTE DE SOUZA	30	24/04/1996	CLASSIFICADO(A)
10	279	LARISSA HENRIQUE PONTES	30	31/10/1995	CLASSIFICADO(A)
11	21	ROGÉRIA MARQUES TAVARES	30	30/04/1977	CLASSIFICADO(A)
12	23	FRANCISCO GILSON DE QUEIROZ	30	19/08/1981	CLASSIFICADO(A)
13	89	ANTONIO JOSIERE DE OLIVEIRA	30	19/06/1976	CLASSIFICADO(A)
14	145	DAYSE DE FIGUEIREDO BUSTORFF QUINTÃO RODRIGUES	30	29/12/1982	CLASSIFICADO(A)
15	71	LIDIANE ROCHA DE LIMA SANTANA	30	09/12/1987	CLASSIFICADO(A)
16	44	PRISCILA PEREIRA DA SILVA	29	11/03/1992	CLASSIFICADO(A)
17	225	EDYMILAIAS DA SILVA SOUSA	28	10/01/1993	CLASSIFICADO(A)
18	216	MARIA YVONE DE SOUZA	25	02/06/1971	CLASSIFICADO(A)
19	56	NEUMA MARIA PINTO DE OLIVEIRA	25	28/09/1971	CLASSIFICADO(A)
20	197	ADRIANO DE ALMEIDA	25	24/10/1977	CLASSIFICADO(A)
21	53	PAULA ROBERTA DE LIMA	25	22/10/1981	CLASSIFICADO(A)
22	29	LEILA TRINDADE DA SILVA	25	30/01/1992	CLASSIFICADO(A)
23	70	MATHEUS MEDEIROS NUNES	24	14/01/1999	CLASSIFICADO(A)
24	301	CARLOS MAGNO MARQUES DA SILVA	22	05/05/1994	CLASSIFICADO(A)
25	138	EVA GARDÊNIA SANTOS AZEVEDO	21	13/02/1986	CLASSIFICADO(A)
26	59	LIDIEL MANDÚ DA SILVA	21	11/03/2001	CLASSIFICADO(A)
27	238	JOELMA MARTINS PEREIRA DE LIMA	20	08/06/1987	CLASSIFICADO(A)
28	8	NATHALIA MICHELLY DA CUNHA SANTOS	20	20/02/1996	CLASSIFICADO(A)
29	2	LYDIAN LILIANY BARROS DE SOUSA	20	24/06/1980	CLASSIFICADO(A)
30	151	ROSÂNIA DOS SANTOS SILVA CRUZ	20	30/08/1986	CLASSIFICADO(A)
31	186	LILIANE ESTEVAM MARQUES CABRAL	20	29/03/1995	CLASSIFICADO(A)
32	102	LUCILENE DE OLIVEIRA SALES	19	30/09/1977	CLASSIFICADO(A)
33	206	FERNANDA FREIRE DE JESUS MENDES	18	29/10/1984	CLASSIFICADO(A)
34	220	MANUELA MIGUÉLIA BEZERRA DA SILVA	18	23/07/1987	CLASSIFICADO(A)
35	76	JULIA CECÍLIA DE OLIVEIRA	17	22/04/1987	CLASSIFICADO(A)
36	3	WALTECIO DA SILVA TRINDADE	17	07/02/1992	CLASSIFICADO(A)
37	42	IRANILDO DA SILVA	17	29/06/1997	CLASSIFICADO(A)
38	12	HELLOYSIA REGIANE NASCIMENTO SILVA	16	28/05/2000	CLASSIFICADO(A)
39	184	MARIA DIOCELI COSTA DANTAS	13	12/02/1966	CLASSIFICADO(A)
40	218	MARIA IZABEL DE LIMA PINHEIRO	12	25/03/1999	CLASSIFICADO(A)
41	31	KATIANE BARROSO DE CARVALHO SOUZA	10	13/06/1980	CLASSIFICADO(A)
42	32	JOSE ANTONIO MARQUES COUTINHO	9	06/06/1971	CLASSIFICADO(A)
43	202	ANA VIVIANE MOURA ACIOLE	8	23/07/1975	CLASSIFICADO(A)
44	272	FAVILLA VIVIANE DE SOUZA TORQUATO	6	05/08/2000	CLASSIFICADO(A)
45	203	MIRLENE NEYCE SOARES PEREIRA DOS REIS	5	25/03/1988	CLASSIFICADO(A)
46	180	DAYSE ANAIZA DA SILVA DANTAS	5	09/03/1989	CLASSIFICADO(A)
47	156	ELTON PEREIRA DE LIMA INÁCIO	4	20/12/1993	CLASSIFICADO(A)
48	273	LUIZ GUSTAVO DE MATTOS BARBOSA	4	12/01/1999	CLASSIFICADO(A)
49	157	CELIA BARBOSA DE SENA	0	28/10/1965	CLASSIFICADO(A)
50	144	HIDER PAULO DIAS ANDRADE	0	15/12/1973	CLASSIFICADO(A)
51	223	ANA ALICE COELHO DA SILVA	0	27/10/1981	CLASSIFICADO(A)
52	176	ANDRÉ ALVES DE AZEVEDO	0	03/12/1986	CLASSIFICADO(A)
53	262	RENATO GERMANO DO AMARAL	0	13/02/1991	CLASSIFICADO(A)

54	161	LUAN SOUZA MOTTA	0	12/04/1991	CLASSIFICADO(A)
55	219	EDSON ELQUEAER DE ARANTES MOURA	0	24/02/1993	CLASSIFICADO(A)
56	164	SERGIO HENRIQUE DANTAS VIEIRA	0	10/11/1995	CLASSIFICADO(A)
57	258	JOAS DE LIMA MATIAS	0	22/11/2001	CLASSIFICADO(A)
0	208	LIDIANO MARCIO DOS SANTOS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.		
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	32	JOSE ANTONIO MARQUES COUTINHO	9	06/06/1971	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: HISTÓRIA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	91	ÁLVARO GIANNINI ALCÂNTARA VARELA	45	23/05/1997	CLASSIFICADO(A)
2	217	LUIZ FERNANDO XAVIER DA ROCHA	41	08/01/1998	CLASSIFICADO(A)
3	207	LETÍCIA CRESPO BOMFIM	40	25/05/1996	CLASSIFICADO(A)
4	259	NATÁLIA RAIANE DE PAIVA ARAÚJO	33	11/11/1991	CLASSIFICADO(A)
5	125	KARINE MARIA LIMA LOPES	29	16/08/1997	CLASSIFICADO(A)
6	146	PEDRO LUIZ CAMARA DANTAS	26	16/05/1993	CLASSIFICADO(A)
7	224	JOÃO PAULO CRISTALDO DA SILVA	26	20/03/1989	CLASSIFICADO(A)
8	34	JOSE CARLOS FRANÇA DA SILVA	26	23/08/1991	CLASSIFICADO(A)
9	240	LUIZ ANTONIO AMARO DE OLIVEIRA	25	25/08/1961	CLASSIFICADO(A)
10	171	EDUARDO MATOS LOPES	25	06/10/1975	CLASSIFICADO(A)
11	13	PAULO CESAR LIMA DA SILVA	25	29/03/1991	CLASSIFICADO(A)
12	229	ALDA VICENTE DA SILVA	24	19/06/1982	CLASSIFICADO(A)
13	62	AMARILSON FABIO LIMA DE SOUZA	23	05/09/1982	CLASSIFICADO(A)
14	251	IURY LAGARTA PINTO	21	11/11/1993	CLASSIFICADO(A)
15	107	KATHELLY RAYSSA VITAL	20	15/03/1999	CLASSIFICADO(A)
16	178	FLORIZA MARTINS RODRIGUES SALES	17	20/03/1980	CLASSIFICADO(A)
17	286	ANA MARIA PINHEIRO DA SILVA	17	31/07/1989	CLASSIFICADO(A)
18	139	CÍCERO JÚNIOR DE MELO SILVA	16	12/05/1992	CLASSIFICADO(A)
19	204	MARIA DA GLORIA NELO DA SILVA	13	17/08/1964	CLASSIFICADO(A)
20	108	MÁRCIA RACHEL DO NASCIMENTO PEREIRA DE ANDRADE	13	11/06/1985	CLASSIFICADO(A)
21	118	EWERTON BARBOSA MARINHO	12	24/09/1982	CLASSIFICADO(A)
22	172	ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	12	28/05/1969	CLASSIFICADO(A)
23	153	ANGELICA MARIA ODETE PEREIRA JOTA	12	17/05/1990	CLASSIFICADO(A)
24	163	CRISTIANO OTÁVIO MIGUEL JUNIOR	11	23/08/1987	CLASSIFICADO(A)
25	94	JOÃO MARIA RIBEIRO DE LIMA	10	14/02/1986	CLASSIFICADO(A)
26	147	MARCILENE LOURENÇO DA SILVA	5	03/12/1982	CLASSIFICADO(A)
27	4	HELOÍSA HELENA DE MEDEIROS BEZERRA	5	08/09/1997	CLASSIFICADO(A)
28	183	GENISLENE DA SILVA NUNES SOUZA	4	24/10/1979	CLASSIFICADO(A)
29	307	FELIPE DE PAIVA GOMES	4	08/03/1997	CLASSIFICADO(A)
30	123	ANA PAULA COSTA VILAR FERREIRA	0	22/11/1976	CLASSIFICADO(A)
31	69	MARCOS EDUARDO BASTOS DA SILVA	0	03/05/1981	CLASSIFICADO(A)
32	257	ANTONIO DIEGO MARQUES DE SOUZA ARAUJO	0	13/10/1984	CLASSIFICADO(A)
33	187	RAIMUNDO NICÁCIO DE OLIVEIRA NETO	0	13/05/1994	CLASSIFICADO(A)
34	128	ALLYSON AFONSO DOS SANTOS SILVA	0	13/12/1996	CLASSIFICADO(A)
35	92	ADRIEL PACHECO LOIOLA GOMES	0	29/04/1997	CLASSIFICADO(A)
36	275	JOSÉ LOURENÇO DOS PASSOS NETO	0	29/05/1998	CLASSIFICADO(A)
37	129	YASMIN AZEVEDO DA SILVA	0	15/05/1999	CLASSIFICADO(A)
38	270	ANDRE CARVALHO DA NÓBREGA	0	25/01/2000	CLASSIFICADO(A)
39	127	ALLAN VITOR PEREIRA LIMA	0	21/12/2000	CLASSIFICADO(A)
40	201	LUIZ EDUARDO DA SILVA	0	17/04/2001	CLASSIFICADO(A)
0	299	LUCAS PEREIRA RIBEIRO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 2.1 DO EDITAL.		
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.					

ÁREA: GEOGRAFIA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	293	DENISE SANTOS SALDANHA	80	07/05/1996	CLASSIFICADO(A)
2	43	MANOEL CLAUDINO NETO	48	22/08/1988	CLASSIFICADO(A)

3	35	RENAN DE OLIVEIRA SILVA	45	26/04/1990	CLASSIFICADO(A)
4	58	PABLO ENILSON ARAUJO PEREIRA	30	01/10/1985	CLASSIFICADO(A)
5	124	RAIMUNDO PAULO DE MEDEIROS	30	11/10/1969	CLASSIFICADO(A)
6	30	FRANCISCO RICARDO DE SOUZA JUNIOR	28	26/04/1983	CLASSIFICADO(A)
7	15	GERALDO CAMILO DE OLIVEIRA JÚNIOR	25	17/06/1974	CLASSIFICADO(A)
8	242	KARINA BURGOA COSTA	25	11/04/1981	CLASSIFICADO(A)
9	38	ERNANI COCENTINO BARRETO	25	09/11/1976	CLASSIFICADO(A)
10	302	RODOLFO BOSCOLO RODRIGUES DA SILVA	25	25/02/1992	CLASSIFICADO(A)
11	78	ELIZEUDE RODRIGUES DA ROCHA	24	23/08/1976	CLASSIFICADO(A)
12	48	MARTA REGINA CLAUDINO DA SILVA	22	25/04/1994	CLASSIFICADO(A)
13	237	MAXWELL CAVALCANTI XAVIER	20	16/08/1996	CLASSIFICADO(A)
14	90	LIDIANE BEZERRA DA SILVA	19	14/06/1990	CLASSIFICADO(A)
15	99	DANIEL ELOI DA SILVA	18	01/11/1997	CLASSIFICADO(A)
16	175	FÁBIO GOMES DOS SANTOS	15	22/03/1984	CLASSIFICADO(A)
17	198	MARIANE LORENA DE PAIVA RIBEIRO	15	20/02/1990	CLASSIFICADO(A)
18	215	MARIA APARECIDA PINTO DE AGUIAR PAIXÃO	13	15/11/1969	CLASSIFICADO(A)
19	65	JANAINA LUCIA DA SILVA NASCIMENTO	13	16/09/1979	CLASSIFICADO(A)
20	18	JOSE JAIR GOMES SIQUEIRA	12	08/01/1997	CLASSIFICADO(A)
21	49	MARIA WIEDELANIA FERREIRA DE LIMA	12	23/06/1994	CLASSIFICADO(A)
22	14	WENDELL FORTUNATO DE MEDEIROS	10	09/12/1992	CLASSIFICADO(A)
23	103	RACHEL MOREIRA DE SOUSA	9	18/01/1997	CLASSIFICADO(A)
24	101	ALLAN GARDENE FELISMINO DA SILVA	7	17/02/1992	CLASSIFICADO(A)
25	16	MAYARA MARIA MENDES DA SILVA	5	28/06/1997	CLASSIFICADO(A)
26	98	DAVISON MARCELINO DA SILVA ROCHA	0	22/06/1983	CLASSIFICADO(A)
27	160	ALLAN MAGALHÃES BRITO	0	20/04/1988	CLASSIFICADO(A)
28	295	JOSÉ LUCAS DE SILVA PEREIRA	0	22/09/2000	CLASSIFICADO(A)
0	292	BRUNO SANT'ANNA DE SOUZA	ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUE INSCRITOS.					

ÁREA: ARTES					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	54	RAQUEL GUEDES DE MEDEIROS	40	30/10/1992	CLASSIFICADO(A)
2	191	ANA CATARINA VICENTE PALHANO	40	28/03/1967	CLASSIFICADO(A)
3	235	DENIS SILVA CASTRO	36	12/10/1997	CLASSIFICADO(A)
4	93	LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA	30	04/05/1988	CLASSIFICADO(A)
5	96	BARBARA SIMÕES DE LIMA CAMARGO CONSTANTINO	21	02/08/1990	CLASSIFICADO(A)
6	255	TAUANY THABATA TEIXEIRA DE FREITAS	17	26/10/1988	CLASSIFICADO(A)
7	120	KENNE FELIPE ALVES VIEIRA	16	24/04/1999	CLASSIFICADO(A)
8	112	EMISANDRA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	13	06/11/1978	CLASSIFICADO(A)
9	109	FRANCISCO EUGÊNIO LOURENÇO DO NASCIMENTO	12	14/03/1980	CLASSIFICADO(A)
10	177	LENILSON GOMES DA SILVA	10	16/10/1991	CLASSIFICADO(A)
11	263	GESIEL FARIAS DA SILVA	6	10/02/1987	CLASSIFICADO(A)
12	166	ANA LIVIA DA CRUZ BARBALHO	0	22/01/2002	CLASSIFICADO(A)
13	33	GUSTAVO LOURENÇO DOS SANTOS NETO	0	20/07/1974	CLASSIFICADO(A)
14	282	ADILA DOS SANTOS DE MEDEIROS	0	05/05/1999	CLASSIFICADO(A)

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUE INSCRITOS.					

ÁREA: LÍNGUA INGLESA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	205	LUCAS RAFAEL DA SILVA	43	12/02/1993	CLASSIFICADO(A)
2	126	GERCICLEIDE DA COSTA LIMA	26	23/04/1981	CLASSIFICADO(A)
3	296	CLÉCIA REJANE DE AGUIAR	25	09/04/1970	CLASSIFICADO(A)
4	269	WANDA STEFANIA ALVES VIANA BENTO	25	15/09/1975	CLASSIFICADO(A)
5	77	ALESSANDRA BEATRICE DA TRINDADE DA COSTA	21	11/07/1998	CLASSIFICADO(A)
6	75	TELIANE VALDIVINO DA SILVA	20	22/12/1986	CLASSIFICADO(A)
7	84	MARCOS ANTONIO PORFÍRIO BATISTA	15	20/12/1974	CLASSIFICADO(A)

8	300	CLERISTON ARRUDA DE ARAUJO	13	21/07/1983	CLASSIFICADO(A)
9	80	ERIANE NASCIMENTO DA SILVA	9	04/03/1992	CLASSIFICADO(A)
10	39	ALYNE GABRIELA BERNARDINO XAVIER	9	17/07/2000	CLASSIFICADO(A)
11	193	JOADSON MATIAS DO NASCIMENTO	0	21/06/1992	CLASSIFICADO(A)
0	67	JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 2.4 DO EDITAL.		
0	148	VERONICE PAULA DA SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 12.2 DO EDITAL		

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.					

ÁREA: EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	40	GILMAR DOS SANTOS VALENTIM	45	21/07/1994	CLASSIFICADO(A)
2	106	LETÍCIA REGIS DE ALMEIDA	40	29/11/1994	CLASSIFICADO(A)
3	6	WALMIR OTACILIO DA SILVA	30	16/01/1974	CLASSIFICADO(A)
4	266	JAERTON DARIO TARGINO DE LIMA	30	03/09/1992	CLASSIFICADO(A)
5	195	HENRIQUE CESAR DOS SANTOS COSTA	30	03/03/1982	CLASSIFICADO(A)
6	26	DARIO YGOR ALBUQUERQUE DA SILVA VALDIVINO	30	14/04/1994	CLASSIFICADO(A)
7	190	JOÃO BATISTA DE PAIVA NETO	28	10/07/1988	CLASSIFICADO(A)
8	131	IANA TAVARES DIAS	28	17/06/1994	CLASSIFICADO(A)
9	79	JOSINEIDE BARBOSA DE MOURA CHACON	26	09/12/1976	CLASSIFICADO(A)
10	243	RAFAEL DA SILVA FERREIRA	25	23/11/1983	CLASSIFICADO(A)
11	252	RODRIGO JUDSON AUGUSTO MACHADO	25	10/05/1990	CLASSIFICADO(A)
12	121	RICARDO DE MENESES SILVA	22	03/04/1987	CLASSIFICADO(A)
13	213	ADRIEL APARECIDO DANTAS DE SOUZA	22	26/07/1993	CLASSIFICADO(A)
14	104	MAGNO ALEXANDRE NOLASCO	21	23/11/1977	CLASSIFICADO(A)
15	130	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	21	14/08/1992	CLASSIFICADO(A)
16	271	NAIZIA OLIVEIRA DA SILVA	21	19/05/1993	CLASSIFICADO(A)
17	182	BRUNO DE CERQUEIRA SILVA ANDRADE	20	07/10/1982	CLASSIFICADO(A)
18	244	JACKSON JAEDYSON DA SILVA	18	12/01/1984	CLASSIFICADO(A)
19	287	ERIVAN NILO DA SILVA	17	19/11/1984	CLASSIFICADO(A)
20	196	JOSENILSON CORDEIRO DA SILVA	16	24/08/1996	CLASSIFICADO(A)
21	290	FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA	13	05/11/1988	CLASSIFICADO(A)
22	64	JOSE CARLOS SILVA DE LIMA	13	22/02/1999	CLASSIFICADO(A)
23	199	JOSE AUGUSTO BEZERRA CID DA SILVA	12	29/11/1993	CLASSIFICADO(A)
24	1	LINCON AGUIAR CORREIA	10	20/12/1978	CLASSIFICADO(A)
25	227	ATILA ALECIO LIMA DAMASCENO	10	25/10/1974	CLASSIFICADO(A)
26	162	MATHEUS DANTAS DE LUCENA	9	03/10/1998	CLASSIFICADO(A)
27	192	ARLENE GONZAGA DE SANTANA MELO	8	02/07/1996	CLASSIFICADO(A)
28	265	EMERSON BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA	8	08/06/1995	CLASSIFICADO(A)
29	134	MICHELLE RODRIGUES DA FONSECA CAMPOS	5	12/08/1984	CLASSIFICADO(A)
30	308	MAGNA LIMA FREIRE QUEIROZ	5	08/12/1987	CLASSIFICADO(A)
31	74	EVANDRO SEVERIANO BARBOSA	5	11/05/1988	CLASSIFICADO(A)
32	142	FABIA GOMES DA SILVA LIMA	0	16/06/1987	CLASSIFICADO(A)
33	68	ROSELAINÉ DIAS	0	03/01/1990	CLASSIFICADO(A)
34	277	RAFAEL GOMES DE SENA	0	12/12/1990	CLASSIFICADO(A)
35	85	CAMILA LIMA DE PAULA	0	28/12/1993	CLASSIFICADO(A)
36	231	JULIO CESAR SANTOS DO NASCIMENTO	0	30/04/1997	CLASSIFICADO(A)
37	261	MANASSES EDUARDO SILVA DE MELO	0	31/05/2001	CLASSIFICADO(A)

CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS.					

ÁREA: COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	28	JAQUELINE MENEZES NUNES BENTO	50	14/12/1978	CLASSIFICADO(A)
2	20	IARA MARIA CLEMENTINO DE SOUZA	45	08/06/1978	CLASSIFICADO(A)
3	12	ROBSON GADELHA RIBEIRO	45	31/01/1997	CLASSIFICADO(A)
4	6	SHIRLEY NETA DA SILVA BERNARDO	45	14/05/1969	CLASSIFICADO(A)
5	58	MARIA DE FATIMA MELO DE OLIVEIRA SILVA	45	04/11/1985	CLASSIFICADO(A)

6	9	CLEITON ALEXANDRO SILVA BARBOSA	45	06/10/1986	CLASSIFICADO(A)
7	24	THAIS SUSANE ANANIAS SILVA DE MELO	45	20/06/1989	CLASSIFICADO(A)
8	40	CAROLINE PAIVA DA SILVA	43	13/04/1997	CLASSIFICADO(A)
9	49	ELIZABETE ALVES BEZERRA	40	23/02/1967	CLASSIFICADO(A)
10	2	DANIEL PAULINO DA SILVA TORRES	40	23/09/1990	CLASSIFICADO(A)
11	52	ELIZANGELA MARIA DE LEMOS PADRE	39	22/09/1983	CLASSIFICADO(A)
12	43	PALLOMA DE SOUZA SILVA	37	02/10/1986	CLASSIFICADO(A)
13	22	HELDIVÂNIO FREITAS TORRES DA SILVA	36	07/10/1988	CLASSIFICADO(A)
14	10	ANDRESSA JAMAICA ROCHA MONTE SOARES	29	24/02/1994	CLASSIFICADO(A)
15	19	ALINE FURTADO DO NASCIMENTO	28	05/10/1993	CLASSIFICADO(A)
16	50	TEREZINHA LUZIA DE ARAUJO SOUSA	25	20/10/1975	CLASSIFICADO(A)
17	5	MARCIEL ALAN FREITAS DE CASTRO	25	22/04/1992	CLASSIFICADO(A)
18	56	GILMARA NASCIMENTO CRUZ	25	31/08/1991	CLASSIFICADO(A)
19	45	EDVANIA SANTANA DA SILVA LIMA	24	27/01/1988	CLASSIFICADO(A)
20	38	CASSIANO LUIZ SOARES	23	24/08/1988	CLASSIFICADO(A)
21	21	MARIA DAS DORES AVELINO J. DE SOUZA	21	16/09/1984	CLASSIFICADO(A)
22	30	FERNANDA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	21	24/10/1984	CLASSIFICADO(A)
23	46	IZAURA MARIA TEIXEIRA GALVÃO	21	29/07/1985	CLASSIFICADO(A)
24	26	NADJA SILVA MENESES	20	07/05/1980	CLASSIFICADO(A)
25	14	LUZIA REJANE ALVES BEZERRA DA SILVA	20	18/05/1979	CLASSIFICADO(A)
26	27	FERNANDA CÂNDIDA DA SILVA PEGADO	20	24/07/1986	CLASSIFICADO(A)
27	33	JUSSARA DE VASCONCELOS RIBEIRO DA SILVA	20	24/08/1988	CLASSIFICADO(A)
28	13	JANILTON DA CUNHA ALVES	20	02/05/1996	CLASSIFICADO(A)
29	39	ANA CLAUDIA SALES DE AMORIM	18	25/09/1972	CLASSIFICADO(A)
30	35	LÍGIA DUARTE PINHEIRO DE CARVALHO	18	04/06/1983	CLASSIFICADO(A)
31	37	ANDREA PEREIRA NUNES	17	15/12/1975	CLASSIFICADO(A)
32	4	CARLOS DIEGO DOS SANTOS DANTAS	17	03/09/1981	CLASSIFICADO(A)
33	55	AGOSTINHO SOARES DA SILVA NETO	16	20/02/1973	CLASSIFICADO(A)
34	1	FRANCIANNE SILVESTRE ALVES DE SOUZA	14	10/08/1976	CLASSIFICADO(A)
35	51	CACIA ANDREIA DA COSTA E SILVA DE ANDRADE	13	21/11/1976	CLASSIFICADO(A)
36	16	JAQUELINE PIMENTA CASTRO	13	01/02/1981	CLASSIFICADO(A)
37	32	JEAN CARLOS DA SILVA	13	16/02/1984	CLASSIFICADO(A)
38	31	DENISE DE MELO LIRA	12	29/09/1967	CLASSIFICADO(A)
39	25	JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	8	06/12/1986	CLASSIFICADO(A)
40	29	JANAINA CARLA MENEZES NUNES	0	01/06/1985	CLASSIFICADO(A)
0	8	ALINE PRISCILLA GOMES DA SILVA BATISTA		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	18	CARLA RÚBIA JANUÁRIA ASSUNÇÃO		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	47	FÁTIMA MIKAELA DE SANTANA SOUZA		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	44	FERNANDA FABIANA DA SILVA		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	15	JACIARA OLIVEIRA DED ARAUJO		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	34	JOAQUICIANA CORDEIRO DE OLIVEIRA		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	17	JOSÉ AGRIPINO RODRIGUES AMORIM SILVA		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	7	JOSÉ EDNALDO BATISTA JÚNIOR		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	23	LUZILENE LACERDA LIMA DA SILVA		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	36	MARIA TATYANY DA SILVA LUCENA		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	41	RARYANE NASCIMENTO DOS SANTOS		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	54	ROSALVA GISELI FREIRE MENDES		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	3	ROSÂNGELA LUÍZA SOARES DA SILVA		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL	
0	53	RÚBIA LEILANNY AVELINO MOREIRA		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
0	48	TARSIS HOZANA FELICIANO BARBOSA		ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 2.1 DO EDITAL	
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	37	ANDREA PEREIRA NUNES	17	15/12/1975	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: EDUCAÇÃO INFANTIL					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	134	LUCINEIDE LIMA DE PAIVA	50	19/11/1970	CLASSIFICADO(A)
	547	JERZIVANIA SIZUNARKUI CAMPELO CANDIDO	50	07/04/1976	CLASSIFICADO(A)
	020	CLEGIANI JUSTINO ALVES DA SILVA	50	18/08/1978	CLASSIFICADO(A)
	233	VERIDIANA MENDES DE ARAÚJO	50	15/11/1979	CLASSIFICADO(A)
	663	ALEXSANDRA DE FATIMA ANTONIA DAS NEVES MENDONÇA VENCESLAU	50	10/12/1980	CLASSIFICADO(A)

092	NAILZA DOS SANTOS SILVA BEZERRA	50	15/11/1981	CLASSIFICADO(A)
074	ROSICLEIDE DA SILVA SOARES	50	05/03/1986	CLASSIFICADO(A)
091	ANA PAULA FREIRE SILVA	50	27/08/1986	CLASSIFICADO(A)
004	TAILÂNDIA DUTRA DE LIRA	50	24/09/1986	CLASSIFICADO(A)
065	WALTÉCIA GOMES DA SILVA SOARES	50	19/02/1989	CLASSIFICADO(A)
301	MARIA SHIRLLEYANE SILVA DE ANDRADE SANTOS	50	25/03/1989	CLASSIFICADO(A)
456	RAYANE ALEIXO DA ROCHA	50	31/07/1994	CLASSIFICADO(A)
664	FRANCIMÁRIA DE AQUINO SILVA BRILHANTE	50	11/07/1995	CLASSIFICADO(A)
054	LUCIANA DE SOUZA TORRES	50	13/04/1997	CLASSIFICADO(A)
459	LUCIMAR SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	50	24/03/1969	CLASSIFICADO(A)
041	MARIA DE LOURDES TRAJANO ALVES	50	23/09/1971	CLASSIFICADO(A)
504	MARIA IVONE DOS SANTOS DE LIMA	50	09/02/1974	CLASSIFICADO(A)
051	CHEINE ROSINEIDE DE SOUZA	50	22/08/1976	CLASSIFICADO(A)
493	GICARLA MACEDO DE LIMA	50	12/09/1977	CLASSIFICADO(A)
354	MICHELA CORREIA MAZIM	50	01/06/1979	CLASSIFICADO(A)
564	MARIA DA PENHA CHAVES DE LIMA SILVA	50	15/06/1982	CLASSIFICADO(A)
140	PAULA POLLYANNA RODRIGUES GOMES	50	12/10/1982	CLASSIFICADO(A)
099	ADRIANA CHAVES DE SOUZA CASTRO	50	10/11/1982	CLASSIFICADO(A)
107	ROGERIA MARIA MARTINS CAVALCANTE DE LIMA	50	28/04/1984	CLASSIFICADO(A)
666	CALINE KYARELLY DE LIMA COSTA	50	18/03/1985	CLASSIFICADO(A)
008	CHRISTIANE DE ARAÚJO	50	25/12/1985	CLASSIFICADO(A)
204	TALITA REGINA ARAGÃO DA SILVA	50	14/10/1986	CLASSIFICADO(A)
413	SAMARA JANIÈRE DE OLIVEIRA ALVES	50	20/09/1986	CLASSIFICADO(A)
411	JOANA D'ARC DOS SANTOS	50	08/03/1987	CLASSIFICADO(A)
230	IZABEL CRISTINA FELIPE DE ARAÚJO SOUZA	50	15/12/1987	CLASSIFICADO(A)
027	IZABEL SOARES DE OLIVEIRA SOUTO	50	19/01/1989	CLASSIFICADO(A)
503	ANDREZA CARDOSO DE MOURA OLIVEIRA	50	11/05/1995	CLASSIFICADO(A)
542	CILENE CARLOS DA SILVA	50	13/08/1995	CLASSIFICADO(A)
056	LUCÉLIA CRISTINA ALVES	50	30/05/1997	CLASSIFICADO(A)
246	LIDIANE MARIA SILVA DE ARAÚJO OLIVEIRA	48	15/01/1976	CLASSIFICADO(A)
515	ISABELE CRISTINA TEIXEIRA DIAS	48	06/04/1983	CLASSIFICADO(A)
186	MARIA FRANCINETE DE SOUZA ALVES	48	26/05/1987	CLASSIFICADO(A)
501	AMANDA CARLA NASCIMENTO DA PURIFICAÇÃO	48	01/07/1989	CLASSIFICADO(A)
285	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	46	15/04/1979	CLASSIFICADO(A)
095	MÁRCIA BORGES DE OLIVEIRA TRINDADE	46	28/04/1985	CLASSIFICADO(A)
590	MARIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	46	03/01/1994	CLASSIFICADO(A)
163	JAQUELINE SILVINO DA SILVA	46	16/11/1996	CLASSIFICADO(A)
537	MARIA CLEIDE DA SILVA	46	29/12/1976	CLASSIFICADO(A)
324	DANIELE NADJA DA SILVA COSTA	46	22/09/1986	CLASSIFICADO(A)
015	ANA CLÁUDIA FERNANDES OLIVEIRA DE ARAÚJO	45	09/05/1974	CLASSIFICADO(A)
158	JOSIENE ALBINO ARRUDA	45	04/09/1978	CLASSIFICADO(A)
088	NILDA DA SILVA VICENTE	45	27/01/1980	CLASSIFICADO(A)
253	DAMIANA DE SOUSA ARAÚJO	45	20/05/1981	CLASSIFICADO(A)
182	MARIA FRANÇOISE DA SILVA	45	15/09/1982	CLASSIFICADO(A)
561	MARIA FABIANA ALVES DE LIMA	45	30/07/1985	CLASSIFICADO(A)
216	ÁUREA SENTILA CORDEIRO BATISTA	45	18/02/1992	CLASSIFICADO(A)
317	MARILENE VENÂNCIO DE MEDEIROS	45	11/09/1966	CLASSIFICADO(A)
446	MARTA MATOS TEIXEIRA	45	24/11/1968	CLASSIFICADO(A)
479	EVÂNIA CORTÉZ DA SILVA ARAÚJO	45	01/09/1970	CLASSIFICADO(A)
280	CÉLIA MARIA CARDOSO DA SILVA SANTOS	45	18/12/1972	CLASSIFICADO(A)
597	GILVANIA DANTAS DA SILVA	45	18/08/1977	CLASSIFICADO(A)
562	EDLEIA VIEIRA DA SILVA ROMEIRO	45	29/08/1979	CLASSIFICADO(A)
011	LUZIANE COELHO CHACON	45	13/12/1979	CLASSIFICADO(A)
536	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA	45	13/02/1980	CLASSIFICADO(A)
327	CHIRLEIDE MARIA DOS ANJOS SILVA	45	12/05/1980	CLASSIFICADO(A)
588	JOSELMA FERREIRA DE MENDONÇA SANTOS	45	25/11/1982	CLASSIFICADO(A)
192	BENIGMA VIEIRA DA SILVA	45	01/03/1982	CLASSIFICADO(A)
238	KACIANE DA ROCHA SILVA	45	15/03/1984	CLASSIFICADO(A)
302	SIMONE OLIVEIRA PINHEIRO DO NASCIMENTO	45	17/10/1985	CLASSIFICADO(A)
514	MARICLEIDE BERNARDO DE FARIAS	45	21/12/1986	CLASSIFICADO(A)
555	SOLANGE BEZERRA DA SILVA	45	11/12/1986	CLASSIFICADO(A)

649	NADIA SEZIANA DA SILVA	45	14/10/1986	CLASSIFICADO(A)
109	NAELY LIEGE DUARTE BARBOSA	45	17/05/1986	CLASSIFICADO(A)
157	FERNANDA VICENTE DA SILVA	45	27/04/1987	CLASSIFICADO(A)
423	MARIA DOS PRAZERES COSTA DE LIMA	45	05/04/1987	CLASSIFICADO(A)
505	MARIA JOSEILDA DE SENA	45	06/11/1988	CLASSIFICADO(A)
401	ANA ODETE NASCIMENTO RODRIGUES	45	11/07/1988	CLASSIFICADO(A)
267	FLÁVIA SOARES DE ALMEIDA RIBEIRO	45	22/08/1989	CLASSIFICADO(A)
333	ALDEMIR PATRÍCIO DA SILVA	45	25/06/1991	CLASSIFICADO(A)
110	IZABELA DA SILVA PEREIRA	45	26/08/1992	CLASSIFICADO(A)
633	DANIELE CORDEIRO PEREIRA	45	26/03/1992	CLASSIFICADO(A)
366	ANA FLÁVIA GOMES DA CUNHA	45	31/01/1993	CLASSIFICADO(A)
163	JULIANA TEIXEIRA DA SILVA HENRIQUE	45	07/06/1994	CLASSIFICADO(A)
362	LUCINEIDE JANUÁRIO ALVES	44	15/07/1973	CLASSIFICADO(A)
517	MARISTELA PEREIRA FERNANDES CHAVES	44	05/01/1967	CLASSIFICADO(A)
421	ELIENE FIRMINO RODRIGUES	44	27/07/1969	CLASSIFICADO(A)
513	SIMONE COSTA OLIVEIRA	44	21/07/1986	CLASSIFICADO(A)
665	JANAINA BARBOSA MARCOLINO SOUZA	44	23/12/1990	CLASSIFICADO(A)
093	DÉLIS CAROLINA PAULO TRINDADE	44	01/08/1996	CLASSIFICADO(A)
601	MIRIAN DE ARAÚJO LOURENÇO	43	20/12/1958	CLASSIFICADO(A)
196	MÁRCIA MARIA MARTINS	43	06/09/1975	CLASSIFICADO(A)
449	ANALICE DA SILVA SANTOS FERREIRA	42	07/10/1967	CLASSIFICADO(A)
058	MARIA JOSÉ MARQUES DA SILVA RIBEIRO	42	25/06/1980	CLASSIFICADO(A)
169	ADRIANA CARLA ALVES DE OLIVEIRA	42	03/11/1982	CLASSIFICADO(A)
166	ELIANE SOARES DE ALEXANDRIA	42	15/11/1985	CLASSIFICADO(A)
060	KARINISE DA SILVA CARVALHO	42	18/05/1990	CLASSIFICADO(A)
402	MAIARA FERNANDA ALVES PEREIRA	42	20/05/1995	CLASSIFICADO(A)
194	ROSANGELA MARIA DA SILVA	42	28/04/1978	CLASSIFICADO(A)
587	JOSICLEIDE MARQUES DOS SANTOS	42	18/08/1988	CLASSIFICADO(A)
527	RAFAELA FRANCIANE DA SILVA SILVA	42	03/10/1990	CLASSIFICADO(A)
062	ALZENIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO XAVIER	41	07/12/1964	CLASSIFICADO(A)
139	JANE TRINDADE DE ARAÚJO	41	19/06/1978	CLASSIFICADO(A)
268	MARIA MARGARIDA DA SILVA COSTA	41	11/02/1978	CLASSIFICADO(A)
147	IZABEL CRISTINA PAULINO DA SILVA LIMA	41	21/03/1985	CLASSIFICADO(A)
425	SUZAN KELLY FREIRE RODRIGUES	41	03/10/1978	CLASSIFICADO(A)
419	JAKELINE CRISTINA DOS SANTOS FREIRE	41	04/07/1978	CLASSIFICADO(A)
521	ARTENUZIA SILVA DO NASCIMENTO	41	20/06/1980	CLASSIFICADO(A)
288	CLAUDIANE DE LIMA DE ASSIS	41	10/07/1991	CLASSIFICADO(A)
068	JANICLEIDE FERREIRA DOS SANTOS	41	28/10/1993	CLASSIFICADO(A)
319	CLAUDIA GRAZIELE CARVALHO DE MELO	41	05/06/1995	CLASSIFICADO(A)
658	FÁTIMA CRISTINA ALEXANDRE ALVES	40	13/05/1982	CLASSIFICADO(A)
305	EDENILDE FREITAS TORRES DA SILVA	40	20/07/1994	CLASSIFICADO(A)
303	ITAMÉLIA OLIVEIRA DE LUCENA MEDEIROS	40	19/01/1971	CLASSIFICADO(A)
357	ADRIANA LACERDA DE CASTRO RIBEIRO	40	13/11/1977	CLASSIFICADO(A)
462	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	40	01/10/1981	CLASSIFICADO(A)
420	FRANCISCA MONICA DA SILVA	40	31/07/1982	CLASSIFICADO(A)
680	CLAUDIMÁRIA GOMES DA SILVA	40	08/03/1983	CLASSIFICADO(A)
541	JOSIANE GOMES DA SILVA	40	03/01/1985	CLASSIFICADO(A)
404	MARIA JAQUELINE LIMA DO NASCIMENTO	40	01/05/1990	CLASSIFICADO(A)
673	JESSIKA SANTOS DE FRANÇA RODRIGUES	40	24/10/1991	CLASSIFICADO(A)
681	JHENEFER THAYNA GALVÃO DA SILVA LIMA	40	01/12/1995	CLASSIFICADO(A)
195	GELZA ELIAS BARROS	39	21/12/1970	CLASSIFICADO(A)
573	ELIANE MARIA CHACON FREIRE	39	29/11/1971	CLASSIFICADO(A)
433	GLAUCEDETE DA COSTA LIMA	35	03/01/1973	CLASSIFICADO(A)
432	MARIA JAIZA DA SILVA	39	09/04/1977	CLASSIFICADO(A)
250	SILVANA BENTO DA SILVA	39	04/03/1988	CLASSIFICADO(A)
016	JACKELINE NUSMAIA VIDAL	38	02/08/1979	CLASSIFICADO(A)
133	EMÍLIA GREYSA RIBEIRO DE LIMA	38	12/11/1983	CLASSIFICADO(A)
469	DEBORA ALVES DA SILVA	38	04/11/1985	CLASSIFICADO(A)
161	KÉCIA AMARO DA SILVA	38	29/10/1987	CLASSIFICADO(A)
172	RITA DE CASSIA GOMES DOS SANTOS	38	13/11/1970	CLASSIFICADO(A)
225	JAYNE ROSE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	38	03/11/1993	CLASSIFICADO(A)

422	BEATRIZ SILVA DO NASCIMENTO	38	26/04/1993	CLASSIFICADO(A)
174	VÂNIA PINHEIRO DE LIMA SOARES	37	15/04/1964	CLASSIFICADO(A)
081	MARIA JOSILDA DA SILVA	37	22/06/1966	CLASSIFICADO(A)
180	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOURA	37	10/06/1982	CLASSIFICADO(A)
064	JULIANA DOS SANTOS CAVALCANTI PINHEIRO	37	27/06/1983	CLASSIFICADO(A)
290	CAMILA VIRGÍNIA LINHARES PAULINO	37	28/08/1984	CLASSIFICADO(A)
474	ROSILETE BEZERRA DOS SANTOS	37	13/10/1982	CLASSIFICADO(A)
631	NATÁLIA FERREIRA DA SILVA	37	28/12/1982	CLASSIFICADO(A)
149	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	37	19/09/1986	CLASSIFICADO(A)
005	LILIAN DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA	37	03/09/1991	CLASSIFICADO(A)
125	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TARGINO	36	18/05/1973	CLASSIFICADO(A)
498	MARIA QUITÉRIA LIMA DA SILVA	36	21/08/1968	CLASSIFICADO(A)
660	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFÍRIO	36	25/07/1979	CLASSIFICADO(A)
010	FRANCISCA ELIENE DA SILVA	36	27/01/1981	CLASSIFICADO(A)
382	CRISTIANE FREIRE DE LIMA TRINDADE	36	22/03/1983	CLASSIFICADO(A)
286	KARINA DAYANA OLIVEIRA DA SILVA	36	17/04/1987	CLASSIFICADO(A)
006	MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA	36	19/11/1988	CLASSIFICADO(A)
437	CLAUDIA DO NASCIMENTO SOUZA	35	20/09/1978	CLASSIFICADO(A)
494	SIMONE DA PIEDADE SILVA	35	18/07/1986	CLASSIFICADO(A)
458	KALINE DE OLIVEIRA ALVES MOREIRA	35	15/09/1991	CLASSIFICADO(A)
373	ERICA PINHEIRO DA SILVA	35	18/10/1998	CLASSIFICADO(A)
176	SUELI MELO FERNANDES DE LIMA	34	13/03/1975	CLASSIFICADO(A)
076	MARLEIDE DE LIMA SILVA	34	26/03/1983	CLASSIFICADO(A)
165	DANIELE BARBOSA CÉSAR	34	15/08/1988	CLASSIFICADO(A)
191	LOURENA RICARDO DA SILVA	34	12/03/1992	CLASSIFICADO(A)
289	VANÚZIA ROCHA BASTOS DE MEDEIROS	34	28/02/1992	CLASSIFICADO(A)
412	ELITIANE ELOI LEITE BATISTA	34	20/09/1970	CLASSIFICADO(A)
326	SIMONE PEREIRA SOARES	34	14/09/1988	CLASSIFICADO(A)
207	JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA CAVALCANTI	34	03/10/1997	CLASSIFICADO(A)
084	CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO	33	11/04/1968	CLASSIFICADO(A)
053	MARIA VERÔNICA DE LIMA	33	13/05/1968	CLASSIFICADO(A)
132	MARIA ENILZA LUCIANA RIBEIRO	33	27/04/1983	CLASSIFICADO(A)
284	MICIELY DE CARVALHO SILVA	33	06/11/1986	CLASSIFICADO(A)
069	LAURIANA BATISTA SOARES	33	24/02/1996	CLASSIFICADO(A)
299	JEANE MEIRE CÂMARA SOARES	33	17/01/1977	CLASSIFICADO(A)
519	MARIA SUEDNA BEZERRIL MOREIRA	33	26/04/1982	CLASSIFICADO(A)
424	JOSILENE SILVA DE SOUZA	33	03/07/1987	CLASSIFICADO(A)
287	ANDREZA GUEDES ALEXANDRE	33	13/01/1995	CLASSIFICADO(A)
454	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA BARBOSA	32	13/04/1979	CLASSIFICADO(A)
502	ISABELI ROCHA DO NASCIMENTO	32	09/07/1995	CLASSIFICADO(A)
257	SARA GABRIELLY ANDRÉ DA SILVA	32	16/04/1996	CLASSIFICADO(A)
086	RAIANE CRISTINA DA SILVA	32	03/05/1988	CLASSIFICADO(A)
227	MÔNICA MEDEIROS DE SOUZA SILVA	32	21/03/1972	CLASSIFICADO(A)
463	ROSILENE DA SILVA FERREIRA LOPES	32	01/01/1981	CLASSIFICADO(A)
626	KELIA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	31	07/08/1976	CLASSIFICADO(A)
012	MARLAINE FRANCISCA DA ROCHA	31	05/10/1991	CLASSIFICADO(A)
618	ELINE SILVA DA CONCEIÇÃO	31	17/12/1995	CLASSIFICADO(A)
067	ISABELA DO NASCIMENTO BARBOSA	30	31/08/1977	CLASSIFICADO(A)
209	LUCIANA CORDEIRO DE SANTANA	30	13/10/1977	CLASSIFICADO(A)
126	ANA PAULA LOPES BEZERRA ROBERTO	30	05/08/1980	CLASSIFICADO(A)
252	FRANCYS MARY GOMES DA SILVA	30	28/04/1981	CLASSIFICADO(A)
477	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	30	18/03/1986	CLASSIFICADO(A)
375	HOSANA CRISTINA DA ROCHA BARROS	30	22/01/1987	CLASSIFICADO(A)
203	RENATA FREIRE NOBRE	30	01/02/1987	CLASSIFICADO(A)
104	DANIELLE MAIARA SANTANA DE MIRANDA SILVA	30	25/02/1991	CLASSIFICADO(A)
450	LENI JANUÁRIO ALVES MAURÍCIO	30	13/04/1969	CLASSIFICADO(A)
407	JANEIDE ANGELO DOS SANTOS	30	25/04/1978	CLASSIFICADO(A)
310	ANA LÚCIA DE LIMA SILVA	30	08/08/1980	CLASSIFICADO(A)
417	ANDREZA OLIVEIRA DE LIMA CLEMENTINO	30	09/05/1981	CLASSIFICADO(A)
489	GENILZE DA SILVA NUNES BENTO	30	01/10/1982	CLASSIFICADO(A)

406	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	30	28/03/1984	CLASSIFICADO(A)
616	JUCÉLIA PENHA DA SILVA	30	13/08/1985	CLASSIFICADO(A)
025	CINTHIA FERREIRA TARGINO DE OLIVEIRA	30	09/06/1985	CLASSIFICADO(A)
261	MARÍLIA RIBEIRO DE AMORIM	30	27/03/1987	CLASSIFICADO(A)
073	ELAYNE FRANCISCA ALCANTARA	30	22/09/1987	CLASSIFICADO(A)
654	SORAIA SALGUEIRO DA SILVA	30	07/11/1987	CLASSIFICADO(A)
059	IRIS GOMES DA SILVA RIBEIRO	30	26/08/1992	CLASSIFICADO(A)
061	NAIDE CRISTINA LIMA DA SILVA	30	13/03/1992	CLASSIFICADO(A)
321	TAYANE DA CRUZ SILVA	30	09/06/1992	CLASSIFICADO(A)
392	TAÍSE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	30	31/01/1994	CLASSIFICADO(A)
309	DHULLI CAVALCANTI DANTAS RIBEIRO LEITE	30	24/06/1997	CLASSIFICADO(A)
532	JAINARA NADIA DA SILVA OLIVEIRA	30	09/03/2000	CLASSIFICADO(A)
397	ANA MARIA DA SILVA FERREIRA	29	01/06/1968	CLASSIFICADO(A)
206	PATRICIA MEDEIROS DE SOUSA MACHADO	29	11/10/1974	CLASSIFICADO(A)
035	TEREZINHA PORCINO DE LIMA E SILVA	29	24/06/1979	CLASSIFICADO(A)
114	MICARLA SILVA DO NASCIMENTO	28	11/12/1989	CLASSIFICADO(A)
384	CRISTIANE SOARES DE FREITAS	28	11/09/1975	CLASSIFICADO(A)
429	ALOÍZA MICAELA DA COSTA	28	03/04/1988	CLASSIFICADO(A)
141	FRANCISCA SUENY BARBOSA AGOSTINHO FERREIRA	28	23/08/1986	CLASSIFICADO(A)
224	SOLANGE FELIPE DO NASCIMENTO	28	22/10/1988	CLASSIFICADO(A)
372	FRANCISCA SIMONE DE FREITAS SILVA	26	19/11/1980	CLASSIFICADO(A)
543	CLAUDIA MARIANO BENEVIDES DE ANDRADE	26	25/06/1983	CLASSIFICADO(A)
187	CARLIENE DO NASCIMENTO ALVES	26	05/04/1989	CLASSIFICADO(A)
123	BRUNA DE MEDEIROS DIAS FREIRE	26	31/03/1995	CLASSIFICADO(A)
473	ROSIMEIRE FRANÇA DA SILVA	26	06/10/1969	CLASSIFICADO(A)
684	DEBORAH FERNANDA DA SILVA	26	21/02/1986	CLASSIFICADO(A)
683	SILVANA ALVES DA SILVA	24	13/11/1987	CLASSIFICADO(A)
193	JOELMA LUIZ DA SILVA VIANA	26	20/03/1980	CLASSIFICADO(A)
199	EDNA ALVES BRAZ	26	25/01/1982	CLASSIFICADO(A)
098	ANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	25	28/01/1977	CLASSIFICADO(A)
156	ELAYNE LICYA ALVES	25	13/07/1979	CLASSIFICADO(A)
001	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA	25	04/05/1982	CLASSIFICADO(A)
548	SÍLVIA VIEIRA BARBOSA	25	20/08/1982	CLASSIFICADO(A)
057	JULIANE FREIRE DE LIMA	25	24/04/1983	CLASSIFICADO(A)
077	MAGALI NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVA	25	02/06/1983	CLASSIFICADO(A)
032	KESSIA RANIZE PEREIRA DANTAS SARAIVA	25	10/09/1985	CLASSIFICADO(A)
395	ANUSKA LAIS FELIPE DE OLIVEIRA	25	01/11/1986	CLASSIFICADO(A)
197	LIDIANE DAYANE ALVES PEREIRA	25	18/04/1991	CLASSIFICADO(A)
155	RAFAELA DA SILVA FAUSTINO	25	29/11/1992	CLASSIFICADO(A)
399	EDUARDA CORREIA DE LIMA	25	11/03/1993	CLASSIFICADO(A)
229	RUTH ELOI DA SILVA OLIVEIRA	25	06/10/1993	CLASSIFICADO(A)
447	MARIA DA PIEDADE DIAS DA SILVA	25	04/09/1964	CLASSIFICADO(A)
118	EDILEUZA TEIXEIRA SOUZA	25	10/05/1965	CLASSIFICADO(A)
595	MARINALVA TRAJANO CAEIRA	25	16/11/1968	CLASSIFICADO(A)
581	MÍRIAN CARNEIRO DA SILVA	25	22/06/1969	CLASSIFICADO(A)
512	MARIA APARECIDA DE LIRA MENDONÇA	25	28/11/1979	CLASSIFICADO(A)
013	ROSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	25	08/08/1979	CLASSIFICADO(A)
332	FRANCISCA VERÔNICA DA SILVA	25	23/05/1979	CLASSIFICADO(A)
461	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	25	16/04/1979	CLASSIFICADO(A)
331	ELIÉCIA FLORÊNCIO BARBOSA	25	18/02/1979	CLASSIFICADO(A)
294	MARIA ALVES DA SILVA SANTOS	25	30/07/1978	CLASSIFICADO(A)
606	GENICARLA FERREIRA CHACON SILVA	25	29/04/1978	CLASSIFICADO(A)
497	ANA PAULA DE OLIVEIRA	25	09/04/1978	CLASSIFICADO(A)
558	MICARLA FRANCINETE MANGABEIRA DA SILVA	25	30/08/1977	CLASSIFICADO(A)
334	MARIA JOSÉ MARINHO DE MACEDO	25	01/01/1976	CLASSIFICADO(A)
522	JOANA MARIA DA COSTA	25	25/04/1974	CLASSIFICADO(A)
122	ROZINETE DA SILVA BARBOSA	25	17/04/1974	CLASSIFICADO(A)
611	ENILDE FERREIRA SOUZA DOS SANTOS	25	21/02/1973	CLASSIFICADO(A)
009	MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA	25	07/03/1980	CLASSIFICADO(A)
672	JUCILENE VICTOR DA ROCHA	25	24/01/1982	CLASSIFICADO(A)
235	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA SANTANA	25	17/08/1981	CLASSIFICADO(A)

055	ANTONIA ROBERTA DA COSTA TORRES	25	14/09/1981	CLASSIFICADO(A)
120	MÁRCIA EVARISTO DOS SANTOS PAIVA	25	03/01/1982	CLASSIFICADO(A)
262	ADRIANA PAIVA DE MACEDO	25	07/02/1982	CLASSIFICADO(A)
024	JOELMA CLAUDINO DE SOUZA	25	18/09/1982	CLASSIFICADO(A)
434	RAFAELA KALINE DIAS	25	29/08/1983	CLASSIFICADO(A)
596	CLAUDIA AUGUSTA MACENA DA CRUZ MELO	25	29/09/1982	CLASSIFICADO(A)
030	ANA LEILA DE ARAÚJO RODRIGUES	25	11/10/1982	CLASSIFICADO(A)
237	ELIDIANE DA COSTA SILVA DA CRUZ	25	27/11/1983	CLASSIFICADO(A)
556	GIRLENE ALVES BEZERRA	25	01/08/1984	CLASSIFICADO(A)
487	MIRIAN MARIA DE ALCÂNTARA MONTEIRO	25	05/12/1984	CLASSIFICADO(A)
571	GIRLIANE SILVA DE MELO	25	29/01/1985	CLASSIFICADO(A)
525	ELIONARA TEIXEIRA DE LIMA	25	29/06/1986	CLASSIFICADO(A)
400	JOSICLEIDE DE SOUZA SILVA	25	20/02/1987	CLASSIFICADO(A)
549	CAMILA CAMPELO DE ANDRADE FERREIRA	25	07/04/1987	CLASSIFICADO(A)
019	GLÁUCIA CRISTINA DA SILVA	25	27/10/1987	CLASSIFICADO(A)
557	GEORGIANA PRISCILA TEIXEIRA DE MORAIS SILVA	25	12/04/1988	CLASSIFICADO(A)
245	JUCIANE DE OLIVEIRA PEREIRA XAVIER	25	22/03/1989	CLASSIFICADO(A)
650	JOANA DARC DO NASCIMENTO	25	08/06/1989	CLASSIFICADO(A)
047	ADEIZA FERNANDES DE SOUZA COSTA	25	14/07/1989	CLASSIFICADO(A)
428	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	25	02/09/1989	CLASSIFICADO(A)
281	ANDREIA LOPES DE LIMA	25	06/03/1990	CLASSIFICADO(A)
418	RAIANY SANDRA DA SILVA	25	05/08/1990	CLASSIFICADO(A)
336	DALIANE FARIAS DA COSTA SANTOS	25	04/07/1991	CLASSIFICADO(A)
386	SILVIA MARIA DOS SANTOS	25	10/05/1991	CLASSIFICADO(A)
534	WANDERLEIA RIBEIRO GUEDES	25	22/03/1991	CLASSIFICADO(A)
439	SILMARA RODRIGUES MORENO NUNES	25	10/07/1992	CLASSIFICADO(A)
593	BRUNA MARIA BARRETO DE LIMA	25	24/02/1992	CLASSIFICADO(A)
003	LUANDA DUTRA DE LIRA SANTOS	25	24/05/1993	CLASSIFICADO(A)
484	ELIZÂNGELA MIZAEEL DA SILVA	25	20/08/1994	CLASSIFICADO(A)
127	MARIA JOSÉ DE LIMA	25	29/06/1995	CLASSIFICADO(A)
511	TALITA FERNANDES RODRIGUES	25	29/12/1996	CLASSIFICADO(A)
335	EVELY CARINE DA SILVA	25	05/02/1999	CLASSIFICADO(A)
045	SEVERINA GONÇALVES DE OLIVEIRA PINHEIRO	24	16/04/1982	CLASSIFICADO(A)
574	RAYANNE MARLYN DE FREITAS NASCIMENTO	24	07/11/1992	CLASSIFICADO(A)
048	SUZANA KARLA DA SILVA SIQUEIRA SOUZA	24	23/07/1977	CLASSIFICADO(A)
185	MARIA FRANCISCA DE SOUZA	24	13/07/1978	CLASSIFICADO(A)
168	ANA ANGÉLICA DE SOUZA MOURA	24	18/03/1981	CLASSIFICADO(A)
656	JONEIDE MÁRCIA DA SILVA	24	22/08/1981	CLASSIFICADO(A)
589	TATIANE RODRIGUES DOS SANTOS FELINTO	24	13/10/1984	CLASSIFICADO(A)
603	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO	24	20/11/1985	CLASSIFICADO(A)
351	IARA ALVES DA SILVA	24	11/01/1980	CLASSIFICADO(A)
553	JOANA LÚCIA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA	24	16/08/1981	CLASSIFICADO(A)
685	ANA CLAUDIA SOARES BEZERRA	24	24/05/1988	CLASSIFICADO(A)
017	JOELMA DE OLIVEIRA LOPES	24	26/08/1991	CLASSIFICADO(A)
031	JOSIANE TRINDADE DO NASCIMENTO FERREIRA	23	08/11/1983	CLASSIFICADO(A)
453	FRANCISCA EDNALVA LIMA DA SILVA COSTA	23	05/11/1976	CLASSIFICADO(A)
145	MARIA EMANUELLA NUNES DOS REIS	23	06/06/1986	CLASSIFICADO(A)
546	ITALENY ALINE LIMA DE OLIVEIRA	23	03/03/1987	CLASSIFICADO(A)
569	LADÉYSE FREITAS GALDINO FERREIRA	23	13/04/1988	CLASSIFICADO(A)
223	MARIA DAS NEVES DA SILVA SOUZA	22	09/07/1966	CLASSIFICADO(A)
094	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	22	29/11/1979	CLASSIFICADO(A)
476	MARIA DÍLMA DE SOUSA	22	02/12/1978	CLASSIFICADO(A)
260	LILIAN DA SILVA GONÇALVES GUEDES	22	24/03/1987	CLASSIFICADO(A)
325	ROSANGELA PINHEIRO DA SILVA	22	06/04/1974	CLASSIFICADO(A)
274	EDILMA EUGÊNIO DA ROCHA SILVA	22	05/05/1980	CLASSIFICADO(A)
617	TEÔNIA MARIA LOPES ALMEIDA	22	07/09/1965	CLASSIFICADO(A)
605	RITA DE CASSIA BEZERRA ALVES DE BARROS	22	22/12/1970	CLASSIFICADO(A)
022	SÔNIA BETÂNIA DE LIMA MARTINS DANTAS	22	03/11/1974	CLASSIFICADO(A)
676	MARIA VALDIRENE ALBINO DA SILVA	22	16/08/1975	CLASSIFICADO(A)
560	JACKELINE SANTOS DE SOUZA	22	01/07/1977	CLASSIFICADO(A)
050	SUSENY OLIVEIRA DE LIMA	22	14/08/1978	CLASSIFICADO(A)

136	JULIANA DIONIZIO XAVIER	22	25/08/1986	CLASSIFICADO(A)
492	NOADIA ISRAEL OLIVEIRA DOS SANTOS ROCHA	22	20/09/1985	CLASSIFICADO(A)
478	MARIA ELIANE SILVA AVELINO BARROS	22	02/05/1987	CLASSIFICADO(A)
037	RIVANIELLE CRUZ DA SILVA	22	22/02/1990	CLASSIFICADO(A)
609	YASMIN DE CASSIA CORDEIRO BARBOSA	22	09/03/1998	CLASSIFICADO(A)
410	IRINEIDE FERREIRA DE MELO	22	02/12/1963	CLASSIFICADO(A)
607	SARA CARVALHO SOUSA LEITE	21	02/11/1984	CLASSIFICADO(A)
551	MARIA OZENILDA SOUZA DA SILVA	21	11/04/1970	CLASSIFICADO(A)
167	MARIA ELIANE DOS SANTOS SILVA	21	21/05/1973	CLASSIFICADO(A)
570	SILVIA ROBERTA FERREIRA BEZERRA	21	20/11/1974	CLASSIFICADO(A)
033	MARIA JOSÉ MAURÍCIO	21	05/09/1976	CLASSIFICADO(A)
584	ALESSANDRA DE SOUZA LISBOA ALVES	21	02/05/1978	CLASSIFICADO(A)
049	EUGENIA CLEMENTE DUARTE	21	04/08/1980	CLASSIFICADO(A)
621	JOSEFA EDNA DANTAS	21	23/08/1982	CLASSIFICADO(A)
360	ANA CECÍLIA DE MENEZES	21	20/10/1985	CLASSIFICADO(A)
111	ROSICLEIA INÁCIO ALVES	21	30/10/1986	CLASSIFICADO(A)
184	ALANE MARCELINO DA SILVA	21	04/02/1987	CLASSIFICADO(A)
236	JÉSSICA SOUZA DA SILVA	21	20/08/1991	CLASSIFICADO(A)
072	TEREZA CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO	20	22/10/1968	CLASSIFICADO(A)
066	TÂNIA SOUZA LIMA	20	02/07/1971	CLASSIFICADO(A)
071	MARIA DE FÁTIMA SILVA ALVES	20	20/03/1966	CLASSIFICADO(A)
293	ANDREA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	20	02/09/1969	CLASSIFICADO(A)
408	JAQUELINE BEZERRA DA CÂMARA	20	08/10/1972	CLASSIFICADO(A)
490	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	20	23/06/1973	CLASSIFICADO(A)
585	MÁCIA CRISTINA DO NASCIMENTO	20	05/05/1977	CLASSIFICADO(A)
657	MARIA ISABEL FREIRE MATIAS	20	01/05/1978	CLASSIFICADO(A)
270	MARINALVA MAURINA DOS REIS SILVA	20	10/05/1980	CLASSIFICADO(A)
160	ROSIENE MARTINS DA SILVA	20	05/12/1980	CLASSIFICADO(A)
500	ERICA ARITANA ARAUJO SILVA	20	18/02/1981	CLASSIFICADO(A)
608	MARIA ROSIENE BARBOSA	20	01/04/1981	CLASSIFICADO(A)
014	SILVANIA MARIA DE SOUZA	20	04/06/1981	CLASSIFICADO(A)
671	MARTA CRISTINA MOURA FREIRE	20	07/10/1981	CLASSIFICADO(A)
651	JANECLEIDE LOURENÇO DOS SANTOS	20	05/01/1982	CLASSIFICADO(A)
640	LUZIA FABIANA DA SILVA	20	20/11/1982	CLASSIFICADO(A)
359	RAFAELA MELO DA SILVA	20	30/07/1984	CLASSIFICADO(A)
330	GILDÊNIA MARIA DE SOUZA SANTOS	20	04/10/1984	CLASSIFICADO(A)
662	GIGLIANE BRAZ FERNANDES FREIRE	20	11/08/1986	CLASSIFICADO(A)
038	ANDREIA PEREIRA DE LIMA NEVES	20	03/10/1985	CLASSIFICADO(A)
385	PAULA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA	20	17/09/1986	CLASSIFICADO(A)
440	RANIKELLY OLEGARIO DOS PASSOS	20	30/01/1987	CLASSIFICADO(A)
643	FLAVIA ALINE DE LIMA RIBEIRO	20	03/02/1987	CLASSIFICADO(A)
298	RUTHILLENE BATISTA DOS SANTOS VIANA	20	24/03/1987	CLASSIFICADO(A)
178	SANDRA DE ARAÚJO SILVA	20	08/12/1987	CLASSIFICADO(A)
117	JOSICLEIDE LUIZ DA SILVA BASTOS	20	12/03/1989	CLASSIFICADO(A)
390	AMANDA DO NASCIMENTO VITORINO	20	29/07/1993	CLASSIFICADO(A)
343	VANESSA ADELINO DA SILVA	20	01/08/1993	CLASSIFICADO(A)
080	JULIANA DE OLIVEIRA LOPES	20	24/10/1993	CLASSIFICADO(A)
297	ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA	20	30/08/1994	CLASSIFICADO(A)
451	JANIARLLEN DA SILVA PAIVA	20	01/01/1995	CLASSIFICADO(A)
119	FERNANDO IGOR TEIXEIRA DE SOUZA	20	10/10/1995	CLASSIFICADO(A)
311	JOYCE AIANE BEZERRA	20	30/10/1996	CLASSIFICADO(A)
162	MARIA HELENA FAUSTINO DA SILVA	20	05/03/1996	CLASSIFICADO(A)
075	MARIA MÉRICA DA SILVA PEREIRA	19	19/01/1978	CLASSIFICADO(A)
356	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE LIMA	19	08/12/1984	CLASSIFICADO(A)
247	KATIA ROCHA DA SILVA SOUZA	19	07/05/1968	CLASSIFICADO(A)
276	FRANCISCA NUNES DA PAZ MARQUES	19	21/05/1968	CLASSIFICADO(A)
043	OTACIANA INACIO DA SILVA	19	26/03/1971	CLASSIFICADO(A)
130	HOZANA FÉLIX DA SILVA	19	09/11/1973	CLASSIFICADO(A)
378	DAMIANA FELICIANO DA SILVA	19	05/11/1978	CLASSIFICADO(A)
518	EURILENE GLEICE JUSTINO ROSA	19	07/01/1983	CLASSIFICADO(A)
292	ELIENE HIPOLITO SOARES DOS SANTOS	19	20/05/1983	CLASSIFICADO(A)

632	JANAINA PEREIRA DA SILVA DE PAULA	19	21/03/1984	CLASSIFICADO(A)
510	MAYTANE JALMIRA DA SILVA	19	10/12/1984	CLASSIFICADO(A)
146	MÔNICA TEREZA LIMA DOS SANTOS NOGUEIRA	19	23/06/1987	CLASSIFICADO(A)
181	LEIDIANE MANDU DA SILVA	19	06/03/1992	CLASSIFICADO(A)
283	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	19	02/10/1994	CLASSIFICADO(A)
052	MÔNICA ANDRÉ DE ARAÚJO	19	18/12/1994	CLASSIFICADO(A)
346	THALYTA NAYWME DO VALE SILVA	18	20/05/1994	CLASSIFICADO(A)
101	ADYNA SILVA DO NASCIMENTO	18	24/05/1998	CLASSIFICADO(A)
078	JÉSSICA CONCEIÇÃO NUNES VIANA	18	13/11/1996	CLASSIFICADO(A)
144	JANAINA JANUÁRIO	18	14/03/1986	CLASSIFICADO(A)
415	TAZIA CRISTIANE NUNES DO NASCIMENTO	17	22/10/1968	CLASSIFICADO(A)
528	MARIA JOSÉ GALDINO DE LIMA XAVIER	17	26/09/1977	CLASSIFICADO(A)
367	ELISON BEZERRA DE MEDEIROS	17	25/03/1974	CLASSIFICADO(A)
211	VERA ALEXANDRE AGOSTINHO DA SILVA	17	11/09/1974	CLASSIFICADO(A)
559	MARIA JARLENE DA SILVA	17	05/06/1975	CLASSIFICADO(A)
272	RISÉLIA CORREIA DE OLIVEIRA	17	18/11/1976	CLASSIFICADO(A)
339	LETÍCIA SALES DE ANDRADE DOS SANTOS	17	13/07/1980	CLASSIFICADO(A)
394	KELLY MARIA DE SENA PEGADO	17	14/05/1993	CLASSIFICADO(A)
044	MILENA MARQUES ARAÚJO DOS SANTOS	17	23/08/1983	CLASSIFICADO(A)
201	UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	17	13/08/1984	CLASSIFICADO(A)
108	MARIA EMÍLIA DE ALMEIDA TEIXEIRA	17	07/06/1985	CLASSIFICADO(A)
085	JOSIANE KELLY DE MELO SILVA	17	30/03/1986	CLASSIFICADO(A)
470	JESSICA SUENIA DA SILVA	17	11/11/1987	CLASSIFICADO(A)
096	MIKAELA GIMENA DE OLIVEIRA SILVA	17	03/07/1990	CLASSIFICADO(A)
322	BEATRIZ ARAÚJO DA SILVA CORREIA	17	11/11/1992	CLASSIFICADO(A)
427	RAFAELA CRISTINA DE LIMA SOARES	17	14/01/1993	CLASSIFICADO(A)
398	DANIELE DA SILVA GOIS	17	07/03/1994	CLASSIFICADO(A)
480	EMILLY CAROLINE DUARTE GOMES	17	22/05/1996	CLASSIFICADO(A)
442	MARIANA DA SILVA NASCIMENTO	17	04/06/1996	CLASSIFICADO(A)
218	PAULA KAROLINE GALDIOSO DA SILVA	17	10/11/1996	CLASSIFICADO(A)
337	ANDRESSA SALES PEREIRA DA SILVA	17	13/05/1999	CLASSIFICADO(A)
188	ANA LETICIA GOMES DE OLIVEIRA	16	20/03/1997	CLASSIFICADO(A)
578	FRANCISCA NEURATEIA DA ROCHA	16	24/12/1969	CLASSIFICADO(A)
131	ANA PAULA GOMES DE PAULA	16	11/07/1970	CLASSIFICADO(A)
661	DARCILEIDE LOPES DE SOUZA	16	13/07/1973	CLASSIFICADO(A)
275	ANA CLAUDIA DE SOUZA LIMA	16	23/12/1979	CLASSIFICADO(A)
355	ANA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	16	17/06/1982	CLASSIFICADO(A)
002	FRANCISCA JULIANA DO NASCIMENTO	16	16/07/1983	CLASSIFICADO(A)
348	ANGETÂNIA DA SILVA SOUZA	16	01/11/1983	CLASSIFICADO(A)
602	MICHELLE FARIAS VIEIRA	16	14/04/1984	CLASSIFICADO(A)
668	ALBIANIR BENIGNO DOS SANTOS	16	28/08/1987	CLASSIFICADO(A)
097	SANIELMA AVELINO DA SILVA	16	19/09/1991	CLASSIFICADO(A)
466	MARIA JACIARA DA SILVA	16	12/09/1992	CLASSIFICADO(A)
320	GLEYSLANNE BATISTA DA SILVA	16	04/04/1994	CLASSIFICADO(A)
430	MARIA TEREZA FAUSTINO DA SILVA SANTOS	16	18/03/1996	CLASSIFICADO(A)
409	FERNANDA CÂNDIDO DE SOUZA	16	21/06/1997	CLASSIFICADO(A)
520	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS FELIX	15	22/10/1981	CLASSIFICADO(A)
533	MARIA SILENE VIANA	15	16/06/1963	CLASSIFICADO(A)
486	KATIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO	15	06/02/1974	CLASSIFICADO(A)
358	LIZANDRA MARTINS CAVALCANTE DOS SANTOS	15	24/05/1979	CLASSIFICADO(A)
443	ELIZAMA GUEDES TAVARES	14	07/07/1984	CLASSIFICADO(A)
103	ANA CLAUDIA FERREIRA DA SILVA	14	06/10/1984	CLASSIFICADO(A)
129	ROSICLEIDE PEREIRA DE SOUZA	14	20/04/1982	CLASSIFICADO(A)
202	KARINA DO NASCIMENTO BEZERRA	14	23/08/1986	CLASSIFICADO(A)
308	MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA RODRIGUES	14	14/02/1989	CLASSIFICADO(A)
387	NAILDE SOARES DA SILVA	15	27/09/1989	CLASSIFICADO(A)
190	LIZANDRA OLIVEIRA DA SILVA	14	12/11/1991	CLASSIFICADO(A)
499	DAYANE CHRISLAYNE COSTA DA SILVA	14	04/10/1999	CLASSIFICADO(A)
029	ANA PAULA MATIAS FREIRE	13	29/06/1971	CLASSIFICADO(A)
452	REGINA MARIA DA SILVA BARBOSA DANTAS	13	27/03/1968	CLASSIFICADO(A)
171	KÁTIA REGINA LIMA DA SILVA	13	02/12/1973	CLASSIFICADO(A)

582	HELOISA DA COSTA MEDEIROS FLAUZINO	13	02/08/1975	CLASSIFICADO(A)
039	LUZINETE SANTANA MOURA DA SILVA	13	07/09/1976	CLASSIFICADO(A)
340	LEILA CRISTINA SALES DE ANDRADE SOARES	13	12/06/1978	CLASSIFICADO(A)
070	IVONETE ROQUE DA SILVA	13	19/08/1980	CLASSIFICADO(A)
228	SIMONE DA SILVA SALES BATISTA	13	13/08/1982	CLASSIFICADO(A)
416	ANA PATRÍCIA VIANA DE LIMA	13	05/10/1983	CLASSIFICADO(A)
121	ERIVONE CRISTINA DE PAIVA SOUZA	13	02/03/1985	CLASSIFICADO(A)
535	MARIA ROSILEIDE DA SILVA	13	21/04/1985	CLASSIFICADO(A)
179	JUCIMARA DA SILVA	13	09/06/1988	CLASSIFICADO(A)
137	RENATA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA ALVES	13	16/08/1988	CLASSIFICADO(A)
634	JANAIZA PEREIRA DA SILVA CRUZ	13	06/03/1989	CLASSIFICADO(A)
389	SABRINA PATRÍCIA CORTEZ GOMES	13	19/09/1989	CLASSIFICADO(A)
629	MONIQUE DA SILVA MOREIRA	13	13/05/1990	CLASSIFICADO(A)
300	MARIA JOSÉ GOMES DA CRUZ	13	21/05/1990	CLASSIFICADO(A)
554	MARIANA RAMOS DA SILVA ARAUJO	13	02/11/1991	CLASSIFICADO(A)
526	LEIDELAINÉ SILVA DE BRITO	13	03/04/1996	CLASSIFICADO(A)
563	ANA CATARINA BATISTA DOS SANTOS	12	24/05/1980	CLASSIFICADO(A)
291	JANAINA DOS SANTOS SILVA	12	26/02/1983	CLASSIFICADO(A)
448	MYLENA CARLA DOS ANJOS	12	04/04/1986	CLASSIFICADO(A)
472	JOSEFA AUXILIADORA DE SOUZA ROCHA	12	11/05/1975	CLASSIFICADO(A)
550	DALIANA BEZERRA	12	10/04/1979	CLASSIFICADO(A)
405	MALBA TAILIANA DO NASCIMENTO LIMA	12	16/06/1983	CLASSIFICADO(A)
363	MARCELA KARLII TOMÉ DE OLIVEIRA	12	27/03/1985	CLASSIFICADO(A)
594	MAGNA GOMES XAVIER	12	30/09/1985	CLASSIFICADO(A)
391	BEATRIZ ROSA BEZERRA	12	22/03/1986	CLASSIFICADO(A)
198	CARLA ROCHELANE SANTOS DE OLIVEIRA	12	01/10/1987	CLASSIFICADO(A)
646	MANUELA LENILDE DOS SANTOS CUNHA	12	09/09/1988	CLASSIFICADO(A)
488	CARLA CRISTINA DE MELO	12	17/08/1989	CLASSIFICADO(A)
403	ADRIANA AMORIM	12	21/03/1990	CLASSIFICADO(A)
315	LEIDE JANE OLINTO DA SILVA SOARES	12	30/08/1990	CLASSIFICADO(A)
538	LUANA DA CUNHA	12	29/04/1998	CLASSIFICADO(A)
164	JADIANE VIEIRA DE SOUZA BATISTA	12	02/08/1998	CLASSIFICADO(A)
438	ROSIVÂNIA ALVES DO NASCIMENTO	12	09/01/2001	CLASSIFICADO(A)
620	RUTH MACIEL DO NASCIMENTO FERNANDES	11	14/10/1986	CLASSIFICADO(A)
613	MARCIA ANDRADE DE LIMA	11	24/06/1991	CLASSIFICADO(A)
215	EVILA RAISSA DUARTE	11	17/08/1996	CLASSIFICADO(A)
040	MAGALY CAMPELO MARINHO GUEDES	10	08/03/1982	CLASSIFICADO(A)
034	GLÍCIA DA SILVA VIDAL MONTEIRO	10	05/05/1974	CLASSIFICADO(A)
481	EDILMA DUARTE SOBRINHO	10	12/05/1975	CLASSIFICADO(A)
258	SUSIE TEIXEIRA SIMPLICIO DA SILVA FREIRE	10	05/06/1977	CLASSIFICADO(A)
361	ERICA CARDOSO DE ANDRADE	10	11/08/1978	CLASSIFICADO(A)
151	ALEXSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	10	16/04/1980	CLASSIFICADO(A)
142	EDNALVA FERREIRA TAVARES	10	17/02/1981	CLASSIFICADO(A)
249	CLECIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO	10	31/07/1981	CLASSIFICADO(A)
314	ZILVANIZE SENA DA SILVA	10	29/04/1982	CLASSIFICADO(A)
465	WEDNA VERÍSSIMO DO NASCIMENTO	10	26/07/1982	CLASSIFICADO(A)
152	CLECIA BARBOSA FREIRE	10	03/09/1983	CLASSIFICADO(A)
128	MARILUCE ALEXANDRE DE SANTANA	10	15/05/1985	CLASSIFICADO(A)
426	ANDREA DA SILVA	10	21/02/1987	CLASSIFICADO(A)
316	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	10	04/06/1987	CLASSIFICADO(A)
018	TAMIRES MARTINS ALBUQUERQUE DA SILVA SALES	10	06/08/1987	CLASSIFICADO(A)
312	ALINE EVA DA SILVA	10	19/09/1989	CLASSIFICADO(A)
670	LEANDRO SOUZA SACRAMENTO	10	11/03/1993	CLASSIFICADO(A)
669	FIAMMA THAIS NOBREGA DE SOUZA	10	19/07/1993	CLASSIFICADO(A)
210	LINDINEZ BARBOSA DA SILVA	10	31/03/1994	CLASSIFICADO(A)
567	JOSIVÂNIA AGUIAR DA SILVA	10	31/08/1994	CLASSIFICADO(A)
082	OZANA ANANIAS DA SILVA	10	18/08/1987	CLASSIFICADO(A)
283	TAYNARA CRIS DE CARVALHO CHACON	10	21/08/1997	CLASSIFICADO(A)
491	MACILEYDE ELIENAY BARROSO DO NASCIMENTO	10	22/11/1982	CLASSIFICADO(A)
677	LUANA CRISTINA DE SOUZA MACEDO	10	11/09/1993	CLASSIFICADO(A)
278	EDJANE SOARES DE ARAUJO	09	03/08/1969	CLASSIFICADO(A)

259	ADRIANA SOUZA DE LIMA	09	30/09/1971	CLASSIFICADO(A)
143	MICHELE LARANJEIRA DE MOURA SILVA	09	30/09/1983	CLASSIFICADO(A)
628	RUTH DOS SANTOS LIMA NETA	09	16/07/1998	CLASSIFICADO(A)
591	EDILMA PEIXOTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	09	21/04/1972	CLASSIFICADO(A)
307	ILDECI MENDES DA SILVA	09	27/01/1979	CLASSIFICADO(A)
586	FLAVIANA PEDRO DA ROCHA	09	26/06/1979	CLASSIFICADO(A)
509	PALMIRA APARECIDA MEDEIROS DE SOUZA AZEVEDO	09	20/06/1980	CLASSIFICADO(A)
323	MARIA ROSEMEIRE DA SILVA	09	05/10/1980	CLASSIFICADO(A)
063	MARIA NILBERLANIA DE LIMA GOMES SILVA	09	22/10/1982	CLASSIFICADO(A)
583	FRANCISCA DO NASCIMENTO	09	04/12/1983	CLASSIFICADO(A)
636	CARLA ROSEANE DA SILVA LIMA	09	23/05/1984	CLASSIFICADO(A)
313	MARIA DE LOURDES DE LIMA NASCIMENTO	09	16/04/1986	CLASSIFICADO(A)
189	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	09	06/08/1986	CLASSIFICADO(A)
212	ADRIANA TITO FARIAS ALVES	09	19/07/1988	CLASSIFICADO(A)
200	PALOMA MORENA VIEIRA DE OLIVEIRA	09	30/05/1989	CLASSIFICADO(A)
381	BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	09	12/04/1993	CLASSIFICADO(A)
506	MONIQUE MARCELINO DA ROCHA	09	05/06/1997	CLASSIFICADO(A)
329	GABRIELLY MIRANDA DA SILVA	09	22/06/2001	CLASSIFICADO(A)
655	CELIA MARIA DA SILVA	08	03/02/1963	CLASSIFICADO(A)
239	LECIA CRISTINA PESSOA	08	29/11/1967	CLASSIFICADO(A)
615	JANE SILVA NEVES	08	13/02/1969	CLASSIFICADO(A)
653	TELMA MARIA DE LIMA	08	13/01/1984	CLASSIFICADO(A)
338	SABRINA DA SILVA COSTA	08	17/09/1984	CLASSIFICADO(A)
352	NATALIA FERNADES ASSUNÇÃO LOPES	08	13/09/1987	CLASSIFICADO(A)
255	DAYANE HILTNA DUARTE DA SILVA	08	04/10/1988	CLASSIFICADO(A)
243	ROSILENE NASCIMENTO GOMES	08	02/07/1990	CLASSIFICADO(A)
219	DANIELE FERNANDES DA SILVA	08	06/09/1992	CLASSIFICADO(A)
675	JOYCE OANNA LIMA SILVA	08	07/05/1985	CLASSIFICADO(A)
531	ELAYNE MARIA VICENTE	08	07/06/1996	CLASSIFICADO(A)
630	MARIA FERNANDA JUSTINO DE OLIVEIRA	08	02/10/1996	CLASSIFICADO(A)
464	EMILY PORFIRIO DE OLIVEIRA	08	16/06/1989	CLASSIFICADO(A)
124	GIULIA LETICIA DA SILVA	08	26/07/1999	CLASSIFICADO(A)
648	MARINEIDE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	07	20/01/1975	CLASSIFICADO(A)
105	ANDREIA FERNANDES DE SOUZA ALVES	07	10/01/1982	CLASSIFICADO(A)
614	SANDOVANIA MARIA DE OLIVEIRA	07	30/10/1965	CLASSIFICADO(A)
460	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	07	07/09/1973	CLASSIFICADO(A)
624	FRANCISCA CECILIA SILVA DIAS LUIZ	07	24/03/1973	CLASSIFICADO(A)
138	MARIA DO SOCORRO BATISTA	07	28/05/1975	CLASSIFICADO(A)
222	ALINE CRISTINE DA SILVA CARVALHO	07	04/06/1987	CLASSIFICADO(A)
036	GEYSA LOPES DA SILVA	07	02/08/1992	CLASSIFICADO(A)
678	STELLA FERREIRA DA SILVA	06	15/09/1986	CLASSIFICADO(A)
159	ANDREZA ARAUJO MACEDO NEGREIROS	06	25/01/1987	CLASSIFICADO(A)
341	LUCIMAR ADELINO DA SILVA	06	01/07/1992	CLASSIFICADO(A)
173	CLECIA MARIA DE ALBUQUERQUE MELO	05	21/08/1966	CLASSIFICADO(A)
475	ANDREA ANTONIA DAMASCENA DE OLIVEIRA	05	06/09/1979	CLASSIFICADO(A)
645	JOSÉ DE ANCHIETA BARACHO	05	27/01/1980	CLASSIFICADO(A)
306	RALINY ANDREZA VIANA DANTAS	05	21/10/1982	CLASSIFICADO(A)
455	KAMILA PATRICIA DA SILVA COSTA	05	06/06/1989	CLASSIFICADO(A)
530	JANAISA DA SILVA CAMPOS DOS ANJOS	05	19/03/1993	CLASSIFICADO(A)
495	ISABELE KALINE DE OLIVEIRA ALVES	05	24/06/1995	CLASSIFICADO(A)
444	FRANCISCA MONTEIRO SABRINA DA SILVA	05	10/02/1959	CLASSIFICADO(A)
153	ISABEL CRISTINA LOPES DA SILVA	05	13/03/1965	CLASSIFICADO(A)
248	GILVANEIDE MEDEIROS DANTAS DO NASCIMENTO	05	12/06/1969	CLASSIFICADO(A)
659	MIRIAN DE JESUS FELINTO DE SOUZA MARQUES	05	27/07/1970	CLASSIFICADO(A)
208	JAILZA BATISTA DA SILVA	05	31/05/1971	CLASSIFICADO(A)
507	ESTER DOS SANTOS SALDANHA	05	25/11/1971	CLASSIFICADO(A)
269	ELAINE MARIA DA SILVA	05	03/08/1973	CLASSIFICADO(A)
552	ANA PATRICIA DA SILVA BEZERRA OLIVEIRA	05	01/01/1974	CLASSIFICADO(A)
496	CLAUDIA FERREIRA DE ARAUJO DIAS	05	07/09/1975	CLASSIFICADO(A)
234	MARCIA RIBEIRO BRANDÃO	05	19/05/1977	CLASSIFICADO(A)
622	ADJANE PINHEIRO FELIPE DE SANTANA	05	16/06/1977	CLASSIFICADO(A)

295	MARIA LUZIMAR DA SILVA	05	21/01/1978	CLASSIFICADO(A)
277	ADRIANA DE ARAUJO SILVA	05	03/02/1978	CLASSIFICADO(A)
637	MARIA JOSÉ BARBOSA TEIXEIRA	05	01/12/1979	CLASSIFICADO(A)
380	REJANE MAGNA DA SILVA	05	01/05/1980	CLASSIFICADO(A)
240	ADRIANA BRASIL PEREIRA	05	25/03/1981	CLASSIFICADO(A)
467	PETRONILA ALVES DA CRUZ ARAUJO	05	02/07/1981	CLASSIFICADO(A)
600	ANA JANINE GONÇALVES CACHINA	05	12/08/1981	CLASSIFICADO(A)
112	JOANA PAULA DE MELO COSTA	05	19/12/1982	CLASSIFICADO(A)
516	MARIA DANIELE FARIAS DA SILVA RODRIGUES	05	03/05/1983	CLASSIFICADO(A)
396	ROBERTA BARBOSA DE SOUSA DA SILVA	05	05/08/1983	CLASSIFICADO(A)
042	MARAIZA LEANDRO DO NASCIMENTO SIMÃO	05	14/02/1984	CLASSIFICADO(A)
485	MARIA ALICE NASCIMENTO OLIVEIRA COSTA	05	05/03/1984	CLASSIFICADO(A)
524	SUMARA EVANGELISTA DE SOUZA	05	31/08/1984	CLASSIFICADO(A)
087	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DOS SANTOS ALVES	05	10/10/1984	CLASSIFICADO(A)
379	MARTA CRISTINA NASCIMENTO RIBEIRO	05	11/03/1985	CLASSIFICADO(A)
592	PAULA SANTIAGO ROCHA DE LIMA	05	27/06/1985	CLASSIFICADO(A)
436	LEIA DE OLIVEIRA LINTRO FARIAS	05	09/08/1985	CLASSIFICADO(A)
393	MARIANA DE OLIVEIRA CUNHA PINHEIRO PRAXEDES	05	27/02/1986	CLASSIFICADO(A)
254	CLAUDIANE RODRIGUES DE SENA SILVA	05	07/10/1986	CLASSIFICADO(A)
135	RENATA DE ARAUJO	05	17/11/1986	CLASSIFICADO(A)
508	MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA	05	25/07/1988	CLASSIFICADO(A)
431	JANIKELE GOMES DO NASCIMENTO SALVADOR	05	20/07/1989	CLASSIFICADO(A)
344	MARIA FERNANDA TARGINO DA LUZ	05	24/08/1989	CLASSIFICADO(A)
544	EDEGINA MIJESSICA BEZERRA DA SILVA	05	05/05/1990	CLASSIFICADO(A)
610	ADRIELE VARELA DA COSTA	05	03/11/1991	CLASSIFICADO(A)
231	ALIDJANE MARINHO DE CARVALHO	05	28/05/1993	CLASSIFICADO(A)
021	THAYANNY ARAUJO DOS SANTOS	05	24/11/1994	CLASSIFICADO(A)
170	JESSICA KATIANNE DA SILVA LIMA	05	24/03/1995	CLASSIFICADO(A)
388	MARLIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	05	04/04/1995	CLASSIFICADO(A)
350	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA	05	07/10/1995	CLASSIFICADO(A)
150	LARISSA MELO DA SILVA DANTAS	05	25/08/1996	CLASSIFICADO(A)
468	MARIA JACINITA DA SILVA	05	27/12/1997	CLASSIFICADO(A)
242	ALLANE DA ROCHA LIRA	05	25/07/1999	CLASSIFICADO(A)
106	CARMEM SILVA	04	06/10/1980	CLASSIFICADO(A)
579	JAQUELINE ELIAS MOREIRA	04	12/01/1985	CLASSIFICADO(A)
566	ACSA ANTONIO DA SILVA	04	08/02/1998	CLASSIFICADO(A)
369	ALEXANDRA ANCLEYDE SERGIA DA SILVA	04	20/08/1972	CLASSIFICADO(A)
623	MARIA DIVINA FELIX	04	16/08/1973	CLASSIFICADO(A)
545	VALDIENE MARQUES DA SILVA FARIAS	04	04/02/1980	CLASSIFICADO(A)
674	KARLA DAYANA BEZERRA LIMA	04	20/04/1981	CLASSIFICADO(A)
221	KATIANE DA SILVA MELO	04	15/04/1984	CLASSIFICADO(A)
026	LIDIANE DA SILVA ROSARIO SILVEIRA	04	06/06/1987	CLASSIFICADO(A)
619	JESSICA KATRINE DAMIÃO BARBOSA DA SILVA	04	15/11/1990	CLASSIFICADO(A)
183	MARIA APARECIDA GOMES DE ANDRADE BARRETO	04	01/07/1991	CLASSIFICADO(A)
244	IRAIANE DA ROCHA OLIVEIRA	04	30/12/1996	CLASSIFICADO(A)
205	SIMONE CAVALCANTE SANTOS ALVES	04	29/09/1998	CLASSIFICADO(A)
625	ANA BEATRIZ ALCANTARA MEDEIROS	04	11/01/2002	CLASSIFICADO(A)
577	DANILA CARLA GURGEL DE BRITO PEREIRA	02	30/04/1977	CLASSIFICADO(A)
177	EDILENE MARQUES DO NASCIMENTO MARTINS	02	08/04/1982	CLASSIFICADO(A)
414	ALEXANDRA ALEX DA SILVA ANDRADE	02	04/03/1999	CLASSIFICADO(A)
023	CLECIA MARIA CARLOS SILVA	00	13/07/1967	CLASSIFICADO(A)
457	NILMA GOMES DA SILVA	00	23/12/1980	CLASSIFICADO(A)
575	RAIANE DA SILVA E SILVA	00	14/05/1989	CLASSIFICADO(A)
271	WANESSA KAREN CORDEIRO DA SILVA	00	29/04/1997	CLASSIFICADO(A)
667	VALERIA FIGUEIREDO NASCIMENTO	00	04/08/1962	CLASSIFICADO(A)
368	GLACINALDA MARIA DE LIMA SOUZA	00	16/09/1969	CLASSIFICADO(A)
682	JAILMA FELIPE MOREIRA SANTANA	00	08/04/1970	CLASSIFICADO(A)
539	ALDA EDUARDA DA COSTA	00	25/09/1971	CLASSIFICADO(A)
256	FRANCISCA FRANCINEIDE FAUSTINO	00	02/06/1972	CLASSIFICADO(A)
083	JOSILENE SOARES COSTA MOREIRA	00	30/06/1973	CLASSIFICADO(A)
217	MARIA JOSÉ DA CUNHA	00	27/07/1973	CLASSIFICADO(A)

	089	IOLANDA CLAUDIA DE MOURA NOBRE	00	03/07/1976	CLASSIFICADO(A)
	213	MARIA DO SOCORRO PEREIRA MENDES	00	29/07/1976	CLASSIFICADO(A)
	102	MARIA BETANIA DA ROCHA	00	04/08/1977	CLASSIFICADO(A)
	483	ANA BEATRIZ TEOTONIO RODRIGUES DE MELO	00	28/06/1978	CLASSIFICADO(A)
	154	MARIA DE FATIMA COSTA ELIAS	00	27/08/1978	CLASSIFICADO(A)
	376	DANIELLE DOS ANJOS OLIVEIRA	00	08/05/1979	CLASSIFICADO(A)
	441	MARILU FERREIRA PIRES	00	09/10/1979	CLASSIFICADO(A)
	328	CIRLENE EUGÊNIA DA SILVA	00	18/10/1979	CLASSIFICADO(A)
	529	TAÍS CRISTINA DA SILVA	00	22/04/1980	CLASSIFICADO(A)
	383	WIDJA FERREIRA DE CARVALHO ALVES GUALBERTO	00	23/12/1980	CLASSIFICADO(A)
	046	MARIA ELIZIANE BEZERRA	00	20/02/1981	CLASSIFICADO(A)
	371	JOSINEIDE DARIO DA COSTA SILVA	00	10/05/1982	CLASSIFICADO(A)
	079	MARIA ORALHA CHAGAS DANTAS DE LIMA	00	01/07/1982	CLASSIFICADO(A)
	347	MARIA LINDACIR DO NASCIMENTO	00	17/11/1982	CLASSIFICADO(A)
	638	LIDIANE ALVES DE LELIS	00	15/02/1983	CLASSIFICADO(A)
	471	MARIA ROZELI RODRIGUES TOMÉ	00	11/06/1983	CLASSIFICADO(A)
	599	BRENO CRISTIAN CELESTINO LOPES	00	24/02/1985	CLASSIFICADO(A)
	635	SANDRA EUGENIO DA SILVA	00	12/03/1985	CLASSIFICADO(A)
	116	MARIA DOS PRAZERES ALVES DA SILVA	00	19/05/1985	CLASSIFICADO(A)
	342	LUCIANA ADELINO DA SILVA SANTOS	00	18/06/1986	CLASSIFICADO(A)
	580	ANDREINY PEREIRA LIMA DOS SANTOS	00	15/08/1986	CLASSIFICADO(A)
	627	EDILENE DO NASCIMENTO SILVA	00	27/09/1986	CLASSIFICADO(A)
	113	ROBERTA FELIX DE LIMA	00	16/12/1986	CLASSIFICADO(A)
	482	RÉGINA KELLY DE OLIVEIRA FERREIRA	00	12/01/1987	CLASSIFICADO(A)
	642	CAMILA DE SOUSA BULÇÃO	00	16/04/1989	CLASSIFICADO(A)
	639	JESSICA NAYARA FONSECA HONORIO	00	21/08/1989	CLASSIFICADO(A)
	612	MYCARLA KARINA DA ROCHA	00	27/12/1989	CLASSIFICADO(A)
	686	ANDREZA DO NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	00	09/02/1990	CLASSIFICADO(A)
	540	GLEICY GERLANE DO NASCIMENTO CARVALHO	00	19/11/1990	CLASSIFICADO(A)
	304	DEBORAH NADYNE PAULINO FABRÍCIO BORGES	00	17/11/1991	CLASSIFICADO(A)
	175	FABIANA JOSÉ DA SILVA	00	02/05/1992	CLASSIFICADO(A)
	345	RAYANE PORFÍRIO DE OLIVEIRA	00	24/05/1992	CLASSIFICADO(A)
	220	JAYANY DANTAS DE SOUZA CANDIDO	00	22/10/1992	CLASSIFICADO(A)
	148	IVANUBIA NEIZIANE DANTAS DA SILVA	00	28/11/1992	CLASSIFICADO(A)
	644	TEREZINHA CRISTINA DOS SANTOS	00	05/01/1993	CLASSIFICADO(A)
	568	SOLEDADE CAMILLA MEDEIROS DA SILVA	00	27/03/1994	CLASSIFICADO(A)
	318	KESIA AMBROZIO DA SILVA	00	20/05/1995	CLASSIFICADO(A)
	572	TEREZA LARISY VIEIRA	00	14/03/1997	CLASSIFICADO(A)
	364	JUCIELE DA SILVA FREIRE	00	16/07/1997	CLASSIFICADO(A)
	598	JOICY LUIZA COSTA DA SILVA	00	10/10/1997	CLASSIFICADO(A)
	576	MARIA EDUARDA MARCELINO BASTOS	00	30/06/1999	CLASSIFICADO(A)
	232	THALITA ALMEIDA MACIEL	00	20/07/2000	CLASSIFICADO(A)
0	435	ADRIANO MARTINS DOS SANTOS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 4.1 DO EDITAL.		
0	523	AGRINALSIRA DE SENA FERREIRA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	296	ANDREZA DE ABREU RIBEIRO ARCANJO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	604	EDIGELZA LOPES DA SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	100	HERICA SIMONE BRITO DE MELO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 12.2 DO EDITAL.		
0	241	JANICLEI MELO SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	647	JOSEANE DE SOUZA SILVA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	445	KARINA DAYANE MATIAS DO NASCIMENTO	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 4.1 DO EDITAL.		
0	679	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PESSOA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	370	MARIA FRANCISCA DA CUNHA	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.		
0	90	VERONEIDE DANTAS DE FREITAS	ELIMINADO(A) DE ACORDO COM O ITEM 12.2 DO EDITAL.		
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	561	MARIA FABIANA ALVES DE LIMA	45	30/07/1985	CLASSIFICADO(A)
2	317	MARILENE VENÂNCIO DE MEDEIROS	45	11/09/1966	CLASSIFICADO(A)
3	180	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MOURA	37	10/06/1982	CLASSIFICADO(A)
4	149	MARIA JOSÉLIA PONTES DOS ANJOS	37	19/09/1986	CLASSIFICADO(A)
5	321	TAYANE DA CRUZ SILVA	30	09/06/1992	CLASSIFICADO(A)
6	098	ANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	25	28/01/1977	CLASSIFICADO(A)

7	512	MARIA APARECIDA DE LIRA MENDONÇA	25	28/11/1979	CLASSIFICADO(A)
8	582	HELOISA DA COSTA MEDEIROS FLAUZINO	13	02/08/1975	CLASSIFICADO(A)
9	389	SABRINA PATRICIA CORTEZ GOMES	13	19/09/1989	CLASSIFICADO(A)
10	448	MYLENA CARLA DOS ANJOS	12	04/04/1986	CLASSIFICADO(A)
11	316	ELAINE CRISTINA SANTOS BATISTA	10	04/06/1987	CLASSIFICADO(A)
12	441	MARILU FERREIRA PIRES	00	09/10/1979	CLASSIFICADO(A)
13	642	CAMILA DE SOUSA BULÇÃO	00	16/04/1989	CLASSIFICADO(A)

ÁREA: ANOS INICIAIS					
COLOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	374	FELIPE DANIEL BARROS DINIZ	74	02/09/1989	CLASSIFICADO(A)
	376	IDI CARLA SANTOS DE ARAÚJO	65	17/02/1986	CLASSIFICADO(A)
	308	JEANÉ BANDEIRA DA SILVA	62	06/06/1980	CLASSIFICADO(A)
	42	FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS AMARANTE	50	18/10/1964	CLASSIFICADO(A)
	107	MARIA LUZIDETE DE ALMEIDA	50	28/07/1968	CLASSIFICADO(A)
	303	KÁTIA MARIA DE MELO	50	22/09/1968	CLASSIFICADO(A)
	474	VALESKA ALBUQUERQUE LIMA DA SILVA VALDIVINO	50	28/06/1971	CLASSIFICADO(A)
	39	IARA JANE ALVES DA SILVA	50	23/09/1971	CLASSIFICADO(A)
	264	GILDENE BALDUINO DE OLIVEIRA SILVA	50	04/02/1978	CLASSIFICADO(A)
	119	JOSÉ JANILTON GALDINO	50	03/03/1980	CLASSIFICADO(A)
	81	HADMA MASS LUCENA DE SENA LIMA OLIVEIRA	50	25/03/1983	CLASSIFICADO(A)
	449	JOILMA PEREIRA CUNHA DA SILVA	50	29/03/1983	CLASSIFICADO(A)
	412	RISSA SOARES PLACIDO	50	18/11/1984	CLASSIFICADO(A)
	13	ALCINARA GUTINZIA DA SILVA BEZERRA	50	22/12/1984	CLASSIFICADO(A)
	191	MARIA SILVANIA DA CUNHA	50	15/02/1985	CLASSIFICADO(A)
	37	AMANDA FERREIRA DA SILVA	50	07/07/1988	CLASSIFICADO(A)
	51	VALMIR BARBOSA TRINDADE	50	04/02/1989	CLASSIFICADO(A)
	67	FERNANDO DO NASCIMENTO PEREIRA	50	14/02/1989	CLASSIFICADO(A)
	398	JAÍSSILA MARIA DA SILVA	50	18/06/1989	CLASSIFICADO(A)
	65	MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS TEODÓSIO	50	06/09/1990	CLASSIFICADO(A)
	22	ANTÔNIA CORINA DA CONCEIÇÃO	50	11/06/1963	CLASSIFICADO(A)
	323	MARIA DAS GRAÇAS PACHECO	50	07/07/1968	CLASSIFICADO(A)
	18	ELZIMAR GALDINO DE LIMA SILVA	50	29/04/1974	CLASSIFICADO(A)
	17	ADRIANA LIMA DA SILVA SOUZA	50	16/02/1977	CLASSIFICADO(A)
	423	MAGNA ESTER FERREIRA DE MENEZES	50	10/04/1977	CLASSIFICADO(A)
	392	LENIA MARIA LIMA DAMASCENA	50	23/04/1979	CLASSIFICADO(A)
	245	MARIA DE FÁTIMA FAUSTINO AVELINO	50	25/09/1979	CLASSIFICADO(A)
	179	LITEZOMEYRE SOARES DE OLVEIRA LIMA	50	23/04/1980	CLASSIFICADO(A)
	274	JOSELEIDE PEREIRA DE ANDRADE	50	17/11/1981	CLASSIFICADO(A)
	387	MARCIA COSTA SILVA	50	10/05/1983	CLASSIFICADO(A)
	381	MARIA FRANCISCA HONÓRIO DA CUNHA	50	30/09/1983	CLASSIFICADO(A)
	272	LUZIA OLIVEIRA DA SILVA BASTOS	50	12/12/1984	CLASSIFICADO(A)
	370	MARIA PATRIZIANE OLIVEIRA DA SILVA	50	25/11/1985	CLASSIFICADO(A)
	11	LUZIANE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	50	17/07/1986	CLASSIFICADO(A)
	407	AURICELIA OLIVEIRA DA SILVA	50	21/09/1986	CLASSIFICADO(A)
	267	ELOISA CORREIA DE LIMA SILVA	50	16/05/1987	CLASSIFICADO(A)
	167	FERNANDA HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	50	29/01/1989	CLASSIFICADO(A)
	160	ANDRÉIA FERREIRA DE MOURA	50	12/09/1989	CLASSIFICADO(A)
	291	KATIANE DA ROCHA ROSENDO DE PAULO	50	04/11/1990	CLASSIFICADO(A)
	497	LOUISE SAYONARA GUEDES PEREIRA	50	11/11/1994	CLASSIFICADO(A)
	271	ANA CLARICE SILVA DE SOUZA	50	03/06/1995	CLASSIFICADO(A)
	5	ALDINÉS RODRIGUES DE MEDEIROS CORREIA	48	08/04/1983	CLASSIFICADO(A)
	27	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA GOMES VICTOR	48	03/02/1974	CLASSIFICADO(A)
	492	LEONARDO LIMA DA SILVA	48	11/05/1989	CLASSIFICADO(A)
	348	RONALDO BEZERRA DO NASCIMENTO	48	17/05/1992	CLASSIFICADO(A)
	301	GILDA MARIA DA SILVA MOURA	46	30/01/1972	CLASSIFICADO(A)
	54	MARIA CELIANE DA SILVA	46	06/03/1975	CLASSIFICADO(A)
	69	NEY CARLOS DE LIMA GALVÃO	46	04/08/1976	CLASSIFICADO(A)
	98	SIMONE APARECIDA FILENI	46	30/10/1977	CLASSIFICADO(A)
	324	ADRIANA LOPES DA SILVA RIBEIRO	46	04/08/1979	CLASSIFICADO(A)
	405	SEVERINO DOS RAMOS NASCIMENTO SILVA	46	01/03/1980	CLASSIFICADO(A)

263	DILMA EMERENCIANO FERNANDES	46	06/06/1981	CLASSIFICADO(A)
79	ANA PAULA DA SILVA LEITE	46	17/07/1981	CLASSIFICADO(A)
36	AKICIMINIANE DE SOUZA BRITO	46	05/02/1983	CLASSIFICADO(A)
206	JULIANA RODRIGUES DE SALES	46	24/10/1983	CLASSIFICADO(A)
95	ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA ROSÁRIO	46	02/07/1987	CLASSIFICADO(A)
71	FRANCISCA DALVANICE DE QUEIROZ	46	14/01/1962	CLASSIFICADO(A)
132	EDILENE TAVARES DE SOUZA	46	15/11/1977	CLASSIFICADO(A)
247	CLEBSON ANTONIO DE AQUINO	46	26/02/1981	CLASSIFICADO(A)
44	MÁRCIO LUIZ SOARES BEZERRA	46	07/03/1985	CLASSIFICADO(A)
244	MARÍLIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA AVELINO	46	03/01/1986	CLASSIFICADO(A)
441	ELIZABETE PEDRO BEZERRA DA SILVA	46	09/10/1986	CLASSIFICADO(A)
408	CARLA LIZIANE DA SILVA	46	29/08/1990	CLASSIFICADO(A)
306	MARIA ALINE DE LIMA SILVA	46	10/10/1991	CLASSIFICADO(A)
341	INGRID STEFANY DO NASCIMENTO XAVIER	46	26/07/1998	CLASSIFICADO(A)
197	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	45	06/07/1961	CLASSIFICADO(A)
31	JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO	45	01/09/1966	CLASSIFICADO(A)
233	NICE DO NASCIMENTO	45	30/10/1968	CLASSIFICADO(A)
483	REJANE CONCEIÇÃO DE SOUZA MARTINS GOMES	45	08/12/1970	CLASSIFICADO(A)
59	FRANCISCO XAVIER NETO	45	06/02/1975	CLASSIFICADO(A)
180	ANA PATRÍCIA DA SILVA DOS ANJOS	45	18/11/1984	CLASSIFICADO(A)
100	ELOISE NATANE GOMES DA SILVA DUTRA	45	25/01/1990	CLASSIFICADO(A)
64	JOSI DAYANE DO NASCIMENTO	45	18/05/1990	CLASSIFICADO(A)
275	VERA LÚCIA DE LIMA	45	08/06/1966	CLASSIFICADO(A)
388	MARINALVA MIGUEL DE CARVALHO	45	06/10/1968	CLASSIFICADO(A)
243	ANTONIO PEDRO VIEIRA DE SOUZA	45	29/06/1971	CLASSIFICADO(A)
386	MARIA DANTAS BARBOSA RODRIGUES	45	18/12/1971	CLASSIFICADO(A)
316	CELUZIA MARIA ARRUDA LOPES	45	19/02/1972	CLASSIFICADO(A)
176	SIMONE MAGALHÃES DE LIMA GALVÃO	45	27/04/1972	CLASSIFICADO(A)
177	CELIA MARIA DOS SANTOS	45	01/10/1972	CLASSIFICADO(A)
418	CÍCERA IÉDA DA SILVA	45	11/07/1973	CLASSIFICADO(A)
9	ROZANA SOUZA DA SILVA	45	18/11/1975	CLASSIFICADO(A)
279	MARTA CLEENE DANTAS DO NASCIMENTO SILVA	45	28/12/1975	CLASSIFICADO(A)
130	ELIONE SANTANA XAVIER DA SILVA	45	07/08/1976	CLASSIFICADO(A)
97	JOSEILDA DE MOURA PINHEIRO	45	31/08/1976	CLASSIFICADO(A)
443	MARIA CRISTINA DA SILVA BEZERRA	45	24/04/1977	CLASSIFICADO(A)
406	ALBANIRA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	45	10/06/1977	CLASSIFICADO(A)
333	MARIA ISABEL CÂMARA GOMES DE ARAUJO	45	30/01/1978	CLASSIFICADO(A)
404	ERIVALDO CAETANO DA SILVA	45	25/04/1978	CLASSIFICADO(A)
12	MARCIEL BATISTA DA SILVA	45	25/05/1979	CLASSIFICADO(A)
153	SIMONE FIGUEIREDO DE FREITAS LIMA	45	01/10/1981	CLASSIFICADO(A)
294	LUCIANA JOAQUIM DA SILVA	45	06/02/1983	CLASSIFICADO(A)
175	ROSIENE PEREIRA DA SILVA	45	25/01/1984	CLASSIFICADO(A)
343	CAMILA GUIMARÃES DA SILVA	45	25/11/1984	CLASSIFICADO(A)
52	MARIA DOS PRAZERES GUEDES RIBEIRO DE LIMA	45	01/04/1986	CLASSIFICADO(A)
297	KAROLINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	45	29/08/1989	CLASSIFICADO(A)
444	ANDREZA RALLINE COSTA	45	04/03/1990	CLASSIFICADO(A)
433	MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DA SILVA	45	06/06/1990	CLASSIFICADO(A)
10	PATRÍCIA MARQUES MENDES DA SILVA	45	14/06/1990	CLASSIFICADO(A)
357	MARTHA RISSERLES DE SOUZA CARVALHO	45	29/09/1990	CLASSIFICADO(A)
182	MARIA JOSÉ DE LIMA OLIVEIRA SOUZA	45	08/08/1991	CLASSIFICADO(A)
150	RICARDO GOMES FERREIRA	45	27/01/1993	CLASSIFICADO(A)
4	VERÔNICA SILMARA DIONIZIO DE SOUZA	45	28/11/1993	CLASSIFICADO(A)
104	DEYVID DA SILVA JUSTINO	45	25/05/1995	CLASSIFICADO(A)
28	MARIA GORETE FORTUNATO DA SILVA	44	21/06/1974	CLASSIFICADO(A)
38	MURILO SOARES DE OLIVEIRA	44	17/08/1993	CLASSIFICADO(A)
289	MARIA FRANCILEIDE DO NASCIMENTO SILVA	44	21/12/1981	CLASSIFICADO(A)
489	IEDA CRISTINA DA SILVA DAMASCENO DUARTE	44	12/09/1982	CLASSIFICADO(A)
185	RITA DE CASSIA ANGELO DA SILVA	44	11/06/1995	CLASSIFICADO(A)
25	MARIA DAS GRAÇAS HOLANDA DE ALMEIDA	42	02/09/1967	CLASSIFICADO(A)
193	MAGNOLIA CRISTINA ALBUQUERQUE DA SILVA RAMOS	42	21/08/1970	CLASSIFICADO(A)
484	ROSILENE MATIAS BARROS	42	03/05/1975	CLASSIFICADO(A)

187	JOANA DARC VIEIRA DO NASCIMENTO	42	01/08/1978	CLASSIFICADO(A)
87	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	42	05/12/1984	CLASSIFICADO(A)
445	ROGÉRIO DE OLIVEIRA PEREIRA	42	13/02/1986	CLASSIFICADO(A)
152	MARIA JULIANA DE GOES CORTÉS	42	02/06/1986	CLASSIFICADO(A)
144	POLLIANA ALVES DO NASCIMENTO	42	23/11/1987	CLASSIFICADO(A)
240	MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO FREIRE	42	17/04/1989	CLASSIFICADO(A)
66	FERNANDA LUIZ DO ROSÁRIO	42	12/08/1989	CLASSIFICADO(A)
113	CLEONEIDE FREIRE DE OLIVEIRA	42	28/11/1980	CLASSIFICADO(A)
225	ANIÉLI FELIX DE LIMA OLIVEIRA ANTUNES	42	22/03/1996	CLASSIFICADO(A)
469	MARTHA LARISSA ALEXANDRE DOS SANTOS	42	27/06/1995	CLASSIFICADO(A)
347	ALCINEIDE CORTEZ DE SOUZA	42	01/06/1983	CLASSIFICADO(A)
431	JACIARA ADELINO DA SILVA OLIVEIRA	42	16/01/1989	CLASSIFICADO(A)
35	JANIELE FERNANDA PEREIRA DA SILVA MARQUES	42	18/02/1990	CLASSIFICADO(A)
189	FÁTIMA BEATRIZ DO NASCIMENTO COSTA	42	31/08/2000	CLASSIFICADO(A)
85	MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS	41	26/04/1978	CLASSIFICADO(A)
106	MARIA JOSÉ PINHEIRO COSTA	41	26/02/1981	CLASSIFICADO(A)
254	MARTA BEZERRA DOS SANTOS	41	18/08/1967	CLASSIFICADO(A)
365	ROSALBA RAFAEL GOMES	41	04/02/1970	CLASSIFICADO(A)
148	SANGELITA DE PAULA DA SILVA COSTA	41	26/04/1970	CLASSIFICADO(A)
364	ANA CRISTINA DA SILVA GOMES	41	04/01/1972	CLASSIFICADO(A)
126	MARIA DAS VITÓRIAS MEDEIROS	41	15/03/1972	CLASSIFICADO(A)
447	ELZA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	41	15/10/1974	CLASSIFICADO(A)
218	HERIBERTO FIEL DE LIMA	41	08/07/1977	CLASSIFICADO(A)
317	ANGELA MARIA TAVARES DE LIMA	41	20/11/1978	CLASSIFICADO(A)
417	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	41	15/10/1980	CLASSIFICADO(A)
372	ANA KARINNA ARLINDO BEZERRA SOUZA	41	06/09/1982	CLASSIFICADO(A)
209	DANIELLA VIANA DOS SANTOS	41	04/06/1983	CLASSIFICADO(A)
514	ROSANGELA FERNANDES DAS NEVES COSTA	41	01/07/1983	CLASSIFICADO(A)
487	EURIDES MOURA DE LIMA SILVA	41	04/10/1986	CLASSIFICADO(A)
253	STEPHANY DOS SANTOS LIMA	41	17/09/1990	CLASSIFICADO(A)
361	JÉSSICA DA SILVA SOUZA NASCIMENTO	41	05/04/1991	CLASSIFICADO(A)
355	SIMONE CANDIDO SOBRINHO	41	16/11/1994	CLASSIFICADO(A)
214	RUTH CHARLINE SILVA DE PAIVA	41	18/08/1998	CLASSIFICADO(A)
124	MICAELE FAUSTINO DE SANTANA	41	10/01/2000	CLASSIFICADO(A)
314	MARIA JOZIANA FELIPE ROCHA	40	21/02/1976	CLASSIFICADO(A)
174	PATRÍCIA MARINHO DE CARVALHO	40	29/05/1977	CLASSIFICADO(A)
504	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA	40	06/06/1978	CLASSIFICADO(A)
26	LORENA SOARES DA SILVA LEMOS	40	04/10/1985	CLASSIFICADO(A)
256	NILVANIA ALVES DE SOUZA MACENA	40	05/10/1985	CLASSIFICADO(A)
356	ANTONIA AMANDA FREIRE DE LIMA SILVA	40	18/07/1988	CLASSIFICADO(A)
200	ALYNE FERREIRA DA SILVA	40	29/06/1989	CLASSIFICADO(A)
116	ALDOBERTO CASSIANO TEIXEIRA	40	10/02/1991	CLASSIFICADO(A)
58	ALDENIRA APRIGIO PEREIRA	39	23/10/1969	CLASSIFICADO(A)
115	MARIA MARLY INÁCIO	39	24/04/1972	CLASSIFICADO(A)
83	PATRICIA NASCIMENTO DE CARVALHO	39	13/04/1981	CLASSIFICADO(A)
384	FRANCISCA NEUMAR BEZERRA	39	29/05/1967	CLASSIFICADO(A)
422	MÔNICA EDUARDO DA SILVA	39	11/01/1987	CLASSIFICADO(A)
471	ANGÉLICA SOUZA DOS SANTOS BARBOSA	39	18/08/1988	CLASSIFICADO(A)
329	VANDERLEIA GOMES DA SILVA	39	09/07/1989	CLASSIFICADO(A)
76	LUCINETE FELIX DANTAS	38	13/07/1967	CLASSIFICADO(A)
430	JOSÉLIA PEREIRA DE MELO MACENA	38	16/08/1980	CLASSIFICADO(A)
43	MÁRCIO MATIAS GOMES	38	12/08/1985	CLASSIFICADO(A)
77	LUCIANA TARGINO DA SILVA	38	26/09/1985	CLASSIFICADO(A)
101	MARILUCIA SANTOS DA COSTA SILVA	38	28/01/1986	CLASSIFICADO(A)
50	LENIRA DOS SANTOS DE SOUZA	38	19/08/1978	CLASSIFICADO(A)
496	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	38	22/08/1985	CLASSIFICADO(A)
190	VALKIRIA GOMES XAVIER	37	18/08/1977	CLASSIFICADO(A)
30	RANIÉ DA TRINDADE PAULO	37	09/10/1985	CLASSIFICADO(A)
419	ADELZA GERMANO DA SILVA	37	04/11/1976	CLASSIFICADO(A)
321	VAGNER LUIS DE SOUSA	37	12/03/1978	CLASSIFICADO(A)
502	LINDIANA BELO DA SILVA	37	03/04/1978	CLASSIFICADO(A)

92	PATRICIA RAQUEL MONTANHA DE ARAUJO FERREIRA DE SOUZA	37	13/11/1979	CLASSIFICADO(A)
114	KELLY ALVES DE SOUZA SILVA	37	08/02/1984	CLASSIFICADO(A)
354	PATRICIA KELLY ARAUJO DA SILVA MACEDO	37	23/08/1985	CLASSIFICADO(A)
416	ELIZABETE OLIVEIRA COSTA	37	27/09/1985	CLASSIFICADO(A)
46	ANDREZA CARLA SILVA DO NASCIMENTO AMADOR	37	24/04/1988	CLASSIFICADO(A)
473	MARIA CRISTINA SIMAO	36	10/07/1976	CLASSIFICADO(A)
442	CLARISSA GRAZIELE PALHANO LOURENÇO	36	05/05/1988	CLASSIFICADO(A)
410	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAUJO	36	25/08/1989	CLASSIFICADO(A)
287	MARILENE MARIA DA SILVA NASCIMENTO	35	27/12/1967	CLASSIFICADO(A)
120	ALAIDE MARIA DE SOUZA SILVA	35	07/02/1973	CLASSIFICADO(A)
325	MARIA JOSÉ PAIXÃO DA SILVA	35	17/10/1977	CLASSIFICADO(A)
205	ALLYNE DO NASCIMENTO EUFRASIO SILVA	34	30/08/1989	CLASSIFICADO(A)
283	BEATRIZ ALVES DOS SANTOS	34	14/09/1982	CLASSIFICADO(A)
75	JULIANA LIMA ARAUJO	34	30/04/1988	CLASSIFICADO(A)
154	ALEXANDRA ALEX ANDRE DOS SANTOS	34	16/04/1976	CLASSIFICADO(A)
457	MARINEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	34	19/11/1985	CLASSIFICADO(A)
84	RAISSA CAMILO BARBOSA SILVA	34	23/10/1993	CLASSIFICADO(A)
379	FRANCISCA DANIELE DO NASCIMENTO	34	19/03/1997	CLASSIFICADO(A)
49	JOSÉ DANTAS DE OLIVEIRA	33	28/01/1970	CLASSIFICADO(A)
434	JOSIANE MACENA DA CRUZ FERREIRA	33	01/05/1980	CLASSIFICADO(A)
282	ANA CLÁUDIA DA SILVA LIMA	33	05/03/1987	CLASSIFICADO(A)
21	ANDRESSA SILVA MORAIS	33	13/04/1988	CLASSIFICADO(A)
40	MARIA IANE SAMARA A. DE LIMA LOURENÇO	33	11/08/1989	CLASSIFICADO(A)
41	ROSEANE FELIX DA SILVA COSTA	33	13/12/1990	CLASSIFICADO(A)
121	MARIA SALEZIA DA COSTA RODRIGUES	33	03/05/1973	CLASSIFICADO(A)
227	SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	33	07/01/1974	CLASSIFICADO(A)
313	ALINE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	33	08/05/1990	CLASSIFICADO(A)
425	MARCO\$ RIBEIRO RODRIGUES	33	14/04/1994	CLASSIFICADO(A)
421	MARIA ISABELLY DE ARAUJO MOURA	33	14/05/1996	CLASSIFICADO(A)
8	MARIA JOSÉ RICARDO INÁCIO	32	23/10/1963	CLASSIFICADO(A)
72	JOSÉ ANDRÉ FERREIRA DE LIMA	32	25/09/1980	CLASSIFICADO(A)
349	RENATA SIMONE ALMEIDA DE SOUZA	32	18/05/1983	CLASSIFICADO(A)
219	ADAMILES MARCOLINO DE OLIVEIRA	32	26/06/1983	CLASSIFICADO(A)
505	VANDERLEY MARQUES DA SILVA	32	11/03/1996	CLASSIFICADO(A)
172	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	31	12/08/1979	CLASSIFICADO(A)
436	CALINE PIMENTA MARTINS	31	03/09/1985	CLASSIFICADO(A)
80	GRACY LUANNA DA COSTA	30	25/03/1983	CLASSIFICADO(A)
166	SOLANGE NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	30	01/06/1989	CLASSIFICADO(A)
298	JOSÁLIA GOMES DE BRITO	30	16/05/1960	CLASSIFICADO(A)
249	SIRLEY AMERICA DE MOURA	30	30/09/1967	CLASSIFICADO(A)
466	ANTÔNIO ROBERTO SOBRINHO JUNIOR	30	21/12/1971	CLASSIFICADO(A)
178	MARIA HELENA DE OLIVEIRA	30	25/09/1973	CLASSIFICADO(A)
300	LUCIENE SOARES LOPES	30	16/03/1977	CLASSIFICADO(A)
453	FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	30	19/01/1981	CLASSIFICADO(A)
309	LEILA FIRMINO DA SILVA ALBUQUERQUE	30	07/12/1981	CLASSIFICADO(A)
231	THIAGO BENTO DA SILVA	30	13/08/1987	CLASSIFICADO(A)
235	MICARLA LIMA CRUZ DA COSTA	30	09/11/1988	CLASSIFICADO(A)
319	PRISCILA PEREIRA DA SILVA FONSECA	30	21/02/1989	CLASSIFICADO(A)
304	LUCLÉCIA CRISTINA DE OLIVEIRA GALDINO	30	27/01/1992	CLASSIFICADO(A)
145	MONICA PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	30	01/06/1994	CLASSIFICADO(A)
295	IAPONIRA PAULLETH FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	30	30/12/1977	CLASSIFICADO(A)
318	DELBINA DA SILVA	29	01/12/1977	CLASSIFICADO(A)
117	BÁRBARA DANTAS DOS SANTOS	29	14/03/1998	CLASSIFICADO(A)
255	MARIA GERTUDES LOPES DOS SANTOS	29	18/05/1968	CLASSIFICADO(A)
93	SOLANGE DA COSTA PESSIGTY	29	26/03/1977	CLASSIFICADO(A)
428	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	29	23/08/1981	CLASSIFICADO(A)
237	MICARLA FRANCO DE OLIVEIRA	29	10/06/1985	CLASSIFICADO(A)
88	JOSENILDA AUGUSTO MARQUES DA SILVA	29	11/02/1988	CLASSIFICADO(A)
96	CRISLAYNE MICHELLY DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	29	12/09/1988	CLASSIFICADO(A)
129	MIRIAM EUFLAUSINO DA SILVA	29	10/08/1995	CLASSIFICADO(A)
32	ELIENE LEONARDO DA SILVA	28	17/03/1972	CLASSIFICADO(A)

262	KYVIA DE SENA PEGADO	28	02/09/1975	CLASSIFICADO(A)
19	ANA CRISTINA OLIVEIRA CAVALCANTE	28	12/12/1977	CLASSIFICADO(A)
455	SHEYLA MARIANA PEIXOTO MONTEIRO	28	24/02/1978	CLASSIFICADO(A)
342	MARIA DAS DORES DE LIMA CORTEZ	28	16/09/1989	CLASSIFICADO(A)
70	ISABELLE CRISTINA DANTAS DE MAFRA LIMA	27	22/01/1982	CLASSIFICADO(A)
307	MICHELE DA SILVA DANTAS	27	18/08/1993	CLASSIFICADO(A)
62	MARIA LEILA ALVES	27	25/10/1981	CLASSIFICADO(A)
94	TAYNARA SOARES DE AZEVEDO	26	23/07/1992	CLASSIFICADO(A)
186	JAIANE DO NASCIMENTO GOMES	26	05/08/1992	CLASSIFICADO(A)
217	CRISTIANA DO NASCIMENTO	26	09/09/1970	CLASSIFICADO(A)
278	ANNA KAROLINA DE MACEDO GALVÃO SILVA	26	17/07/1983	CLASSIFICADO(A)
420	ARTANUSIA SOUZA DA CRUZ NASCIMENTO	26	18/04/1985	CLASSIFICADO(A)
90	FABIANE MARQUES TEIXEIRA DE AMORIM SILVA	26	28/05/1985	CLASSIFICADO(A)
158	DOMINIQUE SANDY DA COSTA SOUZA	26	20/05/1988	CLASSIFICADO(A)
269	LENILSON DIOGENES DO NASCIMENTO	25	11/09/1986	CLASSIFICADO(A)
250	LAURA JANAYNA ROQUE BRAZ DO NASCIMENTO SILVA	25	31/01/1987	CLASSIFICADO(A)
16	ADRIANA CRISTINA TEIXEIRA BATISTA DE LACERDA	25	06/02/1965	CLASSIFICADO(A)
6	MÉRCIA CRISTINA DE MOURA SOUZA	25	29/04/1968	CLASSIFICADO(A)
288	MARIA AURIVANEIDE DA COSTA	25	03/10/1969	CLASSIFICADO(A)
391	JOSENILDO VICENTE DA SILVA	25	11/02/1974	CLASSIFICADO(A)
125	HELIANA LUCENA NUNES	25	22/03/1974	CLASSIFICADO(A)
276	DEISE CAVALCANTE DE FARIAS	25	28/01/1975	CLASSIFICADO(A)
14	ERIGUACIRA CRISTINA DA SILVA	25	15/07/1979	CLASSIFICADO(A)
511	MARIA DO SOCORRO BERNARDO SANTOS	25	22/07/1979	CLASSIFICADO(A)
409	ARIANE PAZ LEITE	25	06/08/1979	CLASSIFICADO(A)
220	ROSINEIDE SILVA DA COSTA	25	06/05/1980	CLASSIFICADO(A)
509	ANALINE BEZERRA DANTAS	25	30/12/1980	CLASSIFICADO(A)
61	CLEZIO MACIO DO NASCIMENTO E SILVA	25	08/11/1981	CLASSIFICADO(A)
45	EDSON DA SILVA COSTA	25	13/12/1981	CLASSIFICADO(A)
252	ANDREIA CLAUDIA CORTES SILVA BRAGA	25	25/03/1982	CLASSIFICADO(A)
236	LUCILENE CABRAL DE OLIVEIRA	25	17/07/1983	CLASSIFICADO(A)
136	FÁBIO JOSÉ ALVES	25	01/12/1983	CLASSIFICADO(A)
228	LIONÁRIA TORRES DA SILVA	25	17/09/1984	CLASSIFICADO(A)
296	ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA	25	16/09/1987	CLASSIFICADO(A)
273	KEZIA COSTA DA SILVA	25	05/12/1988	CLASSIFICADO(A)
336	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	25	23/01/1991	CLASSIFICADO(A)
305	GEYSIKA KARINNE DA SILVA MARQUES	25	31/05/1991	CLASSIFICADO(A)
293	JANE CLEVIA SAMARA DA SILVA	25	21/06/1991	CLASSIFICADO(A)
162	VANESSA MANOELA DANTAS DE AMORIM	25	10/05/1993	CLASSIFICADO(A)
151	MARIA LUIZA DE ARAUJO AIRES	25	10/07/1994	CLASSIFICADO(A)
261	VICTOR LEANDRO FERREIRA DA SILVA	25	20/09/1996	CLASSIFICADO(A)
105	FRANCINALVA RODRIGUES	24	14/08/1970	CLASSIFICADO(A)
448	ALEXANDRA LEMOS PADRE	24	04/02/1980	CLASSIFICADO(A)
382	WEDSON GOMES DA SILVA	24	14/05/1985	CLASSIFICADO(A)
270	SÂMARA NAGNALENE SOUZA DA COSTA	24	05/06/1988	CLASSIFICADO(A)
89	RÜTHE BATISTA DA SILVA FERNANDES	24	13/11/1992	CLASSIFICADO(A)
168	SILVIA HELENA TARGINO DA SILVA	24	01/01/1993	CLASSIFICADO(A)
389	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE LIMA	23	21/03/1968	CLASSIFICADO(A)
299	SILVÂNIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	23	15/09/1971	CLASSIFICADO(A)
437	ADRIANA SILVA AQUINO MEDEIROS	23	03/06/1973	CLASSIFICADO(A)
478	GILVANETE LOPES DA SILVA	23	20/12/1977	CLASSIFICADO(A)
315	RAYANE ALVES FREIRE LIMA	23	04/04/1986	CLASSIFICADO(A)
203	EWERTON CARDOSO DA SILVA	22	20/09/1991	CLASSIFICADO(A)
481	FABIANA PAULO DANTAS CAVALCANTE	22	17/06/1975	CLASSIFICADO(A)
326	ROSICLEIDE MANÇO DO NASCIMENTO	22	16/04/1977	CLASSIFICADO(A)
320	JOSILEIDE MARIA GOMES ANJOS	22	01/02/1981	CLASSIFICADO(A)
149	FLAVIA MARIA ALVES	22	09/07/1992	CLASSIFICADO(A)
170	MILANE BARBOSA DA SILVA	22	08/08/1997	CLASSIFICADO(A)
465	ANNE GABRIELLY VIANA XAVIER DA COSTA	22	17/09/1997	CLASSIFICADO(A)
470	FLÁVIO FLAUSINO DE ARAÚJO MELO	21	08/05/1984	CLASSIFICADO(A)
215	JACIARA DE SOUZA RODRIGUES	21	22/06/1971	CLASSIFICADO(A)

360	LUCIENE ÂNGELO DE MOURA	21	18/12/1972	CLASSIFICADO(A)
446	SARA AUGUSTO DE ASSUNÇÃO QUEIROZ	21	14/12/1977	CLASSIFICADO(A)
222	NÍVEA MARIA BEZERRA DA SILVA FREITAS	21	01/03/1979	CLASSIFICADO(A)
85	GISELLE DIONISIO SOARES LINDOLFO	21	31/03/1980	CLASSIFICADO(A)
438	ROSEANE DOS SANTOS SILVA DO NASCIMENTO	21	16/07/1980	CLASSIFICADO(A)
266	MARIA KALINE DOS SANTOS GOMES	21	15/08/1982	CLASSIFICADO(A)
459	HALYZA ALLYNY DE OLIVEIRA CABRAL	21	20/02/1987	CLASSIFICADO(A)
204	TATIANE BENTO DA SILVA	21	17/06/1988	CLASSIFICADO(A)
503	RAIANA FLÁVIA GENEZIO CABRAL SOUZA	21	26/03/1990	CLASSIFICADO(A)
229	PATRICIA ARAUJO LACERDA	20	28/09/1982	CLASSIFICADO(A)
479	ELIETE LIMA DE BRITO	20	04/03/1960	CLASSIFICADO(A)
335	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO	20	08/08/1985	CLASSIFICADO(A)
112	ELIZÂNGELA ALVES DE AZEVEDO	20	02/09/1972	CLASSIFICADO(A)
414	EMANOEL CARLOS SANTIAGO	20	04/01/1975	CLASSIFICADO(A)
340	JOSILENE ROZA DA SILVA MAIA	20	23/05/1976	CLASSIFICADO(A)
512	GEANE KATELUCIA DE CARVALHO SILVA	20	09/12/1979	CLASSIFICADO(A)
461	ANA LIGIA OLIVEIRA DA SILVA	20	04/05/1980	CLASSIFICADO(A)
454	SILVANA CECÍLIA DUTRA FAGUNDES	20	06/09/1984	CLASSIFICADO(A)
84	GRACE MARTINS DA SILVA RODRIGUES	20	02/10/1984	CLASSIFICADO(A)
212	KALINE DE SOUZA MOURA	20	06/09/1987	CLASSIFICADO(A)
339	HENYKYANNY DA SILVA	20	10/04/1988	CLASSIFICADO(A)
141	ADRIANA DE ANDRADE OLIVEIRA	20	10/05/1988	CLASSIFICADO(A)
426	KÁTIA FERREIRA DE LIMA OLIVEIRA	20	09/07/1988	CLASSIFICADO(A)
208	TALITA CARNEIRO DE ARAUJO ESPÍNDOLA	20	10/08/1999	CLASSIFICADO(A)
363	MAGALY SANTOS DE ASSIS BERNARDINO	19	26/01/1964	CLASSIFICADO(A)
327	ROSA ANDREA DE LIMA	19	06/12/1968	CLASSIFICADO(A)
451	FRANCISCA IONE DE OLIVEIRA ROCHA	19	16/11/1973	CLASSIFICADO(A)
157	IARA RAYANE RIBEIRO LOPES	19	23/06/1989	CLASSIFICADO(A)
480	DANIELE FAUSTINO DA SILVA	19	30/12/1992	CLASSIFICADO(A)
346	ELISÂNGELA TEIXEIRA DE SOUZA	18	24/02/1979	CLASSIFICADO(A)
29	MAURINA GOMES DO NASCIMENTO	18	15/10/1991	CLASSIFICADO(A)
499	SOLANGE VALENTIM FREIRE	18	07/02/1968	CLASSIFICADO(A)
137	TERESA CLAUDIA MEDEIROS MOREIRA	18	08/08/1976	CLASSIFICADO(A)
310	CLEMILDA VIEIRA DE SOUZA	18	24/03/1983	CLASSIFICADO(A)
371	SUZIANY LIMA DOS SANTOS	18	25/06/1985	CLASSIFICADO(A)
159	DIEGO RAPHAEL CAMPOS CORDEIRO	18	17/06/1986	CLASSIFICADO(A)
359	IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	18	13/05/1987	CLASSIFICADO(A)
210	JESSICA KALIANE SOARES DA SILVA	18	29/12/1991	CLASSIFICADO(A)
378	JARILA NUIDCE DE OLIVEIRA CARDOSO SILVA	18	20/06/1994	CLASSIFICADO(A)
373	HENRIQUE PEREIRA BRANDÃO	18	11/02/1995	CLASSIFICADO(A)
163	IANA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	18	07/01/1997	CLASSIFICADO(A)
284	IONARA MARIA DA SILVA	17	16/10/1978	CLASSIFICADO(A)
47	JANETE SABINO DA SILVA	17	26/10/1981	CLASSIFICADO(A)
239	GARDNER SHIRLEY DE SOUZA FREIRE	17	22/05/1970	CLASSIFICADO(A)
281	ANA CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	17	08/08/1971	CLASSIFICADO(A)
128	AUGUSTINHA DA SILVA VARELA	17	28/08/1979	CLASSIFICADO(A)
142	PATRÍCIA KELLY RIBEIRO GALDINO	17	28/03/1981	CLASSIFICADO(A)
280	MAGALI RODRIGUES DA SILVA FERREIRA ANDRADE	17	28/10/1982	CLASSIFICADO(A)
399	MELÂNIA PEREIRA DE ANDRADE	17	30/06/1986	CLASSIFICADO(A)
337	MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA	17	29/03/1987	CLASSIFICADO(A)
501	MARCOSUEL BATISTA DE MELO	17	25/05/1989	CLASSIFICADO(A)
147	JULIA MARCELA LOPES DE OLIVEIRA REGIS	17	30/09/1992	CLASSIFICADO(A)
490	EMMANUELA DA COSTA SILVA	17	04/05/1993	CLASSIFICADO(A)
184	GILVANE BATISTA ALVES	17	02/08/1993	CLASSIFICADO(A)
165	SALOMÉ MARIA DA SILVA PINHEIRO BEZERRIL	16	29/06/1977	CLASSIFICADO(A)
486	RAFAEL VIEIRA FERNANDES	16	01/12/1984	CLASSIFICADO(A)
450	CLEITON FARIAS DA CUNHA	16	07/09/1998	CLASSIFICADO(A)
439	JESSIKA FREIRE NUNES	16	19/06/1982	CLASSIFICADO(A)
198	JANE MIRANDA SOUSA	16	26/07/1979	CLASSIFICADO(A)
246	EFIGÊNIA CIPRIANO DOS ANJOS	16	23/12/1982	CLASSIFICADO(A)
395	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	16	02/09/1970	CLASSIFICADO(A)

462	EDILEUZA FRANCISCA DE LIMA	16	21/02/1975	CLASSIFICADO(A)
491	IRIS BRITO DE ANDRADE SOARES	16	27/04/1977	CLASSIFICADO(A)
251	JUSSARA MARIA DE AQUINO ARAUJO SOARES	16	15/01/1980	CLASSIFICADO(A)
385	MARILSON FRANCISCO DA SILVA	16	02/09/1985	CLASSIFICADO(A)
413	JULIANA ROCHA DA SILVA	16	02/10/1985	CLASSIFICADO(A)
402	RAYANNE CRISTINA SOARES ALVES	16	24/02/1990	CLASSIFICADO(A)
411	GABRIELA MARTINS SILVA	16	08/01/1993	CLASSIFICADO(A)
338	IOLANDA FERREIRA DA SILVA	16	26/11/1998	CLASSIFICADO(A)
265	EDINELMA DE ALMEIDA MEDEIROS	15	12/12/1969	CLASSIFICADO(A)
369	PATRICIA MACEDO DE OLIVEIRA SOUZA	15	13/03/1989	CLASSIFICADO(A)
312	ANA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA	15	17/05/1989	CLASSIFICADO(A)
358	ANDRÉ RODOLFO SOARES BEZERRA	15	01/10/1991	CLASSIFICADO(A)
403	HELENA CATERINE FERREIRA REGIS	14	20/06/1983	CLASSIFICADO(A)
161	LUCIANA RAMOS DE CARVALHO	14	17/07/1984	CLASSIFICADO(A)
91	JOSIMERE DE ALMEIDA AMARO RIBEIRO	14	25/04/1989	CLASSIFICADO(A)
131	SARAH BARROS GALVÃO SILVA	14	13/10/1989	CLASSIFICADO(A)
401	TAISE TAIANE SIQUEIRA DE LIMA	14	22/11/1992	CLASSIFICADO(A)
377	RENATA TAÍS MOURA DA SILVA	14	28/12/1998	CLASSIFICADO(A)
362	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA VIANA	13	09/07/1971	CLASSIFICADO(A)
146	MARIA DE LOURDES LOPES OLIVEIRA	13	09/09/1967	CLASSIFICADO(A)
34	NIETJE MAIRE CARDOSO DA SILVA DE MORAIS	13	09/06/1972	CLASSIFICADO(A)
500	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA SALES	13	08/06/1975	CLASSIFICADO(A)
110	EDSON INACIO DA SILVA	13	20/07/1984	CLASSIFICADO(A)
260	MARIA DAS DORES ALVES DA SILVA	13	21/01/1986	CLASSIFICADO(A)
277	JEANE SOARES MARTINS	13	25/03/1990	CLASSIFICADO(A)
469	ALINE PEDRO DE MOURA	13	05/03/1992	CLASSIFICADO(A)
322	EDJANE DA SILVA	13	15/09/1994	CLASSIFICADO(A)
56	CYNTHIA STEPHANIE CABRAL DE MORAIS	13	04/11/1996	CLASSIFICADO(A)
397	ANDRESSA VIEIRA DA COSTA	13	17/12/1997	CLASSIFICADO(A)
290	PRISCILA MACENA PEREIRA	12	03/05/1994	CLASSIFICADO(A)
477	MARLY OLIVEIRA SALDANHA	12	04/07/1967	CLASSIFICADO(A)
518	NEUMA SILVA DA ROCHA	12	26/11/1978	CLASSIFICADO(A)
332	EMANUEL ANDERSON DA SILVA	12	19/04/1984	CLASSIFICADO(A)
427	ALEXANDRA VIDAL NEGREIROS OLIVEIRA	12	14/07/1984	CLASSIFICADO(A)
196	CYNARA MARIA DO NASCIMENTO CARDOSO	12	26/11/1987	CLASSIFICADO(A)
513	JOSENEIDE FERREIRA DE LIMA	12	09/06/1990	CLASSIFICADO(A)
207	THAYNA THULYANNE LOPES FERREIRA CANUTO	12	12/03/1997	CLASSIFICADO(A)
352	LAIS KALUANA DA SILVA VIEIRA	12	12/12/1997	CLASSIFICADO(A)
367	ANDRÉ LIMA DE SOUZA	10	31/03/1980	CLASSIFICADO(A)
20	JOSIALBA MODESTO DA SILVA	10	24/07/1993	CLASSIFICADO(A)
183	DOUGLAS DA SILVA ROCHA	10	12/10/1998	CLASSIFICADO(A)
143	JOSÉ SÍPRIANO DA SILVA	10	02/05/1957	CLASSIFICADO(A)
122	LUCILENE BARBOSA DE SOUZA	10	30/09/1972	CLASSIFICADO(A)
311	UBIRACILDA CALIXTO SOARES	10	28/01/1973	CLASSIFICADO(A)
393	MARIA GORETE DA SILVA BARBOSA	10	01/09/1974	CLASSIFICADO(A)
334	WALÉRIA PAULA FREIRE LEÃO DE OLIVEIRA	10	22/12/1974	CLASSIFICADO(A)
1	FRANCIMAR ALVES DO NASCIMENTO SANTOS	10	18/11/1977	CLASSIFICADO(A)
109	MARIA DE LOURDES DE SANTANA ANDRADE	10	06/05/1978	CLASSIFICADO(A)
138	IARA CRISTINA LIMA DA FONSECA	10	04/12/1979	CLASSIFICADO(A)
464	MARIA MARTA OLIVEIRA GOMES	10	13/01/1997	CLASSIFICADO(A)
517	RAIANE SAMARA DA SILVA	10	07/11/1998	CLASSIFICADO(A)
108	DEMETRIUS PERRIRA DE ARAÚJO	9	24/03/1968	CLASSIFICADO(A)
192	ELISANGELA SOARES DE MACÊDO	9	09/04/1977	CLASSIFICADO(A)
368	HANDRESSA DAS VIRGENS LEÃO DE ARAÚJO	9	23/10/1989	CLASSIFICADO(A)
234	TERESA RAQUEL ARAUJO ALVES DA SILVA	9	24/09/1990	CLASSIFICADO(A)
57	MARIA ADRIANNE SALES DE LIMA	8	21/10/1962	CLASSIFICADO(A)
173	SELMA MARIA MOREIRA DE ALMEIRA	8	18/08/1968	CLASSIFICADO(A)
74	MARIA JANEIDE FERREIRA DAMASCENO	8	06/03/1980	CLASSIFICADO(A)
351	CECÍLIA MARTINS DE OLIVEIRA NETA	8	07/09/1988	CLASSIFICADO(A)
213	JAQUELINE BATISTA DOS SANTOS	8	14/07/1995	CLASSIFICADO(A)
328	MANOEL IVANOEL GUEDES FILHO	7	26/08/1898	CLASSIFICADO(A)

476	ADELAIDE CÂNDIDA GONÇALVES	6	24/07/1978	CLASSIFICADO(A)
494	RAFAELA DE ALBUQUERQUE PEREIRA BARBOSA	6	26/12/1986	CLASSIFICADO(A)
216	MARIA LIDIANE FERREIRA NUNES XAVIER	5	01/02/1984	CLASSIFICADO(A)
188	MARIA JOSEMEIRY MARREIRO HONORATO	5	28/05/1985	CLASSIFICADO(A)
99	VIVIANNE KALINE BERNARDINO FLORÊNCIO	5	13/02/1987	CLASSIFICADO(A)
394	ZENILDA NEVES GOMES DA SILVA	5	05/05/1965	CLASSIFICADO(A)
48	VERÔNICA ARAUJO DA CRUZ	5	09/02/1971	CLASSIFICADO(A)
230	FRANCISCA EDILENE DE MIRANDA SILVA	5	02/11/1972	CLASSIFICADO(A)
380	IÊLVA ARETUSA PEREIRA DE AZEVEDO	5	07/10/1974	CLASSIFICADO(A)
118	ADRIANA CRISTINA DE MENDONÇA	5	27/10/1974	CLASSIFICADO(A)
55	FABIANA SOARES DE LIMA DANTAS	5	09/08/1975	CLASSIFICADO(A)
224	SEVERINO DO RAMO AUGUSTO	5	20/09/1975	CLASSIFICADO(A)
194	MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA	5	21/09/1976	CLASSIFICADO(A)
458	KÁTIANE MARIA ALVES DUTRA	5	16/10/1976	CLASSIFICADO(A)
302	ADRIANA DINIZ FREIRE DE MELO	5	02/02/1978	CLASSIFICADO(A)
519	MARIA GORETTE BEZERRA GUIMARÃES	5	08/03/1978	CLASSIFICADO(A)
211	ANDRESSA BERNARDO DA SILVA	5	31/01/1980	CLASSIFICADO(A)
23	KALINE SILVA DO CARMO SILVESTRE	5	31/03/1981	CLASSIFICADO(A)
498	JILNEY ALVES DE LIMA	5	01/06/1981	CLASSIFICADO(A)
432	ELIANE BATISTA	5	05/10/1982	CLASSIFICADO(A)
429	JAKLLYNE DE FÁTIMA SILVA	5	22/03/1985	CLASSIFICADO(A)
330	LEANDRA PATRÍCIA DA SILVA SOUZA FERNANDES	5	22/10/1985	CLASSIFICADO(A)
201	RAQUEL CAROLINA TORRES NASCIMENTO DANTAS	5	30/11/1985	CLASSIFICADO(A)
435	NORMA THALINE FIGUEIREDO DE ARAUJO SOUZA	5	18/08/1986	CLASSIFICADO(A)
202	WERUSCA LIMA DA ROCHA	5	31/03/1989	CLASSIFICADO(A)
134	CAMILA NATÁCIO MEDEIROS FERNANDES ROCHA	5	26/02/1992	CLASSIFICADO(A)
24	MARIA DAGMAR DOS SANTOS SILVA	5	02/12/1992	CLASSIFICADO(A)
493	THAYS HELENA ARAÚJO DOS SANTOS	5	07/02/1994	CLASSIFICADO(A)
331	CATARINA DA ROCHA SILVA	5	18/07/1998	CLASSIFICADO(A)
467	ALICE DE OLIVEIRA XAVIER	5	17/04/1999	CLASSIFICADO(A)
510	MARIA ILANY DOS SANTOS ROCHA	5	06/04/2000	CLASSIFICADO(A)
460	ELIZABETE DA SILVA PAULA DE BRITO	4	09/12/1969	CLASSIFICADO(A)
33	MARIA DOS PRAZERES FAUSTINO RIBEIRO	4	17/03/1983	CLASSIFICADO(A)
259	JOZELMA DA SILVA ALVES	4	20/04/1997	CLASSIFICADO(A)
226	ADNA CÂMARA DA FONSECA	4	31/01/1969	CLASSIFICADO(A)
415	ALINE CAVALCANTE DE SOUZA	4	23/09/1985	CLASSIFICADO(A)
268	ISIDAYANE ALVES DE ALMEIDA SANTOS	4	24/06/1989	CLASSIFICADO(A)
350	VALDEMIRA DA SILVA SOUZA	2	15/07/1979	CLASSIFICADO(A)
516	ANDERSON DE LIMA FERREIRA	2	26/07/1981	CLASSIFICADO(A)
330	TEREZA CRISTINA FONSECA DA SILVA	0	09/04/1964	CLASSIFICADO(A)
375	LUIZ EDUARDO DA SILVA	0	16/12/1964	CLASSIFICADO(A)
223	JOANA D'ARC MARTINS NETA	0	07/09/1966	CLASSIFICADO(A)
345	CILEIDE VENTURA PEREIRA	0	29/07/1967	CLASSIFICADO(A)
221	JOSÉ SANDRO GUIMARÃES FREITAS	0	05/10/1971	CLASSIFICADO(A)
383	JOSENILDA DANTAS DE CARVALHO	0	02/07/1973	CLASSIFICADO(A)
515	ANDREA MERCES GALVÃO DE MORAIS	0	12/12/1973	CLASSIFICADO(A)
171	EDUARDO HENRIQUE GALVÃO DA COSTA	0	08/03/1976	CLASSIFICADO(A)
495	MICHELE DIANE DOS SANTOS XAVIER CIPTCIOGLU	0	11/02/1978	CLASSIFICADO(A)
482	MARIA EUNICE SARAIVA MATIAS	0	13/05/1979	CLASSIFICADO(A)
195	SILZY DAYANNE DA SILVA	0	29/05/1981	CLASSIFICADO(A)
15	RAQUEL XIMENES DA COSTA DOS SANTOS OLIVEIRA	0	07/07/1982	CLASSIFICADO(A)
452	SILVANETE SILVA DOS SANTOS	0	05/10/1982	CLASSIFICADO(A)
344	MÁRCIA MARIA SILVA MACIEL	0	02/03/1983	CLASSIFICADO(A)
440	VAGNER COELHO DA COSTA	0	22/05/1983	CLASSIFICADO(A)
475	MARIA DAMIANA DA SILVA	0	14/07/1983	CLASSIFICADO(A)
400	GIANE MARQUES COSTA	0	08/10/1983	CLASSIFICADO(A)
155	JULIANA DA SILVA ROCHA	0	18/07/1985	CLASSIFICADO(A)
468	ANNA PAULA PENHA DE OLIVEIRA	0	16/08/1987	CLASSIFICADO(A)
257	LUIZ CLEBER DA SILVA MENEZES	0	03/09/1987	CLASSIFICADO(A)
193	JAKELINE RICARDO DOS SANTOS	0	26/10/1987	CLASSIFICADO(A)
485	RUAMA EPAMINONDAS SILVA MACEDO	0	16/01/1988	CLASSIFICADO(A)

	285	FRANCIELI LEÔNIA FERREIRA SILVA	0	13/07/1993	CLASSIFICADO(A)
	7	JOSENILDO SANTANA BRAZ DOS SANTOS	0	07/10/1993	CLASSIFICADO(A)
	53	JAINNE ANYLLE MENESES SILVA	0	14/05/1996	CLASSIFICADO(A)
	68	ELOISA DA COSTA RIBEIRO LINS	0	12/06/1995	CLASSIFICADO(A)
	424	CINTHIA HONÓRIO PACHECO TAVARES	0	10/05/1994	CLASSIFICADO(A)
	164	RAMON PROCÓPIO DE LIMA	0	06/05/1998	CLASSIFICADO(A)
	292	MARIA GEOVANA CÂNDIDO MARINHO	0	28/04/1999	CLASSIFICADO(A)
	506	RAMON PATRÍCIO JOSÉ DA SILVA	0	15/07/2000	CLASSIFICADO(A)
	140	YASMIM DA SILVA AMORIM	0	04/07/2003	CLASSIFICADO(A)
0	238	FABIANA DA SILVA ARAÚJO MACHADO			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.
0	169	FRANCISCO AVANILDO LIMA DE SOUZA			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.
0	242	HUGO MARCELINO SILVA DO NASCIMENTO			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.
0	241	JÓÃO PEDRO DANTAS NETO			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.
0	102	JOSÉ ALISANDRO LAMARTINE			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.
0	135	JOSIEL BARBOSA DOS SANTOS			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 2.4 DO EDITAL.
0	366	JULIETE FONSECA DA COSTA			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.
0	156	LUCINEIDE SILVA DE LIMA			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.
0	248	RADAMÉS RODRIGUES DA SILVA			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.
0	286	RIVÂNIA GOMES TEIXEIRA			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.
0	103	ROSANE SALVIANO DE OLIVEIRA PINHEIRO			ELIMINADO(A) DE ACORDO COM ITEM 12.2 DO EDITAL.
0	488	ROSIMARY MAYARA GOMES ROCHA DO NASCIMENTO			ELIMINADO DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.
0	507	THIAGO AUGUSTO DE MEDEIROS			ELIMINADO DE ACORDO COM ITEM 3.5 (LETRA C) DO EDITAL.
CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA					
	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1.	42	FRANCISCA ARLETE DE MEDEIROS AMARANTE	50	18/10/1964	CLASSIFICADO(A)
2.	264	GILDENE BALDUINO DE OLIVEIRA SILVA	50	04/02/1978	CLASSIFICADO(A)
3.	412	RISSA SOARES PLACIDO	50	18/11/1984	CLASSIFICADO(A)
4.	40	MARIA IANE SAMARA A. DE LIMA LOURENÇO	33	11/08/1989	CLASSIFICADO(A)
5.	203	EWERTON CARDOSO DA SILVA	22	20/09/1991	CLASSIFICADO(A)
6.	481	FABIANA PAULO DANTAS CAVALCANTE	22	17/06/1975	CLASSIFICADO(A)
7.	470	FLÁVIO FLAUSINO DE ARAÚJO MELO	21	08/05/1984	CLASSIFICADO(A)
8.	493	THAYS HELENA ARAÚJO DOS SANTOS	5	07/02/1994	CLASSIFICADO(A)

Obs.: os candidatos classificados serão convocados conforme as vagas dispostas em edital e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:B8F6341C